



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 119/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluído **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 119/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de cartão de certificação digital para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), tendo como beneficiário: Certisign Certificadora Digital S/A.

Natal, 23 de julho de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DELICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
1º Vice Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EA82793E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03-A/2020 – CONSOP

CONTRATO N.º 03-A/2020 – CONSOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **OBJETO:** Quitação de parcelas vencidas do contrato de rateio referente ao ano de 2019, para repasses financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI,

do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.736,06 (dezesete mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **ASSINAM:** Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza – Prefeito(a) Municipal e Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Presidente do CONSOP. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2020.

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:51114619

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02-B/2020 – CONSOP

CONTRATO N.º 02-B/2020 – CONSOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **OBJETO:** Quitação de parcelas vencidas do contrato referente ao rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.056,86 (dezesete mil e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **ASSINAM:** Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza – Prefeito(a) Municipal e Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Presidente do CONSOP. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2020.

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:65906DD4

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 05-C/2020 – CONSOP

CONTRATO N.º 05-C/2020 – CONSOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.348,44 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **ASSINAM:** Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza – Prefeito(a) Municipal e Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Presidente do CONSOP. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2020.

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:9969B885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 630/2020

Lei Municipal N.º 630/2020

Institui o *Dia Municipal dos Anjinhos Queimados*, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia 03 de Novembro, como o Dia Municipal dos Anjinhos Queimados, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º – A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Anual de Datas e Eventos do Município de Afonso Bezerra.

Art. 3º – O Dia Municipal dos Anjinhos Queimados destina-se a visitação dos fiéis ao local da Capela dos Anjinhos Queimados para oferendas, pedidos de graças, agradecimentos a graças alcançadas, realização de eventos religiosos no local da Capela ou em qualquer parte do Município.

Art. 4º – Cabe a Igreja Católica Apostólica Romana, a organização dos Eventos Religiosos no local da Capela dos Anjinhos Queimados e/ou em outras Igrejas do Município de Afonso Bezerra.

Art. 5º – A Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação, manutenção do santuário e preservação da data.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7B654C3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 631/2020

Lei Municipal N.º 631/2020

Denomina de Rua: ZACARIAS AVELINO BEZERRA, o logradouro que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua: ZACARIAS AVELINO BEZERRA, o logradouro hoje conhecido como Travessa Bibiano Bezerra, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – A referida rua inicia-se na lateral do Colégio José Avelino e termina na lateral do terreno do antigo Gezbam.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D548B56B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 633/2020

Lei Municipal N.º 633/2020

EMENTA: Denomina de Travessa: Princesa Isabel, o trecho de rua neste Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Travessa: Princesa Isabel, o trecho de rua que se inicia no prolongamento lateral da Rua: Poeta e Repentista Manoel Martins Filho paralelo a Rua: Novo Horizonte, terminando nos fundos da Rua: Dom Tavares na altura da residência da senhora Ivaneide Bezerra de Medeiros, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:683F7669

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 634/2020

Lei Municipal Nº 634/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que os PRÉDIOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS pertencentes ao Município de Afonso Bezerra/RN, sejam pintados de forma padronizada nas Cores da Bandeira do Município, conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado, obrigatoriamente, que os Prédios e Repartições Públicas pertencentes ao Município de Afonso Bezerra/RN, sejam pintados de forma padronizada nas Cores da Bandeira do Município: Verde, Amarela e Vermelha.

Parágrafo Único – Os prédios e/ou estruturas locadas pelo Município para funcionamento da estrutura de suas Secretarias e repartições deverão ter as suas faixadas padronizadas nas cores da Bandeira do Município: Verde, Amarela e Vermelha.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:978D7545

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 635/2020

Lei Municipal Nº 635/2020

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial à Dotação do Orçamento Vigente do Município de Afonso Bezerra/RN, e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 625/2019, de 24 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentaria Anual 2020), artigos 2.º e

artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 625/2019 de 24 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentaria Anual 2020), fica autorizada a abertura de crédito especial à dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 125.000,00 (cento vinte e cinco mil reais) para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 Lei nº 584/2017, de 29 de dezembro de 2017, por ocasião da abertura do crédito especial:

Programa	Descrição
0026	SAUDE PARA TODOS
Ação	Descrição
111	IMPLANTACAO DE ACADEMIA DA SAUDE

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco Investimento, conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 111 – IMPLANTACAO DA ACADEMIA DA SAUDE
FONTE DE RECURSOS: 1215.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco Investimento

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1215.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco Investimento	125.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	125.000,00
TOTAL		125.000,00

Afonso Bezerra/RN, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:DFFA62B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 632/2020 - LDO 2021

Lei Municipal Nº 632/2020

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o EXERCÍCIO DE 2021 do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN, as Diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As Prioridades e Metas para o Exercício Financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos na Lei 584/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra para o Quadriênio 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º – Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º – O projeto de Lei Orçamentária de 2021, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) DESPESAS CORRENTES:
 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município de Afonso Bezerra, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 – A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V**DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO**

Art. 21 – É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22 – Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – autorização legislativa;

II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência,

com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII – manifestação prévia e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;

XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º - Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º - É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26 - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 30 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo,

condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31 – A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - o Projeto de Lei Orçamentária de 2021, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III - a Lei Orçamentária de 2021 e seus anexos;

IV - os créditos adicionais e seus anexos;

V - a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI - até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII - até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2020 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII - até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX - posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32 – Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33 – Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º - Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2021 na internet.

§ 2º - Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34 – Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35 – Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo IX DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º - Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37 – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – A Lei Orçamentária Anual, deverá reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional Nº 86, de 17 de março de 2015.

Art. 39 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o Exercício de 2021 e a remeterá ao Poder

Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o Exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 40 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 42 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 43 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:22708AFC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2020, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.32.00.00.00

03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 61.147,50** (sessenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Assinaturas em 22/07/2020, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Silvana Cilene da Silva, CPF: Nº 597.362.404-87.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:72161A68

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 015/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2020

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as famílias assistidas pelos

programas sociais (CRAS, CREAS, PBF, SCFV e PCF), bem como, a população que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Afonso Bezerra/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam o representante da empresa, **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(02) dois dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 23/07/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:5733DE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 453, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 453, DE 22 DE JUNHO DE 2020

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa

eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§3º Quando tratar-se de recursos que não envolvam o previsto no § 1º do art. 1º, poderá ser adotada a modalidade pregão presencial, como forma de fomentar o comércio regional.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg,

disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares ou solicitação, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

Parágrafo Único - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI- proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;

- g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante no Sisg (Governo Federal e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, podendo ainda ser realizado por meio da plataforma utilizável para o pregão eletrônico no endereço fornecido no edital e aviso de licitação.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf do Governo Federal permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela equipe designada em portaria própria.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;

- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do município; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O município estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema próprio eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, além do sítio eletrônico.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, do decreto 10.024/2019 a publicação ocorrerá na imprensa oficial da União, além dos veículos supra.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados por meio de plataforma própria informada quando da publicação do aviso além de no sítio eletrônico do município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do município.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Parágrafo Único – Em caso de haver alteração, por lei, do prazo mínimo, em razão de força maior ou caso fortuito, será acatado o prazo previsto na norma.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro municipal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Crerios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante

documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio eletrônico próprio, conforme previsão editalícia.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total

estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Portal de Transparência do Município.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 01 de junho de 2020 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 22 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46459A03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257, DE 21 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 257, DE 21 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**

Matrícula nº 82, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 (vinte dias, a ser gozada de 15 de julho a 03 de agosto de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0E7AF0F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258, DE 21 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 21 de julho a 19 de agosto de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C17F965

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259, DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e

estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 22 de julho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC4A55A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 260, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 24 de julho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:260846C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 261/2020 de 23 de julho de 2020.

Suspende a obrigatoriedade de utilização da identificação biométrica para aferição dos pontos.

A Prefeita Municipal do Município de Alexandria e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a possibilidade de contágio por meio de contato de superfície;

CONSIDERANDO que o controle de presença pode ser realizado de outras formas;

CONSIDERANDO que a recente orientação do Tribunal Superior Eleitoral, é no sentido de evitar a biometria até mesmo nas eleições, revolve:

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade de utilização da biometria no controle de ponto em todas as unidades de saúde desse município.

Art. 2º - Determinar que seja realizado o controle de ponto de forma efetiva, sendo o mesmo realizado pelo chefe administrativo da unidade de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alexandria, 23 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA FERREIRA DE SOUZA
Prefeita

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:106C6453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ: 24.563.754/0001-18**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: **R\$ 293.440,75** (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e Compras

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
 Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2072 – ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2086 – Manutenção do IGBF
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
 Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 22 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:201DA47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 CONTRATO Nº 001/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE CONTRATO Nº 001/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.831.924/0001-11, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito o CNPJ 08.085.409/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 001/2020, vencido pela empresa **JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ **29.831.924/0001-11**, com sede a ROD. BR 304, SN KM 148, ZONA RURAL, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
1	OLEO DIESEL S10	R\$ 3,05	R\$ 3,39	10,02%
2	OLEO DIESEL S500	R\$ 2,99	R\$ 3,29	9,11%
3	GASOLINA COMUM	R\$ 4,19	R\$ 4,59	8,71%

Os valores foram reajustados com base nos preços do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), conforme consultas em anexas a este termo de apostilamento.

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; As demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº 001/2020

Angicos/RN, 23 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:847DA005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de prazo previsto no Decreto Municipal 007/2020, em razão da permanência de surto da doença Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 dias, o prazo inicial previsto no artigo 2º, no Decreto 007/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 2º - O inciso II do artigo 2º reconhece como aglomeração a quantidade acima de 10(dez) pessoas.

Art. 3º - O inciso III do artigo 2º, libera as academias, com as observações, determinadas pelo Decreto do Governo do Estado.

Art. 4º - Os demais artigos e incisos com suas alterações, permanecerão inalterados em todos os seus termos.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:4004AA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº: 004/2020 – DE 23 DE JULHO DE 2020.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº: 004/2020 – DE 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Assembleia de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para composição de Assentos no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária realizada em 13 de julho de 2020, na Plataforma Digital do Google Meet.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Deliberar e Aprovar a Comissão Organizadora do processo eleitoral do edital nº001/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, que selecionará duas entidades da Sociedade Civil para ocupar assento vago no referido conselho. Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Paloma Priscila de Lima Pinto (Governo)
Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Sociedade Civil)
Erivanildo Moreira de Sousa (Governo)
Maria Gorete de Oliveira Dantas (Sociedade Civil)

Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO

Presidente CMDCA

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52B476C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2020/CMDCA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Edital nº 001/2020/CMDCA

ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

CONVOCA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A PARIDADE DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apodi/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1016/2015, conforme o art. 24 § 8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente. Convoca as entidades da sociedade civil de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de abrangência municipal, comprovadamente constituída a pelo menos 01 (um) ano e devidamente inscrita no CMDCA, para participar da assembleia de escolha das entidades da sociedade civil, onde serão eleitos 02 (duas) novas entidades e seus representantes titulares e suplentes para compor o CMDCA.

Capítulo I

Do Objetivo e da Fundamentação Legal

Art. 1º O presente edital tem por finalidade conduzir o processo de escolha das entidades das organizações da sociedade civil, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apodi/RN para o biênio 2020/2022.

Parágrafo único - O processo se dará através de assembleia de escolha das entidades, que será realizada no dia 30 de julho de 2020, às 14h por meio de plataforma digital Google Meet.

Art. 2º Este edital tem por fundamento a Lei Municipal nº1016/2015 de 04 de maio de 2015 a seção II Da Competência Art.23 – IX Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

CAPITULO II

Da habilitação do processo eleitoral

Art. 3º - As entidades da organização da sociedade civil registradas no CMDCA poderão participar da eleição com direito a votarem e serem votadas observando as disposições deste edital.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos

de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 5º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 6º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual período;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução não necessitará se submeter a novo processo de escolha, sendo a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 7º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas via e-mail e com a antecedência necessária.

Art. 9º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 10º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPITULO III

Das vagas

Art. 11º - Poderá concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para o biênio 2020/2022, os representantes das entidades e organizações da sociedade civil de atendimento promoção e defesa dos direitos de criança e adolescente do município de Apodi/RN, devidamente inscritas no CMDCA. Sendo (02) Duas vagas disponibilizadas nesta assembleia.

§ 1º - Para cada vaga deverá ser eleito um membro titular e um suplente;

§ 2º - Somente poderão concorrer as vagas entidades devidamente instituídas, e inscritas no CMDCA do município de Apodi/RN, e estejam representadas no dia da assembleia de eleição.

Capítulo IV

Dos documentos para inscrição das entidades candidatas a eleição.

Art.12º - A partir da data de publicação do presente edital, as entidades deverão enviar os documentos abaixo relacionados para o endereço eletrônico cmdcaapodi@gmail.com, até as 17h do dia 28 de julho de 2020.

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da entidade indicando o titular e suplente com copia dos documentos RG e CPF;

II - Estatuto Social da entidade;

III – Ata de fundação;

IV – CNPJ

V – Relatório das atividades do ano de 2019;

VI – Ata de eleição da última diretoria;

VII – Comprovante de endereço da instituição

Dos Votantes

Art.13º - Terão direito a votar e ser votado;

I – Um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente na assembleia de eleição e devidamente credenciado para a eleição;

II - As organizações representativas da sociedade civil serão escolhidas pelo voto das entidades representativas da sociedade civil habilitadas, com sede no Município.

Paragrafo único – Cada membro poderá representar uma única entidade.

Capítulo V

Da comissão eleitoral e da mesa receptora

Art.14º - Compete a comissão eleitoral:

I – Elaborar o edital;

II – Organizar o processo;

III – Realizar as comunicações referentes a todo o processo;

IV – Providenciar a relação de todas as entidades votantes;

V – A comissão eleitoral registrará em ata todas as etapas do processo eleitoral.

Capítulo VI

Da realização da assembleia de eleição

Art.15º - A eleição acontecerá no dia 30 de julho de 2020 a partir das 14h pela plataforma digital Google Meet em atenção as normativas dos órgão de saúde pelo motivo da Pandemia do COVID19;

Art.16º - Cada entidade poderá votar em uma (01) entidade e/ou em si mesma;

Art.17º - Concluída a votação, será iniciada a apuração dos votos pela comissão eleitoral;

Paragrafo único – No caso de empate vencerá a entidade que tiver mais tempo de registro no CMDCA.

Art. 18º - Na hipótese de desistência, vacância ou exclusão de entidade eleita, assumirá a entidade subsequente mais votada.

Capítulo VII

Dos resultados

Art.19º - Concluído o procedimento eleitoral com a proclamação das 02 (duas) entidades eleitas e suas suplentes a comissão eleitoral divulgará o resultado nos meios oficiais.

Paragrafo único – Os representantes indicados pelas entidades eleitas para compor o CMDCA deverão ser pessoas de reconhecida idoneidade e não terem cargos públicos comissionados.

Art. 20º - Após o encaminhamento de que trata o artigo anterior dar-se-á por encerrado os trabalhos da comissão eleitoral.

Capítulo VIII

Da posse

Art. 21º - É dever de o CMDCA dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

.

Art.22º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Capítulo IX

Das disposições finais

Art.23º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes a defesa da criança e do adolescente.

Calendário do edital

Inscrição das entidades	24 a 28 de julho de 2020
Divulgação das entidades inscritas e habilitadas	29 de julho de 2020
Assembleia de eleição	30 de julho de 2020
Divulgação das entidades eleitas	31 de julho de 2020

Apodi/RN, 23 de Julho de 2020.

PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO

Presidente do Cmdcao Eleitoral. Encerrado os Trabalhos da Comissçesquente Mais Votada.sembleia de Eleiçplente;lo

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3C391BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n.º 019/2020 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 23 de Julho de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Portaria n.º. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CE637C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Proposta de Preço da licitação Tomada de Preço n.º. 005/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Que teve como classificada em **1º lugar** a proposta da **ACL CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **20.625.410/0001-35** com o valor global de **R\$ 500.170,84** (quinhentos mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos); classificada em **2º lugar** a proposta da **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **27.060.602/0001-90** com o valor global de **R\$ 510.996,39** (quinhentos e dez mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos). **Foram desclassificadas as Propostas das empresas: CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ: **97.519.353/0001-34** com o valor global de R\$ 511.082,60 (quinhentos e onze mil oitenta e dois reais e sessenta centavos); 4ª classificadas empresa, **ANDRADE E REIS**

ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: **26.546.97/0001-25** com o valor global de R\$ 530.338,31 (quinhentos e trinta mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos); 5ª classificadas empresa, **CONFIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **29.655.139/0001-55** com o valor global de R\$ 559.940,64 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro

centavos); 6ª classificadas empresa, **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **07.623.973/0001-26** com o valor global de R\$ 582.363,85 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos); 7ª classificadas empresa, **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **19.369.906/0001-06** com o valor global de R\$ 600.167,52 (seiscentos mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); 8ª classificadas empresa, **WB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, CNPJ: **28.240.229/0001-12** com o valor global de R\$ 637.993,35 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) e 9ª classificadas empresa, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **36.783.315/0001-08** com o valor global de R\$ 644.208,14 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e oito reais e quatorze centavos). Motivos das desclassificações encontram-se no Parecer Técnico de Engenharia, disponível no <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, na Tomada de Preço 005/2020. Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias para manifestações de recursos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas.

Apodi/RN, em 23 de julho de 2020.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4EE7D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21070001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi**Extrato de Dispensa de Licitação N.º 21070001/2020**

Processo: N.º 21070001/2020

Dispensa: N.º 21070001/2020

Número da Licitação: 21070001/2020

Objeto: Aquisição de materiais, tipo protetores faciais e suportes para álcool em gel (totens), que serão utilizados no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19). As ações em questão, terão grande importância na conscientização da população em relação as formas de prevenção e combate ao vírus.

Contratado: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Valor Total: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,21/07/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7DD8F12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21070001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21070001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37), referente à Aquisição de materiais, tipo

protetores faciais e suportes para álcool em gel (totens), que serão utilizados no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19). As ações em questão, terão grande importância na conscientização da população em relação as formas de prevenção e combate ao vírus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 21/07/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D7082795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21070002/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 21070002/2020

Dispensa: Nº 21070002/2020

Número da Licitação: 21070002/2020

Objeto: Aquisição de materiais permanentes necessários ao combate do novo coronavírus (COVID-19).

Contratado: EMILIANA NUNES DE OLIVEIRA PINTO (06.915.258/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 15.776,60 (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 21/07/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:768436CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21070002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de EMILIANA NUNES DE OLIVEIRA PINTO (06.915.258/0001-02), referente à Aquisição de materiais permanentes necessários ao combate do novo coronavírus (COVID-19). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 21/07/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:93D76CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 39.690.009/2020-08 – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN - EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 28.802.384/0001-85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 252.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 22 de Julho de 2020. Vigência: 24 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Arez/RN, 22 de Julho de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

I L De Aguiar Santos
IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D606C502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 39.700.009/2020-01 – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN - EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 28.802.384/0001-85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 22 de Julho de 2020. Vigência: 12(doze) meses.

Arez/RN, 22 de Julho de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

I L De Aguiar Santos
IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:7984917E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor BENILDA PÓRFIRIO DUARTE (26.867.475/0001-73), referente ao Empenho nº 601007/2020 da Nota Fiscal nº24/2020.

Protocolo nº.1.125/2020 – R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) – 14/07/2020, por se tratar na contratação de empresa para instalações hidráulicas sanitárias e de gás nos prédios públicos do Município. Estas instalações têm a finalidade de fazer a distribuição de água, em quantidade suficiente e sob pressão adequada, a todos as peças de utilização e aparelhos sanitários da edificação. Promovem a coleta e o afastamento adequado das águas pluviais e das águas servidas e impedem o retorno de águas poluídas, nas canalizações de alimentação dos aparelhos. Desta forma, se obtendo condições favoráveis, conforto e segurança dos usuários.

Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Julho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:01BB1AAE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA (28.405.952/0001-04), referente ao Empenho nº 601005/2020 da Nota Fiscal nº 48/2020.

Protocolo nº.1.115/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) – 14/07/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra, carpintaria para atender as necessidades do Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Julho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:77F37CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, CNPJ 08.161.341/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para Construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, localizado na Rua na Travessa João Porfírio de Souza, 65, Centro, Baía Formosa/RN.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2818FBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **RIZOLANGIRA MAURÍCIO DE MACEDO NEVES** matrícula170535-0, inscrita no CPF nº 000.553.194-24, Coordenadora de Ensino Fundamental I deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Macaíba/RN, no dia 24 do corrente mês de julho, para tomar parte na aquisição de material escolar com recursos do PDDE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 23 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1572B3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **MÁRCIO PAULO BARRETO DA SILVA** matrícula170295-5, inscrito no CPF nº 078.823.764-00, Coordenador do Ensino Fundamental II deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Macaíba/RN, no dia 24 do corrente mês de julho, para tomar parte na aquisição de material escolar com recursos do PDDE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 23 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7015749E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REALIZADA NAS COMUNIDADES ESPINHEIRO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: EDE LARRYVIER COSTA DO NASCIMENTO inscrito no CPF: 59.584-000

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Bento Fernandes/RN, em 20 de julho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sálva
Código Identificador:3013AA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", Objeto: Reforma do Hospital e Maternidade DR. Januário Cicco no Município de Boa Saúde/RN, Etapa 01 e 02. Abertura: 10/08/2020, às 8:30h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern02@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2020

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F1A80D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, em virtude da sessão realizada no dia 22 de julho de 2020, ter sido declarada deserta, torna público que está realizando a segunda chamada para a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de combustível tipo óleo diesel S-10**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** do dia **05 DE AGOSTO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **05 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B5F88068

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** do dia **05 DE AGOSTO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **10:00h** do dia **05 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9CCF3EF7

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 -PMB

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinada **acontratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do Bairro Nova Jerusalém**.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10:00h** do dia **08 DE AGOSTO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou por meio de solicitação no e-mail cpl.pmbodo@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:410C5DCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 089 DE 05 DE JUNHO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 089 DE 05 DE JUNHO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 089 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:**Ji INFORMATICA CONVENIENCIA E SERVIÇOS LTDA - ME(a) no CNPJ sob nº.05.263.509/0001-40.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO. REMANUFATURAMENTO DE TONNERS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VALOR GLOBAL R\$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.FUNDAMENTO LEGAL:art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de junho de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:CB2058FA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Objeto: Reduzir o valor do Item 10 (Cód. 0006071 - Enfermeiro) do CONTRATO Nº. 010/2020 – PMA. Fundamento Legal: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO:R\$ 434.727,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Data da Assinatura: 01 de julho de 2020. MUNICÍPIO DE BODÓ -

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Groupmed Serviços de Saúde LTDA
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ
Sócia

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:80985720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para elaboração de kits para os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou do link: <https://www.dropbox.com/s/84xuqe7ghnoh9dc/Termo%20de%20Refer%C3%Aancia.pdf?dl=0>

Início do Recebimento das Propostas: 24/07/2020 – às 09h.
Limite de Entrega de Propostas: 28/07/2020 – às 09h.
Início da Sessão Eletrônica: 28/07/2020 – às 09h01min.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014

Bom Jesus/RN, 23 de julho de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7EF3E383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 23 DE JULHO DE 2020. - INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 071, de 23 de julho de 2020.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, vinculada à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, sendo no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município, abaixo relacionados:

- Valdilene da Silva Lima - Matrícula: 178 (Presidente)
- Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva - Matrícula: 450 (Secretário)
- Ronaldo Moreira da Silva - Matrícula: 141 (membro)

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1BEBFF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em

conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Motorista, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 034 NA QUAL CONCEDIA O AFASTAMENTO** do servidor o Sr. JOÃO MARIA BARBOSA inscrito no CPF/MF nº807.565.574-53, do Cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 21 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:20689A5D

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 035/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Motorista, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 035 NA QUAL CONCEDIA O AFASTAMENTO** o servidor **FRANCISCO RONALDO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº751.649.224-87, do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 21 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:6F160A6E

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 036/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Motorista, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 036 NA QUAL CONCEDIA O AFASTAMENTO** do servidor **RICARDO JOSÉ**

DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF nº026.152.144-62, do Cargo de Vigilante da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 21 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:5A69A37A

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 037/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Professora, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 037 NA QUAL CONCEDIA O AFASTAMENTO** da servidora **LUCIANA DE ANDRADE ROCHA FELIPE**, inscrita no CPF/MF nº0101.804.064-09, do Cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se. Caiçara do Rio do Vento 21 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:A1804462

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 038/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de ASG, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 038 NA QUAL CONCEDIA O AFASTAMENTO** do servidor **FLÁVIO ACIOLE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 031.948.384-31, do Cargo de ASG da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 21 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:FE1CF3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DOS ITENS CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2020**

TERMO DE DISTRATO DOS ITENS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA AS AÇÕES CONTROLE E PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS (COVID 19) ENTRE O MUNICÍPIO DE CAICÓ E A EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA .

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve celebrar o presente Termo de Distrato do item contratado com a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petropolis, Natal – RN, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Sr. José Wilame Leite de Freitas, portador da cédula de identidade nº 1.522.325 SSP/RN e CPF:027.626.284-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o distrato do item do Contrato Administrativo Nº027/2020.

Item	Material/Serviço
16	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL. TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do presente distrato, a Contratante dá por terminada a contratualização de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Caicó/RN, 26 de junho de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

P/ Promitente Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:2001132A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.05.04.0050

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação dos serviços reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Valor estimado de gasto/ano R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), aplicado o desconto de 11% (onze inteiro por cento).

Caicó/RN, 23 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:A7CD6F05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ/RN
E REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 01/2018, a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Felipe Guerra, nº 134, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00hs às 12:30hs, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

ROBSON ARAÚJO

Prefeito Municipal

Conforme Processo Administrativo nº 2020.07.22.0014

ANEXO I

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
28	Laurineide Rosendo da Silva
29	Miguel Ferreira da Costa
30	José Francisco Ferreira
31	Sidnei Maia dos Santos

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO****CÓPIA LEGÍVEL ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- PIS/PASEP;
- NÚMERO DA CONTA DO BRADESCO (CASO O CANDIDATO NÃO TIVER CONTA NO BRADESCO, ENTREGAMOS UMA CARTA PARA ABERTURA).

PARA OS CANDIDATOS COM FILHOS MENORES DE 14 ANOS JÁ PODEM TRAZER OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE SALÁRIO FAMÍLIA):

- 0 A 06 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO DE VACINA (PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DAS VACINAS ATUALIZADO) + CPF DO DEPENDENTE
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADO + CPF DO DEPENDENTE).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F2D877D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0004, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, AURITA JACINTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 229.422.204-06, falecido(a) em 23/10/2015, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59E5FF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0007, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, MARIA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. 655.013.144-87, falecido(a) em 05/12/2015, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:908DAFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0008, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, MARIA DAS DORES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 637.683.644-53, falecido(a) em 10/12/2016, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CC409FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0009, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, SERAFINA VERÔNICA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. 839.011.834-34, falecido(a) em 24/01/2016, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6B14C903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0010, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, TERESA BATISTA DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 020.031.634-68, falecido(a) em 26/04/2014, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CBCC3354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0011, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, MARIA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 241.400.824-53, falecido(a) em 23/02/2017, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:01E42DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0013, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 598.035.764-53, falecido(a) em 03/02/2015, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:38CFA4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 008/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0012, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, MANOEL AMARO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 202.094.524-04, falecido(a) em 18/04/2017, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EDB025BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0006, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 020.023.504-10, falecido(a) em 25/04/2016, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8783967C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2020

Através do Processo nº. 019336/2017-TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) detectou a existência de servidores ou pensionistas falecidos na Folha de Pagamento deste Município.

Desta forma, extraído do Processo nº. 2020.04.28.0005, notificamos o representante do espólio do(a) servidor/pensionista, JOAQUIM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. 129.906.474-49, falecido(a) em 09/09/2016, deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Coronel Martiniano, nº. 933, Centro, Caicó/RN, 2º andar, sala 217, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para proceder à devolução dos valores pagos indevidamente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2020.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EABDD192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 765/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Lei nº 765/2020, de 22 de julho de 2020.

Dispõe sobre denominação de ruas do Loteamento Carmem, no âmbito do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da

Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Carmem, localizado no centro de Canguaretama, o qual está devidamente regulamentado conforme publicação no Diário Oficial.

§ 1º - Nome do Loteamento: • Loteamento Carmem.

§ 2º - Nomes das Ruas:

- a) Rua I – Passa a ser denominada Rua Perimetral Antônio de Quaresma Moreira;
- b) Rua II – Passa a ser denominada Josefa Herculano Quaresma
- c) Rua III – Passa a ser denominada Maria Elizabeth de Castro
- d) Rua IV – Passa a ser denominada Paulo Bezerra de Medeiros
- e) Rua V – Passa a ser denominada Anna Elizabeth Lenze
- f) Rua VI – Passa a ser denominada Maria Belchior
- g) Rua VII – Passa a ser denominada Severina do Carmo Marinho
- h) Rua VIII – Passa a ser denominada Doutor Cláudio Cabral Cavalcante

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de placas de identificação do Loteamento e das referidas ruas, bem como efetuar a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água e energia elétrica, como também à Empresa de Correios e Telégrafos. O Poder Executivo determinará ao setor competente a identificação das referidas ruas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **22 de julho de 2020**.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

***Projeto de Lei de autoria do vereador Severino Manoel do Nascimento.**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:239E2CAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA.**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA.**

O Município de Canguaretama, por intermédio do Secretário Municipal de Administração/RN, inscrita no CNPJ 08.365.017/0001-54, reconhece que a empresa ELIAS OLIVEIRA FARIAS FILHO – ME, inscrita no CNPJ: 14.088.750/0001-71, no termo de reconhecimento de débito e indenização, é credora da importância de R\$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), que deveria ter sido pago por ocasião da prestação dos serviços constantes na Nota Fiscal nº 562 de 18/01/2020.

Canguaretama/RN, 23 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:42BC6C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 066/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor para Elaboração de Projetos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e Lei Ordinária nº 1.018/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.771.729-SSPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.992.014-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor para Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Diretor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua função.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de julho de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:344C4BCE

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 067/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS Manoel Maria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **SIMONE FERREIRA MAIA DE MEDEIROS**, brasileira, psicóloga, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.529.763 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.451.414-56, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do CRAS Manoel Maria**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 036/2020-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de julho de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3603A428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia **30 de julho de 2020**, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19, atendendo assim as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de julho de 2020.

23 de julho de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ECFEFA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2020- GP, DE 23 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA 064/2020- GP, de 23 de julho de 2020.

Revoga a Portaria 051/2020- GP, de 03 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 051/2020- GP, de 03 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a designação da Srta. **JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 104.032.604-85, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde interinamente.

Art. 2º - Os atos praticados pelo agente identificado no art. 1º até a data desta portaria terão plena validade para seus legais efeitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2020, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4F638EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 608 DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA n.º de 608 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Yury Edson Firmino dos Santos Dias**, Matrícula 9327479, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA699545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 609 DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA n.º de 609 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Jandirleide de Souza**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor de Educação Infantil**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A033101F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 610 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º de 610 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Rayane Emanuelle de Oliveira Valentim**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor Anos Iniciais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D5410CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 611 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 611 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Alessandra Pinheiro de Paula**, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **04º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Nutricionista** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA376B71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 612 DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA n.º 612 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Jackeline Alves de Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **07º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Digitador** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27C436F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 613 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 613 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **José Augusto Martins**, aprovado em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **23º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Pesado** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68A7DEC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 614 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 614 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Robson Santos de Araujo**, aprovado em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **27º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Pesado** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:069A6110

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 615 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 615 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Pedro Baracho da Silva**, matrícula: **090646-1**, cargos de **Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77CE185B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 616 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 616 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Maria das Graças de Melo Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8ABB6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 617 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar José Augusto Lopes de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:387AE2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 618 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Eliete Câmara da Silva para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A414812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 619 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Maria Edilma Dantas Barbosa para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A0E690D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 620 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Lenildo Silva de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:386036F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622 DE 23 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 622 de 23 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Joselito Bonifácio Peixoto** do cargo de **Assessor de Diretoria**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AB4D2B76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623 DE 23 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 623 de 23 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 604 de 16 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CFC94652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 624 DE 23 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 624 de 23 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 602 de 16 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:09F5B48C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 625 DE 23 JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 625 de 23 julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sayonara Montenegro Rodrigues**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:32BC0EE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 581 DE 03 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 581 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Miriã de Moraes Melo Gomes

Presidente

II. Clodoneide Alves Barbosa

Membro

III. Alane Farias de Aquino

Membro

IV. Vinícius Silva do Nascimento

Membro

V. Léa Maria Barreto de Oliveira

Membro

VI. Marcos Yure de Souza Oliveira

Membro

VII. Aislan Gonçalves de Lima

Membro

VIII. Elda de Andrade Souza

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C649CFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 589 DE 03 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 589 de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA e AISLAN GONÇALVES DE LIMA e LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO e KAIO CESAR CARNEIRO, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, instituída pela portaria nº 1.255, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - A composição da Comissão passa a ser: JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA, matrícula 001309-1, na qualidade de Presidente, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 001306-4, na qualidade de Membro, FERNANDO DUARTE VARELA, matrícula 01618-7, na qualidade de Membro, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 01306-4, na qualidade de Membro, JOSE MATIAS DE MACÊDO JUNIOR, matrícula 9326197, na qualidade de Membro, ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 9315080-3, na qualidade de Membro, GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA, matrícula 0060976-1, na qualidade de Membro, AISLAN GONÇALVES DE LIMA, matrícula 009431-5, na qualidade de Membro, LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO, matrícula 931934-4, na qualidade de Membro e KAIO CESAR CARNEIRO, matrícula 932472-0, na qualidade de Membro.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais termos da Portaria nº 1.255, de 07 de outubro de 2019, naquilo que não conflitar com a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:75FB5953

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
POTIGUAR LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes na mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **17.383.185/0001-63**, localizado a Av. Enéas Cavalcanti,

1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 124.001/2020, datado em 24/01/2020, Notas Fiscais Eletrônicas n.º 0000000133 (R\$ 810,02) e 0000000150 (R\$ 143,84), datadas de 26/05/2020 e 22/06/2020, totalizando R\$ 953,86 (novecentos e cinquenta e três reais, e oitenta e seis centavos). Dispensa Emergencial n.º 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF9BFACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): “MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA”, inscrita no CNPJ n.º 08.045.732/0001-00).

Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO/OBSTÉTRICO DO HOSPITAL Dr. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTA MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 48.628,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais).

Vigência do Contrato: 23/07/2020 à 31/12/2020.

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, em consonância com o Art. 1º, inciso I, da MP 961 de 06/05/2020).

Responsáveis:

Pelo Contratante,
JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito e

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Como Interviente.

Pelo Contratado,
MARIA LUCIA SILVA DE MEDEIROS.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:6213E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, em consonância com o Art. 1º, inciso I, da MP 961 de 06/05/2020, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA”, inscrita no CNPJ n.º 08.045.732/0001-00, para o **AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO/OBSTÉTRICO DO HOSPITAL Dr. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTA MUNICÍPIO**, no importe de R\$

48.628,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:243EBD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADA: RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.546.926/0001-70.

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Valor Global: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), sendo considerado o desconto de 10% (dez por cento) sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Assinaturas:
Pela Contratante: **Júlio César Soares Câmara (Prefeito).**
Pela Contratada: **Pedro Ratts de Ratts.**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:E8E6C5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é os **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, que teve como vencedora a empresa **RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.546.926/0001-70**, com sede na Rua Deputado Joaquim Câmara, n.º 110, Ap. 201, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-270, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor global de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, sendo considerado o desconto de 10% (dez por cento) sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:C6130D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o presente evento que teve como vencedora a empresa: **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.546.926/0001-70, com sede na Rua Deputado Joaquim Câmara, nº 110. Ap. 201. Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-270, objetivando os **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, com proposta no valor global de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, sendo considerado o desconto de 10% (dez por cento) sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, o qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de **homologação** do referido certame. Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:6698C1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 012/2020 DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2020

O Município de CEARÁ-MIRIM/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Contrato de nº 012/2020, oriundo da Dispensa Emergencial nº 003/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, com assinatura em 02 de março de 2020, foi **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, com base no art. 78, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com, no horário de 8h às 14h (de segunda à sexta-feira).

Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:510CAEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO MOREIRA GOMES NETO - ME**, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR PERTENCENTE A SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/07/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C4F9A8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35), objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, encadernação e plastificação, com o valor total julgado de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Julho de 2020

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:DF6F5330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, encadernação e plastificação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	2111 - Encadernação (1 - 30 fls)	UND	400	3,00	1.200,00
2	2112 - Encadernação (30 ou mais fls)	UND	500	5,00	2.500,00
3	2113 - Plastificação folha A4 (210 X 297mm)	UND	500	2,50	1.250,00
4	2114 - Plastificação pequena até (148 x 210 mm)	UND	600	1,00	600,00
5	2115 - Xerox	UND	50.000	0,17	8.500,00
Total Geral					14.050,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Julho de 2020

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:81EAC451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 004/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2020 para aquisição de insumos hospitalares - SRP, através da Plataforma www.bll.org.br por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Abertura da Sessão: 06/08/2020 às 09:30h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 24/07/2020, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta, 23/07/2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4AAE2081**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 053/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1173/2020	Nacional Comércio e Representação Eireli – ME, CNPJ 18.588.224/0001-21

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 23 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:963E8C54**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 052/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1172/2020	Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares, CNPJ 33.160.739/0001-10

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 23 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB52387D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.935, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por prioritizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 953.915,57 (Novecentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e dezessete centavos)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... R\$ 33.700,00

03.001 Secretaria Municipal de Administração
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 4.000,00

06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes

2113 – PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS INTINERANTES

FONTE:10010000 – Recursos Ordinários

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R\$6.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 390.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 60%

FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL R\$ 90.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2206 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 60%

FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL R\$ 74.000,00

02.001 Gabinete do Prefeito

2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 1.300,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

1072 PROGRAMA SAÚDE BUSCAL

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 7.700,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 27.100,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.125,57

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2076 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 2.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – POLICLINA MONS. AUSONIO ARAUJO

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 232.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

1072 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 5.016,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2111 AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOSE E ENDEMIAS

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 1.254,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

1095 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 25.720,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 953.915,57

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

1197 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA

FONTE: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 33.700,00

03.001 Secretaria Municipal de Administração

2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00

06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes

1050– IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$6.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

1046 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

FONTE: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 50.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

1209 INCENTIVO/APOIO ATLETISMO

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 R\$ 100.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2043 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 20.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2105 POLITICA DE PREMIAÇÃO COM INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 70.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2207 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 40%

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

FONTE: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 20.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 50.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2260 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICA R\$ 10.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 164.000,00

02.001 Gabinete do Prefeito

2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL R\$ 300,00

33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 1.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUSCAL

FONTE: 12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 34.800,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – POLICLINA MONS. AUSONIO ARAUJO

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 56.125,57

08.031 Fundo Municipal de Saúde

1095 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO/UNIDADE MISTA

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 232.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

1072 PROGRAMA SAÚDE BUSCAL

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.016,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2111 AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZONÓSES E ENDEMIAS

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 1.254,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

1095 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 25.720,00

TOTAL ANULADO R\$ 953.915,57

Art. 3º - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A6B675CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.944, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por priorizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 177.229,57 (Cento e setenta e sete duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.429,57

05.001 Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento

1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 22.000,00

09.031 Fundo de Assistência Social

2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 2.800,00

02.001 Gabinete do Prefeito

2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

09.031 Fundo de Assistência Social

2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%
FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL R\$ 30.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 38.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2074 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 177.229,57

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

44.90.52 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.429,57

05.001 Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento

1208 CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 2.000,00

09.031 Fundo de Assistência Social

2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 2.800,00

02.001 Gabinete do Prefeito

2121 CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.41 CONTRIBUIÇÃO/REPASSE R\$ 6.000,00

02.001 Gabinete do Prefeito

2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.500,00

02.001 Gabinete do Prefeito

2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.500,00

09.031 Fundo de Assistência Social

2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.14 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 1.000,00

33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 2.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 60%
FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL R\$ 30.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde

1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL R\$ 38.000,00

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL R\$ 70.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 177.229,57

Art. 3º - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D65F29A8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.945, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

“Incorpora Nova Natureza de Despesa junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa no Orçamento do Município Exercício 2020, Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2020, aprovada pela Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019;

Considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, aprovada pela Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020;

Considerando as disposições legais contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001, na Lei Federal nº 4.320/1964 e no na Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporada ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, as classificações orçamentárias (Natureza de Despesa), na respectiva Secretaria e Ação, a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Currais Novos/RN para o exercício de 2020 que terá a seguinte estrutura orçamentária:

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAÚJO

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, para reforço da dotação orçamentária incorporada conforme Art. 1º no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal,

no valor de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAÚJO

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 85.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$85.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar aberto conforme o Art. 2º será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAÚJO

FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

44.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 85.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 85.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B18C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 815/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILTON P. DE CASTRO - ME, CNPJ Nº 05.784.058/0001-97

OBJETO: Locação de sonorização para ser utilizada durante a realização das lives do Circuito Junino de Currais Novos e 212ª Festa de Sant'Ana

VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2020 a 25 de julho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B828C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: ACRÉSCIMO do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 01 (um) plantão até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 7.618,00 (sete mil, seiscentos e dezoito reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0051FD8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 025.2019

CONTRATO Nº:2020.0268.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI / CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.861,30 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.061- MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE, FONTE 312.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Classificação Econômica	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Projeto/Atividade	2.029- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FONTE 114.
Projeto/Atividade	2.066- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Emendas de nº	36000.3114832/02-0200 E 36000.3091832/02-000
Projeto/Atividade	2.040 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, FONTE 214.

Vigência: 24 DE JULHO DE 2020 A07 de Agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:55A7A08A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 012/2020

CONTRATO Nº2020.0266

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA/ CNPJ:13.726.118/0001-43

OBJETO:SRP visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme segue especificado no Termo de Referência Anexo I do edital.

OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra para implantação de pedra paralelepípedo na comunidade Vila Nogueira Trecho 2.

VALOR TOTAL:R\$ 20.820,00(vinte mil, oitocentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1027-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:24 DE JULHO DE 2020A24 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:23 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:88A2973B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020.

CONTRATO Nº2020.0267.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/ CNPJ:00.642.003/0001-29

OBJETO:SRP visando a aquisição quando e se necessário de material de construção para atender as demandas do município de Doutor Severiano/RN, conforme anexo I termo de referência.

VALOR TOTAL:R\$ 40.434,00(Quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23 DE JULHO DE 2020 A 17 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: BCA758FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 07/2017, de 09/01/2018, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 010/2020, que tem como Objeto: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2020, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 29.858.089/0001-03 classificado(a) nos itens 2, 6 totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CNPJ nº 29.928.544/0001-08 classificado(a) no item 14 totalizando o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS inscrito no CNPJ nº 29.928.286/0001-51 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais), ILDEMAR ALVES DE LIMA inscrito no CNPJ nº 29.910.605/0001-00 classificado(a) nos itens 12, 13 totalizando o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), JANIÉLIO BANDEIRA FALCÃO inscrito no CNPJ nº 29.863.301/0001-20 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSE ANTONIO DE BRITO inscrito no CPF nº 937.908.134-00 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES inscrito no CNPJ nº 36.320.290/0001-06 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), JOSÉ JOSIMAR BIZERRA inscrito no CNPJ nº 29.855.743/0001-25 classificado(a) nos itens 7, 15 totalizando o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), LUIZ GONZAGA DA COSTA inscrito no CPF nº 031.973.694-67 classificado(a) no item 10 totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), MARIA LUIZA ROCHA inscrito no CNPJ nº 29.928.753/0001-43 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 29.945.858/0001-00 classificado(a) nos itens 5, 8 totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Nascelho Bezerra da Costa - Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 23 de Julho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 5DDFD4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 010/2020, que tem como Objeto: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2020, conforme descrição constante no

Anexo I desse Edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 29.858.089/0001-03 classificado(a) nos itens 2, 6 totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CNPJ nº 29.928.544/0001-08 classificado(a) no item 14 totalizando o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS inscrito no CNPJ nº 29.928.286/0001-51 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais), ILDEMAR ALVES DE LIMA inscrito no CNPJ nº 29.910.605/0001-00 classificado(a) nos itens 12, 13 totalizando o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), JANIÉLIO BANDEIRA FALCÃO inscrito no CNPJ nº 29.863.301/0001-20 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSE ANTONIO DE BRITO inscrito no CPF nº 937.908.134-00 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES inscrito no CNPJ nº 36.320.290/0001-06 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), JOSÉ JOSIMAR BIZERRA inscrito no CNPJ nº 29.855.743/0001-25 classificado(a) nos itens 7, 15 totalizando o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), LUIZ GONZAGA DA COSTA inscrito no CPF nº 031.973.694-67 classificado(a) no item 10 totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), MARIA LUIZA ROCHA inscrito no CNPJ nº 29.928.753/0001-43 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 29.945.858/0001-00 classificado(a) nos itens 5, 8 totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 23 de Julho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: C099E153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2019 - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
Decreto 018/2020 DOUTOR SEVERIANO, 1 de JUNHO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.025-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
17.605.028-2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.025-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
17.605.028-2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	150.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	150.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/06/2020, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:945A7ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/IMPLEMENTO PARA SUCCÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, TRANSPORTE DE LÍQUIDOS E LIMPEZA DE FOSSAS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, PELO FATO DE TER DADO DESERTO NAS DUAS CHAMADAS REALIZADAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativa ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de equipamento/implemento para sucção de resíduos industriais, transporte de líquidos e limpeza de fossas, objetivando o desenvolvimento das atividades desenvolvida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, pelo fato de ter dado deserto nas duas chamadas realizadas. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, INCISO V da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 20 de julho de 2020

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 145/2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CBD263C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/IMPLEMENTO PARA SUCCÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, TRANSPORTE DE LÍQUIDOS E LIMPEZA DE FOSSAS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, PELO FATO DE TER DADO DESERTO NAS DUAS CHAMADAS REALIZADAS.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MEPEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 90.157.108/0001-85, com endereço na Rua Fiorello Piazzetta, Centro, 327, Estação/RS CEP: 99.930-000, pelo valor previsto de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso V da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 145/2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F3F81FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 010/2020.

CONTRATO Nº 2020.0034.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: MEPEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 90.157.108/0001-85. RUA FIORELLO PIAZZETTA, CENTRO, 327, ESTAÇÃO/RS CEP: 99.930-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/IMPLEMENTO PARA SUCCÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, TRANSPORTE DE LÍQUIDOS E LIMPEZA DE FOSSAS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, PELO FATO DE TER DADO DESERTO NAS DUAS CHAMADAS REALIZADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2020 A 24 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB5D544E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2019
CONTRATO Nº:2020.0269.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D.F.DE S. SILVA / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN, e aquisição de um Gabinete Odontológico obedecendo termo de compromisso nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL: R\$ 1.263,00 (hum mil duzentos e sessenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 24 de julho de 2020 A07 de Agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30E20D2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 134**

Portaria Nº. 134/ 2020 Encanto / RN, Em 22 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data, **Maria Bernadete Granjeiro Bento**, brasileira, portadora do CPF Nº **423.242.624-87, RG Nº 501.850 SSP/RN**, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A8402AE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 133**

Portaria Nº 133 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 21 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de **30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **09 / 03 / 2019 a 09 / 03 / 2020**, ao servidor **ANTONIO FERREIRA MAIA**, Matrícula Nº 160248-0, ocupante do Cargo gari, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **20 / 07 / 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B0F7246A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA Nº 132**

Portaria Nº 132 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 21 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **ANTONIA GESULEIDE COSTA RODRIGUES**, Matrícula Nº 162144-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2006 a 09/03/2011.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 22/07/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:34C28A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, Split, Freezer e Refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado; adjudicamos o objeto aos vencedores: C S DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.435/0001-37 valor total de R\$ 11.860,00; JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.201.968/0001-35 valor total de R\$ 7.655,00; NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.251.530/0001-14 valor total de R\$ 5.740,00; WESKLEY ALEGHIERY SANTOS DE OLIVEIRA 10472555456, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.785.406/0001-01 valor total de R\$ 9.260,00.

Equador - RN, 21 de Julho de 2020

WALQUIRIA SANTOS NOBREGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:D2C52817

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, Split, Freezer e Refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN. Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C S DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.435/0001-3º valor R\$ 11.860,00; JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.201.968/0001-35 o valor R\$ 7.655,00; NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.251.530/0001-14 o valor - R\$ 5.740,00; WESKLEY ALEGHIERY SANTOS DE OLIVEIRA 10472555456, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.785.406/0001-01 o valor - R\$ 9.260,00.

Equador - RN, 23 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:066FA698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 146/2020-SMARH EM, 23 DE JULHO DE 2019.

Nomeia SR. DUCIVAN FERNANDES SOUZA no cargo de Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. DUCIVAN FERNANDES SOUZA** no cargo de **Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos** sem nenhum ônus para o Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EACFF66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº026/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/20 -
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FELIPE GUERRA/RN -
CONTRATADA (O): TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 21.941.896/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, que será usado nas infra-instrutoras necessárias para o uso das acomodações dos agentes envolvidos no combate ao COVID-19 para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no termo de referência. VALOR: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Ratificação em: 23/07/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10 122 0009 2078 - Enfrentamento da Emergência COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 12140000. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 22/08/2020. Local/data: Felipe Guerra/RN, 23 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:000BE83E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020**

PROCESSO Nº 05050002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 08.252.868/0001-90

OBJETO: Aquisição de medicamento decorrente de demanda judicial, em favor da senhora Janete Batista Xavier.

VALOR TOTAL: 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.91.00 – Sentença Judiciais.

ASSINATURAS em 04/06/2020 com validade até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

PETROLUCIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Alberto Carlos Pinheiro Gonçalves
pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4B9A85CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2020

PROCESSO Nº 04050023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 35.714.326/0001-65

OBJETO: Contratação de serviços de topografia para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura;**Função:**15 – Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura Urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica;**Projeto/Atividade:**2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura;**Elemento de Despesa:**33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 12/06/2020 com validade até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME
Samuel Rodrigues dos Santos
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 12 de Junho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:479FAAB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

PROCESSO Nº 11050007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: T M DANTAS EIRELI – ME
CNPJ: 21.129.833/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para eventual aquisição de EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, administração e funcionários do SUAS do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.278,00 (vinte mil duzentos e setenta e oito reais).

Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de consumo.

Unidade Orçamentária: 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012

– Man. Ativ. da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de consumo.

Unidade Orçamentária: 005 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. Atividade Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de consumo.

Unidade Orçamentária: 008 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão política Municipal de assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2075 – Man. das Ativ. do programa gestão descentralizada do SUAS; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de consumo.

ASSINATURAS em 12/06/2020 com validade até 12/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

T M DANTAS EIRELI - ME
THAYNARA MOURA DANTAS
CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:751A822B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2020

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: Aquisição de material de identificação visual para o polo da academia da saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:44.90.51 – obras e instalações.

Fernando Pedroza/RN, 22 de julho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EA3F8FC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2020

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUCILO MACÊDO NETO - ME

CNPJ: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício, visando montar kit's de merenda escolar, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN, durante a pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantidades expressas no termo de referência em anexo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.910,90 (cinquenta e três mil novecentos e dez reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Artigo 4 da lei 13.979.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de julho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 5424985B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107042/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107042/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.087,08

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: CCA2CC65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107043/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107043/2020

Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

Contratado: PN SERVIÇOS EM AUT.DIESEL (32.528.104/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 3.762,56

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: FA45BBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107044/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107044/2020

Objeto: Serviços de conserto dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: PN SERVIÇOS EM AUT.DIESEL (32.528.104/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 2.740,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 7A0AF8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - ADESÃO 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019
ADESÃO Nº 002/2019
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME CNPJ Nº 30.975.474/0001-10

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 23 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 59D90B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - ADESÃO 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019
ADESÃO Nº 002/2019
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME CNPJ Nº 19.844.338/0001-58

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 23 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 1B5217A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - ADESÃO 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019**ADESÃO Nº 002/2019****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**CONTRATADA:** WELBERT FRACISCO BARROS DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 22.292.673/0001-03

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 23 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:17AAA502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54, apresentou recurso tempestivo contra sua desclassificação no julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 003/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos), e-mail: comissao2019pmg@gmail.com). Fone (84) 3243-3926.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:EFFA6E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019**

Contratante: Município de Goianinha-RN

Contratada: Performance Rent A Car Eireli - ME

Processo nº 1.061/2019 - Pregão Presencial nº 13/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículo pesados..

Valor: R\$ 464.760,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; 09.001 – Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2021 – Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento; 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15300000 – Royalties de Petróleo; 12400000 – Royalties de Petróleo vinculado a Saúde e 10010000 – Recurso Ordinários

Vigência: 05/08/2019 à 04/08/2020

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN.

Contratante

PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:5A1EFE78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2019-ARP CARONA Nº 005/2020**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 023/2019-ARP do Pregão Presencial SRP nº 023/2019. - PMS

Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de impressão gráfica de materiais

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratado: L G GOMES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27834.453/0001-70. Aderindo aos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Valor Estimado: R\$146.728,50 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: até 31/12/2020.**Data da assinatura:** 08 de Julho de 2020**Dotação orçamentária:**

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	10010000 – Recursos Ordinários
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO	2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	10010000 – Recursos Ordinários
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde
	12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde
PROJETO	2.030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde
	12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:2D58634D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
35/2016/CARONA Nº 16/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Alpha Serviços e Construções Ltda/CNPJ:14.104.393/0001-98.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

VIGÊNCIA: 23/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:30C7CA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.160, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.113 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Município de Goianinha, define disposições para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,
DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º do Decreto nº 1.113, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. Ficam dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais de qualquer natureza maiores de 65 (sessenta e cinco) anos; as gestantes ou com filhos menores de 06(seis) meses; e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, que compensarão os dias não trabalhados cessada à situação de emergência.

Parágrafo 1º. Nos casos das gestantes e acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, fica condicionada a dispensa a apresentação de laudo assinado exclusivamente por profissional da área médica.

Parágrafo 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores e empregados públicos integrantes das áreas de saúde e assistência social, guarda patrimonial, conservação municipal, assistência social e limpeza urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 22 de julho de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E128F597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.163 DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a redução temporária e parcial das gratificações por exercício de função gratificada de diretores e vice-diretores do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e disposições contidas na Leis Complementares 668/2014 e 672/2014 que tratam do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Coronavírus”;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras por que passa o Município de Goianinha em razão da pandemia, resultando da decretação do estado de calamidade pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com o pessoal em razão do enfrentamento da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da suspensão das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino, fica determinada temporariamente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública municipal, a redução de 50%(cinquenta por cento) das gratificações por exercício de função gratificada dos diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino.

Art.2º - A medida prevista no presente Decreto poderá ser prorrogada ou revogada, na totalidade ou parcialmente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:61DA701F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
20/2020

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 61901/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado., com abertura marcada para o dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 28/07/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 24 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:61979E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2020

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 71001/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE

FRIO, com abertura marcada para o dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 28/07/2020, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolcita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 24 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:08FDB366

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de álcool para atender as condições de trabalho da equipe de saúde do município tendo em vista a as precauções necessárias no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

PROCESSO: 61501/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

CONTRATADO(S): VIA HOSPITALAR DIST. DE MAT. HOSP. E ORT. LTDA-ME **CNPJ:** 10.935.655/0001-05

VALOR R\$: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

Governador Dix-sept Rosado (RN), 15 de junho de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:3EB771EE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de Epis para atender as condições de trabalho da equipe de saúde do município tendo em vista a as precauções necessárias no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

PROCESSO: 32401/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

CONTRATADO(S): LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 17.325.743/0001-34

VALOR R\$: 7.686,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 25 de março de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:F403F0D4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo

especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisições de equipamentos de proteções individuais (EPI's), para o uso dos profissionais da saúde que estão na frente do combate a disseminação do Novo Corona Vírus.

PROCESSO: 51401/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado

CONTRATADO(S): JR EQUIPAMENTOS COMERCIO DE EPL LTDA **CNPJ:** 21.875.293/0001-20

VALOR R\$: 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 14 de maio de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:14853A30

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de luvas de nitrílica para as unidades de saúde com a finalidade de combater a disseminação do Covid-19 (Corona Vírus) no município de Governador Dix-sept Rosado.

PROCESSO: 61802/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

CONTRATADO(S): LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 17.325.743/0001-34

VALOR R\$: 6.952,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 18 de junho de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:32A5DDFA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de Epis para atender as condições de trabalho da equipe de saúde do município tendo em vista a as precauções necessárias no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

PROCESSO: 52201/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado

CONTRATADO(S): JR EQUIPAMENTOS COMERCIO DE EPL LTDA **CNPJ:** 21.875.293/0001-20

VALOR R\$: 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 22 de maio de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:3100A1A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2020

O **Prefeito de Governador Dix Sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 16/2020, destinado à aquisição de pré moldado para a recuperação de canteiros, elaborar sistemas de drenagens em diversas ruas, como também na zona rural do nosso município, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e fase recurso, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 258.560,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**.

D. A. DANTAS MENDONCA- CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 246.010,00 (duzentos e quarenta e seis mil e dez reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. EDIÇÃO Nº 2317 DE 20/07/2020**

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:6E4035B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2020

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 51501/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2020, **HOMOLOGA** o referido processo, autorizando o registro de preços para aquisição de pré moldado para a recuperação de canteiros, elaborar sistemas de drenagens em diversas ruas, como também na zona rural do nosso município. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92

D. A. DANTAS MENDONCA- CNPJ: 30.729.998/0001-20

Governador Dix-sept Rosado-RN, 16 de julho de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. EDIÇÃO Nº 2317 DE 20/07/2020**

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:00C5333E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2020

Às 14:46 horas do dia 23 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2020, referente ao Processo nº 2219/2020, o pregoeiro, Sr(a) **KLEUTON FERREIRA MARTINS**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhagem Completa de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- **00.489.661/0001-22 - AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA**, quanto ao **item 04**;

- **09.450.715/0001-10 - DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO**, quanto aos **itens 06, 08, 10**;

- **11.502.318/0001-97 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, quanto aos **itens 02 e 15**;

- **14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO**, quanto aos **itens 12, 13 e 14**;

- **32.149.708/0001-03 - DENISE DE OLIVEIRA LUCAS 95691537091**, quanto aos **itens 07 e 11**; e

- **34.262.341/0001-57 - R C - COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, quanto aos **itens 01, 03, 05 e 09**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:655079BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 083/2019

PROCESSO Nº: 4179/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: IVANILDO VIEIRA DE MELO

CPF: 088.927.174-72

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento na apreensão de animais que estejam soltos em via pública, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de agosto de 2020 e término em 06 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ivanildo Vieira de Melo – Contratada.

Guimarães/RN, 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6204FEB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2014

PROCESSO Nº: 4.089/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: ANTÃO MORAIS DA SILVA

CPF: 460.480.494-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Almojarifado da Unidade Básica de Saúde – UBS de Baixa do meio.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de agosto de 2020 e término em 02 agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Antão Moraes da Silva – Contratado.

Guimarães/RN, 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:216C921C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2014

PROCESSO Nº: 4.088/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: ANA LÚCIA DO NASCIMENTO ARAÚJO

CPF: 501.228.194-20

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS, no atendimento das comunidades rurais Baixa da Jurema, Morro do Judas e Quilombo.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 04 de agosto de 2020 e término em 03 agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Ana Lúcia do Nascimento Araújo – Contratado.

Guimarães/RN, 13 de julho de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:72CF3D22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.017/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de oxímetro para auxiliar no enfrentamento do COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.587,00 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL; Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19); Elemento de Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

AMPARO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Guimarães/RN, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7FD3B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CMDM

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal de Direitos do Mulher do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 721/2018;

CONSIDERANDO o inciso X do Art. 2º da referida lei;

Art. 1º Resolve, por maioria absoluta dos presentes na 5ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 17 de julho de 2020, aprovar seu Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e a disciplina do seu funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/RN, 17 de julho de 2020.

LUANNA MARIA FÉLIX TEODORO

Presidente do CMDM

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:AA2CEFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES CONSIDERANDO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 EM ANDAMENTO, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA E EFICÁCIA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO SUPORTE PARA A GESTÃO PÚBLICA EM SUBSTITUIÇÃO À INSTRUMENTOS MANUAIS JÁ CONSIDERADOS ARCAICOS. NA SAÚDE, PRINCIPALMENTE, É URGENTE**

QUE O GESTOR UTILIZE SISTEMA INFORMATIZADO QUE PERMITA, EM DESTAQUE, O ACESSO À INFORMAÇÕES RELEVANTES ATRAVÉS DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, SINTÉTICOS E ANALÍTICOS, E À TOMADA DE DECISÃO EM MOMENTO OPORTUNO QUE CONTRIBUAM PARA O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS EM BUSCA DO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.442.017/0001-55**, estabelecida ao Sítio Catolé, s/n, Zona Rural, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-00, com valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 23 de Julho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:379B15D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	161.780,00		161.780,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.496.697,00	345.497,84	1.151.199,16
Investimentos	1.181.297,00	30.293,50	1.151.003,50
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	315.400,00	315.204,34	195,66
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.496.697,00	345.497,84	1.151.199,16
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.334.917,00	345.497,84	989.419,16
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0967F796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15.07.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 15.07.001/2020.**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CORRESPONDENTE A PROCEDIMENTO DE URETERORINOLITOTRIPSIA NO PACIENTE FRANCISCO ALMIR DE FREITAS MELO.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...)**; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor de: CASA DE SAÚDE BOM JESUS, com CNPJ 41.121.708/0001-88.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 15 de julho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:68A91FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 201.875.214-68, da função de presidente do conselho municipal de turismo, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 23 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:1CA0A45E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, JOSÉ MOTA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 553.419.774-91, da função de membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 23 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:BF74094C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2020/GP DE 23 DE JULHO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2020 à 30/08/2020, ao servidor JOSEILTON AZEVEDO, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de julho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:903BF6B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2020/GP DE 23 DE JULHO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2020 à 30/08/2020, a servidora FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de julho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:90C1403F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2020/GP DE 23 DE JULHO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2020 à 30/08/2020, ao servidor DAVID FRANCISCO DE FIGUEREDO, gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de julho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0C8E4CE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2020/GP DE 23 DE JULHO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84; Considerando que a servidora usufruiu as férias no mês de janeiro de 2020, restando apenas receber o terço constitucional de férias.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o terço constitucional de férias, a servidora JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS, professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de julho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:F1B7782C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2020**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES PSF PEDRO PORFÍRIO DA SILVA E PSF SEVERINA MEDEIROS DANTAS NO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 05-08-2020, às 08:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçaná/RN, em 23 de Julho de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:43DA4D4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****CONVITE Nº. 000003/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº. 000003/2020-PMJ****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de uma praça na Comunidade Cabeço**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **31 DE JULHO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:54AF4FB1**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2020 PROCESSO Nº. 61/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2020****PROCESSO Nº. 61/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 22.433.467/0001-68. **OBJETO:** Aquisição de produtos sanitizantes, para desinfecção de unidades básicas de saúde e prédios públicos.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.785,00(seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A94596AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1495/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO XIII, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II dessa Lei, e Autorizo a celebração de Contrato de Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica: **MOURA E PESSOA ENGENHARIA**, Inscrito no CNPJ sob o nº 27.780.805/0001-38, Situado na Rua Georgino Avelino, 198, Sala A, Centro – CEP: 59515 000 – Angicos/RN. No valor Global de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, para elaboração de orçamentos analíticos, e projetos complementares de engenharia, além de orçamento e memoriais de serviços a serem executados, acompanhado das devidas ARTs, (anotação de Responsabilidade técnica) dos serviços a serem executados no Município de Janduís/RN. De acordo com o processo 1495/2020, e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís/RN, 23 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:7A748994**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073.2020 - PONTO FACULTATIVO
(REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO NÚMERO NO
DECRETO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ponto Facultativo Estadual estabelecido para o dia 29 de Junho em alusão o dia de São Pedro, CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no período dos festejos do São Pedro CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente, CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 29 de Junho de 2020, em todos os órgãos componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI - RN, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades dserviçossessenciais e indispensáveis tais como: limpeza e os órgãos quefuncionam em regime de plantões como hospitais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data conforme descrito no art. 1º revogando-se as disposições em contrário.

Japi, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de Junho de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:91237695**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087.2020 - EXONERAÇÃO DA COMISSÃO DA
CPL**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE,

Art. 1º **EXONERAR** do Cargo/Função CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN o Srº GERISSON FERNANDES DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.421.894-07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de Março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Japi/RN, em 01 de Março de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:ECD53ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088.2020 - NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO
CPL

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE,

Art. 1º **NOMEAÇÃO** do Cargo/Função CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN o Sr **TALYSSON SILVA VALDEVINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.717.844-03.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação com retroação dos seus efeitos ao dia 10 de Março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Japi/RN, em 10 de Março de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:26BD4ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020 - GP

Exonera Secretária de Comunicação, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Cristina Baracho**, matrícula nº 1988 ocupante do cargo comissionado de Secretária de Comunicação, do município conforme portaria de nomeação nº 249/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 249/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 23 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:C785B278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à **HABILITAÇÃO** das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020**, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 11, Conjunto José Henrique, Município de Jardim de Piranhas/RN.**

Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram **HABILITADAS** as seguintes empresas: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; R&N EMPREENDIMENTOS LTDA ME; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Restou **INABILITADA** a seguinte empresa licitante, pelos motivos descritos:

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME deixou de apresentar Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, conforme exigido no item 6.1.4.1 do edital.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma empresa licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2020.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:BBB9B8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 130/2019

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:54A584C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 130/2019

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Construção de 18 unidades sanitárias com reservatórios elevados**, em favor da empresa **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo a importância global de R\$ 184.637,81 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CF06D2DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI, inscrito no CPF/MF 761.939.774-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:989EF77E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **NOMEAR, JOÃO ROQUE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 444.171.104-25, do cargo de Provimento de Comissão de Assessor de Gabinete – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 22 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:54242A89

**PROCURADORIA GERAL
ERRATA AO DECRETO Nº. 1.537/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

No corpo do art. 5º do Decreto Municipal nº. 1.537/2020, onde se lê: Art. 5º - Para fins de fiscalização a Equipe da Vigilância Sanitária visitará os estabelecimentos em gerais, verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento.

Leia-se: Art. 5º - Para fins de fiscalização a Equipe da Vigilância Sanitária visitará os estabelecimentos mencionados no artigo 2º deste Decreto, verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:4A4CC91E

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 1.543, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista no inciso II, artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e:

Considerando a conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, as disposições de que trata a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mais especificamente o art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Considerando a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, emanada no Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia que “Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns”.

Considerando que a Instrução Normativa nº 206, de 2019 do Ministério da Economia estabelece o prazo de utilização obrigatória de licitação, na modalidade pregão, eletrônico, quando o Município executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a partir de **6 de abril de 2020**, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública do Município de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte.

É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, nas seguintes hipóteses:

desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Seção II

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

aviso do edital - documento que contém:

a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN;

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs;

sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

termo de referência - documento que deverá conter:

os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

o cronograma físico-financeiro, se necessário;

o critério de aceitação do objeto;

os deveres do contratado e do contratante;

a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

o prazo para execução do contrato; e

as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção IV

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

contratações de obras;

locações imobiliárias e alienações; e

bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o inciso I será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Seção II Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

planejamento da contratação;
publicação do aviso de edital;
apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
julgamento;
habilitação;
recursal;
adjudicação; e
homologação.

Seção III Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

estudo técnico preliminar, quando necessário;
termo de referência;
planilha estimativa de despesa;
previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
autorização de abertura da licitação;
designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
edital e respectivos anexos;
minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
parecer jurídico;
documentação exigida e apresentada para a habilitação;
proposta de preços do licitante;
ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
os licitantes participantes;
as propostas apresentadas;
os lances ofertados, na ordem de classificação;
a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
a aceitabilidade da proposta de preço;

a habilitação;
a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
o resultado da licitação;
comprovantes das publicações:
do aviso do edital;
do extrato do contrato; e
dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
ato de homologação.

A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Fica dispensado o inciso IX, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

Seção II Licitante

O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I Órgão ou entidade promotora da licitação

O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

Seção II Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
designar o pregoeiro;
designar acerca do sigilo do preço;
designar o modo de disputa; e

designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção III

Autoridade competente

Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições legais: determinar a abertura do processo licitatório; decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; homologar o resultado da licitação; e celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência conjunta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V

FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Orientações gerais

No planejamento do pregão será observado o seguinte: aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar; elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II

Valor estimado ou valor máximo aceitável

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão; e

os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão.

A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período

indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Os órgãos e as entidades estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção IV

Do pregoeiro

Caberá ao pregoeiro, em especial:

conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V

Da equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

na forma eletrônica:

credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Central Permanente de Licitação;

remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

na forma presencial:

apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I Publicação

A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente. Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Seção II Edital

Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN e se aderir ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Seção III Modificação do edital

Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V Impugnação

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I Prazo

O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante no pregão eletrônico

Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafo ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Seção III Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante no pregão presencial

Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Horário de abertura

Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção II**Conformidade das propostas**

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Seção III**Ordenação e classificação das propostas**

O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Seção IV**Início da fase competitiva**

Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Seção V**Modos de disputa no pregão eletrônico**

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI**Modo de disputa aberto no pregão eletrônico**

No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII**Modo de disputa aberto e fechado no pregão eletrônico**

No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII**Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico**

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX**Modos de disputa no pregão presencial**

Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Seção X**Critérios de desempate**

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO****Seção I****Negociação da proposta**

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital

Seção II**Julgamento da proposta**

Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO****Seção I****Documentação obrigatória**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

à habilitação jurídica;

à qualificação técnica;

à qualificação econômico-financeira;

à regularidade fiscal federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, conforme for o caso; e

ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II**Procedimentos de verificação/ Intenção de Recorrer**

A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, nos documentos por ele abrangidos.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN serão enviados nos termos do disposto no art. 26 e 27.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Seção Única

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Autoridade competente

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Seção II

Pregoeiro

Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção Única

Erros ou falhas

O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Seção Única

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Seção Única

Impedimento de licitar e contratar

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

não entregar a documentação exigida no edital;

apresentar documentação falsa;

causar o atraso na execução do objeto;

não mantiver a proposta;

falhar na execução do contrato;

fraudar a execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

declarar informações falsas; e

cometer fraude fiscal.

As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção Única Revogação e anulação

A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção Única Aplicação

As unidades gestoras da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses: contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível. Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Orientações gerais

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Seção II Revogação

Ficam revogados as disposições em contrário.

Seção III Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:45B3EFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizada em 20/05/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.**

AMP HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 16.698.619/0001-51, saiu vencedora nos itens: 60, 102, 104, 111, 113, 121, 127, 136, 138, 141, 148, 150, 151, 159, 161, 163, 164, 168; totalizando o valor de **R\$ 27.470,30 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).**

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedora nos itens: 44, 55, 114; totalizando o valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 103, 106, 107, 108, 109; totalizando o valor de **R\$ 46.675,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 45, 59, 61, 70, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 165, 166, 169, 171; totalizando o valor de **R\$ 131.202,10 (cento e trinta e um mil, duzentos e dois reais e dez centavos).**

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 98, 100, 101, 105, 112; totalizando o valor de **R\$ 33.447,02 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de julho de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5BDA2C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2020 com início 07 de

maio de 2020, realizada em 20 de maio de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A empresa: **AMP HOSPITALAR EIRELI** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.698.619/0001-51, saiu vencedora nos itens: 60, 102, 104, 111, 113, 121, 127, 136, 138, 141, 148, 150, 151, 159, 161, 163, 164, 168; totalizando o valor de **R\$ 27.470,30 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos)**.

A empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, saiu vencedora nos itens: 44, 55, 114; totalizando o valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

A empresa: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 103, 106, 107, 108, 109; totalizando o valor de **R\$ 46.675,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

A empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 45, 59, 61, 70, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 165, 166, 169, 171; totalizando o valor de **R\$ 131.202,10 (cento e trinta e um mil, duzentos e dois reais e dez centavos)**.

A empresa: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 98, 100, 101, 105, 112; totalizando o valor de **R\$ 33.447,02 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:58FC8AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 014/2020 com início 09 de julho de 2020, realizada em 23 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEU ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO).**
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor de **R\$ 14.634,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:ED51B171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 014/2020, realizada em 23/07/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEU ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO).**
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor de **R\$ 14.634,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1951860E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA, empossado (a) no cargo de Professor de Ciências, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6C55D0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ELIZABETH NASCIMENTO DE LIMA, empossado (a) no cargo de Professora de Língua Portuguesa, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme

seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:024C2CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ISABEL BATISTA FREIRE, empossado (a) no cargo de Professora de Educação Física, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2EA3FEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), VANESSA KALINDRA LABRE DE OLIVEIRA, empossado (a) no cargo de Professora de Arte, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F1E5AD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), KAINARA FRANCLEIDE MENDES SILVA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AAF16ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), GISLAYNE CRISTINA DE ARAÚJO BRANDÃO, empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8C3005EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), CHARLES SIMPLÍCIO DE SALES, empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental

do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2A4CBB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), THALISSON PINTO TRINDADE DE LACERDA, empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Religioso, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C8C75ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 88/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.541/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: BRASECO S/A – CNPJ: 01.487.456/0001-90
Processo nº 88/2020 - Inexigibilidade nº 2.541/2020 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUZIDOS PELA COLETA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.
VALOR: R\$ 209.871,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e um reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratante

BRASECO S/A
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9832DF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 88/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BRASECO S/A**, referente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUZIDOS PELA COLETA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, no valor de **R\$ 209.871,00, (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e um reais) anual**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 22 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0019806E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 94/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 94/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JORGE LUIZ DA SILVA - MEI, CNPJ: 11.052.367/0001-75**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA SEREM UTILIZADOS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SUPRINDO AS NECESSIDADES ATRAVÉS DE AULAS NÃO PRESENCIAIS**, no valor de **R\$ 16.775,00, (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:08575300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 94/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.931/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: JORGE LUIZ DA SILVA – MEI – CNPJ: 11.052.367/0001-75
Processo nº 94/2020 - Dispensa nº 2.931/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA SEREM UTILIZADOS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SUPRINDO AS NECESSIDADES ATRAVÉS DE AULAS NÃO PRESENCIAIS.

VALOR: R\$ 16.775,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

JORGE LUIZ DA SILVA - MEI

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D4F44118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 060702/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Motivo: Inexecução Total dos Pedidos, Não Manutenção da Proposta

Dos Fatos

A empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, junto das demais licitantes, compareceram na sessão do pregão eletrônico onde a empresa sagrou-se vencedora do “item 15 Geladeira”, na licitação cujo objeto é a Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente.

Encerra a licitação, a empresa firma a Ata de Registro de Preços nº 140/2020 no dia 04 de maio de 2020.

Passada tal fase, o Setor de Licitações e Contratos, na pessoa do servidor Sr. Cayro Thiago, enviou a ordem de compra nº 1.266/2020 à empresa, através do e-mail rumolicitacoes@hotmail.com, no dia 18/05 do ano em curso.

No entanto, passada o prazo de entrega sem a devida execução da ordem, a empresa não realizou a entrega do material.

Dessa forma, no dia 10 de junho de 2020, foi enviada a notificação nº 007/2020 para a empresa sobre a situação, a qual foi respondida, tempestivamente em 16 de junho de 2020, onde pede um “REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO”, devido ao aumento do dólar.

É a síntese dos fatos.

DOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO

O prazo de entrega lecionado no processo licitatório (Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, etc) é de 20 (vinte) dias corridos.

Passado tal prazo, a empresa não realizou o fornecimento, nem sequer informou o município pela mora.

Feita a notificação, a notificada não se deu nem ao trabalho de justificar a ausência da entrega, muito pelo contrário. Apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

O que nos chama atenção é que o fornecedor firmou compromisso com o município através de ata de registro de preços no dia 04 de

maio de 2020, recebendo a primeira ordem de compra no dia 18 de maio de 2020, não fornecendo o produto e realizando pedido de realinhamento de preços no dia 18 de junho do mesmo ano.

Em nosso entender, tal situação configura por si só a não manutenção da proposta, uma vez que o fornecedor logo após a finalização do processo licitatório (menos de 20 dias após) recebe ordem de compra, não fornece e acha mais conveniente pedir realinhamento de preços.

É dever do licitante ter conhecimento que a licitação para registro de preços pede a firmeza nos preços por 12 meses, conforme edital e legislação. É evidente que tem direito a notificada de pedir reajuste de preços, no entanto, a forma como foi feita (inexecução da primeira ordem de compra logo após firmado o compromisso) não condiz com as melhores praxes administrativas.

A nosso ver, tal atitude nos demonstra a falta de zelo e respeito pelo bom andamento de seus processos licitatórios, diante da evidente inexecução do objeto e não manutenção da proposta.

O edital em seu termo de referência no item 16.1, assim leciona:

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*

Comprovada a inexecução do objeto e caracterizada a não manutenção da proposta, vislumbramos o cabimento de penalidade, visando inibir todo e qualquer descomprometimento com as exigências editalícias, bem como com o próprio município.

DA DECISÃO

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de IMPEDIR a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21 de licitar com o município de João Câmara/RN pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação desta decisão, nos termos dos itens 16.1.5, 16.1.6 do termo de referência e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 50, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

.Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 22 de julho de 2020.

Município De João Câmara/RN

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:87B848AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 140/2020

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.309.536/0001-03, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Manoel dos Santos Bernardo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, doravante denominada simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR todos os itens da Ata de Registro de Preço n. 140/2020** registrados para a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por motivos de inexecução total do objeto, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços nº 140/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 011/2020, firmada em 29 de abril de 2020.

João Câmara/RN, 21 de julho de 2020.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Município De João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:1E347300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28050001/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28050001/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

PERÍODO DE PROTOCOLO/RECEBIMENTO/ENVELOPES:

16 de junho a 01 de julho de 2020.

DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES/HABILITAÇÃO:

23 de julho de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02, 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos vinte e três dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte, (23/07/2020), às 11h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos

documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epígrafado. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 11h00min, o senhor Presidente, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes, conjuntamente com os demais membros, bem como, com o auxílio do Setor de Engenharia, através de confecção de parecer técnico, o qual, consta devidamente acostado aos respectivos autos processuais, conforme segue: No caso em questão, após análise dos documentos apresentados, temos a informar que a empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional de seu quadro técnico, porém não apresentou CAT em nome da empresa com serviços compatíveis ao objeto licitado, descumprindo assim as exigências do subitem 9.1.2, alínea “c” no tocante a capacidade técnica operacional. A empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 17.191.579/0001-10, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.954.299/0001-01, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. Por fim, submetemos o presente relatório à Comissão Permanente de Licitação para análise dos demais itens da habilitação, bem como apreciação do presente relatório e melhor juízo quanto ao Julgamento das licitantes. Por fim, ressaltamos que este relatório se restringe a análise da Qualificação técnica, com fulcro no cumprimento das exigências do edital, cabendo a comissão de Licitação a análise dos demais itens da Habilitação, bem como do julgamento do processo. Desta maneira submetemos o presente relatório à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e melhor juízo quanto ao Julgamento das licitantes. É o Parecer. O Presidente da CPL e demais

membros, resolvem considerar e acompanhar o entendimento consignado pelas eminentes engenheiras do município, o qual, passamos a DECIDIR de forma compatível, o qual, por oportuno a Comissão, julga devidamente HABILITADAS todas as empresas participantes do certame, exceto a empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, que apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional de seu quadro técnico, porém, não apresentou CAT em nome da empresa com serviços compatíveis ao objeto licitado, descumprindo assim as exigências do subitem 9.1.2, alínea “c” no tocante a capacidade técnica operacional, a qual, fora considerada INABILITADA. Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio desse Setor de Licitação, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** *Ato contínuo, caso algum representante legitimado nos autos, tenha interesse em impetrar com recurso, e, conseqüentemente, haver necessidade de solicitar reprodução fotostática de documentos concernente ao procedimento licitatório, este, deverá ser protocolado de maneira formal (documento petição/requerimento), junto ao aludido setor, o qual, oportunamente, será designado um servidor para acompanhá-lo, juntamente com o processo, para retirada de fotocópias. Nada mais havendo a ser tratada,* a exatamente às 15h38min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. **CUMPRAM-SE,** com as cautelas legais de praxe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FBB1CDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 230/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 230/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLEIDSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:97BF6D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 231/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 231/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FEA5233B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 232/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 232/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD30E806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 233/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 233/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:84AB24C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 234/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 234/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D8B7519E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 235/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 235/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DC28367D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 236/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 236/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E39E910E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 237/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 237/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2488D5AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 238/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 238/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA10774A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 239/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 239/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de O deslocamento do servidor Mário Lúcio Leal Oliveira para a cidade de Mossoró - RN para a coleta de peças da Motoniveladora junto a Universal Tratores., no dia 23 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F3B63EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 240/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 240/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de O deslocamento servidor para conduzir o SR. Secretario de Obras e Urbanismo Mário Lúcio Leal Oliveira para a cidade de Mossoró - RN para a coleta de peças da Motoniveladora junto a Universal Tratores., no dia 23 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6F72F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
14070001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14070001/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo para as secretarias de Educação e Assistência Social do município de José da Penha/RN.

Contratado: M J MONTEIRO FORTES ME (12.968.883/0002-98), com Valor Total Julgado: R\$ 15.819,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/07/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8D73C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 241/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 241/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8491D1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 242/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 242/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:552AE4BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020**LICITAÇÃO FRACASSADA**
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO
FRACASSADA Nº 001/2020

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de julho de 2020, às 13h30min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 002/2020, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 001/2020, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, objeto: aquisição de trator agrícola sobre rodas potência mínima de 90 CV, ano 2020 para atender as demandas do convênio 884.245/2019. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO FRACASSADA. o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para as empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 06 de agosto de 2020, às 12:00h

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

José da Penha/RN, 23 de julho de 2020

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**
Equipe de Apoio**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**
Equipe de Apoio**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**
Equipe de Apoio**RAYSSA MAIA COSTA**
Equipe de Apoio**Publicado por:**
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C28CB545**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE CHAMADA 001/2020 SEGUNDA CONVOCAÇÃO**AVISO DE CHAMADA 001/2020**
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

OBJETO: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo 2020. Data e horário de apresentação dos envelopes: até 03/08/2020 das 08h às 12h com abertura para o dia 04/08/2020 às 14h.

JOSÉ DA PENHA/RN, 23 de julho de 2020.

RAYSSA MAIA COSTA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:CA0EB9C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 06/08/2020, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, para Aquisição de trator agrícola sobre rodas potência mínima de 90 CV, ano 2020 para atender as demandas do Convênio 884.245/2019, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 23/07/2020

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro**Publicado por:**
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:5344560B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico Nº 004/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 06/08/2020, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, para aquisição de veículo utilitário zero km 7(sete) lugares para Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 23/07/2020

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:795CA766**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2020**Ref. Processo Administrativo MJ nº 18060001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Contratação direta para a Aquisição Gradativa de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para Secretaria Municipal de Assistência Social****TERMO DE DISPENSA Nº 047/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73)** e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46)**, perfazendo a importância global de **R\$ 18.997,00 (dezoito mil novecentos e noventa e sete reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 13.979/2020, art. 4º**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6316D52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18060001/2020 – DISPENSA Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73); OBJETO: Aquisição Gradativa de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para Secretaria Municipal de Assistência; VIGÊNCIA: 22 de julho a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2.23 Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS 2.118 – Manutenção do Fundo de Assistência Social 1.162 Serviço de Proteção Especial de Calamidades e de Emergências – COVID – 19 2.69 Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Natureza da Despesa 33.90.30 Material de consumo Fontes 13110000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10010000 Recursos Ordinários 13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social VALOR GLOBAL: R\$ 12.365,00 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979/2020, art. 4º; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Rendson Carlos Silva de Lima– Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0EB0FC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18060001/2020 – DISPENSA Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46); OBJETO: Aquisição Gradativa de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para Secretaria Municipal de Assistência; VIGÊNCIA: 22 de julho a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2.23 Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS 2.118 – Manutenção do Fundo de Assistência Social 1.162 Serviço de Proteção Especial de

Calamidades e de Emergências – COVID – 19 2.69 Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Natureza da Despesa 33.90.30 Material de consumo Fontes 13110000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10010000 Recursos Ordinários 13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social VALOR GLOBAL: R\$ 6.632,00 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979/2020, art. 4º; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Paula Cledina Bezerra de Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:932E4AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
000090 - 2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F A B LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIREL para a Contratação de empresa especializada em locação de tendas para barreiras sanitárias na Sede do Município e no Distrito do Mandú, e locação de grades de contenção para organização da feira livre do Município, destinadas ao enfrentamento do COVID -19, no valor global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), ancorado no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 5 de junho de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4A4DF43B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2020**

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora JOANA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 121.560.904-32, RG nº 3192225-SSP/RN, eleita no pleito de 06 de outubro de 2019, para exercer a função de Conselheira Tutelar Substituta, durante o período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, em substituição as conselheiras tutelares Benedita Fernanda da Silva e Maria José de Lima Gomes, por motivo de férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:69D629B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2020**

Lagoa de Pedras-RN, 23 de julho 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o departamento da Vigilância Socioassistencial no Município de Lagoa de Pedras/RN, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, área responsável pela gestão da informação, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais no Município com a responsabilidade de:

Produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e pessoas nos diferentes ciclos da vida;

criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência e eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social; dar divulgação aos resultados do Plano Municipal da Assistência Social;

realizar estudos, pesquisas e diagnósticos;

monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social, em especial dos abrigos, para os diversos segmentos etários.

Parágrafo único. Entende-se por situações de vulnerabilidade social e pessoal as que decorrem de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:D2A4AB07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2020**

Lagoa de Pedras-RN, 23 de julho 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Itamara Alves de Lima, CPF: 702.641.524-76 para assumir a função de Técnica de Referência

responsável pelo departamento da Vigilância Socioassistencial no Município de Lagoa de Pedras/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com as atribuições de:

I – O apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão;

II – A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;

III - Gerar e sistematizar informações e indicadores sobre riscos e, também, potencialidades nos territórios;

IV - Monitorar situações diversas de violências, principalmente voltadas contra crianças, adolescentes e pessoas idosas (sejam com deficiência ou não);

V - Identificar as pessoas que estão em situação de exclusão social e sem acesso a serviços e/ou benefícios sociais, orientando as equipes na busca ativa;

VI - Avaliar os padrões de qualidade das ofertas da política de assistência social;

VII - Examinar o ajustamento entre o que é ofertado, em termos de serviços socioassistenciais, e a real necessidade das famílias e indivíduos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:14E777D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020 - SRP - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO
VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº
DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02. PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR

E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO

HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA

FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:31M

(HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA

05/08/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-

2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:

PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:D887C002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020 - SRP.- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA
FARMÁCIA BÁSICA**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/08/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:78899F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 059/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3288	Inácia Roseany de Araújo Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 114	Vera Neide Cunha de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D81723DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 060/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 23 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2119	Andreza Felix do Amarante	Secretaria Municipal Assistência Social	2018/2019	Assistente Social	16.07.2020 a 14.08.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7158FEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 061/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 23 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 389	Francisco José de Lima Silva	Secretaria Municipal de Abastecimento e Pecuária	2019/2020	Vigia	1º período 03.08.2020 a 17.08.2020 2º período 01.12.2020 a 15.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F879F551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2020 - GP

Portaria nº 0231/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de julho de 2020.

“Altera Portaria nº180/2020 que Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria nº180/2020 que Conceder férias ao Senhor **HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº: **3416**; Cargo de Subcoordenador de planejamento e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2019/2020** foi negociado e dividido em dois períodos de 15(quinze) dias, onde o primeiro período foi gozado em **18.05.2020 a 02.06.2020**, e o segundo período de gozo será de: **13.10.2020 a 27.10.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E075514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0232/2020 - GP

Portaria nº 0232/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de julho de 2020.

“Exonera por tempo de serviço, o servidor público efetivo, o senhor Francisco Severino da Silva, do Cargo Gari do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, o Senhor **Francisco Severino da Silva**, matrícula nº: **302**; Cargo: Gari, vinculado à Secretaria

Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:40E9B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Base Legal: Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA- CNPJ : 04.471.402/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de modernização do atendimento ao cidadão na Atenção Primária com implantação de prontuário web, painel de monitoramento e painel de chamada de voz, com comodato de equipamentos e conectividade. Incluindo treinamento presencial para todos os usuários com acompanhamento das rotinas diárias nos serviços de saúde.

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista recursos vinculados específicos com vinculação à fonte de recursos.

Cabe esclarecer, preliminarmente, o conceito de recursos vinculados. São aqueles cuja vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, detém atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco regulatório. Ou seja, são aqueles recursos que possuem destinação específica e que não podem ser utilizados em outras despesas que não as regulamentadas em sua criação.

Vislumbra-se, *in casu*, que a Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir um sistema de Prontuário Eletrônico, para melhorar o perfil tecnológico da Secretaria, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

Neste cenário, o Município recebeu verba vinculada no dia 17 de dezembro de 2019, com finalidade específica, e requer realizar o pagamento do presente processo, com a quebra da ordem cronológica, visto que o recurso de pagamento está vinculado à mesma fonte de demais processos, mas possui vinculação específica, inerente ao Piso de Atenção Básica, creditado na conta do Bloco de Custeio.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos, visto que a fonte de financiamento da despesa é vinculada, específica para o caso em tela.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Pelas razões expostas, AUTORIZO o pagamento da Nota Fiscal nº 1624 liquidada em 22/06/2020, referente ao empenho: 424008/2020, no valor unitário de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:C658546C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00095/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.016-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S		
02.016.16.482.0124.1045.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.979,00
02.016.16.482.0124.1045.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0010010000-Recursos Ordinários		7.021,00
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Suplementado:		9.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.016-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S		
02.016.16.482.0124.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.008,90
02.016.16.482.0124.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários		991,10
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Reduzido:		9.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 22, Julho de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:F1363381

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2020 – GP**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lajes, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Lajes, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
 - II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município Lajes para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
 - III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
 - IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Lajes;
 - V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
 - VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Lajes.
- § 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- II - Coordenador Administrativo de Cultura, que o presidirá;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Lajes;
- VII - 1 (um) representante da Casa de Cultura Popular;
- VIII - 1 (um) representante de Associações e Fundações que trabalham a cultura no nosso município.
- IX - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- X - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- XI - 1 (um) representante da Sociedade Artístico e Cultural de Teatro e Dança;
- XII - 1 (um) representante da Sociedade Artístico e Cultural de Música;
- XIII - 1 (um) representante da Sociedade Artístico e Cultural de Artesanato.

§ 2º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a V do §1º deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º O representante e o suplente a que se refere o inciso VI do §1º deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Lajes.

§ 4º Os representantes da sociedade civil serão convidados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DE0296B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020 - Nº
2207/2020

Processo nº 2207/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados e Cortina de Ar**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionados de 18.000 BTUs, 01 (um) de 12.000 BTUs e 01 (uma) cortina de ar – 220v, a ser realizado nos CRAS I e II e sede da SEMTHAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3587E1DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020 - Nº
2248/2020

Processo nº 2248/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Serviços de Manutenção, Limpeza, Conserto e Reposição de Peças**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção, limpeza, conserto e reposição de peças da Bomba Dancor, CP R ½ CV Monofásica, pertencente ao poço tubular que faz o processo de dessalinização da água e a distribuição para a Comunidade Mulungu.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo / 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 407,65 (quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:69DBCAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DO PP 018/2020 - SRP 014/2020 -
PROCESSO ADMIN. 1.916/2020 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020. SRP 014/2020. PROCESSO
ADMIN. 1.916/2020. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SEC. MUN. DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUN. DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.
Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e
Habilitação.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente formação de uma Comissão dos Licitantes Participantes, seguindo as recomendações da Vigilância Sanitária do Município, para o período de identificação/credenciamento, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **01)GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11**, representado neste ato pelo Sr. Karielson Soares Medeiros - CPF: 007.921.434-77; **02)V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ:**

14.928.383/0001-77, neste ato representado pelo Sr. José Valterlanio de Souza, CPF: 025.947.664-10; **03)AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME- CNPJ: 11.572.226/0001-83**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jose de Souza, CPF: 033.976.174-13; **04)INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. Saulo Varela Caldas - CPF: 086.781.914-65; **05)GL LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 32.413.170/0001-94**, neste ato representado pelo Sr. Pablo Alves de Oliveira - CPF: 100.519.084-41; **06)PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.452.879/0001-29** neste ato representado pelo Sr. Gleuson Tavares Batista - CPF: 008.411.934-95; **07)PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51**, neste ato representado pelo Sr. Arthur Guilherme Marques Guedes, CPF: 062.021.074-56; **08)TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78**, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Veras Brito - CPF: 778.510.994-04; **09)EFS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 33.539.273/0001-68**, neste ato representado pelo Sr. Eudes Felinto da Silva Neto, CPF: 017.517.184-09; **10)RA DA MOTA EIRELI - CNPJ: 23.435.950/0001-44**, representado neste ato pelo Sr. Talisson Fernandes de Souza, CPF: 017.538.854-75. Fica registrado em ata que os licitantes das empresas: **LE TRANSPORTES E SERVIÇOS - CNPJ - 34.408.338/0001-07** e **AK DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 20.157.406/0001-90**, apenas protocolaram seus envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços no horário da sessão. Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os valores iniciais conforme propostas apresentadas incertas aos autos. Fica registrado em Ata que as propostas foram analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores globais finais de acordo com o mapa de licitação em anexo. **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11**, com o valor de R\$ 3,00 (Três reais), perfazendo um montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o item/código 26238 e 3,00 (Três reais), perfazendo um montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o item/código 26239. **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78**, com o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), perfazendo um montante de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais para o item/código 26237 e R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais), perfazendo um montante de R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais) para o item/código 26240. Totalizando R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil setecentos e sessenta reais) e **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.452.879/0001-29**, com o valor de R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais), para o item/código 26235 e R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais), para o item/código 26236. Tudo com os valores de acordo com o mapa de licitação anexa aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase toda a documentação foi analisada e rubricada pelos licitantes presentes. Fica registrado em ata a intenção de recurso da empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sentiu-se prejudicada nos itens item/código 26238 e 26239, visto que a mesma apresentara o menor preço para os referidos itens. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 15:17min. cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Apoio

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Apoio

Representantes:

Garra Emp. e Locações de Veículos EIRELI
CNPJ: 33.618.111/0001-11
SR. KARIELSON SOARES MEDEIROS
CPF: 007.921.434-77

V&T Locações e Construções LTDA ME
CNPJ: 14.928.383/0001-77
SR. JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
CPF: 025.947.664-10

AJ De Souza Locações -ME
CNPJ: 11.572.226/0001-83
SR. ANTÔNIO JOSE DE SOUZA
CPF: 033.976.174-13

Inovação Empreendimentos
CNPJ: 21.268.253/0001-10
SR. SAULO VARELA CALDAS
CPF: 086.781.914-65

Gl Locações e Serviços
CNPJ: 32.413.170/0001-94
SR. PABLO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 100.519.084-41

Pires Empreendimentos EIRELI - EPP
CNPJ: 11.452.879/0001-29
SR. GLEUSON TAVARES BATISTA
CPF: 008.411.934-95

PG Construções e Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 21.052.876/0001-51
SR. ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
CPF: 062.021.074-56

Ausente
TAC Transporte e Aluguel de Carros EIRELI
CNPJ: 05.097.586/0001-78
SR. ALEXANDRE VERAS BRITO
CPF: 778.510.994-04

EFS Locações e Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 33.539.273/0001-68
SR. EUDES FELINTO DA SILVA NETO
CPF: 017.517.184-09

RA da Mota EIRELI
CNPJ: 23.435.950/0001-44
SR. TALISSON FERNANDES DE SOUZA
CPF: 017.538.854-75

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1BDC732B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10070120

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

VALOR TOTAL: R\$ 2.785,00 (Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Lucrécia/RN 23 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6CDE4038

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10070220

NOME DO CREDOR: FRIOVIX COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO - LTDA

CNPJ/MF: 09.316.105/0011-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE AR CONDICIONADO DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO SCFV OFERTADO NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS NESTEMUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.779,00 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais)

Lucrécia/RN 23 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9B8ADB0E

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DIESPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10070320

NOME DO CREDOR: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ/MF: 07.272.825/0041-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO UM PROJETO GT3500 DULL HD HDMI 3500 DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS LOCAL EM QUE FUNCIONA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO SCFV NESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.429,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais)

Lucrécia/RN 23 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6355E44E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.30.018TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de Preço Nº 2020.06.30.018TP, referente a escolha de empresa especializada para executar os serviços concernentes a reforma do muro frontal da Escola Municipal Antônio José da Rocha na cidade de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo do Orçamento Geral da União, Transferência Especial, Portaria Interministerial nº 252/2020-Ministério da Economia e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao processo administrativo Nº 2020.06.30.02.006, em decorrência da ampliação dos serviços, refazimento do projeto básico e elaboração de novas planilhas orçamentárias. Na oportunidade, informamos que a mencionada licitação será realizada brevemente, cuja data será publicada em consonância com as disposições da Lei 8.666/93.

Major Sales/RN, 23 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ABC63FE2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.07.16.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M J MONTEIRO FORTES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.968.883/0002-98, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 155 A Térreo, Centro na cidade de Pau dos Ferros /RN, referente ao fornecimento de material de consumo (borrifador, pulverizador e organizador de plásticos), a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, para combate ao Coronavírus - COVID 19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 20 de julho de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1263FECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.07.16.001-0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.16.001-0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (borrifador, pulverizador e organizador de plásticos), a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.16.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: M J MONTEIRO FORTES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 12.968.883/0002-98, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 155 A Térreo, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 Totalizando a importância de R\$ 1.300,40 (Hum Mil, Trezentos Reais e Quarenta Centavos).

Major Sales/RN em 20 de julho de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Major Sales-RN

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D9581F64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.16.001-0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: M J MONTEIRO FORTES - ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (borrifador, pulverizador e organizador de plástico), a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,40 (Hum Mil, Trezentos Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAÚDE 1.195 –

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAÚDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de julho de 2020.

ASSINANTES:
 Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE
 M J MONTEIRO FORTES - ME – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CE6D265C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.07.16.002-
0002DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M J MONTEIRO FORTES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.968.883/0002-98, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 155 A Térreo, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente à ao fornecimento de pratos e colheres, destinados as escolas da rede municipal de ensino deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 20 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
 Prefeito de Major Sales – RN

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:317AC4F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.07.16.002-0002DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.16.002-0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para aquisição de pratos e colheres, destinados as escolas da rede municipal de ensino deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº

2020.07.16.002.00002, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: M J MONTEIRO FORTES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 12.968.883/0002-98, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 155 A Térreo, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, Totalizando a importância de R\$ 5.106,00 (cinco Mil, Cento e Seis Reais).

Major Sales/RN em 20 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:42542C5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2020.07.16.002.0001 REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2020.07.16.002-0002DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M J MONTEIRO FORTES - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de pratos e colheres, destinados as escolas da rede municipal de ensino deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.16.002-0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.106,00 (Cinco Mil, Cento e Seis Reais), que será pago em única parcela, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND- REC DIVE 155 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10010000 - Recursos Ordinários 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 163 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO 172 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 365 – Educação Infantil 12 – EDUCAÇÃO 1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO 190 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 365 – Educação Infantil 12 – EDUCAÇÃO 1.54 – PROGR NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR 198 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 –

Educação 365 – Educação Infantil 12 – EDUCAÇÃO 2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL 208 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de julho de 2020.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
M J MONTEIRO FORTES - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3526BCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão Contratual nº 02/2020

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira e a Microempresadora Individual Maria Reconciliadora Fernandes de Medeiros – MEI.

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual...

De um lado, como contratante, o Município de Marcelino Vieira-RN, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no Palácio João Medeiros, localizada a rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro de Marcelino Vieira-RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município de Marcelino Vieira-RN;

Do outro lado, a Micro Empreendedora Individual, Maria Reconciliadora Fernandes de Medeiros – MEI, inscrita no CNPJ nº 02.125.617/0001-69, sediada Travessa Vicente Marcelino, 103, Centro, Marcelino Vieira-RN CEP. 59.970-000, neste ato representada por Maria Reconciliadora Fernandes de Medeiros, portadora do CPF nº 814.021.204-00 e RG nº 001.051.412 – SSP-RN;

Por este instrumento, firmam entre si a Rescisão do Contrato Administrativo nº. 2020.05.18-0001, celebrado em 18/05/2020, o que fazem em conformidade com a sua Cláusula Sétima, atendendo as seguintes Condições estipuladas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº. 2020.05.18-0001, celebrado entre as partes em 18/05/2020 nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 09-DL/2020 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios com itens que compõem a cesta básica dos Benefícios Eventuais no município de Marcelino Vieira-RN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O município contratante, acatando as justificativas apresentadas pela contratada nos termos do Art. 78, XVII da Lei nº. 8.666/93, rescinde o contrato nº. 2020.05.18-0001, celebrado entre as partes em 18/05/2020

nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 09-DL/2020, sem qualquer ônus adicional para a contratada;

Marcelino Vieira-RN, em 10/07/2020;

Município de Marcelino Vieira-RN
Contratante
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

MARIA RECONCILIADORA FERNANDES DE MEDEIROS – MEI
Contratada

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:36D5B904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2020.

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços nº. 005/2020 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS, CR-377.960-99/2011, E CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS, CR 388.868-89/2012. A seção pública será realizada no dia 12/08/2020 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br/aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2020.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:F1CF0F09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REPARO NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: **242.663.532-00**, residente e domiciliado na **Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN**, e a empresa **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.082/0001-26, sediada na Rua Sapé, nº. 46, Potengi, Natal – RN, CEP 59.125-130, representada pelo Sócio Administrador, **EDLSON JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 674.063.194-87, residente e domiciliada na cidade de Natal/RN, com fundamentos no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com os termos do Processo Administrativo Tomada de Preço nº 003/2018, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes as normas da Lei das Licitações Consolidadas, Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº. 006/2019, que tem por objeto o PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, correspondente a 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja 06 (seis) meses, em razão de acréscimos e supressões necessárias, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato 006/2019, passando a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:

Ação: 0201 – Gabinete do Prefeito

Programa: 04.121.0003 2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, em razão da necessidade de acréscimos e supressões, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal nos artigos 57, § 1º, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O aditamento do contrato nº 006/2019 da licitação Tomada de Preço Nº 003/2018 no Valor de R\$ 51.615,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais), onerando o valor aprovado do contrato que passa a ser R\$ 821.962,13 (Oitocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos),

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contada da assinatura deste termo aditivo, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. A vigência do referido contrato passar a ser de **30 de abril de 2020 à 30 de outubro de 2020.**

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.916.082/0001-26
Contratada

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:3EA82F69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 27.230.140/0001-01

Objeto: O CONTRATO tem por objeto aquisição de medicamentos da atenção básica, injetáveis e controlados, para suprir a demanda da rede de Saúde do município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 001/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 10.301.0003.2.035 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e transferências – Saúde

Valor: R\$ 368.465,16 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 13 de julho 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: Maria Elaine Bezerra de Lima, CPF: 736.207.424-72
e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:91172F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200623001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: SERVIÇO DE REPARO NA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARAÚBAS, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 33.058.922/0001-09

VALOR R\$: 31.931,35 (Trinta e um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2020

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:F05BB088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 283/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Ubiratan de Melo Gonçalves, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Gabinete Civil;

Considerando que o servidor atualmente responde pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

R E S O L V E:

ART. 1.º – DESIGNAR, a Senhora **ANA PAULA VALERIO DE ARAUJO**, para responder pelo **GABINETE DO PREFEITO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO e CULTURA** no período de 1º a 31 de julho de 2020.

ART. 2.º – A servidora nomeada, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida pasta.

ART. 3.º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5CBEF5F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 284/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1.º – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 10 de julho de 2020, ao Senhor **JOSÉ HERIBERTO DE MEDEIROS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002437.

ART. 2.º – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3.º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0735C372

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 285/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1.º – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 10 de julho de 2020, ao Senhor **ALARILZO PEREIRA**, servidor

do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002305.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2D0CDAB4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 286/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 17 de julho de 2020, ao Senhor, **KERGIVALDO VICENTE SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002941, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E973EAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 "TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 34/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de conclusão da Quadra coberta com palco no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 20 de julho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8FF408DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, que a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI-CNPJ: 36.182.708/0001-58**, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, **VENCEDORA** do presente certame, tendo apresentado o valor global de **R\$ 226.079,04 (duzentos e vinte e seis mil e setenta e nove reais e quatro centavos)**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 24 de julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:420EEDDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 065, DE 20 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº: 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Comitê Gestor da Lei Emergência Cultural no âmbito do município de Monte Alegre os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria Municipal de Educação:
 - Titular: Isabel Crisóstomo da Silva
 - Suplente: Miracildo Quintino Batista
- b) Coordenação Municipal de Cultura:
 - Titular: Francisco de Assis Silva
 - Suplente: Luiz Carlos Gomes
- c) Assessoria de Comunicação Social:
 - Titular: Surcrislane Correia de Carvalho Lopes
 - Suplente: Aline dos Anjos Braga.
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
 - Titular: Silvaneide Francisca Dantas
 - Suplente: Maria Rodrigues
- e) Banda de Música Municipal:
 - Titular: Luis Antônio Dantas de França
 - Suplente: André Luiz

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Representante das artes visuais:
 - Titular: Juliana Fernandes
 - Suplente: Vitor Hugo Marques Galvão
- b) Representante do audiovisual:
 - Titular: Jonnathas de Jesus Oliveira Palmeira (Trabalha no setor de comunicação)
 - Suplente: Efraim de Ataíde Silva Miranda
- c) Representante do teatro:
 - Titular: Aldieres José da Silva
 - Suplente: Viviane Nunes da Costa Avelino

d) Representante da dança:

- Titular: Tulio da Silva Dias
- Suplente: Ellén Sóstenes da Silva Miranda

e) Representante do livro, leitura e literatura:

- Titular: Ana Paula Soares da Silva Constantino
- Suplente: Nielson Cardoso da Silva

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 20 de julho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3B982A25

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, que a empresa **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33**, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de **R\$ 329.440,08 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos)**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 24 de julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B8FBCB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 24/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:00M DO DIA 29/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 30/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PRAZO DE ACOLHIMENTO DE 4 (QUATRO) DIAS, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 - OBJETO: **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais de limpeza e outros materiais, para utilização das Secretarias municipais com objetivo de proteção e prevenção dos colaboradores e usuários, além dos prédios públicos, unidades básicas de saúde e hospital, visando o combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 24 de julho de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:486B69F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020-GP**

PORTARIA Nº 140/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO**, portadora do CPF 012.872.934-17, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação deste Município em virtude do término da licença maternidade da secretária titular da pasta, Nayanne Silva Costa, que retornará ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:4004FDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 634/2020, de 23 de julho 2020.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - É de competência, ainda, do Conselho Municipal de Política Cultural, institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Olho D'Água do Borges/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. Também será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, a viabilização do suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Olho D'Água do Borges/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal;

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, além do que já estiver estabelecido em lei, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura;

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII - Aprovar diretrizes que estabelecem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

XIV - Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV - Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do Município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto;

XVI - Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I - Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto;

b) Um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social;

c) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo.

II - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

a) Um representante das artes cênicas (teatro, dança e circo);

b) Um representante dos poetas e escritores;

c) Um representante da música popular;

d) Um representante das associações, grupos ou coletivos culturais de Olho D'Água do Borges;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 6º - As representações dispostas nos incisos I e II, caso se faça necessário, poderão ser alteradas, mediante o consentimento da entidade que representa.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Olho D'Água do Borges/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Olho D'Água do Borges/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;

b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;

c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único. Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural, objetivando o cumprimento de suas atribuições, poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-presidência;

IV - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Especiais;

Parágrafo Único. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14 - O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares, sendo que:

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 15 - A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder estudos, avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão.

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 17 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

I - Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;

II - Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

III - Promoções realizadas pelo Conselho;

IV - Arrecadação de receitas por serviços prestados;

V - Através de projetos e/ou convênios;

VI - Através de Leis de incentivo à cultura.

VII - Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, através do Orçamento Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultura poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19 - Não será devido aos Conselheiros qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas com viagens, locomoção para reuniões na sede do Município ou não, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 20 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 23 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Digitalmente na Forma da Lei Nº 11.419/06)

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:308918DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

PROCESSO Nº 77/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS CELULARES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ. RN..

Contratado.....: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, CNPJ/CPF sob o nº 30.501.825/0001-50,

Valor.....: **R\$11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 22 de Julho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:276B618B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 004/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço – Nº 004/2020

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **09:00 horas do dia 10/08/2020** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 885394/2019.**

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua

Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da data da publicação deste aviso, o edital também pode ser baixado no site oficial da prefeitura municipal: <http://parau.rn.gov.br/transparencia-municipal/>.

Paraú/RN, 23 de julho de 2020.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: ABE12411

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 68.2020.... DISPEN: 39/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°.....: 68/2020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, CNPJ/CPF sob o n° 30.501.825/0001-50,
VALOR TOTAL.....: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS CELULARES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ. RN.
VIGÊNCIA.....: 22 DE JULHO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: FC50E6B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 30.501.825/0001-50, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS CELULARES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ. RN., no valor total de **R\$11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 22 de Julho de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 9C7BADF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2020/GP/PMP

Portaria n° 106/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 24 de Julho de 2020.

Considerando o estado de calamidade em vigência no Município em virtude da pandemia de COVID-19;

Considerando a existência de servidores em atividade que se enquadram no grupo de risco de infecções por COVID-19;

Considerando a necessidade de preservar a vida de todos e dos servidores públicos dessa municipalidade;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR o(a) servidor(a) **LINDALVA CARLOS DE SOUZA**, CPF n° 316.348.264-34, tendo em vista sua condição de saúde se enquadrar no grupo de risco de infecção pelo COVID-19.

Art. 2º. O prazo de afastamento do servidor será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessário, enquanto perdurar o estado de calamidade decretada em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador: 3C259984

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
N° 2307001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratada: Odontomed medicamentos e material médico hospitalar-
CNPJ: 37.029.855/0001-55

Objeto: Aquisição de kit's teste rápido do COVID 19, destinado ao sistema municipal de saúde de Parazinho/RN no combate ao COVID 19.

Valor Global R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Parazinho/RN, em 23 de julho de 2020

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador: 3487FDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA N° 424/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em MOSSORÓ/RN.			
DESTINO: MOSSORÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:37F6E65E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 425/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:EFCAA6DF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 426/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D1D14739

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 427/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8CFCD98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO
AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA 013/2020**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 013/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que tendo em vista a importância do programa aos agricultores familiares do município sendo uma ajuda na renda do agricultor em caso de perda da lavoura em excesso de chuvas ou escassez hídrica, beneficiando 224 agricultores familiares de nosso município, Problema exposto fica notória a essencialidade do

programa em questão não venha acarretar problemas futuros aos beneficiários cadastrados no mesmo.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

• Empenho nº **429001/2020**, no valor de R\$ **1.904,00** (um mil novecentos e quatro reais) a **SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA SPA MA, CNPJ: 00.396.895/0001-25**, com guia de recolhimento número 2408904082. **Inexigibilidade 36/2020.**

Publique - se

Parelhas/RN 23 de julho de 2020

PAULO ROBERTO VALENTIM

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.
Matrícula 120859-4

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:DBB47C27

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 220/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 120742-3			
RG:003.659.628 SSP/RN			
CARGO: Coord. Incent. Agricultura Familiar.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal. Da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Intercambio Técnico em Natal/RN nos dias 22, 23 e 24/07/2020, para acompanhamento de obra civil de queijeiras, processo de registro junto ao Órgão Estadual para confecção dos registros e rótulos de produtos de derivados do leite e planejamento dos efluentes das queijeiras par reuso de forragens para uso de animal.			
DESTINO: Natal/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22, 23 e 24/07/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	250,00	750,00
Total a pagar			750,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:679B60E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2020 CMAS DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar os Conselheiros para compor a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2020-2022, a saber:

PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Fabiana Bezerra do Nascimento

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Edilene Lima do Nascimento

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Passagem (RN), 02 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5DD47990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2020-GS/SMS

Dispõe sobre os Membros do Comitê de Crise de enfrentamento ao COVID-19, no município de Saúde de Passagem/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ANA MARIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei orgânica do Município, seguindo a Portaria nº 3.194/2017, conforme do Decreto Municipal de nº 009/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Comitê de Crise de enfrentamento ao COVID-19, no município de Passagem/RN, seguidos abaixo:

Secretaria de Saúde:

Ana Maria de Moraes (Secretária e Presidente);

Kathiene Lima da Silva (Coordenadora da Vigilância em Saúde e Vice Presidente);

Estratégia Saúde da Família (ESF):

Maricely de Medeiros Câmara;

Atenção Primária à Saúde:

Ana Gabrielly da Silva;

Agente de Combate as Endemias:

Altemir Rodrigues;

Paulo Ivo da Silva;

Cícero Alves;

Vigilância Sanitária:

Aniele Ferreira;

Núcleo de Epidemiologia:

Higor Gustavo Barreto;

Núcleo ampliado da Saúde da Família (NASF):

Elayne Moreira Soares;

Marcionília de Oliveira Pereira Duarte;

Digitador:

Hemerson Schawarzenegge Souza;

Polícia Militar:

Sargento Wilton de Lima;

Secretaria Municipal de Administração:

Sávio Lúcio Barreto;

Assessoria Jurídica:

Jaciratan Ramos Filho.

Art. 2º - O Comitê de crise de enfrentamento ao COVID-19, poderá rever sua composição, conforme necessidade;

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de julho de 2020

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CF339C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Patu; permite o uso das vias públicas que indica para atividades físicas, com as restrições sanitárias que impõe; amplia a permissão de acesso ao Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis e à Serra de Patu, com as restrições que impõe; autoriza o funcionamento de algumas atividades econômicas no Santuário do Lima; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou várias medidas;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, tendo este estado de calamidade sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Portaria Conjunta nº 007/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de junho de 2020 (Edição Extraordinária), e da Portaria Conjunta nº 009/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de julho de 2020, adotou medidas de flexibilização para a retomada gradual e responsável das atividades econômicas e sociais no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, segundo autoridades de saúde, é possível que o Município também adote algumas medidas de flexibilização na prestação de serviços com vistas a uma retomada gradual responsável das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, o Município realizou a flexibilização de atividades e serviços por meio do Decreto nº 048, de 13 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de

1998, podendo disciplinar a matéria conforme lhe autoriza a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pela infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adequa as suas medidas emergenciais de enfrentamento à pandemia à sua realidade sanitária, social e jurídica.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º. Por este Decreto se estabelece a continuidade de um plano de retomada gradual de algumas atividades sociais.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS EM VIAS PÚBLICAS

Art. 3º. Passam a ser permitidos passeios ciclísticos, caminhadas, corridas e quaisquer outras atividades físicas em vias públicas, permitindo-se, inclusive, a realização de atividades físicas desenvolvidas ao longo da via de acesso ao Terminal Turístico de Patu e ao Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis e ao longo das vias urbanas ou urbanizáveis de acesso à cidade de Patu.

§ 1º. A realização de atividades físicas na Praça do Povo, situada no Bairro da Estação, deve ser realizada individualmente, permitindo-se, no máximo, a companhia de outra pessoa do mesmo grupo familiar.

§ 2º. Permanece proibida a utilização dos equipamentos da academia da terceira idade existentes na Praça do Povo.

§ 3º. As atividades físicas permitidas na Praça do Povo são unicamente de caminhadas e corridas, permanecendo proibidas a prática de aulas de danças, a realização de atividades físicas coletivas e a prática de atividades desportivas, como voleibol e outras.

Art. 4º. Na realização de atividades físicas em vias públicas, os praticantes dessas atividades devem usar máscaras de proteção facial, manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si e, no caso dos ciclistas, devem também conduzir entre seus equipamentos de proteção individual álcool em gel 70% (setenta por cento).

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SANTUÁRIO DO LIMA E À SERRA DE PATU

Art. 5º. Fica permitido o acesso à Serra de Patu a partir do Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis (Santuário do Lima).

§ 1º. Continuam expressamente proibidos os banhos nas bicas e piscinas naturais da Serra e na barragem do Santuário.

§ 2º. Continua proibido o comércio de ambulantes realizado no pátio inferior do Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis.

§ 3º. Ficam autorizados a funcionar no Santuário do Lima a lojinha de produtos religiosos e o comércio de alimentação para os romeiros e visitantes do local.

§ 3º. No caso da lojinha de produtos religiosos, de funcionamento a cargo da Reitoria do Santuário do Lima, ela também deverá funcionar de acordo com as regras de natureza sanitária previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, e no Decreto nº 048, de 13 de julho de 2020, observando-se que:

I - somente poderá ser utilizada ventilação natural;

II - será obrigatório o uso de máscara de proteção facial por parte dos funcionários da lojinha e dos consumidores;

III - deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, com presença interna de no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados;

IV - deve ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) para funcionários e consumidores em geral.

§ 5º. No caso das atividades de fornecimento de alimentação, os comerciantes em atuação no Santuário do Lima ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas sanitárias previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, e no Decreto nº 048, de 13 de julho de 2020, que são exigíveis para os demais estabelecimentos que fornecem alimentação no Município de Patu.

§ 6º. No caso da realização de atividades físicas na ladeira de acesso ao Santuário do Lima ou em qualquer outro local da Serra de Patu, os praticantes dessas atividades devem usar máscaras de proteção facial, manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si e, no caso dos ciclistas, devem também conduzir entre seus equipamentos de proteção individual, álcool em gel 70% (setenta por cento).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Permanecem mantidas e exigíveis todas as regras de uso de protocolos e medidas sanitárias previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, no Decreto nº 039, de 04 de junho de 2020, e no Decreto nº 048, de 13 de julho de 2020, que continuam em vigor.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo haver a sua prorrogação se a Administração Municipal entender necessária a partir de avaliação feita por seus órgãos competentes.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias, revogando-se expressamente:

I - o artigo 32, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

II - o artigo 35, *caput* e § 1º, do Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patu-RN, 22 de julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:8AC0D1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 DO PREGÃO Nº 012/2020 DA PM DE TAIPÚ/RN

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2020 do Pregão Presencial nº 012/2020, da Prefeitura Municipal de Taipú/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 012/2020 - Ata de Registro de Preço nº 012/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Taipú/RN, inscrita no CNPJ: 08.114753/0001-30

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2020 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 012/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Taipú/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinado a manutenção de iluminação pública deste município.

Vigência do Termo de Adesão: 23/07/2020 à 23/07/2021

Pedra Grande/RN, 23 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

Órgão Participante

Carona

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Fornecedor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:19322C74

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - PM TAIPÚ

Contratante: O Município de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinado a manutenção da iluminação pública deste município.

Contratada: J P Material Elétrico e de Construção Eireli - EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70

R\$ 247.121,00 (duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte e um reais).

Prazo de execução: 23/07/2020 a 23/07/2021.

Pedra Grande/RN, 23 de julho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:A5B45F1B

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli,

O recurso foi apresentado tempestivamente. A empresa Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli,- CNPJ nº. 04.500.540/0001-95, motivou o recurso, solicitando a inabilitação para o certame da empresa CLPT Construtora Eireli item 9.1.4 letra b.3, a CPL analisou uma vez que a empresa atendeu todos os requisitos do edital.

Encerra o recurso requerendo seu recebimento e provimento a fim de continuar com a decisão que habilitou no certame, dando a empresa CLPT Construtora Eireli - CNPJ: 25.165.699/0001-70 direito a participar da abertura dos envelopes de proposta.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendemos que o recurso deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da Tomada de Preço.

Fica marcado para o dia 28/07/2020, às 9:00hs a abertura dos envelopes das propostas.

Comissão Permanente de Licitação – Pedra Grande/RN, 23 de julho 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:AA0A563E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSIVAM TEIXEIRA DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 23 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:51BED976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00030/2020

CNPJ: 08113995000109

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro

Telefone 08435360041

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00030/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00399/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0006.2096.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	100.000,00
PERMANENTE		
Sub-Total:		100.000,00
Total Parcial Suplementado:		100.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso I.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 22, Junho de 2020

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:99E946A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LOURIVAL PEREIRA DE LIMA**, Portador do **CPF: 838.723.104.53** e **RG: 1052488**, do cargo comissionado de Secretário de Agricultura, na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 21 de Julho de 2020.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de Julho de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:4EC3908F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 008/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 05/08/2020, às 09:00 horas**, para a reabertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 008/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 23 de julho de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5DA645DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição nº 2319 de 22/07/2020, código identificador: C797CC1A. Onde se lê: "01 de junho de 2020" Leia-se: "01 de julho de 2020"; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação da data de assinatura de contratação de Consórcio Público para realização de consultas, exames e demais procedimentos, junto a empresa COPIRN/Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

Pedro Avelino-RN, em 23 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CB57E155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO/ADESÃO Nº 19/2020**

**EXTRATO DE PREGÃO/ADESÃO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601035/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: A. S. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades do CAPS, CER, Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do município de Pedro Velho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA: O referido contrato é oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01.07.2020 à 31.12.2020

Pedro Velho/RN, 01 de julho de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLY
Sócio Proprietário

Publicado por:
Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:06AFB1E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 19/2020**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 005/2020**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN

EMPRESA CONTRATADA: A. S. DE S. WANDERLEY

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades do CAPS, CER, Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do município de Pedro Velho/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 17/02/2020 A 17/02/2021

VIGENCIA DA ADESÃO: 01/07/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 01 de julho de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:7A842804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: CROP AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 03.708.046/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma roçadeira 1700 cardan com 02 (duas) laminas, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 23/07/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 23/07/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:559CD991

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020: (Dispensa de Licitação nº 027/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** CROP AGRÍCOLA LTDA,

CNPJ: 03.708.046/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma roçadeira 1700 cardan com 02 (duas) laminas, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00

(nove mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

ASSINATURAS EM 23/07/2020.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF Nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA,
CPF: 039.792.884-04.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5FD5486D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/20 -
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A
MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN -
APAMIP**

A Pregoeira Migna Caline da Silva Freitas Brunet, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 03 de agosto de 2020, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO de materiais e insumos hospitalares destinado a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais do Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, combate ao COVID-19. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 24/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min. do dia 03/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h:30min. do dia 03/08/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)99820-3990/ (84)99969-0670/ (84)99908-6769, ou do e-mail: apamipportalegre@hotmail.com.

PORTALEGRE/RN, 22 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:9D7253DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000082/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados a abertura de licitação para a AQUISIÇÃO de totens para distribuição de álcool gel 70% nos equipamentos de oferta dos serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 24/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 14h00min. do dia 05/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h:00min. do dia 05/08/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 027/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 23 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:82107D01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 159/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genário Cabral de Lima para realizar consulta especializada com médico Oncologista no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:12080A73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 160/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Batista de Oliveira sendo transferida do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade para internação em leito no Hospital São Luiz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CA7444B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº161/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/07 e 23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Fátima Queiroz Vieira Paiva para realizar consulta médica especializada com Ortopedista na Clínica Ort. Trauma**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9F481603

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 162/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Lucia Alves da Silva para realizar consulta especializada com médico Oncologista no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0164E784

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 163/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)** para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Jose Nunes do Amaral para realizar consulta especializada com médico Oncologista no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1AA78CBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.021.001 – DISPENSA
034/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**, com endereço na R DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 1974, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.483.656/0001-07, neste ato, representada por JOSEANA SILVA FERREIRA, portador do CPF nº 785.673.274-15, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, QUE IRÃO REALIZAR TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE NATAL/RN**. Valor global: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**

PORTALEGRE/RN, 21 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4CB22DF5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458/2020/PMP/GP**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº. 440, de 16 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	Poder Executivo		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
0007	Gestão em Urbanismo, Infra Estrutura e Mobilidade		
25.752.000722100000	Implantação e Modernização de Infraestrutura para produção, distribuição e utilização de energia renováveis		
920.000	Operações de Crédito		
40.0000	Despesas de Capital		
44.0000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R\$	3.000.000,00
Total.....		R\$	3.000.000,00

“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se os dispositivos em contrário.

Portalegre/RN, 23 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7A52092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23070001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO: Luan Bruno Alves dos Santos Rego - CPF: 095.082.094-61

Valor Global: R\$ 922,00 (Novecentos e vinte e dois reais);

OBJETIVO: contratação de fisioterapeuta para realização de 10 (dez) seções de fisioterapia de assoalho pélvico, destinadas à paciente Maria Gomes de Oliveira Brito, inscrita no CPF nº 322.886.544-49, portadora de incontinência fecal, conforme parecer em anexo

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO-MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

LUAN BRUNO ALVES DOS SANTOS REGO

CPF: 095.082.094-61

Contratado

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5ED3BBAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro -

Rafael Fernandes - RN, às 08:00 horas do dia 07 de Agosto de 2020, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Fornecimento de material laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Julho de 2020

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2C09C4AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 11:00 horas do dia 07 de Agosto de 2020, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 04 (quatro) motocicletas nova 0 (zero) Km, ano e modelo min. 20/20 e 120 cc no mínimo, na cor preta destinadas a Secretaria Municipal de Transportes deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Julho de 2020

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C1A0DC57

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000018/2020. objeto: Aquisição de Máscaras de Proteção Facial material capacete modelo retrátil, destinado aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/07/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:74801F2C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº
DV000018/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000018/2020, que objetiva: Aquisição de Máscaras de Proteção Facial material capacete

modelo retrátil, destinado aos profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODOLFO VIEIRA DA SILVA-ME, R\$ 875,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Julho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:5929CE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0011, DE 23 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SELO DO SIM E ESTABELECE NORMAS PARA SUA UTILIZAÇÃO.

Francisco Bruno Ferreira da costa, Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rafael Fernandes, o SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SELO DO SIM, também denominado chancela do Serviço de Inspeção Municipal, com finalidade de ser utilizado em embalagens, carimbos ou rótulos de produtos de origem animal e vegetal, objetos da Inspeção Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 003/2014, de 01 de julho de 2014, que regulamenta a citada Lei de criação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, será utilizado de duas formas distintas:

I - no caso de produtor rural com produção familiar, serão utilizados "selos adesivos" previamente impressos, padronizados e numerados pelo Serviço de Inspeção Municipal, fornecidos em quantidade adequada com a produção mensal declarada;

II - no caso de produção comercial não familiar, serão utilizados "selos impressos diretamente nas embalagens ou rótulos", em formato, tamanho e dizeres padronizados, previamente determinados e aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Nos casos enquadrados no inciso II, a numeração do Selo de Inspeção Municipal possuirá seis (6) dígitos, sendo que os três primeiros dígitos correspondem ao número de registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal e os três últimos dígitos correspondentes ao produto registrado no SIM.

Art. 3º O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, possuirá os padrões constantes do Anexo Único deste Decreto, podendo conter variações de uso exclusivo do SIM, em ações de reinspeção, condenação ou inutilização de produtos inspecionados.

Art. 4º A reutilização de embalagens, ou a cessão de embalagens e selos a terceiros, por quaisquer circunstâncias, será considerada infração e implicará nas sanções previstas no art. 9º da Lei Municipal Nº 003/2014, e nas demais sanções legais pertinentes.

Art. 5º Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - DAMA, através do SIM., realizará campanhas educativas e informativas, junto aos produtores rurais e aos consumidores, sobre a importância do uso do Selo do Serviço de Inspeção Municipal em embalagens e rótulos dos produtos de origem animal e vegetal, bem como a aquisição de produtos devidamente inspecionados.

Art. 6º A utilização e impressão do Selo do Serviço de Inspeção Municipal dependerá de prévia autorização escrita do SIM, sendo sua utilização indevida considerada fraude e falsificação, infrações estas

previstas no Código Penal, artigo 296, e, em caso de ocorrência, denunciada pelos agentes do SIM.

Art. 7º A comercialização de produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Municipal Nº 003/2014, somente será permitida no âmbito municipal, quando constar nas embalagens ou rótulos a chancela ou Selo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único - Quando se tratar de estabelecimento credenciados junto a órgãos estadual ou federal de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, estes obedecerão a legislação específica e não serão inspecionados pelo órgão municipal.

Art. 8º Os recursos necessários à implantação do presente Decreto serão fornecidos por verbas do Orçamento do Município e dotações suplementares necessárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, aos 23 de julho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:486D3F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PE

Pregão Eletrônico nº 010/2020 - PE

Processo Administrativo nº 0000009070001/2020

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 09h00min do dia 5 de Agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Registro de Preços visando a possível aquisição de material odontológico destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.** A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/08/2020 – Horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 31/07/2020 – Horas: 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/08/2020 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2020 – Horas: 09:00:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.riachodacruz.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Julho de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:C34F8AA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020 - PE

Processo Administrativo nº 00000.10070001/2020

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 14:00 do dia 5 de Agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN**. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/08/2020 – Horas: 13:00:00**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 31/07/2020 – Horas: 14:00:00****ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/08/2020 – Horas: 14:00:00****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2020 – Horas: 14:00:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.riachodacruz.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Julho de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:5AB46A01**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 012/2020 - PE

Processo Administrativo nº 0000014070001/2020

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 09:00 do dia 6 de Agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/08/2020 – Horas: 08:00:00**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/08/2020 – Horas: 09:00:00****ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/08/2020 – Horas: 09:00:00****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2020 – Horas: 09:00:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.riachodacruz.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Julho de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:478AEBC**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - TP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 004/2020 – TP

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 10/08/2020, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para **contratação de empresa destinada a execução de reforma e ampliação da nova sede da Farmácia Básica e Casa de Endemias do município de Riacho da Cruz**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 23 de julho de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:251044D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, **CONVOCA** candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **27 a 30 de julho de 2020**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. Devido a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, a avaliação da junta médica oficial dar-se-á, excepcionalmente, no prazo de até 60(sessenta) dias, após à posse do candidato, na forma a seguir:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

2.2. Na hipótese da perícia médica atestar a inaptidão do servidor para o cargo público, a administração deverá revogar o ato de posse e a exoneração do servidor do cargo público.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como o constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 23 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0603011	LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	2

CARGO: - CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0501001	ERIBERTO ESDRAS DE OLIVEIRA	8

CARGO: - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503017	SUELEN DE FATIMA SILVA SOUZA	4

ANEXO II

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Riacho Da Cruz (RN) _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz (RN) _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz (RN) _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Riacho da Cruz (RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº 01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz (RN) _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz (RN) _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

• RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;
- Triglicerídeos;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laudo
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase
- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

• ATESTADO

- Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:CC5320DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 016/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 016/2020, de 21 de julho de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Jurineide de Oliveira Mafaldo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Jurineide de Oliveira Mafaldo CPF:046.837.344-60, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, exame médico especializado (eletro neuro miografia dos membros inferiores) na cidade de Mossoró, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:AE0C36C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 017/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 017/2020, de 21 de julho de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Diego Fernandes Régis e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 270,00(duzentos e setenta reais) em favor do Senhor: Francisco Diego Fernandes Régis CPF: **706.112.014-29**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta especializada (infecologia) na cidade Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:BB9B87E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 018/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 018/2020, de 21 de julho de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. GILSON AMORIM e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais) em favor do Senhor: GILSON AMORIM CPF: **057.053.554-91**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, exame especializado (uretrocistografia) na cidade Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:63068F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 972/2020 - DISPÕE SOBRE A
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
PERMITIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO, BEM COMO AS AÇÕES DE COMBATE A
TRANSMISSÃO DO COVID-19, E DÁ OUTAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar da sua população;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o município vem adotando medidas de enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia, necessitando da atuação de forma presencial de servidores de diversas secretarias;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO o decreto editado pelo Governo do Rio Grande do Norte que escalona a retomada das atividades econômicas, atendendo protocolos sanitários, para tal retomada.

CONSIDERANDO ainda necessidade de retomada parcial da economia local;

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogado até **14 de agosto de 2020**o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Riachuelo, em consonância com o Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio,para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam suspensos, os atendimentos ao público, nas Secretarias que compõe a Estrutura administrativa do Município de Riachuelo

pelo prazo de 30 (dias) dias, exceto aquelas que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

§ 1º - Poderá ser requisitado, a qualquer servidor, lotado em qualquer secretaria do Município de Riachuelo/RN, a prestação de serviços de forma presencial, para a efetivação de atividades urgentes ou que tenham relação com as medidas adotadas ao enfrentamento das causas da pandemia;

§ 2º - O município deverá disponibilizar máscara de proteção respiratória individual, para os servidores requisitados, bem como tomar todas as providências que minimize a possibilidade de contágio.

Art. 3º A atividade econômica do Município de Riachuelo será retomada obedecendo critérios adotados pela equipe de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de seguir elencados:

I - Supermercados:

O funcionamento de tais estabelecimentos poderá ocorrer entre as 07h00 às 19 00h, de segunda a domingo;

Cada estabelecimento atenderá, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento, até o limite máximo de 20 (vinte) clientes;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração;

As compras serão feitas por um único cliente, proibindo-se a presença de acompanhantes e/ou familiares no ato da compra;

O controle do número de clientes em supermercados será feito por meio dos carrinhos de compra, devendo cada estabelecimento limitá-los à quantidade máxima de clientes permitida, numerando-os sequencialmente para fins de organização e fiscalização;

Fica proibida toda e qualquer forma de consumo local de alimentos e bebidas em tais estabelecimentos.

Os estabelecimentos ficarão responsáveis pela distribuição de álcool em gel na entrada, e EPIs aos funcionários, bem como o controle de pessoas, dentro e em frente ao ponto comercial.

II – Farmácias, Funerárias e Correios:

O funcionamento de tais estabelecimentos poderá ocorrer entre as 07:00h às 19:00h (Exceto as Funerárias, que poderão funcionar 24 horas) de segunda a domingo;

Cada estabelecimento atenderá, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento, até o limite máximo de 20 (vinte) clientes;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração;

As compras serão feitas por um único cliente, proibindo-se a presença de acompanhantes e/ou familiares no ato da compra;

Os estabelecimentos ficarão responsáveis pela distribuição de álcool em gel na entrada, e EPIs aos funcionários, bem como o controle de pessoas, dentro e em frente ao ponto comercial.

III - Mercadinhos, mercearias e quitandas:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, ou por “delivery”, proibida toda e qualquer forma de consumo local;

Cada comerciante ficará responsável por isolar a entrada do seu estabelecimento, para que o cliente seja atendido sem a necessidade de adentrar ao estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07h00 às 19:00h.

IV - Padarias:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, ou por “delivery”, proibida toda e qualquer forma de consumo local;

Cada comerciante ficará responsável por isolar a entrada do seu estabelecimento, para que o cliente seja atendido sem a necessidade de adentrar ao estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07h00 às 19:00h.

V - Pet Shops e Lojas de Ração:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, ou por “delivery”;

Cada comerciante ficará responsável por isolar a entrada do seu estabelecimento, para que o cliente seja atendido sem a necessidade de adentrar ao estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07:00h às 19:00h.

VI - Depósitos de material de construção:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, ou por “delivery”;

Cada comerciante ficará responsável por isolar a entrada do seu estabelecimento, para que o cliente seja atendido sem a necessidade de adentrar ao estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07:00h às 19:00h.

VII -Restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, estão autorizados a funcionar, da seguinte forma:

Máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

Manter distância de 2 metros entre cada mesa;

Não pode haver shows, músicas ao vivo, festas e afins.

VIII - Comércio de roupas, calçados, papelaria, móveis, eletrônicos, e lojas de variedades:

Estão autorizadas a realizar vendas, restringindo o atendimento a 1 pessoa por vez dentro do estabelecimento ou por “delivery”;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07:00h às 19:00h.

IX - Salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias, manicure e depilação;

Estão autorizadas a realizar os serviços, restringindo o atendimento a 1 pessoa por vez dentro do estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07:00h às 19:00h.

X – Fica autorizado a realização de cultos, missas e atividades ou manifestações religiosas de qualquer natureza, desde que sejam rigorosamente seguidas as determinações constantes no informativo de orientação do Comitê de Acompanhamento de Combate ao Corona Vírus, ofício nº 001/2020, que será disponibilizado pelo citado comitê.

XI – Fica autorizada a prática de atividade física e esportiva em academias, quadras e campos de futebol;

No caso das atividades esportivas realizadas nas quadras e campos de futebol, estas não poderão ser acompanhadas por torcidas;

No caso das atividades realizadas nas academias, deverão ser observados os seguintes procedimentos: Usar máscaras; Trazer sua própria garrafa de água; Trazer sua própria toalha; Passar álcool em gel nas mãos; Não revezar máquinas e acessórios; Higienizar as máquinas e acessórios antes de utilizá-las com álcool 70% ou solução com água sanitária; Evitar contato físico com as pessoas na academia; Manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre cada pessoa; Não

ir para academia com qualquer sintoma de COVID; Só será permitido 1 cliente a cada 6,25m²; Cada máquina deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m²; Após cada turma, deverá existir um tempo mínimo de 30 minutos para higienização geral do local, e só então o grupo seguinte poderá entrar; No banheiro deverá conter água, sabão e papel toalha para a higienização das mãos.

XII - Permanecem proibidas as seguintes atividades no Município de Riachuelo/RN

I - A realização de eventos públicos ou privados, a exemplo de casamentos, bailes, festas, formaturas, aniversários e afins, bem como o funcionamento de casas noturnas;

II - Aulas presenciais e atividades que exijam o comparecimento físico de alunos em cursos de qualquer natureza e de escolas da rede privada de ensino, ressalvada a realização de atividades internas, inclusive aquelas ligadas ao ensino à distância em suas sedes;

Art. 4º As restrições dispostas no presente Decreto não se aplicam aos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, assim definidos:

I – Hospitais, clínicas médicas, farmácias, óticas, serviços de limpeza, hotéis e pousadas;

II – Transportadoras, postos de combustíveis e derivados, oficinas de manutenção de veículos e borracharias;

III – As atividades de indústrias, bancos, lotéricas e correspondentes bancários;

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo presente decreto serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal, para o fiel cumprimento de todas as medidas adotadas para o combate no COVID-19. O não cumprimento estará sujeito a fechamento total da atividade.

Art. 5º - Permanece estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Riachuelo/RN;

I - por toda população, em espaços públicos, circulação em ruas, avenidas, calçadas, locais de prática esportiva, áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, e demais ambientes coletivos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;

II - por motoristas e usuários de táxis e transporte individual, carros de lotação ou compartilhado de passageiros;

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais;

IV -para deslocamento aos demais estabelecimentos comerciais que tiveram as atividades liberadas e retomadas;

V -para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas; e

VI -para o acesso nas repartições públicas e privadas.

§ 1º - Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial;

§ 2º - Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br, e Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

§ 3º - A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 6º - Fica determinada no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Art. 7º - Os proprietários de pousadas instaladas no Município deverão, a partir da entrada em vigor deste decreto, informar à Secretaria Municipal de Saúde sobre a permanência das pessoas que não sejam do município.

Art. 8º - Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º - A desobediência às previsões deste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas previstas para crimes elencados nos artigos 268 -

infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 10º - As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Riachuelo-RN, 23 de julho de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:32860020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 RESULTADOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Presidente em Exercício da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise da documentação de Habilitação, da licitação: Tomada de Preços nº 006/2020, onde objetiva a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar os serviços de manutenção da UBS de Zumbi (Lote 01) e da cidade de Rio do Fogo (Lote 02)**, teve o seguinte resultado : **JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA – ME**, e empresas consideradas INABILITADAS : **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28**, por deixar de apresentar o seguro de garantia de participação, descumprindo o item 4.4.5 do presente edital, precisamente dos sub itens 4.4.5.1. **IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60**, por deixar de apresentar a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, descumprindo a alínea “f” do item 4.4.3 – REGULARIDADE FISCAL. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso, não haja interposição de recurso na fase de habilitação, desde já fica apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços da empresa considerada Habilitada para o próximo dia 03/08/2020, às 09:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 23 de julho de 2020.

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente em Exercício da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AA3A8910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis

da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6839	14/07/2020	Gol	QGY-5253	856,60

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9A86F638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6824	14/07/2020	Caçamba	OWD - 7072	1.530,99
Nº 6825	14/07/2020	Retro Escavadeira	_____	3.828,15
Nº 6826	14/07/2020	Moto Niveladora	_____	3.878,75
Nº 6844	16/07/2020	Caçamba	OWD - 7072	1.260,11

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

FERNANDO ALVES BEZERRA
Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2C9DEAA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), para o fornecedor: Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6838	14/07/2020	Gol	QGY-5453	1.200,43

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A1C6F518

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6822	14/07/2020	Gol	QGY - 5203	1.249,59

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:41D907D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 219/2020**

Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 298/2007, de 02 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 298/2007, artigo 7º,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, do município de Rodolfo Fernandes/RN:

Presidente: **ABEL ANGELICO NASCIMENTO**, CPF: 785.753.204-59;

Vice-Presidente: **CRISTÓVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO**, CPF: 876.269.004-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66D2F062

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA PORTARIA 204/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicado no Diário da FEMURN nº 2305, do dia 02 de Julho de 2020, pagina nº 184

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: Na Portaria Nº 204/2020

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana.

LEIA – SE:

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de Julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6C5A0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 - 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a repetição da Chamada Pública n.º 01/2020, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2020. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em 17 de Agosto de 2020, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia 17/08/2020, às 14:30hs (quatorze e trinta horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8684C798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15070001/20 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da

Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de lâmpadas tipo LED tipo luminária IP67BRA 50W 220W luz branca, na área urbana do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os limites previstos nos diplomas legais supracitados.

É dispensável a licitação:

Lei Federal nº 8.666

Art. 24, Inc. I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."

Medida Provisória nº 961

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 07.594.374/0001-21, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 22 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4C9BB4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15070001/20 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de lâmpadas tipo LED tipo luminária IP67BRA 50W 220W luz branca, na área urbana do Município.

Favorecido.....:VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 07.594.374/0001-21

Valor Total.....:R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F6A9568E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15070001/20 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 07.594.374/0001-21, referente à prestação dos serviços de instalação e fornecimento de lâmpadas tipo LED tipo luminária IP67BRA 50W 220W luz branca, na área urbana do Município, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9A9A648E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 338/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia 24 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar novos processos para coleta de assinaturas

dos complementos pelo Programa de Microcrédito Potiguar, na sede da AGN, conforme solicitação nº 30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:96F90FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através do Pregoeiro, torna público a quem interessar que Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, instaurada objetivando a aquisição de Equipamento e Material Permanente (Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico), destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HORAB, foi declarada “FRACASSADA” conforme justificativas apenas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:1C3BD9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
DECRETO Nº 1.876/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania e recursos ordinários consignados na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 01 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2157 – Estruturação da Rede SUAS, com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 2.200,00
Projeto/atividade	2159 – Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID-19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 24.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte	Vinculada: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total Geral	R\$ 79.200,00

Santa Cruz (RN), 01 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A0204FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluizio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

ANTONIO WILLIAN COSTA / CNPJ: 24.590.259/0001-06, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 14, 22, 23, 29, 35, 36, 43, 50, 51, 54, 65, 66, 72, 73, 84, 86, 87, 89, 90, 97, 109, 118, 120, 129, 131, 132, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 147, 148 e 149; totalizando o valor de R\$ 973.888,00 (novecentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / CNPJ: 40.787.152/0001-09, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 133, 134, 136 e 140; totalizando o valor de R\$ 346.927,50 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / CNPJ: 07.366.605/0001-40, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 115, 117, 135 e 145; totalizando o valor de R\$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais).

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME / CNPJ: 26.690.173/0001-72, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 116, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 146 e 150; totalizando o valor de R\$ 127.915,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e quinze reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI / CNPJ: 27.029.083/0001-06, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 3, 9, 10, 28, 37, 38, 39, 42, 49, 52, 59, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 88, 91, 92, 93, 96, 99, 107, 113 e 127; totalizando o valor de R\$ 263.841,80 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

EMPRENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA / CNPJ: 26.084.982/0001-30, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 15, 17, 25, 26, 32, 33, 53, 67, 81, 98, 101, 108, 111 e 119;

totalizando o valor de R\$ 207.630,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e trinta reais).

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP / CNPJ: 33.379.154/0001-95, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 6, 7, 8, 13, 16, 18, 30, 31, 40, 41, 44, 45, 47, 55, 56, 57, 58, 63, 69, 80, 94, 95, 112, 125, 143; totalizando o valor de R\$ 157.060,00 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:ABF3D122

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluizio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

ANTONIO WILLIAN COSTA / CNPJ: 24.590.259/0001-06, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 14, 22, 23, 29, 35, 36, 43, 50, 51, 54, 65, 66, 72, 73, 84, 86, 87, 89, 90, 97, 109, 118, 120, 129, 131, 132, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 147, 148 e 149; totalizando o valor de R\$ 973.888,00 (novecentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / CNPJ: 40.787.152/0001-09, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 133, 134, 136 e 140; totalizando o valor de R\$ 346.927,50 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / CNPJ: 07.366.605/0001-40, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 115, 117, 135 e 145; totalizando o valor de R\$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais).

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME / CNPJ: 26.690.173/0001-72, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 116, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 146 e 150; totalizando o valor de R\$ 127.915,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e quinze reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI / CNPJ: 27.029.083/0001-06, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 3, 9, 10, 28, 37, 38, 39, 42, 49, 52, 59, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 88, 91, 92, 93, 96, 99, 107, 113 e 127; totalizando o valor de R\$ 263.841,80 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

EMPREENHIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA / CNPJ: 26.084.982/0001-30, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 15, 17, 25, 26, 32, 33, 53, 67, 81, 98, 101, 108, 111 e 119; totalizando o valor de R\$ 207.630,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e trinta reais).

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP / CNPJ: 33.379.154/0001-95, sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ens) 6, 7, 8, 13, 16, 18, 30, 31, 40, 41, 44, 45, 47, 55, 56, 57, 58, 63, 69, 80, 94, 95, 112, 125, 143; totalizando o valor de R\$ 157.060,00 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6A AFC3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 15/2020

DECRETO Nº 015, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DO COMÉRCIO EM GERAL, SUSPENSAS OU RESTRITAS POR MEIO DE DECRETOS MUNICIPAIS PUBLICADOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO SANTA MARIA/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 93, inciso I, da lei municipal,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública; e

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria; e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria; e

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19; e

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Santa Maria, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança, buscando evitar a propagação da doença; e

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional; e

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Santa Maria necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, 40% da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação; e,

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde por meio do já citado Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras,

tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discrecionalidade) fundamentados);

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades comerciais desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 21 de julho de 2020, pelo Comitê de Contingenciamento do Município de Santa Maria;

CONSIDERANDO que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado que o teletrabalho dos servidores Municipais do Município de Santa Maria será mantido até o dia 26 de julho de 2020.

Parágrafo Único: Recomenda-se a todas as Secretarias Municipais que, idosos, gestantes e lactantes e demais pessoas do grupo de risco elencados no artigo 4º deste Decreto, no que couber, sejam dispensados das atividades laborais presenciais, mediante a realização de trabalho remoto (home office), antecipação de férias etc.

Artigo 2º. A partir da data de 22 de julho de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do COVID-19.

Artigo 3º. Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, desta forma, mantendo o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Santa Maria, observadas as seguintes determinações.

Artigo 4º. Devem observar ao máximo o distanciamento social, quando possível, sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:

- I – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
- III – Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
- IV – Portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- V – Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);
- VI – Imunodeprimidos;
- VII – Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VIII – Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
- IX – Gestantes de alto risco.

Artigo 5º. Fica estabelecido o uso obrigatório massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º. Será obrigatório o uso de máscaras aos usuários/consumidores:

- I – para embarque no transporte escolar;
- II – para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- III – para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros, já autorizada à abertura nos decretos anteriores);
- IV – para acesso aos estabelecimentos comerciais, somado a outras regras deste Decreto;
- V – para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Artigo 6º. Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto Municipal nº. 12 e 13/2020.

§ 1º. É responsabilidade das empresas:

- I – fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
- II – disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
- III – controlar o acesso:
 - a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de funcionários e clientes;
 - b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
 - c) controlar o acesso de entrada e preferencialmente realizar a testagem de temperatura (por meio de aparelho sem contato), recomendando-se o não atendimento de pessoas cuja temperatura esteja acima de 37,7 graus Celsius;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;

e) manter a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas por guichê/caixa em funcionamento em locais de grande fluxo, tais como mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias.

IV – manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, por exemplo, álcool 70%, hipoclorito, etc.;

V – adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI – adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados;

VII – não atender consumidores desprovidos de máscara.

Artigo 7º. Os demais estabelecimentos comerciais poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 22 de julho de 2020, com as seguintes regras:

I – fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);

II – fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);

III – controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre, considerando o número de funcionários e clientes;

IV – manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

V – definir escalas para os funcionários, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;

VI – preferencialmente realizar a testagem de temperatura (por meio de aparelho sem contato), recomendando-se o não atendimento de pessoas cuja temperatura esteja acima de 37,7 graus Celsius;

VII – adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados;

VIII – não atender consumidores desprovidos de máscara.

§ 1º O não cumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento, além das sanções previstas nos Decretos 12 e 13/2020

§ 2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) ou Take Away, deve ser preferencialmente adotado este último.

Artigo 8º. Fica estabelecido que as instituições bancárias devam se limitar aos serviços de autoatendimento, devendo os referidos estabelecimentos manter a higienização permanente de todos os terminais.

Parágrafo único. As casas lotéricas, poderão manter atendimento presencial de usuários que estejam sem cartão e/ou senha, especificamente para pagamentos de benefícios sociais e assistenciais, observando:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, inclusive externamente.

Artigo 9º. Restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências, poderão atender ao público, a partir do dia 22 de julho de 2020, de segunda a sexta-feira, no máximo até às 20h (vinte horas), ficando terminantemente proibido, nesse primeiro momento, a comercialização de bebidas alcoólicas, além de cumprirem obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I – lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;

III – suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;

IV – fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;

V – determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI – fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;

VII – higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis;

VIII – os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX – dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

X – higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

XI – higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;

XII – preferencialmente trabalhar com entregas em domicílio (delivery) e retirada no balcão (Take Away);

XIII – obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

XIV- os estabelecimentos que possuem provadores (por exemplo roupas e calçados), deverão proceder à higienização dos itens a cada prova, mediante vaporização, entre outras formas.

Parágrafo único. Não se aplica a limitação de dias e horário previstos no caput deste artigo para atendimento de serviços de entrega (delivery) e Take Away.

Artigo 10º. Fica mantida a suspensão, visando melhor estudo e definição de regras sanitárias, das seguintes atividades:

I – casas de show e similares;

II – clubes, associações recreativas e congêneres;

III – feiras livres e similares;

Artigo 11º. A realização de missas, cultos e atividades religiosas deverão observar as seguintes regras:

I – lotação máxima de 30% da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

II – manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;

III – demarcação e orientações para manter distâncias de ao menos 2,5 metros entre as fileiras de bancos ou assentos;

IV – demarcação de 1,5 metros de distância nos bancos e/ou assentos entre as pessoas;

V – utilização de máscaras por todos os colaboradores das instituições religiosas e recomendação aos frequentadores no mesmo sentido.

Artigo 12º. Recomenda-se que os velórios tenham limitação de acesso, com a entrada máxima de 10 (dez) pessoas por vez nas salas onde ocorrem e que se evitem aglomerações superiores a 20 (pessoas) nos ambientes comuns destes locais, além da necessária utilização de máscaras.

Artigo 13º. Recomenda-se a todas as empresas do município que, idosos, gestantes e lactantes e demais pessoas do grupo de risco elencados no artigo 4º deste Decreto, no que couber, sejam dispensados das atividades laborais presenciais, mediante a realização de trabalho remoto (home office), antecipação de férias etc.

Artigo 14º. Determina que o transporte escolar municipal atue apenas e tão somente com a capacidade máxima de usuários sentados, e reforce a higienização dos ônibus, fornecendo-se, ainda, álcool gel 70%, além de permitir a entrada de usuários apenas munidos de máscara.

Artigo 15º. As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Servidores da Saúde, Polícia Militar, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Artigo 16º. Outras medidas poderão ser adotadas após análise do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Santa Maria.

Artigo 17º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria/RN, 22 de julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:43002E9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2020**

PORTARIA Nº 104/2020

Dispõe sobre alteração dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN.

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN, com prazo definido por regimento interno do referido Conselho.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

GOVERNO

Titular: Gilberto Pereira de Souza. CPF: 623.808.934-20. E-mail: gilbertopereiradesouza2019@gmail.com

Suplente: Jose Aelisson Macedo de Araujo. CPF: 117.196.084-42. E-mail: aelisonmacedo@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA

Titular: Liziane da Cruz Bezerra de Moura. CPF: 056.909.044-06. E-mail: lizianebezerra@hotmail.com

Suplente: Nayara Rayane Cirino. CPF: 700.279.244-08. E-mail: naycirino@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Titular: José Zulamar Bezerra da Silva. CPF: 029.014.154-07. E-mail: jv.zula@outlook.com

Suplente: José Ariosvaldo dos Santos. CPF: 034.652.994-85. E-mail: ariosvaldosantos100@gmail.com

AGENTES COMUNITÁRIOS

Titular: Vicente Lourenço de Freitas. CPF: 049.981.914-46

Suplente: Ataildo Macedo Dias. CPF: 041.727.294-44. E-mail: ataildomacedo@yahoo.com.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL USUÁRIOS

Titular: Josefa Xavier da Silva. CPF: 230.960.394-53. E-mail: josefaxavierdasilva579@gmail.com

Suplente: Lenilson Elias Teixeira. CPF: 068.723.174-42. E-mail: elias.lenilson@gmail.com

Titular: Cícero Luiz Lins. CPF: 024.572.514-86

Suplente: Veroneide da Silva Gomes. CPF: 061.388.094-32

IGREJA CATÓLICA

Titular: Auleneide Marques da Silva. CPF: 294.154.444-91. E-mail: auleneidemarquessilva@gmail.com

Suplente: Manoel Jeampierre de Oliveira. CPF: 083.695.744-08. E-mail: pierrytrabalho@gmail.com

IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Gleidson Márcio de Sousa. CPF: 813.434.424-00

Suplente: Antônio Carlos Ferreira da Silva. CPF: 476.896.323-4

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:C7D289B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 911/2020**

Portaria de diária nº 911/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FC41D926

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 945/2020

Portaria de diária nº 945/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de destino, no dia 16 de Julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E54EB825

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04061/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM durante o respectivo período vigencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 26 de Junho de 2020 e finaliza em 26 de Outubro de 2020;

Santana do Matos/RN, 26 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F7C76281

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21072/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5276/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.942,90 (nove mil, novecentos e quarenta e dois, noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 21 de Julho de 2020 e finaliza em 21 de Outubro de 2020;

Santana do Matos/RN, 21 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:38053674

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21073/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5276/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.515,02 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e dois centavos),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 21 de Julho de 2020 e finaliza em 21 de Outubro de 2020;

Santana do Matos/RN, 21 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7E1D760F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21071/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5276/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.998,87 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 21 de Julho de 2020 e finaliza em 21 de Outubro de 2020;

Santana do Matos/RN, 21 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:15022161

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2020

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 24 de julho de 2020 até 24 de agosto de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nome	CPF	Classificação
FRANCISCO SERGIO TAVARES FILHO	108.980.364-88	7º
DENTISTA – PSF		
Nome	CPF	Classificação
EUGENIA LAISSE CARVALHO REIS	100.903.994-63	16º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1F0249E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. GEOVANE BATISTA DA SILVA, portador do RG nº 1.720.389, inscrito no CPF nº 828.651.084-49, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 30 de Junho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B94CF581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. KATIA FABIANA GALVÃO BEZERRA MOURA, inscrita no CPF nº 022.245.464-40, portadora do RG nº 1586380-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA DE APOIO EDUCACIONAL**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 30 de Junho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:58774D0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALVARO LUIZ CEZAR PRAZERES, portador do RG nº 426.193-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 242.824.724-72, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE MERENDA ESCOLAR**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 30 de Junho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7E64A92D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2020 – GP/PMSA**

Do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 002.624.928-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 105.547.364-54, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CHEFE DE MERENDA ESCOLAR**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7D5D2A9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALVARO LUIZ CEZAR PRAZERES, portador do RG nº 426.193-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 242.824.724-72, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADOR DE APOIO EDUCACIONAL**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2B581F3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. KATIA FABIANA GALVÃO BEZERRA MOURA, inscrita no CPF nº 022.245.464-40, portadora do RG nº 1586380-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0800D62E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RENATO CARLOS DE LIMA, inscrito no CPF nº 512.817.914-15 e portador do RG 745.732, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9136482D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS RENATO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1.761.979/SSP-RN, inscrito no CPF nº 031.777.404-29, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E58668E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. LOUISE DO NASCIMENTO BEZERRA, portadora do RG nº 003.134.618, inscrita no CPF nº 101.846.214-70, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DCB1D645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 047/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 047/2020.
PROCESSO Nº 0122.07/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de julho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME**, **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de testes rápidos para COVID-19 – IGG/IGM, no importe global de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 23 de Julho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:BE978ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 24 de julho de 2020, estará disponível no site: www.saofernando.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, edição JULHO/2020, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévia, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia

05 de Agosto de 2020, às 09:00 h. a sessão pública será transmitida em tempo real na página do FACEBOOK da prefeitura Municipal, no data e hora marcada. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocplsf@gmail.com.

São Fernando/RN, 23 de Julho de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED8A48AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22070001/2020

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para a realização de curativos especiais no paciente com histórico de úlcera varicosa em membros inferiores. Especialização: Solução PHMB, sabonete degermante PHMB, gaze de rayon, saf gel.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DIAS E PAIVA LTDA (17.212.049/0001-00), objetivando a aquisição de insumos hospitalares para a realização de curativos especiais no paciente com histórico de úlcera varicosa em membros inferiores. Especialização: Solução PHMB, sabonete degermante PHMB, gaze de rayon, saf gel, com o valor total julgado de R\$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B510C950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22070001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DIAS E PAIVA LTDA (17.212.049/0001-00), referente à aquisição de insumos hospitalares para a realização de curativos especiais no paciente com histórico de úlcera varicosa em membros inferiores. Especialização: Solução PHMB, sabonete degermante PHMB, gaze de rayon, saf gel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3DDFD7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22070001/2020

Processo: 22070001/2020

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares para a realização de curativos especiais no paciente com histórico de úlcera varicosa em membros inferiores. Especialização: Solução PHMB, sabonete degermante PHMB, gaze de rayon, saf gel.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: DIAS E PAIVA LTDA (17.212.049/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.510,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1E0C3C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22070002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência médica para a realização de sessões de Litrotripsia Extra Corpórea (12 unidades) e Consulta especializada em Urologia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA (17.010.465/0001-26), objetivando a contratação de empresa especializada em assistência médica para a realização de sessões de Litrotripsia Extra Corpórea (12 unidades) e Consulta especializada em Urologia, com o valor total julgado de R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:390422F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22070002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA (17.010.465/0001-26), referente à contratação de empresa especializada em assistência médica para a realização de sessões de Litrotripsia Extra Corpórea (12 unidades) e Consulta especializada em Urologia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C5954ABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22070002/2020**

Processo: 22070002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência médica para a realização de sessões de Litrotripsia Extra Corpórea (12 unidades) e Consulta especializada em Urologia.

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA (17.010.465/0001-26)**

Valor Total Julgado: R\$ 15.150,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:482A1F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22070003/2020**

OBJETO: Aquisição de suporte para álcool em gel portátil (10 unidades), com acionamento via pedal de estrutura metálica em aço galvanizado e revestimento em poliestireno e adesivo impresso.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 (36.346.785/0001-04), objetivando o aquisição de suporte para álcool em gel portátil (10 unidades), com acionamento via pedal de estrutura metálica em aço galvanizado e revestimento em poliestireno e adesivo impresso, com o valor total julgado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F273D5D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22070003/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 (36.346.785/0001-04), referente à aquisição de suporte para álcool em gel portátil (10 unidades), com acionamento via pedal de estrutura metálica em aço galvanizado e revestimento em poliestireno e adesivo impresso.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0D0BCEA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22070003/2020**

Processo: 22070003/2020

Objeto: Aquisição de suporte para álcool em gel portátil (10 unidades), com acionamento via pedal de estrutura metálica em aço galvanizado e revestimento em poliestireno e adesivo impresso.

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 (36.346.785/0001-04)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A5A07FBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22070004/2020**

OBJETO: Aquisição de Ivermectina 06mg (caixa com 04 comprimidos, totalizando 200 caixas) - COVID-19.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03), objetivando o aquisição de Ivermectina 06mg (caixa com 04 comprimidos, totalizando 200 caixas) - COVID-19, com o valor total julgado de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:FBC3F670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22070004/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03), referente à aquisição de Ivermectina 06mg (caixa com 04 comprimidos, totalizando 200 caixas) - COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6FA84F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22070004/2020

Processo: 22070004/2020
Objeto: Aquisição de Ivermectina 06mg (caixa com 04 comprimidos, totalizando 200 caixas) - COVID-19.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Valor Total Julgado: R\$ 2.520,00
Base legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020

São Francisco do Oeste/RN, 22/07/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5746BA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 157/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DOS SANTOS nº. 6078**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Férias por 30 (trinta) dias, no período de 13/07/2020 a 11/08/2020 retornando ao trabalho dia 12/08/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:C5AE4E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 164/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO**, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil; **CONSIDERANDO**, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura

Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **ERNANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita sob o número de inscrição 0011, para o cargo de **G02 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:67ADD397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 165/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª **SAMARA NAJALA LUCENA ARAÚJO**, CPF 096.060.224-04 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:3F8F6CB2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL Nº 003 – COVID-19

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º da Lei nº 13.979/20 e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará contratação direta (menor preço) dos serviços abaixo discriminados, para atendimento das necessidades do Município de São João do Sabugi/RN nas ações de combate ao novo coronavírus:

- 150 (cento e cinquenta) Sorologia para COVID-19 (IgM/IgG)
1 - Os interessados deverão encaminhar suas propostas (com identificação dos serviços, valor unitário, local e prazo de prestação do serviço) em meio digital, **através do e-mail:licitações.sjs@gmail.com, até as 12h (doze horas) do dia 31/07/2020.**

2 - As propostas recebidas serão selecionadas a partir do menor preço e proximidade da sede do Município de São João do Sabugi/RN, podendo, excepcionalmente, com base no § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/20, recair sobre aquela de maior valor, desde que com a devida justificativa.

3 - As empresas interessadas na apresentação de Proposta Comercial, deverão ainda atentar para os seguintes requisitos:

3.1 - Apresentar capacidade de atendimento a demandas corretivas através de canal telefônico ou outro meio eletrônico por técnicos da mesma, quando for o caso e dentro do período para finalização da prestação dos serviços.

3.2 - Prestar os serviços objeto da contratação no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da entrega da Ordem de Serviços, que terá força de contrato com base no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente até 5 (cinco) dias úteis após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade, com emissão do Termo de Recebimento e atesto da nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 23 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E918193A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020 – GP**

São José de Mipibú/RN, 23 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear seus respectivos representantes (titulares e Suplentes), para compor o Conselho Municipal de Cultura, com efeito retroativo à 15/07/2020.

Cargos

PRESIDENTE: Mariana Veras Dantas Artioli Russo

VICE: Maria Grace de Fátima

PRIMEIRO SECRETÁRIO: José Amauri Freire

TESOUREIRO: Ana Maria Alves da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

WERLEY RIBEIRO DANTAS

ANA MARIA ALVES DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

LUIZ HENRIQUE DE PAIVA CAMPOS

FRANCIANDERSON CARLOS DA SILVA

Representantes da SEMURB

LUCIANA MÉRCIA DE CARVALHO

ALINE PATRÍCIA GONÇALVES DE CARVALHO SANTOS

Representantes da SEMTHAS

MARIA GRACE DE FÁTIMA

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

LÚCIA MARTINS DE MOURA

THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA

Representantes da Sociedade Civil

TITULAR: JOSÉ AMAURI FREIRE

JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ELIANA CARDOSO BARBOSA

CLAUDIA BORGES OLIVEIRA

MARCIO MATIAS GOMES

SUPLENTE: FLAVIO DINIZ

EDIVALDO JONATHAN FERNANDES DE ARAÚJO

ROSIMERY VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

ELISABETE FARIAS DE ALMEIDA

JOSÉ CARLOS DA SILVA

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:2839FF43

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO EXECUTIVO Nº 039/2020-GP/PMSJM, 23 DE
JULHO DE 2020.**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 034/2020-GP/PMSJM, 08 DE JULHO DE 2020;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO n.º 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal n.º 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, composto por representantes do Executivo e Legislativo municipal, CDL local, Igrejas, Conselho Municipal de Saúde, além de proprietários de academias de ginástica, com relação ao retorno gradual do funcionamento do comércio local em geral, templos religiosos, academias, assim, visando a “saúde econômica municipal”, bem como a saúde dos munícipes, esta em primeiro lugar, e com base em dados técnicos do órgão de vigilância sanitária municipal sobre a COVID-19 no âmbito municipal e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal n.º 034/2020-GP/PMSJM, DE 08 DE JULHO DE 2020, até o dia 31/07/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 24 julho de 2020.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:756BED9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
005/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um campo de futebol, no município de São José do Campestre, com recurso do Contrato de repasse 878565/2018 ME/CAIXA. **EMPRESAS INABILITADAS:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.295.246/0001-04; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI CNPJ: 36.182.708/0001-58; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 29.288.569/0001-86; ICONE ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.374.520/0001-10; **EMPRESAS HABILITADAS:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 26.635.344/0001-60; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI CNPJ 12.607.846/0001-73; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ 12.072.392/0001-83; F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 19.363.375/0001-44; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ 29.646.397/0001-75; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/0001-43; PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.559.968/0001-06; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ 02.512.025/0001-08; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação, ou seja, até 31/07/2020. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **03/08/2020 as 09:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador androide e Iphone), para tanto se faz necessário enviar mensagem para o e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 22 de Julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5AA4E749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
006/2020**

**RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
006/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das Ruas Agripino Freire de Santana, Lindolfo Damião de Souza e Monsenhor Expedito, no município de São José do Campestre, com recursos do contrato de repasse CR 885559/2019 MDR/CAIXA. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI CNPJ: 36.182.708/0001-58; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 29.288.569/0001-86; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ 14.022.963/0001-09; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 30.251.160/0001-74; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI CNPJ 26.951.460/0001-99; ICONE ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.374.520/0001-10; AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI CNPJ 26.094.503/0001-67; **EMPRESAS HABILITADAS:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.295.246/0001-04; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 26.635.344/0001-60; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI CNPJ 12.607.846/0001-73; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ 12.072.392/0001-83; F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 19.363.375/0001-44; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/0001-43; PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.559.968/0001-06; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ 02.512.025/0001-08; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 07.275.651/0001-33; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ 18.716.666/0001-06; CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.082.033/0001-84; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 18.735.376/0001-00; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.055.950/0001-28; CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 08.202.696/0001-40; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação, ou seja, até 31/07/2020. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **03/08/2020 as 14:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador androide e Iphone, para tanto se faz necessário enviar mensagem para o e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 22 de Julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A9D079E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2020, 22 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	22 de julho de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de julho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C61F4E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 130/2020, 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	23 de julho de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de julho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2626CBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12020001/2020 TOMADA
DE PREÇOS Nº. 029/2020 ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO.**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto no art. 109, §4º. da Lei nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação deste Município, julgou IMPROCEDENTE o presente recurso, conhecendo e negando provimento.

DECIDE:

Conhecer do Recurso apresentado pela empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo em vista que foi interposto tempestivamente, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:9536B66C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27070001/2018
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.**

Contratada: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.313.081/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (Capacidade mínima de 8.000 litros) com motorista para atender as

necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 23 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C784544A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13030001/2020 -
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Contratada: TANTOBRÁS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.090.938/0001-69

Contratante: Município de São Paulo do Potengi, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Objeto: Contratação de empresa para reforma na Escola Ver. Luiz Antônio – Construção do muro em Alvenaria, no município de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 45 (quarenta e cinco) dias para 75 (setenta e cinco) dias e a validade do presente contrato de 105 (cento e cinco) dias para 135 (cento e trinta e cinco) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período e o valor celebrado entre as partes fixando-se o valor atual R\$ 42.342,10 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 16 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F45DC62B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE HABILITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS
N.º 038/2020**

A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 001/2020 - GP, torna público o resultado da análise dos documentos de Habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Consolidado dos processos: 27040001/2020; 27040001/2020 e 22040001/2020 – Contratação de empresas para pavimentação em diversos bairros e ruas do município de São Paulo do Potengi. Após reunir-se, e analisar a documentação segue abaixo o resultado: **EMPRESAS INABILITADAS:** 1 - RC Construções e Serviços Eireli; 2 - Alves e Aquino Serviços Especializados Ltda; 3 - Construtora PTS Eireli; 4 - Campo Feliz Construções e Serviços Ltda; 5 - F J de Lima Junior Eireli; 6 - Arthur Nunes de Freitas; 7 - Agreste Construtora e Comércio Ltda; 8 -RN Construções e serviços Ltda; 9 - D'LEON Comércio e Serviços Eireli; 10 - Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda; 11 - GSC Construtora e serviços Ltda e 12 - Construtora Oliveira e Melo Ltda. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - TOPGEO Topografia e Projetos Eireli; 2 - MFA Construções Ltda; 3 - JR Muniz Engenharia Eireli; 4 - EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda e 5 - CONCREALL Comercialização Eireli. Publicação para conhecimento dos licitantes e contagem do prazo recursal. Os autos do processo bem como a ATA de reunião de julgamento da habilitação, estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro, no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 23 de julho de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5DDADBE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 27 - GP, DE 03 DE JULHO DE
2020. (REPUBLICADA PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO) NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º da Lei Municipal n º 790/2009 e art. 1º, I, “b” da Lei Municipal nº 800/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de São Tomé/RN, composto de 12 (doze) conselheiros titulares e 12(doze) suplentes, assim discriminados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE CULTURA:
Titular: Onélia Fernandes de Lucena
Suplente: Ana Edileuza Dantas

Titular: Valdeira Aires da Silva
Suplente: Josefa Amaro de Lima

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:**
Titular: Andreza Raphaela Moura
Suplente: Damião Furtado de Araújo

Titular: Irinea da Silva Medeiros
Suplente: Maria das Vitórias de Araújo

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
Titular: Francisco Selivan de Lima
Suplente: Lucicarla Pereira da Silva Ferreira

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:**

Titular: Maria das Graças Tomaz de Vasconcelos
Suplente: Francisco Adriano de Araújo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA:
Titular: Marcelo Bezerra Pereira
Suplente: João Paulo Domingos dos Santos
REPRESENTANTES DO PONTO DE CULTURA:
Titular: José Alcivan da Silva
Suplente: José Gesiano Alves

REPRESENTANTES DO CMDCA/CONSELHO TUTELAR

Titular: Erasmo Carlos da Silva
Suplente: Ilanna Jarine Faustino Nunes

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS,
DIRETAMENTE LIGADAS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS,
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO:**

AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania:

Titular: Arioaldo Mateus Dionísio de Melo
Suplente: Márcio Vinícius de Oliveira
AMA – Associação Música e Arte:
Titular: José Fernandes Pereira Neto
Suplente: Geraldo Duarte

AJAC/AMA:

Titular: José Tomaz de Oliveira Filho
Suplente: José Ailson Alves

Art. 2º. O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários do Conselho serão escolhidos através de voto aberto, por meio da maioria simples dos conselheiros, na primeira reunião.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DA104734

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO –
LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 075/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, à presente DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA EMERGENCIAL, para aquisição de **TESTE DE ANTICORPOS (TESTE RÁPIDOS)**, com a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ: 06.281.452/0001-75**, no valor total de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, visando atender as demandas para o enfrentamento da situação emergencial no combate ao COVID-19, com fundamento na **Lei Federal no 13.979/2020 e Decreto Municipal 075/2020**, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2020.

Município de São Tomé/RN
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1824A4B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO –
LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 075/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, à presente DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA EMERGENCIAL, para aquisição de medicamentos (IVERMECTINA, ZINCO QUELADO E AZITROMICINA), com a empresa **MSA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.656.427/0001-08**, no valor total de **R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)**, visando atender as demandas para o enfrentamento da situação emergencial no combate ao COVID-19, com fundamento na **Lei Federal no 13.979/2020 e Decreto Municipal 075/2020**, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2020.

Município de São Tomé/RN
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:243599CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2020 - CONTRATO 20200220

CONTRATO Nº.....: 20200220

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: R N CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA - ME CNPJ 07.555.440/0001-54

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR (SEM MOTORISTA E SEM
COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.535,00 (quarenta e um mil,
quinhentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com as
execuções/fornecimentos objeto deste contrato, serão arcados pela Lei
nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação
do orçamento vigente: 206080007.1.002 Programa de Apoio ao Corte
de Terra, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.
pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
ARAÚJO JÚNIOR, portador do CPF nº 067.451.744-05

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99A31C7D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 28020012, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 2.834,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 6734. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA QGS - 8053. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi

suspensão, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo a serviço da Secretaria de Educação, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D81D49C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 28020014, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 3.116,55 (TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 6730. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA NOA - 4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo a serviço da Secretaria de Educação, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51B7AB01

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 28020015, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 3.156,05 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 6731. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA NOB - 2827. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo a serviço da Secretaria de Educação, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E51122A5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 30040024, datado em 30/04/2020, no valor de R\$ 1.896,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), referente à nota fiscal de nº 6798. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA QGC - 3075. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo a serviço da Secretaria de Educação, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDFAF14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29040209**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 29040209, datado em 29/04/2020, no valor estimado de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº 000006800, no valor de 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D5EE3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 04907E75) DE JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA. EMPENHOS Nº
31010005 E Nº. 17020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente aos empenhos nº 31010005 e nº. 17020008, datados em 31/01/2020 e 17/02/2020 visto que cada empenho esta estimado no valor de R\$ 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6664, datada em 04/03/2020, no valor de R\$ 2.767,62 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12522C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: E6041633) DE JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA. EMPENHOS Nº
31010007 E Nº. 17020010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente aos empenhos nº. 31010007 e nº. 17020010, datados em 31/01/2020 e 17/02/2020, visto que cada empenho esta estimado no valor de R\$ 2.868,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6665. No valor de R\$ 3.814,44 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5934D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 338598C8) DE JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA. EMPENHOS Nº
31010006 E Nº. 17020009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente aos empenhos nº.31010006 e nº. 17020009, datados em 31/01/2020 e 17/02/2020, visto que cada empenho esta estimado no valor de R\$ 2.868,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6663, datada em 04/03/2020. No valor de R\$ 3.824,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU-2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9AF172BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 6E83EEFF) DE JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA. EMPENHOS Nº
31010008 E Nº. 17020011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente aos empenhos nº. 31010008 e nº. 17020011, datados em 31/01/2020 e 17/02/2020 visto que cada empenho esta estimado no valor de R\$ 2.868,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6671, datada em 04/03/2020. No valor de R\$ 3.814,44 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-5A95, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais

referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2647F491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: E6041633) DE JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA. EMPENHOS Nº
31010009 E Nº. 17020012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente aos empenhos nº. 31010009 e nº. 17020012, datados em 31/01/2020 e 17/02/2020, visto que cada empenho esta estimado no valor de R\$ 2.868,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referentes à nota fiscal nº. 6666, datada em 04/03/2020 No valor de R\$ 3.776,20 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGX-8E58, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BCE7C631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), referente empenho nº. 28020018, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 2.046,66 (DOIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 290. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo de placa QGX-8E58. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E8DD02AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), referente empenho nº. 28020019, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 3.970,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 291. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo de placa QGV5A95. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9BA9D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 31030006, datado em 31/03/2020, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 22. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA30E0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01060026, datado em 01/06/2020, estimado no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 6828, datada em 06/07/2020. No valor de R\$ 2.536,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18A08BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01060029, datado em 01/06/2020, no valor estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente nota fiscal nº 000006824, no valor de 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE4C0CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA, referente à Compra de mascara para atender a necessidade do município no período da pandemia COVID-19. Portanto solicito a vossa autorização. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 28 de Maio de 2020

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:02AA14BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 180/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 029/2020 concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificado(a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **RAFAELA DE MACÊDO SILVA TEIXEIRA**, Matrícula nº 50501-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período 09/07/2020 à 22/08/2020**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ABA43981

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020 - GP.****PORTARIA Nº 181/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica n.º 030/2020 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** ao Sr. **OLEGARIO CARDOSO DA SILVA NETO**, Matrícula nº 51124-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 21/07/2020 à 18/10/2020**, em conformidade ao Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 21/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D99FADB0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020– GP, DE 23 DE JULHO DE 2020.****DECRETO Nº 035/2020– GP, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a consolidação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, sobre a retomada gradual responsável das atividades econômicas na esfera local, bem como prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais, dentre outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a absoluta necessidade reiterar as medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novocoronavírus(COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Serra Caiada;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 011/2020– GP, de 02 de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Serra Caiada, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 026/2020, de 05 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 028/2020, de 16 de junho de 2020, que prorroga as medidas de saúde e política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada, impôs medidas de

permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, que estabeleceu a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de consolidação do conteúdo das medidas para combate ao novo coronavírus que foram implantadas por diversos Decretos Municipais, permitindo, assim, maior compreensão e conseqüente cumprimento por parte da população;

Considerando o aumento de leitos clínicos e de UTI para COVID-19 no Estado do rio Grande do Norte;

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Estado do Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde estadual, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Município de Serra Caiada, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população local;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I
USO OBRIGATORIO DE MASCARAS**

Art. 1º Fica determinado no âmbito do Município de Serra Caiada/RN o uso obrigatório de máscara de proteção facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, feiras livres, meios de transporte públicos ou privados de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar e preventiva para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

I – As máscaras de proteção facial são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas;

§ 1º A medida de que trata o *caput* não é aplicável quando o veículo estiver ocupado apenas pelo respectivo condutor.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

**CAPÍTULO II
ISOLAMENTO RÍGIDO PARA IDOSOS E GRUPOS DE RISCOS**

Art. 2º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I- deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II- deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III- deslocamento para agências bancárias e similares;

IV- deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO III **PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS**

Art. 3º Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Serra Caiada, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO IV **ATIVIDADES COMERCIAIS**

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais cujo funcionamento esteja autorizado deverão:

I – reforçar a higienização de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – aumentar o fluxo de ar e ventilação do ambiente sempre que possível, mantendo janelas e portas abertas durante o horário de funcionamento;

III – realizar a limpeza e desinfecção pré-turno e pós-turno nos locais em que haja a circulação de pessoas;

IV – disponibilizar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, com álcool 70º INPM e sabão, sendo este obrigatório apenas quando o estabelecimento dispor de pias;

V – organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, com controle do número de entradas, observando-se sempre o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem na respectiva fila e ambientes, sejam consumidores ou colaboradores, e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada uma barreira física (por exemplo, uma placa de acrílico), ou um protetor individual de maior eficácia.

VI – evitar aglomerações nos caixas e sinalizar o distanciamento necessário;

VII – orientar consumidores e colaboradores a higienizarem as mãos com frequência, seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70º INPM;

VIII – orientar seus colaboradores a informar seus familiares e demais pessoas com quem convivem sobre a importância da higienização das mãos (seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70º INPM), bem como de evitar levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 5º. O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais.

Art. 6º. Está suspenso o funcionamento de bares até o dia 28 de julho de 2020, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 7º. Está suspenso o funcionamento de casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques de vaquejadas privados, parques de diversões.

CAPÍTULO V **DA RETOMADA GRADUAL E RESPONSÁVEL**

Art. 8º. A retomada gradual responsável das atividades econômicas no Município de Serra Caiada observará o cronograma estabelecido no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, e instituídas pelas Portarias Conjuntas nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, nº 007/2020- GAC/SESAP/SEDEC, de 29 de junho

de 2020 e 009/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, ficando, desde já, autorizado:

I – Funcionamento de Academias de ginástica e similares:

- a) Limitara quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário);
- b) Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar);
- c) Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;
- d) Reforçara higienização do material de trabalho;
- e) Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- f) Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;
- g) Disponibilizar comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- h) Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, *kidsroom*, etc);
- i) Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
- j) Uso obrigatório de máscaras para funcionários, *personal trainers* e terceiros;
- k) Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico a distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados;
- l) Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local.
- m) Ocupação simultânea de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário);
- n) Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0m de distância do outro;
- o) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio, ou seja, deixar o espaço de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;
- p) Liberar saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;
- q) Renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação;
- r) Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;
- s) Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações sobre o COVID-19; 23. Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
- t) Após o término de cada aula, higienizar toda área utilizada;
- u) Sem funcionamento aos domingos e feriados;
- v) Permitir apenas um cesso por cliente por dia com o tempo de permanência do cliente será limitado em uma hora;

II - Funcionamento de bares e casas de jogos:

- a) Uso de máscaras se torna obrigatório para fornecedores e colaboradores.
- b) Clientes devem ingressar fazendo uso e retirar somente para suas refeições.
- c) Readequar os salões, preservando o distanciamento de 2 metros entre mesas e 1 metro entre cadeiras. Preferencialmente retirar mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colaboradores.

- d) Reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
- e) Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas. Dispor álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
- f) Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
- g) Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
- h) Limitar mesas ao número máximo de 4 pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados. (Família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
- i) Cubra a maquininha de pagamento em cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.
- j) Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços e etc.
- k) DDS: Use o Diálogo Diário de Segurança para promover reuniões diárias e reforças as medidas para os colaboradores. Designe um colaborador diariamente para repassar informações aos colegas, reforçando assim, o espírito de equipe.
- l) Não devem promover shows, festas e afins;
- m) É possível música ao vivo, desde que promovida por apenas 1 (uma) pessoa (músico + instrumento).
- n) Deve se resguardar uma distância de 2m entre músico e mesas do estabelecimento.

III – Funcionamento de Restaurante e Lanchonete:

- a) Máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- b) Distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- c) Proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;
- d) Uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;
- e) Somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;
- f) Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- g) Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- h) Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- i) Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- j) Higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- k) Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;
- l) Utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;
- m) Disponibilizar temperos em sachês individuais;
- n) Adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;
- o) Higienizar as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
- p) Higienizar os banheiros a cada hora;
- q) Fica vedado o uso de venda em balcão;
- r) Música ambiente, quando for o caso, deve ser por equipamento eletrônico manuseado por uma única pessoa, liberada apenas música ao vivo que envolva no máximo um(a) cantor(a) e um músico, este último com o uso de máscara, vedada a interação do público;
- s) Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;

- t) Priorização de alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
- u) Orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;
- v) Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
- w) Promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

IV – Funcionamento do Estádio Municipal Fausto Ribeiro de Andrade:

Art. 9º – Fica suspensa a prática de esportes coletivos no Estádio Municipal Fausto Ribeiro de Andrade por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O Estádio Municipal permanecerá aberto diariamente, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, exclusivamente para treinos físicos de no máximo 05 (cinco) pessoas, em horários pré-agendados diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMTELMU.

Art. 10. – A atividade comercial “bares” será liberada integralmente a partir de 29 de julho de 2020, e deverão cumprir os seguintes protocolos definidos no inciso II, do art. 8º, deste decreto.

Art. 11. – Fica vedado a comercialização volante e fixo dos feirantes de outras cidades aos domingos por tempo indeterminado.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 12. Aquele que infringir os artigos 1º e 2º deste Decreto poderá ser notificado e, se reincidir, receber advertência e aplicação de multa no valor correspondente a 5% do salário mínimo vigente à época do fato, podendo ainda ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

Art. 13. Aquele que infringir os artigos 4º, 7º, 8º, 9º e 10º deste Decreto poderá ser notificado e, se reincidir, receber advertência e aplicação de multa no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de interdição do estabelecimento.

Art. 14. A violação do dever de permanência domiciliar dos casos confirmados a COVID-19 é punível com multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 15. As multas definidas neste Capítulo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada.

Parágrafo Único - Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 018/2020 de 05 de maio de 2020, nº 026/2020 de 05 de junho de 2020, nº 028/2020 de 16 de junho de 2020 e nº 031/2020 de julho de 2020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 23 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: 7AB0758B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 219/2020**

PORTARIA Nº: 219/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de julho de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:66A1DDBC

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 524, DE 23 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a reabertura dos estabelecimentos religiosos, adotando as medidas de segurança cabíveis para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a competência suplementar dos municípios no tocante a assuntos de interesse local no âmbito de seus territórios consoante disposição dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura e funcionamento dos estabelecimentos religiosos de forma presencial desde que cumpram as seguintes medidas:

A frequência simultânea de pessoas deverá ser no máximo de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos assentos do templo ou igreja, evitando aglomerações e contatos mais próximos entre as pessoas.

III- IV- V- VI- Disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

IX- X- Utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores

Parágrafo Único - RECOMENDA-SE o afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

Art. 2º - É vedado o acesso a esses estabelecimentos de pessoas que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Compete ao dirigente do estabelecimento religioso, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos deste Decreto, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 4º - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo este comitê o poder de polícia para tal ato.

I – No intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, caso haja alguma desconformidade, serão punidos, o agente infrator, no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, o fechamento do estabelecimento.

Art. 5º – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girliânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3857F0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de Agosto de 2020, fará realizar 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0026, tipo menor preço, para SRP – objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na área da saúde para exames específicos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA Antonio Fortunato dos Santos, S/N sala da CPL 1º andar centro, a partir da publicação deste Aviso.

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Julho de 2020.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6B8F4220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2020-PMTLC/SEMOB**

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal nº 10520/02(Lei do Pregão), Decreto Federal nº 7892/13(Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

Considerando que o Recurso apresentado pela empresa GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA - ME contra sua desclassificação do Pregão Presencial Nº 009/2020 foi deferido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Convocar as empresas participantes da última sessão do pregão, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, em sessão pública ora apazada para o próximo dia 29/07/2020, às 09h00min, para fins de continuidade do pregão presencial nº 009/2020 – PMTLC/SEMOB na fase de lances e posteriormente de habilitação, objetivando o Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de locação de caminhão limpa fossa, com equipamento a vácuo para sucção e transporte de detritos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de julho de 2020.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:FE6FE21B

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Ata de Registro de Preços Nº 01/2020

Pregão Presencial Nº 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **Top Peças LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.184.984/0001-70, com endereço à AV. Coronel Martiniano, 1116, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) João Batista, brasileiro (a), separado judicialmente, empresário, CPF Nº 490.115.704-30, Cédula de Identidade Nº 821.661 SSP/RN 2ª via, residente e domiciliado (a) na Rua Avenida Coronel Martiniano, nº1513, Apto. 302, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 021/2019 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item da constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTAGEM ESTIMADA DE DESCONTO	DE
3	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus).	% (porcentagem)	15,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro,

transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	TOP PEÇAS LTDA EPP
Prefeita Do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:63277833

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Ata de Registro de Preços Nº 02/2020

Pregão Presencial Nº 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.226.156/0001-74, com endereço à Rua Coronel Gurgel, 549, centro, Mossoró/RN, CEP 59.633-660, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Lara Daniella de Oliveira Mendes,

brasileiro (a), solteira, empresária, inscrita no CPF Nº 049.323.084-00, Cédula de Identidade Nº 002.492.686 SSP/RN, residente e domiciliado (a) na Rua Francisca de Lima Ferreira, nº84, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 021/2019 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
2	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de médio porte (vans, pick-ups e micro ônibus)	% (porcentagem)	15,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D229909B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços Nº 03/2020
Pregão Presencial Nº 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.768.789/0001-86, com endereço à Rua José de Alencar, nº373, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP 59.612-060, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Luzenildo Roberto dos Santos, brasileiro (a), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF Nº 673.181.004-59, Cédula de Identidade Nº 1220003 SSP/RN, residente e domiciliado (a) na Rua Amaro Duarte, nº731, Ap. 13, Nova Betânia, Mossoró/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 021/2019 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DE DESCONTO
4	peças e acessórios originais e/ou similares para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada).	% (porcentagem)	16,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Prefeita Do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AB538E3F

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços Nº 04/2020

Pregão Presencial Nº 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.946.129/0001-10, com endereço à Av. Manoel Nascimento, 512, loja A, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Damião Pereira Dos Santos**, brasileiro (a), casado, empresário, CPF Nº 044.490.944-33, Cédula de Identidade Nº 1759414, residente e domiciliado (a) na Av. Adelino Rodrigues, 501, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 021/2019 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
1	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de pequeno porte.	% (porcentagem)	16,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0345B9F1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020 – PMTLC/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços Nº 07/2020

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventualde materiais de expediente e materiais escolares.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **L I C COM. E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2470, sala 01, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CNPJ Nº 34.702.769/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Carlucio Porfiro, portador da Cédula de Identidade Nº 368.673- SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 307.194.024-68, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Nºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventualde materiais de expediente e materiais escolares, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M. PCT C/ 10 UNID CORES DIVERSAS.	PCT	14	R\$ 4,20	R\$ 58,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou

supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	L I C O M. E S E R V I Ç O S E I R E L I
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5648F0E7

GABINETE DA PREFEITA CONTRATO Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019- PMTLC/GAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-PMTLC/GAB, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇO DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA

MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A **Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Top Peças LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.184.984/0001-70, com endereço à AV. Coronel Martiniano, 1116, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) João Batista, brasileiro (a), separado judicialmente, empresário, CPF Nº 490.115.704-30, Cédula de Identidade Nº 821.661 SSP/RN 2ª via, residente e domiciliado (a) na Rua Avenida Coronel Martiniano, nº1513, Apto. 302, Penedo, CEP:59300-000, Caicó/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 020/2019 – PMTLC / GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, conforme descrição do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, tendo como valor global estimado, **R\$ 51.410,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais).

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Encaminhar Solicitação de Orçamento à Contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículo para elaboração de orçamento prévio;

4.2 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

4.3 Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

4.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

4.5 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

4.6 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços;

4.7 Efetuar o pagamento dos serviços realizados;

4.8 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo Contratado;

4.9 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

4.10 Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

4.11. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.11.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.11.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.11.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.11.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.11.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.11.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;

5.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

5.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;

5.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;

5.7 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;

5.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;

5.10 Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades, e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.11 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

5.12 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

5.13 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, excluídas as do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização;

5.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

5.15 Manter preposto com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

5.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;

5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.18 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.19 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

5.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;

5.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;

5.22 Fornecer Garantia de serviços, através de documento próprio, ou anotação (impresa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;

5.23 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

5.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.25 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

5.26 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e ou serviços executados;

5.27 A inadimplência da Contrata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

5.28 Manter atualizados e dentro da validade todos os documentos comprobatórios de regularidade exigidos na habilitação do certame;

5.29 As Certidões citadas no item 5.28, deverão ser mensalmente juntadas às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;

5.30 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;

5.31 Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.

5.32 A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

05.32.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.500 (Sete mil e quinhentos) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

05.32.2 Lanterna e pintura: 01 (um) ano;

05.32.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

05.32.4 Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 7.500 (sete mil e quinhentos) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.35 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

5.36 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.37 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer aos mesmos do item 05.32, sendo de responsabilidade da Contratada.

5.38 Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.39 Será de responsabilidade da contratada quaisquer custos com peças, acessórios e componentes destinados à perfeita execução dos serviços.

5.40. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.41. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.42. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.43. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.44. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.45. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.46 Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.47. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CND-EN), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

6.1.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na natureza de despesas 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	TOP PEÇAS LTDA EPP
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:74AADBB8

GABINETE DA PREFEITA CONTRATO Nº 06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019- PMTLC/GAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-PMTLC/GAB, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇO DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A **Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**,

brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.226.156/0001-74, com endereço à Rua Coronel Gurgel, 549, centro, Mossoró/RN, CEP 59.633-660, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Lara Daniella de Oliveira Mendes, brasileiro (a), solteira, empresária, inscrita no CPF Nº 049.323.084-00, Cédula de Identidade Nº 002.492.686 SSP/RN, residente e domiciliado (a) na Rua Francisca de Lima Ferreira, nº84, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 020/2019 – PMTLC / GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, conforme descrição do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, tendo como valor global estimado, **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Encaminhar Solicitação de Orçamento à Contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículo para elaboração de orçamento prévio;

4.2 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

4.3 Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

4.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

4.5 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

4.6 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços;

4.7 Efetuar o pagamento dos serviços realizados;

4.8 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo Contratado;

4.9 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

4.10 Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

4.11. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.11.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.11.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.11.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.11.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.11.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.11.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;

5.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

5.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;

5.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;

5.7 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;

5.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;

5.10 Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades, e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.11 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

5.12 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

5.13 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, excluídas as do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização;

5.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

5.15 Manter preposto com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

5.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;

5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.18 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.19 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

5.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;

5.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;

5.22 Fornecer Garantia de serviços, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;

5.23 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

5.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.25 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

5.26 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e ou serviços executados;

5.27 A inadimplência da Contrata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

5.28 Manter atualizados e dentro da validade todos os documentos comprobatórios de regularidade exigidos na habilitação do certame;

5.29 As Certidões citadas no item 5.28, deverão ser mensalmente juntadas às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;

5.30 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;

5.31 Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.

5.32 A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

05.32.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.500 (Sete mil e quinhentos) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

05.32.2 Lanterna e pintura: 01 (um) ano;

05.32.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

05.32.4 Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 7.500 (sete mil e quinhentos) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.35 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

5.36 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.37 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer aos mesmos do item 05.32, sendo de responsabilidade da Contratada.

5.38 Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.39 Será de responsabilidade da contratada quaisquer custos com peças, acessórios e componentes destinados à perfeita execução dos serviços.

5.40. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.41. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.42. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.43. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.44. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.45. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.46 Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.47. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CND-EN), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

6.1.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na natureza de despesas 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

Em por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5C3161D8

GABINETE DA PREFEITA CONTRATO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019- PMTLC/GAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-PMTLC/GAB, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇO DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A **Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.768.789/0001-86, com endereço à Rua José de Alencar, nº373, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP 59.612-060, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Luzenildo Roberto dos Santos**, brasileiro (a), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF Nº 673.181.004-59, Cédula de Identidade Nº 1220003 SSP/RN, residente e domiciliado (a) na Rua Amaro Duarte, nº731,

Ap. 13, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 020/2019 – PMTLC / GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, conforme descrição do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, tendo como valor global estimado, **R\$ 54.250,00** (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Encaminhar Solicitação de Orçamento à Contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículo para elaboração de orçamento prévio;

4.2 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

4.3 Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

4.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

4.5 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

4.6 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços;

4.7 Efetuar o pagamento dos serviços realizados;

4.8 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo Contratado;

4.9 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

4.10 Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

4.11. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.11.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.11.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.11.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.11.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.11.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.11.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;

5.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

5.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;

5.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;

5.7 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;

5.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;

5.10 Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades, e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.11 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

5.12 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

5.13 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, excluídas as do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização;

5.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

5.15 Manter preposto com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

5.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;

5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.18 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.19 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

5.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;

5.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;

5.22 Fornecer Garantia de serviços, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;

5.23 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

5.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.25 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

5.26 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e ou serviços executados;

5.27 A inadimplência da Contrata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

5.28 Manter atualizados e dentro da validade todos os documentos comprobatórios de regularidade exigidos na habilitação do certame;

5.29 As Certidões citadas no item 5.28, deverão ser mensalmente juntadas às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;

5.30 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;

5.31 Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.

5.32 A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

05.32.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.500 (Sete mil e quinhentos) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

05.32.2 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

05.32.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

05.32.4 Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 7.500 (sete mil e quinhentos) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.35 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

5.36 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.37 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer aos mesmos do item 05.32, sendo de responsabilidade da Contratada.

5.38 Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.39 Será de responsabilidade da contratada quaisquer custos com peças, acessórios e componentes destinados à perfeita execução dos serviços.

5.40. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.41. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.42. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.43. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.44. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto lícito, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.45. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.46 Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.47. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CND-EN), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

6.1.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na natureza de despesas 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C9DDF658

GABINETE DA PREFEITA
**CONTRATO Nº 08/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-
PMTLC/GAB**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-PMTLC/GAB, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇO DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Damião Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.946.129/0001-10, com endereço à Av. Manoel Nascimento, 512, loja A, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Damião Pereira Dos Santos, brasileiro (a), casado, empresário, CPF Nº 044.490.944-33, Cédula de Identidade Nº 1759414, residente e domiciliado (a) na Av. Adelino Rodrigues, 501, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 020/2019 – PMTLC/GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, conforme descrição do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, tendo como valor global estimado, **R\$ 37.950,00** (Trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Encaminhar Solicitação de Orçamento à Contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículo para elaboração de orçamento prévio;

4.2 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

4.3 Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

4.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

4.5 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

4.6 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços;

4.7 Efetuar o pagamento dos serviços realizados;

4.8 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo Contratado;

4.9 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

4.10 Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

4.11. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.11.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.11.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.11.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.11.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.11.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.11.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;

5.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

5.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;

5.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;

5.7 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;

5.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;

5.10 Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades, e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.11 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

5.12 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

5.13 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, excluídas as do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização;

5.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

5.15 Manter preposto com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

5.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;

5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.18 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.19 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

5.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;

5.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;

5.22 Fornecer Garantia de serviços, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;

5.23 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

5.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.25 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

5.26 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e ou serviços executados;

5.27 A inadimplência da Contrata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

5.28 Manter atualizados e dentro da validade todos os documentos comprobatórios de regularidade exigidos na habilitação do certame;

5.29 As Certidões citadas no item 5.28, deverão ser mensalmente juntadas às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;

5.30 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;

5.31 Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.

5.32 A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

05.32.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.500 (Sete mil e quinhentos) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

05.32.2 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

05.32.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

05.32.4 Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 7.500 (sete mil e quinhentos) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.35 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

5.36 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.37 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer aos mesmos do item 05.32, sendo de responsabilidade da Contratada.

5.38 Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.39 Será de responsabilidade da contratada quaisquer custos com peças, acessórios e componentes destinados à perfeita execução dos serviços.

5.40. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.41. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.42. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.43. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.44. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.45. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.46 Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.47. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CND-EN), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

6.1.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na natureza de despesas 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A8ABF1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 560/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (Novecentos reais) para o servidor: **SILVANO SOARES DA SILVA** portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2020** a **31/08/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Julho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:A2450CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **561/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2020** a **31/08/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Julho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:498167F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 562/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA** portador do CPF: 937.112.984-00 na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2020** a **31/08/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Julho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:3CA51638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2020 -
RETIFICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN – FMS.

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **unidade 001 – Subfunção 301 – projeto/atividade 2118 - elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços – Terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 4.808,80 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, devidamente acompanhado da apólice, nota fiscal e ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMS / FUS.

05. Fica autorizado a contratação com a empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60** com sede profissional na **Av: Rio Branco, nº 1489 – Campos Eliseos, São Paulo/SP – CEP 01.205-001, para** prestação de serviços de seguro dos veículos Chevrolet SPIN LTZ 1.8, chassi: 9BGJC7520JB271094, renavan: 104647, de placa QGR 0824 e chassi: 9BGJC7520JB260215, renavan: 104647, de placa QGM 7745 conforme o memorando nº **496/2020 – SMS.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:336122C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **563/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS** portador do CPF: **056.615.234-75** na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2020 a 31/08/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Julho de 2020.**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:1415F191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **564/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOEL VILA DA COSTA** portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2020 a 31/08/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Julho de 2020.**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:621ACE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **565/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **600,00** (seiscentos reais) para o servidor: **JOÃO JOSÉ DE MACÊDO** portador do CPF: 665.102.954-15 na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2020 a 31/08/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Julho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:3BE33B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 -
“REPUBLICADO POR CORREÇÃO”**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52/2020, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 1/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇO DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DO DESTINO FINAL, com abertura marcada para o dia 24 de agosto de 2020 (segunda-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 23 de julho de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:98211154

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO Nº 020/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020**

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA PELA PANDEMIA INTERNACIONAL DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que é de competência do Município adotar medidas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir aglomeração em locais públicos e privados do Município de Tibau; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde e da vida dos nossos municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, no âmbito do Município de Tibau, nos dias 24, 25, 26, 31 de Julho de 2020; 01, 02, 07, 08, 09 de Agosto de 2020, a política enfrentamento da pandemia COVID-19, consistente na intensificação das barreiras sanitárias móveis e fixas, objetivando reduzir a proliferação do novo coronavírus no Município de Tibau-RN.

§ 1º. Serão novamente instaladas barreiras sanitárias fixas em todos os acessos da Cidade de Tibau.

§ 2º. Fica proibido o acesso de veículos automotores e motocicletas à Cidade de Tibau sem que os seus ocupantes apresentem documento de identificação e uma cópia legível do comprovante de residência local ou documento equivalente.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a instalação, funcionamento e encerramento de barreiras sanitárias, fixas e móveis, visando intensificar a fiscalização do acesso terrestre de veículos de quaisquer outras localidades, por meio das vias públicas de acesso ao Município de Tibau, seja por rodovias estaduais ou estradas vicinais.

§ 4º. Todos os veículos particulares serão obrigatoriamente fiscalizados e somente terão acesso à Cidade de Tibau, caso os seus ocupantes estejam fazendo uso obrigatório de máscaras e de álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras de proteção:

I - por toda a população, em órgãos e espaços públicos, circulação em vias públicas, estradas, calçadas, praias, locais de práticas esportivas e demais ambientes coletivos;

II - para acesso aos estabelecimentos comerciais privados, quais sejam: materiais de construção, lojas, galerias, clínicas, oficinas, postos de combustíveis, conveniências, supermercados, cantinas, restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres;

III - para acesso às paradas fixas de táxis e mototáxis; e, por fim,

IV - para acesso aos templos religiosos.

§ 2º. Como medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), os responsáveis dos estabelecimentos privados deverão adotar as seguintes providências:

I - Para cada estabelecimento comercial, limitar o uso de mesas em número de 05 (cinco) no ambiente interno, com no máximo 04 (quatro) cadeiras por mesa, e em número de 05 (cinco) no ambiente externo, com no máximo 04 (quatro) cadeiras por mesa;

II - zelar pela observância da distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre mesas e pessoas;

III - garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado; e, por fim,

IV - assegurar a todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, a higienização de suas mãos com álcool gel 70%

(setenta por cento) ou com água e sabão, além de exigir o uso obrigatório de máscaras.

Art. 5º. Fica mantida a proibição da aglomeração de pessoas em quaisquer ambientes, seja público ou privado, interno ou externo, para fins de realização de atividades de quaisquer naturezas, bem como o uso de som automotivo nas áreas públicas do Município de Tibau.

Art. 6º. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal e Vigilância Epidemiológica Municipal, compartilhada com a Segurança Pública e demais órgãos fiscalizadores, a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e locais públicos, a fim de garantir o cumprimento das medidas sanitárias vigentes.

Art. 7º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, caracterizará infração administrativa e sujeitará o infrator à aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais sanções civis, administrativas e criminais previstas para os crimes elencados nos artigos 268 (infração de medida sanitária preventiva) e 330 (crime de desobediência) do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 8º. Os estabelecimentos comerciais privados, que insistirem em desobedecer as determinações sanitárias impostas nesse Decreto, poderão ser penalizados com a medida administrativa de suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 23 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:89D37581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 – GP/GMTS - TORNA SEM EFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR-DECISÃO
JUDICIAL**

PORTARIA Nº 077/2020 – GP/GMTS

Tornar Sem Efeito Convocação e Nomeação de Servidor no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO ainda decisão judicial proferida no Processo nº 08005169-05.2020.8.20.0000;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a partir desta data, o Edital de Convocação e Nomeação nº 004, de 06 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2020, Edição nº 2308; diante a determinação judicial, proferida no processo nº 08005169-05.2020.8.20.0000, o qual convocava e nomeava:

LUCIMARA GALVÃO FARIAS, para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de julho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:84634DD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020 – GP/GMTS-REINTEGRA SERVIDOR
- DECISÃO JUDICIAL**

PORTARIA Nº 078/2020 – GP/GMTS

Reintegra Servidor para cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO ainda decisão judicial proferida no Processo nº 0800602-06.2020.8.20.5116;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 073, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2020, Edição nº 2308, e republicada por incorreção, dia 09/07/2020 do DOMRN edição 2310;

Art. 2º. Fica o Edital de Convocação e Nomeação nº 014, de 06 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2018, Edição nº 1889, com seus efeitos validados e reintegra, a partir desta data, o servidor:

RONALDO HENRIQUE SIQUEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 876.811.104-53, para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 3º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de julho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:5FD0A3BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224089/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224089/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HOSPITAL MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**; **VALIDADE DA ARP**: 20 de Julho a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL**: R\$ 57.224,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES**: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante João Eufrázio Medeiros Neto - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:97DA1F05

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224089/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224089/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**; **VALIDADE DA ARP**: 20 de Julho a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL**: R\$ 285.073,50 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e três reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES**: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro** - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B7437A3D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224089/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224089/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**; **VALIDADE DA ARP**: 20 de Julho a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL**: R\$ 23.860,00 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES**: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante **Aline Rempel** - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:10605CED

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224089/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224089/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**; **VALIDADE DA ARP**: 21 de Julho a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL**: R\$ 30.220,00 (trinta mil e duzentos e vinte reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES**: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante **Maria Ferrari Spazzini** - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:16C798EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 749/2020. DE 22 DE JULHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre alteração do Parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 747/2020 que trata da obrigatoriedade da suspensão temporária e excepcional dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 747/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º (...)**

Parágrafo único - o servidor deverá encaminhar o requerimento devidamente assinado por e-mail disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos até 31 de julho, para que essa suspensão se inicie ainda no mês de julho de 2020.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal (RN), 22 de JULHO de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:18F4AEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 058/2020

DECRETO Nº 058/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME - Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM nº 23/2020 – Confederação Nacional dos Municípios, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando a inclusão de Elemento de Despesa e o reforço da dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando o financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 550.038,00 (quinhentos e cinquenta mil e trinta e oito reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, os elementos de despesa e o reforço na dotação orçamentária elencados a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
2158	Enfrentamento da Emergência COVID19	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00	
319013	Obrigações Patronais R\$ 52.000,00	
339030	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 128.038,00
Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total		R\$ 550.038,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 22 de julho de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7D3FCEf

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2020

Objeto: Contratação de centro especializado para realização de Procedimento “Angio-RNM de aorta abdominal e membro inferior direito” - Paciente Antônio Nicácio da Silva.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 – Processo n.º 01638/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 22 de julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:372B7E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2020**

Processo n.º 01638/2020
Dispensa de Licitação n.º 054/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “*Contratação de centro especializado para realização de Procedimento “Angio-RNM de aorta abdominal e membro inferior direito” - Paciente Antônio Nicácio da Silva*”, em favor do proponente abaixo descrito:

01- PROPONENTE: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 12.827.593/0001-43. **ITEM: 0017624** – Angio-RNM de aorta abdominal; **ITEM: 0017625** – Angio-RNM de membro inferior direito, **VALOR TOTAL:** R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. “**Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade do paciente que se encontra enfermo, a Neurologista, Dra. Samila Pinheiro – CRM 7957, solicitou este procedimento para confirmar diagnóstico ao paciente ANTÔNIO NICÁCIO DA SILVA com a indicação clínica: DAOP + HAS + DM, investigar altura da obstrução arterial. O mesmo não tem condições financeiras para arcar com os custos do mesmo. Solicito resolução com maior brevidade possível para que não haja maior gravidade no quadro de saúde da paciente. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 22 de julho de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0C77BE5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO-PE 004/2020**

O Municipal de Várzea-RN, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, cancela o Pregão Eletrônico N.º 004/2020 pois Em decorrência de falhas no sistema que impossibilitaram as empresas concorrentes ofertarem seus lances e em virtude disso não houve o fiel cumprimento do que foi estabelecido no edital.

Várzea-RN, 20 de Julho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:79306690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS-TOMADA DE
PREÇOS 002/2020**

Foi iniciada a abertura dos envelopes de propostas, onde os mesmos foram analisados pelos licitantes presentes, engenheira fiscal do Município de Várzea-RN a Srª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva e a Comissão Permanente de Licitações, onde após analisadas foram feitos os apontamentos em cada propostas, conforme constam parecer técnico emitido nos autos, o qual segue na íntegra.

PARECER TÉCNICO

Inicialmente informo que para propostas que se enquadrarem na seguinte situação será considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48.Serão desclassificadas:

I- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II- propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei n.º 9.648, de 1998)

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei n.º 9.648, de 1998)
Valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei n.º 9.648, de 1998)

Em referência a análise da proposta da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, com sede domiciliado no povoado Santa Maria, 122, zona rural, Brejinho -RN, portador de CNPJ: 12.607.846/0001-73 venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **104.056,67** (Cento e quatro mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto de **51,50%** e portanto considerada inexequível conforme

regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Além da prática preços inexequíveis nas propostas verificados valores atribuídos a mão de obra inferiores ao convênio coletiva do Sinduscon-RN a exemplo a composição “**1.1.1 – Placa de obra**” – tendo atribuído valor de hora do carpinteiro 1,19 R\$ / h e servente a 1,00 R\$ / h conforme tabela de convênio coletiva do Sinduscon-RN na qual especifica o valor da hora do profissional de 6,33 R\$/h e do servente de 4,75 R\$/h. Logo não atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na rua dos girassóis 22 A, Centro, Santo Antônio-RN, portadora de CNPJ 12.072.392/0001-83 venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **116.355,29** (Cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto de **45,77%** e portanto considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Logo não atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59, Passe Fica -RN, portadora de CNPJ:29.769.51/0001-43 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **123.971,84** (Cento e vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto de **42,22%** e portanto considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Além do mais não atende aos requisitos do edital no que se refere a composição do BDI. Uma vez que não considera em seu cálculo um valor para o CPRB (Contribuição previdenciária sobre receita bruta). A desoneração é opcional, cabendo ao Tomador verificar a alternativa mais adequada (COM desoneração ou SEM desoneração), apresentando o orçamento com esta configuração. O tomador verificou que a alternativa mais adequada seria com desoneração e para o caso o Tomador opte pela desoneração deverá incluir a alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item Tributos.

Em referência a análise da proposta da empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, rua nossa senhora da candelária, 3469, Natal-RN, portadora de 30.251.160/0001-74 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **128.700,83** (Cento e vinte e oito mil, setecentos reais e oitenta e três centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto de **40,01%** e portanto considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.. Além do mais não atende aos requisitos do edital no que se refere a composição do BDI. Uma vez que não considera em seu cálculo um valor para o CPRB (Contribuição previdenciária sobre receita bruta). A desoneração é opcional, cabendo ao Tomador verificar a alternativa mais adequada (COM desoneração ou SEM desoneração), apresentando o orçamento com esta configuração. O tomador verificou que a alternativa mais adequada seria com desoneração e para o caso o Tomador opte pela desoneração deverá incluir a alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item Tributos. Além do mais a empresa apresentou a composição de encargos sociais e composição de BDI (bonificação de despesas indiretas) sem desoneração, quando deveria apresentar com desoneração.

Em referência a análise da proposta da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, com sede domiciliado na AV. Celso Lisboa, 1256, centro, Passe Fica/RN, portador de CNPJ: 29.646.397/0001-75 venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **138.097,48** (Cento e trinta e oito mil e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto de **35,63%** e portanto considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Além da prática preços inexequíveis nas propostas verificados valores atribuídos a mão de obra inferiores ao convênio coletiva do Sinduscon-RN a exemplo a composição auxiliar “**10.404 – Servente com encargos complementares**” – tendo atribuído valor de hora do Servente 4,52 R\$ / h e conforme tabela de convênio coletiva do Sinduscon-RN na qual especifica o valor da hora do servente de 4,75 R\$/h. Logo não atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com sede domiciliado na rua Genar Wanderley, 2292, nossa senhora de Nazaré, Natal-RN, portador de CNPJ: 28.452.637/0001-38 venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **141.684,87** (Cento e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto de **33,96%** e portanto considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Em referência a análise da proposta da empresa **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI**, com sede domiciliado na Av. Afonso Pena, 1200, Tirol, Natal-RN, portador de CNPJ: 10.194.352/0001-89 venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **146.590,41** (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto de **31,68%** e portanto considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Em referência a análise da proposta da empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME** (PS ENGENHARIA), Rua estrada, RN129, 10 A, Lajes pintadas-RN, Portadora de CNPJ:29.951.460/0001-99, Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **149.684,53** (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto de **30,23%** e portanto considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Em referência a análise da proposta da empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS**, residente domiciliado na rua sub oficial farias, 372, Monte Castelo, Parnamirim-RN, Portadora de CNPJ: 24.295.246/0001-04, Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **150.187,23** (Cento e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) e conclui-se que a mesma é inexequível uma vez que foi dado o desconto superior ao máximo estipulado sendo o valor máximo aceitável de **150.187,49** e a proposta ficou inferior ao desconto máximo aceitável e portanto considerada inexequível conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Em referência a análise da proposta da empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, residente domiciliado na rua 25 de Dezembro, 2358, Brejinho-RN, Portadora de CNPJ:13.079.100/0001-05, Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **150.188,19** (Cento e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos) e a mesma atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, residente domiciliado na rua São José, 457, zona rural, São José de Mipibu-RN, Portadora de CNPJ:34.250.064/0001-62 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **150.228,11**(Cento e cinquenta mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos) e a mesma atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME**, Rua Santa Fé, 85ª, Zona Rural, Jundiá-RN, Portadora de CNPJ:18.538.688/0001-23, Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **150.464,65** (Cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) atende aos requisitos do edital

Em referência a análise da proposta da empresa **ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, rua do cruzeiro 16, centro, passagem-RN, portadora de CNPJ:07.275.651/0001-33 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **150.558,33** (Cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, rua Sousa Pinto, nº 1083, Natal-RN, portadora de CNPJ: 01.233.506/0001-03 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **151.726,88**

(Cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, rua doutor Pedro Medeiros, 24, Anexo I, Centro, Campo Redondo/RN, portadora de CNPJ: 26.635.344/0001-60 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **153.427,27** (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP**, residente domiciliando na AV. Antônio Alves Pessoa, 1548, Centro, Brejinho-RN, portadora de CNPJ: 07.773.067/0001-08 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é 158.842,21 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) não atende aos requisitos do edital no que se refere a prática preços inexequíveis nas propostas verificados valores atribuídos a mão de obra inferiores ao convenção coletiva do Sinduscon-RN a exemplo a composição auxiliar “**Placa de obra**”- tendo atribuído valor de hora do Carpinteiro 5,92 R\$ / h e conforme tabela de convenção coletiva do Sinduscon-RN na qual especifica o valor da hora do Carpinteiro 6,33 R\$ / h. Outra composição foi “**Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntando com argamassa, cimento e areia**”- tendo atribuído valor de hora do calceteiro de 5,94 R\$ / h e conforme tabela de convenção coletiva do Sinduscon-RN na qual especifica o valor da hora do calceteiro 6,33 R\$ / h. Logo não atende aos requisitos do edital.

Os princípios básicos da administração pública estão consubstancialmente em doze regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público. Os cinco primeiros estão expressamente previstos no art. 37, caput, da CF de 1988; e os demais, embora não mencionados, decorrem do nosso regime político, tanto que, ao daqueles, foram textualmente enumerados pelo art. 2º da Lei federal 9.784, de 29/01/1999.

O princípio da legalidade, que é uma das principais garantias de direitos individuais, remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, ou seja, só pode ser exercido em conformidade com o que é apontado na lei, esse princípio ganha tanta relevância pelo fato de não proteger o cidadão de vários abusos emanados de agentes do poder público. Diante do exposto, Meirelles (2000, p. 82) defende que:

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “poder fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.”

Deste modo, este princípio, além de passar muita segurança jurídica ao indivíduo, limita o poder do Estado, ocasionando assim, uma organização da Administração Pública. Como já afirmado, anteriormente, este princípio além de previsto no caput do art. 37, vem devidamente expresso no rol de Direitos e Garantias Individuais, no art. 5º, II, que afirma que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”. Em conclusão ao exposto, Mello (1994, p.48) completa:

“Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Este deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no direito Brasileiro.”

Desta forma comunico que as empresas **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME, ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** atendem ao

que especifica o edital e atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos informo que a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, Portadora de CNPJ:13.079.100/0001-05 no valor de **150.188,19** (Cento e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos) é a vencedora do certame.

Várzea/RN, 23 de Julho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:57F25D43

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado apresentado da licitação na modalidade **Pregão eletrônico com sistema de registro de preços N.º 003/2020 válido por 12 meses**, onde A licitante **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 21.360,00.

VÁRZEA/RN, 23 de julho de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2409EE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 338/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Celio Chaves de Lima no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para fazer face às despesas com o objetivo de celebração de convênio para aquisição de um trator agrícola entre a Prefeitura Municipal de Venha Ver, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Governo Federal.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver, Unidade Orçamentária 2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – Ação 1.60 Aquisição de um Trator de Pneus com Aerador/arador agrícola – Fonte de Recursos 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União - Função 20 Agricultura – Sub função 606 Extensão Rural;
Natureza da Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 23 de julho de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:FA844E3F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 339/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de Venha-ver - RN, e altera a Lei 009/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, e altera a Lei 008/1997 que regulamenta Fundo Municipal de Assistência Social, adequando-as a Lei Federal de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Celio Chaves de Lima no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS.

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Venha-ver-RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Venha-ver-RN observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados estado e união;

IV – matricialidadesociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelo conselho municipal de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Venha-ver-RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Venha-ver-RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Venha-ver-RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do

desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
 - II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 - III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- §1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II – proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, como o município não possui o equipamento e este segundo a legislação só será ofertado em município com mais de 20.000 habitantes. O município fará parte da regionalização destes serviços quando ofertado pelo Governo do Estado e/ou Governo Federal.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Venha-ver-RN, quais sejam:

I – SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário)

II- CADÚNICO

II – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. A proteção social, básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, instituídas no âmbito do SUAS, de base territorial, com atendimento no território expansivo a áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CRAS possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

- I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
- II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – acolhida;
- II – renda;
- III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – desenvolvimento de autonomia;
- V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Venha-ver-RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:

- I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
- VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de

assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede municipal de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS municipal, observando as deliberações e pactuações de sua respectiva instância, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado :XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, destinando recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União e Estado;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política municipal de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Venha-ver-RN

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I – diagnóstico socioterritorial;
- II – objetivos gerais e específicos;
- III – diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV – ações estratégicas para sua implementação;
- V – metas estabelecidas;
- VI – resultados e impactos esperados;
- VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
- IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;
- IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Venha-ver-RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – 8 representantes governamentais;
- II – 8 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os segmentos:

- I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III – de trabalhadores do SUAS: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores do SUAS, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores do SUAS, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
 XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
 XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
 XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
 XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
 XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
 XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
 XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
 XXXI – registrar em ata as reuniões;
 XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
 XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
 Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV – publicidade de seus resultados;
- V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate,

audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
 Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22,

§1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e art. 04 da lei Municipal nº 254/2011, de novembro de 2011.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
 - II – perdas: privação de bens e de segurança material;
 - III – danos: agravos sociais e ofensa.
- Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
- I – ausência de documentação;
 - II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
 - III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
 - IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
 - V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
 - VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
 - VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO VI DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
 IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcurso de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 23 de julho de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:002C94F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
Contratado: C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10
Origem: Pregão Presencial 010/2020 – SRP/PMVV;
Objeto: **Aquisição de material esportivo para uso nas escolas municipais e em programas, voltados a área esportiva da Secretarial de Assistência Social Municipal de Venha-Ver/RN.**
Valor global: **R\$ 126.499,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)** correspondendo a 50% (cinquenta por cento dos quantitativos dos produtos dos itens 01 a 98 e que por ser Registro de Preços os quantitativos são meramente estimativa, podendo a administração requisitar os produtos no total o parcial, conforme a demanda dos órgãos desta prefeitura.
Vigência do Contrato: 23/07/2020 a 31/12/2020
Assinatura do contrato 23/07/2020

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:78352F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 23 DE JULHO DE 2020

Prorroga as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e disciplina a reabertura gradual e responsável das atividades econômicas no âmbito de Venha-Ver e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta

respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º -O Decreto Municipal nº 004/2020 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Ficam suspensos até 14 de agosto de 2020 (NR).”

Art. 2º -Fica autorizado o funcionamento das entidades da Administração Pública Municipal em seus respectivos horários, com exceção do disposto no Art. 2º do Decreto Municipal 004/2020 de 18 de março de 2020, no âmbito do município de Venha-Ver.

Parágrafo único. As entidades autorizadas a funcionar ficam obrigadas a cumprir as seguintes medidas:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, bem como o uso de máscaras por todos os colaboradores;

II - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;

III - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

IV - estabelecer horários alternativos de atendimento para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;

V - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

Art. 3º - Continua proibida a reabertura de bares e similares por tempo indeterminado.

Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de julho de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F449D3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr.

Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 011/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME | CNPJ: 11.183.984/0001-00: VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 823.750,73 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 20/07/2020 A 20/07/2021.

VERA CRUZ/RN, 20 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6A9E30BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 014/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 014/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **06/08/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 014/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Construção**, para atender as necessidades a população de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 23 de Julho de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *COVID-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CD8131E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 015/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 015/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **06/08/2020, às 14:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 015/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Água Potável através da Caminhão Pipa**, para atender as necessidades a população de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 23 de Julho de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *COVID-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:336743A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2020

DECRETO Nº 054/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a remissão de cobranças e suspensão de inscrição em dívida ativa em função de ações de combate à Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a OMS reconheceu em 11 de março de 2020 o status de pandemia para a Covid-19;

CONSIDERANDO que o município adotou medidas de prevenção e/ou combate à Covid-19 que implicam no cessar de determinadas atividades comerciais;

DECRETA:

Art. 1º A fim de mitigar as consequências econômicas da pandemia, os órgãos competentes da Prefeitura deverão adotar as seguintes medidas:

I - Suspender os atos destinados a levar a protesto débitos inscritos na dívida ativa;

II – Suspender a cobrança de débitos inscritos na dívida ativa;

III – Remir, com efeitos financeiros contados de março a dezembro de 2020, qualquer cobrança de alvará de funcionamento e/ou taxas mensais devidas por permissionários de bares e quiosques públicos que não estejam em funcionamento no município em decorrência dos atos normativos editados para mitigar os efeitos da Covid-19;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela Covid-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 23 de julho de 2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E5D2EE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 793/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:77E74259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 794/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C7A996F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 795/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:45FD3DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 796/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 23 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de julho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2F87D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 797/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0DA714CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 798/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 23 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23C4EF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.179.837,84	7,57	6.796.899,16	23,59	22.012.952,84
RECEITAS CORRENTES	23.102.054,00	23.102.054,00	2.179.837,84	9,44	6.796.899,16	29,42	16.305.154,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	472.117,00	472.117,00	22.445,89	4,75	40.977,67	8,68	431.139,33
Impostos	447.095,00	447.095,00	11.372,56	2,54	21.108,84	4,72	425.986,16
Taxas	21.162,00	21.162,00	11.073,33	52,33	19.868,83	93,89	1.293,17
Contribuição de Melhoria	3.860,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.830,00	162.830,00	923,77	0,57	5.889,29	3,62	156.940,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	162.830,00	162.830,00	923,77	0,57	5.889,29	3,62	156.940,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.497,00	20.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.497,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.507.018,00	20.507.018,00	2.156.468,18	10,52	6.749.917,71	32,92	13.757.100,29
Transferências da União e de suas Entidades	14.858.733,00	14.858.733,00	1.659.432,98	11,17	5.043.907,93	33,95	9.814.825,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.114,00	1.982.114,00	189.846,55	9,58	615.525,77	31,05	1.366.588,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.666.171,00	3.666.171,00	307.188,65	8,38	1.090.484,01	29,74	2.575.686,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.863.459,00	1.863.459,00	0,00	0,00	114,49	0,01	1.863.344,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.564,00	88.564,00	0,00	0,00	114,49	0,13	88.449,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.774.895,00	1.774.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.895,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.707.798,00	5.707.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.707.798,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.654,00
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	168.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.372,00
Alienação de Bens Imóveis	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.282,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.510.144,00	5.510.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.510.144,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.095.516,00	5.095.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.095.516,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.628,00	414.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.628,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.179.837,84	7,57	6.796.899,16	23,59	22.012.952,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.179.837,84	7,57	6.796.899,16	23,59	22.012.952,84
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	863.726,07	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.179.837,84	7,57	7.660.625,23	26,59	21.149.226,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.809.852,00	34.070.852,00	2.221.785,07	10.124.890,52	23.945.961,48	2.649.816,71	7.660.625,23	7.560.854,46	26.410.226,77
DESPESAS CORRENTES	21.383.956,00	25.489.956,00	1.701.725,65	9.000.398,97	16.489.557,03	2.250.017,67	6.996.757,01	6.910.421,24	18.493.198,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.296.273,00	9.927.273,00	652.790,39	4.308.764,68	5.618.508,32	1.053.563,19	3.546.639,30	3.526.869,59	6.380.633,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.077.683,00	15.552.683,00	1.048.935,26	4.691.634,29	10.861.048,71	1.196.454,48	3.450.117,71	3.383.551,65	12.102.565,29
DESPESAS DE CAPITAL	7.415.896,00	8.570.896,00	520.059,42	1.124.491,55	7.446.404,45	399.799,04	663.868,22	650.433,22	7.907.027,78
INVESTIMENTOS	6.861.740,00	7.966.740,00	520.059,42	824.491,55	7.142.248,45	373.752,23	534.231,48	520.796,48	7.432.508,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	554.156,00	604.156,00	0,00	300.000,00	304.156,00	26.046,81	129.636,74	129.636,74	474.519,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.809.852,00	34.070.852,00	2.221.785,07	10.124.890,52	23.945.961,48	2.649.816,71	7.660.625,23	7.560.854,46	26.410.226,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.809.852,00	34.070.852,00	2.221.785,07	10.124.890,52	23.945.961,48	2.649.816,71	7.660.625,23	7.560.854,46	26.410.226,77
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.809.852,00	34.070.852,00	2.221.785,07	10.124.890,52	23.945.961,48	2.649.816,71	7.660.625,23	7.560.854,46	26.410.226,77

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

FONTE: Sistema e-Pública (1422-1813-026). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:46.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:2E8BF6BB

GABINETE DO PREFEITO EXECUÇÃO DAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.809.852,00	34.070.852,00	2.221.785,07	10.124.890,52	100,00	23.945.961,48	2.649.816,71	7.660.625,23	100,00	26.410.226,77
LEGISLATIVA	965.600,00	966.600,00	106.175,39	513.566,89	5,07	453.033,11	141.499,60	383.404,65	5,00	583.195,35
Ação Legislativa	965.600,00	966.600,00	106.175,39	513.566,89	5,07	453.033,11	141.499,60	383.404,65	5,00	583.195,35
ADMINISTRAÇÃO	4.383.596,00	5.040.596,00	408.136,61	2.011.094,27	19,86	3.029.501,73	424.327,59	1.474.027,71	19,24	3.566.568,29
Administração Geral	4.199.567,00	4.856.567,00	408.136,61	1.996.094,27	19,71	2.860.472,73	419.327,59	1.459.027,71	19,05	3.397.539,29
Controle Interno	184.029,00	184.029,00	0,00	15.000,00	0,15	169.029,00	5.000,00	15.000,00	0,20	169.029,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.540.909,00	2.851.909,00	139.806,84	494.614,53	4,89	2.357.294,47	84.083,45	303.580,66	3,96	2.548.328,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.598,00	474.598,00	87.306,00	152.306,00	1,50	322.292,00	24.345,00	68.801,00	0,90	405.797,00
Assistência Comunitária	2.166.311,00	2.377.311,00	52.500,84	342.308,53	3,38	2.035.002,47	59.738,45	234.779,66	3,06	2.142.531,34
SAÚDE	5.731.914,00	6.592.914,00	462.098,66	2.166.828,13	21,40	4.426.085,87	618.606,11	1.730.498,00	22,59	4.862.416,00
Atenção Básica	5.067.372,00	5.892.372,00	423.803,66	2.095.133,13	20,69	3.797.238,87	606.956,11	1.695.978,00	22,14	4.196.394,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	114.951,00	38.295,00	71.695,00	0,71	43.256,00	11.650,00	34.520,00	0,45	80.431,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
EDUCAÇÃO	9.464.847,00	10.146.847,00	107.579,99	2.173.757,75	21,47	7.973.089,25	533.330,37	1.842.314,11	24,05	8.304.532,89
Ensino Fundamental	5.644.688,00	6.166.688,00	102.646,40	1.527.020,15	15,08	4.639.667,85	359.726,65	1.261.332,51	16,47	4.905.355,49
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Educação Infantil	3.377.340,00	3.477.340,00	2.008,59	617.997,60	6,10	2.859.342,40	168.588,72	558.511,60	7,29	2.918.828,40
Educação de Jovens e Adultos	388.797,00	388.797,00	2.925,00	4.500,00	0,04	384.297,00	2.925,00	4.500,00	0,06	384.297,00
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00
Outras Transferências	11.712,00	71.712,00	0,00	24.240,00	0,24	47.472,00	2.090,00	17.970,00	0,23	53.742,00
CULTURA	237.134,00	287.134,00	0,00	28.100,00	0,28	259.034,00	7.394,24	22.182,72	0,29	264.951,28
Difusão Cultural	237.134,00	287.134,00	0,00	28.100,00	0,28	259.034,00	7.394,24	22.182,72	0,29	264.951,28
URBANISMO	1.815.458,00	3.973.458,00	909.590,18	2.030.475,93	20,05	1.942.982,07	746.807,88	1.508.055,93	19,69	2.465.402,07
Infra-Estrutura Urbana	804.243,00	1.454.243,00	170.720,56	183.260,56	1,81	1.270.982,44	140.431,30	144.611,30	1,89	1.309.631,70
Serviços Urbanos	1.011.215,00	2.519.215,00	738.869,62	1.847.215,37	18,24	671.999,63	606.376,58	1.363.444,63	17,80	1.155.770,37
SANEAMENTO	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
Saneamento Básico Rural	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
AGRICULTURA	924.066,00	1.331.066,00	60.397,40	309.862,47	3,06	1.021.203,53	57.662,42	214.581,10	2,80	1.116.484,90
Abastecimento	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	0,00	215.200,00
Extensão Rural	708.866,00	1.115.866,00	60.397,40	309.862,47	3,06	806.003,53	57.662,42	214.581,10	2,80	901.284,90
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Transporte Rodoviário	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
DESPORTO E LAZER	1.603.741,00	1.673.741,00	28.000,00	75.405,00	0,74	1.598.336,00	10.058,24	31.158,06	0,41	1.642.582,94
Desporto Comunitário	754.137,00	824.137,00	28.000,00	75.405,00	0,74	748.732,00	10.058,24	31.158,06	0,41	792.978,94
Lazer	849.604,00	849.604,00	0,00	0,00	0,00	849.604,00	0,00	0,00	0,00	849.604,00
ENCARGOS ESPECIAIS	681.303,00	745.303,00	0,00	321.185,55	3,17	424.117,45	26.046,81	150.822,29	1,97	594.480,71
Refinanciamento da Dívida Interna	554.156,00	604.156,00	0,00	300.000,00	2,96	304.156,00	26.046,81	129.636,74	1,69	474.519,26
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências	24.359,00	38.359,00	0,00	21.185,55	0,21	17.173,45	0,00	21.185,55	0,28	17.173,45
Outros Encargos Especiais	92.788,00	92.788,00	0,00	0,00	0,00	92.788,00	0,00	0,00	0,00	92.788,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.809.852,00	34.070.852,00	2.221.785,07	10.124.890,52	100,00	23.945.961,48	2.649.816,71	7.660.625,23	100,00	26.410.226,77
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1823-5305-076). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:46.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador: B1A8A1CD

GABINETE DO PREFEITO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho
 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.425.344,06	1.094.887,71	1.096.933,97	1.099.898,08	1.296.919,28	2.671.558,90	1.221.480,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.483,28	1.348,76	4.690,25	2.999,44	7.776,25	6.052,08	6.548,54
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	2.131,71	943,61	820,84	851,64	1.289,26	4.964,57	3.141,11
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.351,57	405,15	3.869,41	747,80	6.486,99	1.087,51	3.407,43
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.808,93	8.714,68	1.899,00	2.141,85	1.391,50	1.614,84	1.807,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.808,93	8.714,68	1.899,00	2.141,85	1.391,50	1.614,84	1.807,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.415.051,85	1.084.824,27	1.090.043,54	1.094.470,64	1.287.751,53	2.615.545,47	1.213.009,30
Cota-Parte do FPM	934.010,13	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12
Cota-Parte do ICMS	139.284,22	116.224,94	114.124,49	129.717,04	124.467,63	125.153,61	139.956,84
Cota-Parte do IPVA	10.705,80	6.772,19	3.116,85	2.566,63	2.534,38	1.804,25	2.911,10
Cota-Parte do ITR	20,71	56,00	69,85	69,75	13,95	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	111,10	99,45	121,22	107,29	112,65	132,41	121,93
Transferências do FUNDEB	178.182,11	177.086,23	162.504,41	164.353,88	186.800,26	206.245,47	206.469,07
Outras Transferências Correntes	152.737,78	102.821,78	203.236,49	238.953,20	215.582,93	989.536,17	97.985,24
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	301,18	286,15	0,00	48.346,51	114,49
DEDUÇÕES (II)	142.374,29	160.986,22	144.860,48	138.232,68	177.073,64	206.644,46	181.710,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.374,29	160.986,22	144.860,48	138.232,68	177.073,64	206.644,46	181.710,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.282.969,77	933.901,49	952.073,49	961.665,40	1.119.845,64	2.464.914,44	1.039.769,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.282.969,77	933.901,49	952.073,49	961.665,40	1.119.845,64	2.464.914,44	1.039.769,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.282.969,77	933.901,49	952.073,49	961.665,40	1.119.845,64	2.464.914,44	1.039.769,24
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.583.041,97	1.238.485,44	1.306.337,41	1.101.975,65	1.360.961,15	16.497.823,82	25.861.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.610,64	3.214,88	3.157,72	7.708,44	14.737,45	71.327,73	472.117,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.650,00
ISS	2.986,24	1.292,92	2.316,01	2.338,58	8.955,69	32.032,18	189.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	15.374,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	78,29	0,00	78,29	189.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.624,40	1.921,96	841,71	5.291,57	5.781,76	37.817,26	25.022,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.273,61	1.247,95	636,09	529,38	394,39	24.460,09	162.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.273,61	1.247,95	636,09	529,38	394,39	24.460,09	162.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00
Transferências Correntes	1.576.157,72	1.234.022,61	1.302.543,60	1.093.737,83	1.345.829,31	16.352.987,67	23.266.189,00
Cota-Parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,62	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	123.085,55	135.619,94	85.892,67	93.342,46	95.075,01	1.421.944,40	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	5.020,26	8.302,68	7.506,17	13.764,94	11.410,79	76.416,04	190.333,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	20,94	0,00	251,20	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.962,00
Transferências da LC 61/1989	131,88	121,72	109,23	108,91	97,96	1.375,75	73.205,00
Transferências do FUNDEB	239.357,89	176.054,22	161.414,18	151.970,09	155.218,56	2.165.656,37	3.666.171,00
Outras Transferências Correntes	102.354,72	267.093,96	413.584,65	172.105,70	544.777,67	3.500.770,29	5.804.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.048,33	1.863.459,00
DEDUÇÕES (II)	246.888,97	158.174,84	145.508,93	153.932,37	129.166,59	1.985.554,43	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.888,97	158.174,84	145.508,93	153.932,37	129.166,59	1.985.554,43	2.759.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.336.153,00	1.080.310,60	1.160.828,48	948.043,28	1.231.794,56	14.512.269,39	23.102.054,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.336.153,00	1.080.310,60	1.160.828,48	948.043,28	1.231.794,56	14.512.269,39	23.102.054,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.336.153,00	1.080.310,60	1.160.828,48	948.043,28	1.231.794,56	14.512.269,39	23.102.054,00

FONTE: Sistema e-Pública (2104-4239-050). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:46.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:F33CCB29

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1542-5614-015). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:46.							
Nota:							
? O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).							

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:4BBD673D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	23.102.054,00	6.796.899,16	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.117,00	40.977,67	
IPTU	52.650,00	0,00	
ISS	189.500,00	21.030,55	
ITBI	15.374,00	0,00	
IRRF	189.571,00	78,29	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.022,00	19.868,83	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	162.830,00	5.889,29	
Aplicações Financeiras (II)	162.830,00	5.889,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	20.507.018,00	6.749.917,71	
Cota-Parte do FPM	9.239.056,80	3.483.450,91	
Cota-Parte do ICMS	1.551.653,00	538.378,07	
Cota-Parte do IPVA	152.266,00	39.132,73	
Cota-Parte do ITR	17.569,60	16,76	
Transferências da LC 87/1996	17.569,60	0,00	
Transferências da LC 61/1989	58.564,00	553,29	
Transferências do FUNDEB	3.666.171,00	1.090.484,01	
Outras Transferências Correntes	5.804.168,00	1.597.901,94	
Demais Receitas Correntes	1.960.089,00	114,49	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.960.089,00	114,49	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.939.224,00	6.791.009,87	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.707.798,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	197.654,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	197.654,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	5.510.144,00	0,00	
Convênios	5.414.243,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	95.901,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.510.144,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.449.368,00	6.791.009,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.489.956,00	9.000.398,97	6.996.757,01	6.910.421,24	38.413,98	293.797,10	293.797,10	
Pessoal e Encargos Sociais	9.927.273,00	4.308.764,68	3.546.639,30	3.526.869,59	4.494,36	3.200,00	3.200,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	15.552.683,00	4.691.634,29	3.450.117,71	3.383.551,65	33.919,62	290.597,10	290.597,10	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	15.552.683,00	4.691.634,29	3.450.117,71	3.383.551,65	33.919,62	290.597,10	290.597,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.479.956,00	9.000.398,97	6.996.757,01	6.910.421,24	38.413,98	293.797,10	293.797,10	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.570.896,00	1.124.491,55	663.868,22	650.433,22	4.898,00	96.214,69	96.214,69	
Investimentos	7.966.740,00	824.491,55	534.231,48	520.796,48	4.898,00	96.214,69	96.214,69	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	604.156,00	300.000,00	129.636,74	129.636,74	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.966.740,00	824.491,55	534.231,48	520.796,48	4.898,00	96.214,69	96.214,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.456.696,00	9.824.890,52	7.530.988,49	7.431.217,72	43.311,98	390.011,79	390.011,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.073.531,62	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		-1.073.531,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2019 (a)
		Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.264.788,67
DEDUÇÕES (XXIX)		1.743.700,53
Disponibilidade de Caixa		1.737.374,64
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.795.455,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		58.080,78
Demais Haveres Financeiros		6.325,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		521.088,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-816.035,94

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	43.311,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-859.347,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-859.347,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1867-1554-380). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:47.	

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:D56BA80E

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RECEITAS DO ENSINO		RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.095,00	447.095,00	21.108,84	4,72	
1.1- Receita resultante do IPTU	52.650,00	52.650,00	0,00	0,00	

1.1.1-IPTU	48.650,00	48.650,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	15.374,00	15.374,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	11.374,00	11.374,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	189.500,00	189.500,00	21.030,55	11,10
1.3.1-ISS	185.500,00	185.500,00	21.030,55	11,34
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	189.571,00	189.571,00	78,29	0,04
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.795.850,00	13.795.850,00	5.076.914,42	36,80
2.1-Cota Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	4.354.313,44	37,70
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.548.821,00	11.548.821,00	4.354.313,44	37,70
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	672.972,47	34,70
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	691,63	0,94
2.5-Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	20,94	0,10
2.6-Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	48.915,94	25,70
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.242.945,00	14.242.945,00	5.098.023,26	35,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	746.657,00	746.657,00	68.300,08	9,15
5.1-Transferências do Salário-Educação	181.918,00	181.918,00	37.595,52	20,67
5.2-Transferências Diretas - PDDE	98.828,00	98.828,00	2.160,00	2,19
5.3-Transferências Diretas - PNAE	204.309,00	204.309,00	27.816,00	13,61
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.588,00	44.588,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	217.014,00	217.014,00	728,56	0,34
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.858.334,00	1.858.334,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	1.858.334,00	1.858.334,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.604.991,00	2.604.991,00	68.300,08	2,62
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.759.171,00	2.759.171,00	1.015.382,66	36,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.309.764,20	2.309.764,20	870.862,53	37,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	387.914,00	387.914,00	134.594,40	34,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.392,40	4.392,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.641,00	14.641,00	138,34	0,94
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.392,40	4.392,40	4,18	0,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	38.067,00	38.067,00	9.783,21	25,70
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.666.171,00	3.666.171,00	1.090.484,01	29,74
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.666.171,00	3.666.171,00	1.090.484,01	29,74
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	907.000,00	907.000,00	75.101,35	8,28
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.326.626,00	2.476.626,00	1.294.699,67	52,28	1.164.354,45	47,01	0,00
13.1-Com Educação Infantil	818.287,00	818.287,00	428.302,33	52,34	396.851,61	48,50	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.508.339,00	1.658.339,00	866.397,34	52,24	767.502,84	46,28	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.333.689,00	1.653.689,00	388.705,92	23,51	322.678,51	19,51	0,00
14.1-Com Educação Infantil	407.960,00	507.960,00	151.515,27	29,83	125.418,80	24,69	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	925.729,00	1.145.729,00	237.190,65	20,70	197.259,71	17,22	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.660.315,00	4.130.315,00	1.683.405,59	40,76	1.487.032,96	36,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1- FUNDEB 60%							
16.2- FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1- FUNDEB 60%							
17.2- FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.124.587,00	2.224.587,00	617.997,60	27,78	558.511,60	25,11	0,00
22.1-Creche	2.124.587,00	2.224.587,00	617.997,60	27,78	558.511,60	25,11	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.226.247,00	1.326.247,00	579.817,60	43,72	522.270,41	39,38	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	898.340,00	898.340,00	38.180,00	4,25	36.241,19	4,03	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.259.743,00	4.629.743,00	1.380.776,05	29,82	1.164.995,36	25,16	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.309.354,00	2.679.354,00	1.103.587,99	41,19	964.762,55	36,01	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.950.389,00	1.950.389,00	277.188,06	14,21	200.232,81	10,27	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.384.330,00	6.854.330,00	1.998.773,65	29,16	1.723.506,96	25,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		75.101,35
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		75.101,35
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		1.648.405,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		32,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.918,00	253.918,00	83.000,00	32,69	39.860,65	15,70	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	9.282.929,00	9.892.929,00	2.090.757,75	21,13	1.802.453,46	18,22	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	9.464.847,00	10.146.847,00	2.173.757,75	21,42	1.842.314,11	18,16	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	15.849.177,00	17.001.177,00	4.172.531,40	24,54	3.565.821,07	20,97	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	605,02	0,00		
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.090.484,01	37.595,52		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.449.331,97	40.847,89		
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.420.384,44	38.788,05		
47.2- (-) Restos a Pagar	28.947,53	2.059,84		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00		
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-358.242,94	-3.252,37		
50- (+) Ajustes	0,00	0,00		
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00		
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00		
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00		
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-358.242,94	-3.252,37		

FONTE: Sistema e-Pública (1496-6622-378). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:47.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:8892709C

GABINETE DO PREFEITO RECEITA E DESPESA COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		447.095,00	447.095,00	21.108,84	4,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		52.650,00	52.650,00	0,00	0,00
IPTU		48.650,00	48.650,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.374,00	15.374,00	0,00	0,00
ITBI	11.374,00	11.374,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.500,00	189.500,00	21.030,55	11,10
ISS	185.500,00	185.500,00	21.030,55	11,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	189.571,00	189.571,00	78,29	0,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.795.850,00	13.795.850,00	5.076.914,42	36,80
Cota-Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	4.354.313,44	37,70
Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	20,94	0,10
Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	48.915,94	25,70
Cota-Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	672.972,47	34,70
Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	691,63	0,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.242.945,00	14.242.945,00	5.098.023,26	35,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.048.007,00	5.873.007,00	2.095.133,13	35,67	1.695.978,00	28,88	1.664.392,98	28,34
Despesas Correntes	4.700.554,00	5.520.554,00	2.017.301,83	36,54	1.630.497,00	29,54	1.607.826,98	29,12
Despesas de Capital	347.453,00	352.453,00	77.831,30	22,08	65.481,00	18,58	56.566,00	16,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	181.890,00	181.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.535,00	40.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	141.355,00	141.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	306.333,00	306.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.248,00	35.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.464,00	21.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.951,00	114.951,00	71.695,00	62,37	34.520,00	30,03	34.520,00	30,03
Despesas Correntes	62.487,00	98.487,00	71.695,00	72,80	34.520,00	35,05	34.520,00	35,05
Despesas de Capital	16.464,00	16.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.710.734,00	6.571.734,00	2.166.828,13	32,97	1.730.498,00	26,33	1.698.912,98	25,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.166.828,13	1.730.498,00	1.698.912,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.166.828,13	1.730.498,00	1.698.912,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		764.703,49	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI (d ou e) - XVII)		965.794,51	934.209,49
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		33,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	467.915,15	0,00	467.915,15		467.915,15		0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	29.909,50	0,00	0,00	101.219,10	29.909,50	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.358,00	3.201.358,00	782.298,63	24,44
Proveniente da União	3.189.358,00	3.189.358,00	782.298,63	24,53
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.720.678,00	3.720.678,00	329.362,21	8,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.922.036,00	6.922.036,00	1.111.660,84	16,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.094,00	14.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	11.166,00	11.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.109,00	40.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.062.101,00	5.887.101,00	2.095.133,13	35,59	1.695.978,00	28,81	1.664.392,98	28,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.951,00	114.951,00	71.695,00	62,37	34.520,00	30,03	34.520,00	30,03	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.750.843,00	6.611.843,00	2.166.828,13	32,77	1.730.498,00	26,17	1.698.912,98	25,69	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.103.258,00	3.344.258,00	662.366,99	19,81	587.715,56	17,57	575.374,33	17,20	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.647.585,00	3.267.585,00	1.504.461,14	46,04	1.142.782,44	34,97	1.123.538,65	34,38	

FONTE: Sistema e-Pública (1318-7105-353). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:48.

Notas:

1 INos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:43E5FOED

GABINETE DO PREFEITO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPEAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1676-9177-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:48.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:541CEBC5

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho					
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			28.809.852,00		
Previsão Atualizada			28.809.852,00		
Receitas Realizadas			6.796.899,16		
Déficit Orçamentário			863.726,07		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial			28.809.852,00		
Créditos Adicionais			5.261.000,00		
Dotação Atualizada			34.070.852,00		
Despesas Empenhadas			10.128.856,45		
Despesas Liquidadas			7.660.625,23		
Despesas Pagas			7.560.854,46		
Superávit Orçamentário			0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			10.128.856,45		
Despesas Liquidadas			7.660.625,23		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			14.512.269,39		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			14.512.269,39		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			14.512.269,39		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			0,00	-1.073.531,62	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha			0,00	-1.073.531,62	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		58.080,78	0,00	43.311,98	14.768,80
Poder Executivo		55.826,68	0,00	41.111,98	14.714,70
Poder Legislativo		2.254,10	0,00	2.200,00	54,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		769.215,56	0,00	390.011,79	379.203,77
Poder Executivo		766.395,60	0,00	390.011,79	376.383,81
Poder Legislativo		2.819,96	0,00	0,00	2.819,96
TOTAL		827.296,34	0,00	433.323,77	393.972,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE			1.648.405,61	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
				25,00	32,33

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.164.354,45	60,00	106,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00 0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.730.498,00	15,00	33,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1726-3293-871). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:49.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:C988A4DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME**, representada por SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, residente e domiciliado à Dr. Carlos, 2017, 1 Andar, Vertentes, Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, homologado em 16/07/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME

CNPJ: 24.563.754/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA NYLON 14 CM BR 1009 PCT COM 100 PEÇAS	VONDER	PCT	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
3	ADAPTADOR PLUG 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO	ILMUNI	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	TIGRE	UND	5	R\$ 1,15	R\$ 5,75
9	ALÇA PARA CABO 10MM	ASF	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 920,00
10	ALÇA PARA CABO 16MM	ASF	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO 6" MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO DE ALICATE: CORTE DIAGONAL. ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V	VONDER	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
23	ARAME FARPADO 500M	ARCELOMITTAL	ROLO	30	R\$ 243,00	R\$ 7.290,00
24	ARAME FARPADO DE 250MTS	ARCELOMITTAL	ROLO	30	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
25	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	VONDER	KG	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
42	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	CELITE	UND	10	R\$ 358,80	R\$ 3.585,00
43	BANCO DE MADEIRA PARA PRAÇA medindo 1,60m	REDE CONSTRUIR	UND	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
54	BOTA CONSTRUÇÃO COM ELÁSTICO DE Nº 33 A 44	MARLUVAS	PAR	200	R\$ 36,30	R\$ 7.260,00
79	CABO FLEXÍVEL 10MM	SIL	MT	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
80	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	SIL	MT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
81	CABO FLEXÍVEL 4MM	SIL	MT	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
86	CABO MULTIPLEXADO 16MM TRIFÁSICO	CONDUSPAR	MT	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
88	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 35MM	CONDUSPAR	MT	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
115	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	TAF	UND	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
122	CAIXA SIFONADA DE PVC 100X100X75	TIGRE	UND	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00

123	CAL ARTESANAL PACOTE DE 10 QUILOS	VOTORATIM	UND	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
124	CAL HIDRATADA (SUPERCAL) - CAL HIDRATADA (ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO), PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA CAIAÇÃO EM TJOLOS E REBOCO, EMBALAGENS COM 5 KG, COR BRANCA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR11702 DA ABNT TIPO 4.8.6.8X5KG	HIDROTINTAS	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
126	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3,50X80	VONDER	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
127	CANALETA 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPAS E FITA DUPLA FACE	STECK	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
131	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO. CAÇAMBA FUNDA DE 3,5MM, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, BRAÇO DE MADEIRA. TAMANHO: 139,5CM(A) X 60,3CM(L) X 54,8CM(P). GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
132	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO DE OBRA. CARACTERÍSTICA(S): CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KGF; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 A 70 LITROS. PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS EM TUBOS METÁLICOS COM ESPESURA MÍNIMA DE PAREDE DE 1,20 MM; RODA EM AÇO; PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL(IS): CHAPA METÁLICA COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,9 MM. CAPACIDADE: DE 60 A 70 LITROS.	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
142	CHAVE MAGNÉTICA 2 X 30A P/ COMANDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO NA 220V/60HZ, TIPO LUX CONTROL MODELO CIP-1/70 OU EQUIV.	EXATRON	UND	5	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
144	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)	VOTORATIM	SACO	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
147	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)	CASCOLA	GL	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
154	CONECTOR AMPACT PARA CABO 4 E 1/0	INTELLI	UND	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
155	CONECTOR CUNHA VERMELHO	JOARP	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
158	CONTRA SEDE PARA VÁLVULA. MODELO HIDRA MAX	HYDRA	UND	15	R\$ 45,90	R\$ 688,50
190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	STECK	UND	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
191	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A/DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	STECK	UND	10	R\$ 65,25	R\$ 652,50
206	ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 8 EM 1 COM PLATAFORMA	CANADA	UND	2	R\$ 458,00	R\$ 916,00
218	FIO CABO PLASTICHUMBO CINZA	NAMBEI	MT	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
219	FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3.00MM COM 100MT	MAKITA	UND	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
223	FITA 12 MM PARA PISO GRANILITE	CORTAG	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
224	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	WORKER	UND	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
226	FITA ISOLANTE 18X20M	IMPERIAL	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
243	JANELA VENEZIANA DE MADEIRA 1,20X0,80CM	REDE CONSTRUIR	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
259	KIT BRAÇO LUMINÁRIA CURTO	OLIVO	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
260	KIT BRAÇO LUMINÁRIA LONGO	OLIVO	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
264	LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	INTRAL	UND	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
265	LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	INTRAL	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
274	LINHA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA OU ANGELIM 3X5	REDE CONSTRUIR	MT	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
275	LINHA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA OU ANGELIM 3X6	REDE CONSTRUIR	MT	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
283	LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	NORTON	UND	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
290	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM SPRAY; TUBO DE 300 ML	VONDER	UND	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
322	MASCARA PARA PULVERIZAÇÃO COM FILTROS LATERAIS	PLASTCOR	UND	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
323	MASCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS RC 206	CARBOGRAFITE	UND	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
355	PEDRA TIPO BRITA CASCALHINHO (METRO CÚBICO)	COELHO	M³	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
356	PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDO GRANITICO	ARAPUA	UND	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
379	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 60X2,10M	REDE CONSTRUIR	UND	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
380	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	REDE CONSTRUIR	UND	5	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
381	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 100X2,10	REDE CONSTRUIR	UND	5	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00
382	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 70X2,10M	REDE CONSTRUIR	UND	5	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00
383	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2,10M	REDE CONSTRUIR	UND	5	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00
388	PORTA SANFONADA PVC 80CM	ARAFORROS	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
422	ROÇADEIRA À GASOLINA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA MÍNIMA (CM³): 29,8, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV): 1,4/1,9, ROT. MÁX. APROX. (RPM): 1250	STIHL FS 120	UND	5	R\$ 1.630,00	R\$ 8.150,00
	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO (CRFS - CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS) 110X42CM 6MM UNIVERSAL CINZA	BRASILIT	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
455	TJOLO CERÂMICO 8 FUIROS 9X19X19DE PRIMEIRA QUALIDADE	CERAMICA PROGRESSO	UND	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
485	TUBO AGUA SOLDÁVEL EB 25MM	KRONA	MT	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
487	TUBO AGUA SOLDÁVEL EB 50 MM	KRONA	MT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
495	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS ½"	DUTOPLAST	MT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
496	TUBO GALVANIZADO 1/8" COM 6 METROS	APOLO	UND	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
497	TUBO GALVANIZADO 3" COM 6 METROS	APOLO	UND	200	R\$ 254,00	R\$ 50.800,00
498	TUBO GALVANIZADO 40MM	APOLO	MT	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
502	TUBO PARA ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 293.440,75** (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **22 de Julho de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 018/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 22 de Julho de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Rede Construir E Comercio EIRELI – ME

CNPJ: 24.563.754/0001-18

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

CPF: 822.247.064-72

Promitente Contratada

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:C7AE8684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69**, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, CEP: 59.080-400, Capim Macio – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.509.267, inscrito no CPF: 438.941.004-00, residente e domiciliado na Av. Abolição, 3.303, Apto. 1.003, Mucuripe – Fortaleza/CE, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículo tipo MINIBUS executivo com capacidade de no mínimo 16 passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XX	XXXXX	XXX	XX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo tipo minibus executivo com capacidade mínima de 16 passageiros, potência do motor no mínimo 2.3, combustível diesel, quatro portas, modelo 2020, 0 km, tanque de combustível capacidade mínima de 90 litros, volante de couro, com acessórios multimídia com tela multimídia de 4 "touchscreen", computador de bordo, bancos de couro, bluetooth, direção com comandos, câmera de ré, alarme, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, câmbio manual de 6 marchas, sensor de estacionamento, faróis de neblina, veículo na cor branca, vidros e retrovisores elétricos, com emplacamento incluso e entrega imediata.	FIAT	UND	1	200.000	200.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6(100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------------	---

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 17 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pontanegra Automóveis LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EE96CBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69**, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, CEP: 59.080-400, Capim Macio – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.509.267, inscrito no CPF: 438.941.004-00, residente e domiciliado na Av. Abolição, 3.303, Apto. 1.003, Mucuripe – Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículo tipo MINIBUS executivo com capacidade de no mínimo 16 passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo tipo minibus executivo com capacidade mínima de 16 passageiros, potência do motor no mínimo 2.3, combustível diesel, quatro portas, modelo 2020, 0 km, tanque de combustível capacidade mínima de 90 litros, volante de couro, com acessórios multimídia com tela multimídia de 4 "touchscreen", computador de bordo, bancos de couro, bluetooth, direção com comandos, câmera de ré, alarme, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, câmbio manual de 6 marchas, sensor de estacionamento, faróis de neblina, veículo na cor branca, vidros e retrovisores elétricos, com emplacamento incluso e entrega imediata.	FIAT	UND	1	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o veículo se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do veículo mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do veículo objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**.
- 6.2.14. Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 17 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pontanegra Automóveis LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: E9DD2556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I BO - CONISA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)			R\$ 1,00				
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	0,00	0,00	398.872,97	0,00	1.033.394,64	0,00	-1.033.394,64
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	398.872,97	0,00	1.033.394,64	0,00	-1.033.394,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	398.872,97	0,00	1.033.394,64	0,00	-1.033.394,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	398.872,97	0,00	1.033.394,64	0,00	-1.033.394,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	398.872,97	0,00	1.033.394,64	0,00	-1.033.394,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	398.872,97	0,00	1.033.394,64	0,00	-1.033.394,64
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	398.872,97	0,00	1.033.394,64	0,00	-1.033.394,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	2.290.000,00	2.290.000,00	373.876,50	1.027.399,07	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	1.276.680,22	1.000.099,38
DESPESAS CORRENTES	2.225.000,00	2.225.000,00	373.876,50	1.027.399,07	1.197.600,93	378.799,11	1.013.319,78	1.211.680,22	1.000.099,38
Pessoal e encargos so	400.000,00	400.000,00	41.064,06	137.775,66	262.224,34	43.480,87	131.582,23	268.417,77	131.582,23
Outras despesas corre	1.825.000,00	1.825.000,00	332.812,44	889.623,41	935.376,59	335.318,24	881.737,55	943.262,45	868.517,15
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Investimentos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	2.290.000,00	2.290.000,00	373.876,50	1.027.399,07	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	1.276.680,22	1.000.099,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	2.290.000,00	2.290.000,00	373.876,50	1.027.399,07	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	1.276.680,22	1.000.099,38
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.074,86	-	-

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	2.290.000,00	2.290.000,00	373.876,50	1.027.399,07	1.262.600,93	378.799,11	1.033.394,64	1.276.680,22	1.000.099,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2020 – HORA DA EMISSÃO: 16:50:47									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:CDBBFD98

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RREO CONISA

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL (a)			DOTAÇÃO ATUALIZADA			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)			
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	(d/total d)	(a-d)		
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																		
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO																		
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)																		
			RS 1,00																		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)			2.290.000,00	2.290.000,00		373.876,50	1.027.399,07	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.276.680,22
ADMINISTRAÇÃO			2.290.000,00	2.290.000,00		373.876,50	1.027.399,07	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.276.680,22
Administração Geral			2.290.000,00	2.290.000,00		373.876,50	1.027.399,07	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.276.680,22
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)			2.290.000,00	2.290.000,00		373.876,50	1.027.399,07	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.262.600,93	378.799,11	1.013.319,78	100,00	1.276.680,22
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:52:04																					
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA			DOTAÇÃO INICIAL (a)			DOTAÇÃO ATUALIZADA			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)			
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	(d/total d)	(a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:52:04																					

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:AB577221

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA.CONISA

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		3º bimestre de 2020 (até Junho)																
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		RS 1,00																
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020										
RECEITAS CORRENTES (I)		136.851,13	123.852,69	164.839,04	175.026,57	157.279,09	148.602,12	224.765,28										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Outros Impostos, Taxas e Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Cota-parte do FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Cota-parte do ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Cota-parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Cota-parte do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Transferências da LC 87/96		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Transferências da LC 61/89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Transferências do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Outras transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Outras receitas correntes		136.851,13	123.852,69	164.839,04	175.026,57	157.279,09	148.602,12	224.765,28										
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Contrib. do servidor para o plano de pr		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Comp. financ. entre regimes de previdên		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Ded. de receita para formação do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)		136.851,13	123.852,69	164.839,04	175.026,57	157.279,09	148.602,12	224.765,28										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)		136.851,13	123.852,69	164.839,04	175.026,57	157.279,09	148.602,12	224.765,28										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)		136.851,13	123.852,69	164.839,04	175.026,57	157.279,09	148.602,12	224.765,28										
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO				
		Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020												
RECEITAS CORRENTES (I)		161.901,04	116.846,00	131.009,35	182.061,93	216.811,04	1.939.845,28								0,00			

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	161.901,04	116.846,00	131.009,35	182.061,93	216.811,04	1.939.845,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	161.901,04	116.846,00	131.009,35	182.061,93	216.811,04	1.939.845,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	161.901,04	116.846,00	131.009,35	182.061,93	216.811,04	1.939.845,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	161.901,04	116.846,00	131.009,35	182.061,93	216.811,04	1.939.845,28	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam.da Serra de Santana – DATA DA EMISSÃO: 20/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:53:50

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:33839CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2021									
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante(a/PIB x % PIB 100)	% PIB 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante % PIB (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante % PIB (c/PIB x 100)	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	30.337.310,50	29.246.419,06	,046	31.247.429,77	29.105.281,08	,047	32.184.852,64	28.964.050,25	,048
Receitas Primárias (I)	30.015.022,51	28.935.720,14	,046	30.912.473,15	28.793.287,21	,047	31.839.847,33	28.653.570,31	,048
Despesa Total	30.337.310,50	29.246.419,06	,046	31.247.429,77	29.105.281,08	,047	32.184.852,64	28.964.050,25	,048
Despesas Primárias (II)	30.047.255,88	28.966.794,44	,046	30.959.273,52	28.836.879,21	,047	31.888.051,71	28.696.950,78	,048
Resultado Primário (III) = (I - II)	-32.233,37	-31.074,29		-46.800,37	-43.591,99		-48.204,38	-43.380,47	
Resultado Nominal	-370.000,00	-356.695,26		-70.000,00	-65.201,19		-300.000,00	-269.978,40	
Dívida Pública Consolidada	3.477.000,00	3.351.971,46	,005	3.207.000,00	2.987.146,05	,004	2.907.000,00	2.616.090,71	,004
Dívida Consolidada Líquida	1.927.000,00	1.857.707,50	,003	1.857.000,00	1.729.694,48	,002	1.557.000,00	1.401.187,90	,002

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	3,00	3,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,75	6,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,15	4,15	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,73	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	64.937.950.000,00	65.587.329.500,00	66.243.202.795,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0373	Valor Corrente / 1,0736	Valor Corrente / 1,1112

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN									
CNPJ: 08.088.254/0001.15									
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro									
Telefone (084)3479-2312									
pmcdantas@gmail.com									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2021									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	27.847.404,45	0,04	16,96	19.390.889,82	0,03	2,22	-8.456.514,63	-30,36	
Receitas Primárias (I)	27.498.364,45	0,04	15,49	19.315.880,80	0,03	1,83	-8.182.483,65	-29,75	
Despesa Total	27.847.404,45	0,04	16,96	19.485.408,49	0,03	2,72	-8.361.995,96	-30,02	
Despesas Primárias (II)	27.603.404,45	0,04	15,93	19.150.471,57	0,03	0,96	-8.452.932,88	-30,62	
Resultado Primário (I - II)	-105.040,00	0,00	-0,44	165.409,23	0,01	0,87	270.449,23	-257,47	
Resultado Nominal	-36.530,95	0,00	-0,15	-426.146,73	0,00	-2,25	-389.615,78	1.066,53	
Dívida Pública Consolidada	4.332.000,00	0,01	18,19	3.995.268,10	0,01	21,06	-336.731,90	-7,77	
Dívida Consolidada Líquida	3.132.000,00	0,00	13,15	1.756.980,66	0,00	9,26	-1.375.019,34	-43,90	

FONTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	64.295.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	64.295.000.000,00

Carnaúba dos Dantas, 08 de Abril de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
EXERCÍCIO DE 2021												
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	18.534.899,10	19.390.889,82	4,61	29.100.537,65	50,07	30.337.310,50	4,25	31.247.429,77	3,00	32.184.852,64	3,00	
Receita Primária (I)	18.463.406,25	19.315.880,80	4,61	28.794.259,96	49,07	30.015.022,51	4,23	30.912.473,15	2,99	31.839.847,33	3,00	
Despesa Total	18.677.214,14	19.485.408,49	4,32	29.100.537,65	49,34	30.337.310,50	4,25	31.247.429,77	3,00	32.184.852,64	3,00	
Despesa Primária (II)	18.406.350,36	19.150.471,57	4,04	28.802.208,28	50,39	30.047.255,88	4,32	30.959.273,52	3,03	31.888.051,71	3,00	
Resultado Primário (I - II)	57.055,89	165.409,23	189,90	-7.948,32	-104,80	-32.233,37	305,53	-46.800,37	45,19	-48.204,38	3,00	
Resultado Nominal		-426.146,73	-673,00	540.019,34	-226,72	-370.000,00	-168,51	-70.000,00	-81,08	-300.000,00	328,57	
Dívida Pública Consolidada	4.287.856,20	3.995.268,10	-6,82	3.747.000,00	-6,21	3.477.000,00	-7,20	3.207.000,00	-7,76	2.907.000,00	-9,35	
Dívida Consolidada Líquida	2.183.127,39	1.756.980,66	-19,52	2.297.000,00	30,73	1.927.000,00	-16,10	1.857.000,00	-3,63	1.557.000,00	-16,15	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	19.950.965,39	20.009.459,20	0,29	29.100.537,65	45,43	29.246.419,06	0,50	29.105.281,08	-0,48	28.964.050,25	-0,48	
Receita Primária (I)	19.874.010,48	19.932.057,39	0,29	28.794.259,96	44,46	28.935.720,14	0,49	28.793.287,21	-0,49	28.653.570,31	-0,48	
Despesa Total	20.104.153,30	20.106.993,02	0,01	29.100.537,65	44,72	29.246.419,06	0,50	29.105.281,08	-0,48	28.964.050,25	-0,48	
Despesa Primária (II)	19.812.595,52	19.761.371,61	-0,25	28.802.208,28	45,75	28.966.794,44	0,57	28.836.879,21	-0,44	28.696.950,78	-0,48	
Resultado Primário (I - II)	61.414,96	170.685,78	177,92	-7.948,32	-104,65	-31.074,29	290,95	-43.591,99	40,28	-43.380,47	-0,48	
Resultado Nominal		-439.740,81	-81,07	540.019,34	-222,80	-356.695,26	-166,05	-65.201,19	-81,72	-269.978,40	314,06	
Dívida Pública Consolidada	4.615.448,41	4.122.717,15	-10,67	3.747.000,00	-9,11	3.351.971,46	-10,54	2.987.146,05	-10,88	2.616.090,71	-12,42	
Dívida Consolidada Líquida	2.349.918,32	1.813.028,34	-22,84	2.297.000,00	26,69	1.857.707,50	-19,12	1.729.694,48	-6,89	1.401.187,90	-18,99	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,19 *	3,73 *	3,50 *	3,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0764	Valor Corrente x 1,0319	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0373	Valor Corrente / 1,0736	Valor Corrente / 1,1112

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Carnaúba dos Dantas, 08 de Abril de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2021						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	10.967.659,15	83,28	9.756.637,55	88,86	9.130.197,42	98,71
Reservas	-55.809,63	-42	-7.665,66	-07		
Resultado Acumulado	2.257.595,30	17,14	1.230.381,31	11,21	118.998,81	1,29
TOTAL	13.169.444,82	100,00	10.979.353,20	100,00	9.249.196,23	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2021	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	180.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	180.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	330.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	222.000,00
Novas DOCC	222.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	108.000,00
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN	
Notas:	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2021			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			

Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2019 (g) = ((Ia - IId) + f)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + f)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)			
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			
Notas:			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO DE 2021						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023		
Industria Ceramista do Município.Os incentivos fiscais sao necessarios para garantir a competitividade aos empresarios. Com efeito, é de conhecimento publico a necessidade do Poder Publico apoiar e fomentar a atividade empresarial devido, as graves crises econômicas suportadas nos últimos anos	Isencao do pagamento do valor da contribuicao para o custeio do servico de iluminacao publica, prevista no art. 71 da LC 036/2014, Código Tributário Municipal, conforme Lei 1045/2019	85.000,00	95.000,00	105.000,00	LDO, art. 32 - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita podera nao comportar o cumprimento das metas de resultado primario ou nominal, o Poder Executivo por ato proprio e nos montantes necessários, promovera nos trinta dias subseqüentes, limitacoes de empenho e movimentação financeira com recursos da COSIP.	
TOTAL		85.000,00	95.000,00	105.000,00		
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
RECEITAS							
exercício de 2021							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES	18.003.024,10	18.969.257,70	24.881.226,06	25.840.684,64	26.615.905,15	27.414.382,29	
Receita Tributária	479.636,95	562.557,11	606.346,88	632.116,62	651.080,11	670.612,51	
Receita de Contribuição	489.707,27	480.680,85	595.153,63	530.447,65	539.061,08	548.232,91	
Receita Patrimonial	71.492,85	43.899,02	121.353,47	130.760,99	137.683,81	141.814,32	
Aplicações Financeiras	71.492,85	43.899,02	104.136,61	112.321,76	118.691,41	122.252,15	
Outras Receitas Patrimoniais			17.216,86	18.439,23	18.992,40	19.562,17	
Transferências Correntes	16.940.693,83	17.882.120,72	23.378.806,13	24.368.155,40	25.096.200,06	25.849.086,06	
Demais Receitas Correntes	21.493,20		179.565,95	179.203,98	191.880,09	204.636,49	
RECEITAS DE CAPITAL	531.875,00	421.632,12	4.219.311,59	4.496.625,86	4.631.524,62	4.770.470,35	
Operações de Crédito			114.779,08	118.891,34	122.458,08	126.131,82	
Alienação de Ativos		31.110,00	87.362,00	91.074,89	93.807,13	96.621,34	
Amortização de Empréstimos							
Transferência de Capital	531.875,00	390.522,12	4.017.170,51	4.286.659,63	4.415.259,41	4.547.717,19	
Outras Receitas de Capital							
TOTAL	18.534.899,10	19.390.889,82	29.100.537,65	30.337.310,50	31.247.429,77	32.184.852,64	
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN							
Notas:							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	17.164.812,70	17.936.975,36	22.383.148,60	23.787.472,96	24.511.597,12	26.246.945,02
Pessoal e Encargos Sociais	11.566.606,33	12.681.475,28	14.088.358,59	15.007.858,33	15.958.094,07	16.921.836,89
Juros e Encargos da Dívida	1.100,63	21.176,38	26.149,28	26.585,87	27.383,44	28.204,94
Outras Despesas Correntes	5.597.105,74	5.234.323,70	8.268.640,73	8.753.028,76	8.526.119,61	9.296.903,19
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.512.401,44	1.548.433,13	6.367.389,05	6.199.837,54	6.385.832,65	5.577.407,62
Investimentos	1.242.638,29	1.234.672,59	5.892.282,42	5.739.034,47	5.911.205,50	5.088.541,66
Inversões Financeiras			202.926,54	197.334,32	213.854,34	220.269,97
Amortização da Dívida	269.763,15	313.760,54	272.180,09	263.468,75	260.772,81	268.595,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			350.000,00	350.000,00	350.000,00	360.500,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	18.677.214,14	19.485.408,49	29.100.537,65	30.337.310,50	31.247.429,77	32.184.852,64
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	17.931.531,25	18.925.358,68	24.777.089,45	25.728.362,88	26.497.213,74	27.292.130,14
Receita Tributária	479.636,95	562.557,11	606.346,88	632.116,62	651.080,11	670.612,51
Receita de Contribuição	489.707,27	480.680,85	595.153,63	530.447,65	539.061,08	548.232,91
Receita Patrimonial	-71.492,85	-43.899,02	-86.919,75	-93.882,53	-99.699,01	-102.689,98
(-)Aplicações Financeiras (II)	71.492,85	43.899,02	104.136,61	112.321,76	118.691,41	122.252,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.216,86	18.439,23	18.992,40	19.562,17
Transferências Correntes	16.940.693,83	17.882.120,72	23.378.806,13	24.368.155,40	25.096.200,06	25.849.086,06
Demais Receitas Correntes	21.493,20	0,00	179.565,95	179.203,98	191.880,09	204.636,49
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	17.860.038,40	18.881.459,66	24.672.952,84	25.616.041,12	26.378.522,33	27.169.877,99
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	531.875,00	421.632,12	4.219.311,59	4.496.625,86	4.631.524,62	4.770.470,35
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	114.779,08	118.891,34	122.458,08	126.131,82
Alienação de Ativos (VI)	0,00	31.110,00	87.362,00	91.074,89	93.807,13	96.621,34
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	531.875,00	390.522,12	4.017.170,51	4.286.659,63	4.415.259,41	4.547.717,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	531.875,00	390.522,12	4.017.170,51	4.286.659,63	4.415.259,41	4.547.717,19
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	18.391.913,40	19.271.981,78	28.690.123,35	29.902.700,75	30.793.781,74	31.717.595,18
RECEITA TOTAL	18.463.406,25	19.346.990,80	28.996.401,04	30.224.988,74	31.128.738,36	32.062.600,49
DESPESAS CORRENTES (X)	17.164.812,70	17.936.975,36	22.383.148,60	23.787.472,96	24.511.597,12	26.246.945,02
Pessoal e Encargos Sociais	11.566.606,33	12.681.475,28	14.088.358,59	15.007.858,33	15.958.094,07	16.921.836,89
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.100,63	21.176,38	26.149,28	26.585,87	27.383,44	28.204,94
Outras Despesas Correntes	5.597.105,74	5.234.323,70	8.268.640,73	8.753.028,76	8.526.119,61	9.296.903,19
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.163.712,07	17.915.798,98	22.356.999,32	23.760.887,09	24.484.213,68	26.218.740,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.512.401,44	1.548.433,13	6.367.389,05	6.199.837,54	6.385.832,65	5.577.407,62
Investimentos	1.242.638,29	1.234.672,59	5.892.282,42	5.739.034,47	5.911.205,50	5.088.541,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	202.926,54	197.334,32	213.854,34	220.269,97
Amortização da Dívida (XIV)	269.763,15	313.760,54	272.180,09	263.468,75	260.772,81	268.595,99
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.242.638,29	1.234.672,59	6.095.208,96	5.936.368,79	6.125.059,84	5.308.811,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	360.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.406.350,36	19.150.471,57	28.802.208,28	30.047.255,88	30.959.273,52	31.888.051,71
DESPESA TOTAL	18.677.214,14	19.485.408,49	29.100.537,65	30.337.310,50	31.247.429,77	32.184.852,64
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-14.436,96	121.510,21	-112.084,93	-144.555,13	-165.491,78	-170.456,53
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	4.287.856,20	3.995.268,10	3.747.000,00	3.477.000,00	3.207.000,00	2.907.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.104.728,81	2.238.287,44	1.450.000,00	1.550.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Ativo Disponível	2.232.577,52	2.387.691,95	1.700.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	127.848,71	149.404,51	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.183.127,39	1.756.980,66	2.297.000,00	1.927.000,00	1.857.000,00	1.557.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.183.127,39	1.756.980,66	2.297.000,00	1.927.000,00	1.857.000,00	1.557.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
		-426.146,73	540.019,34	-370.000,00	-70.000,00	-300.000,00

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ <1,00>					
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.287.856,20	3.995.268,10	3.747.000,00	3.477.000,00	3.207.000,00	2.907.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	4.287.856,20	3.995.268,10	3.747.000,00	3.477.000,00	3.207.000,00	2.907.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.104.728,81	2.238.287,44	1.450.000,00	1.550.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Ativo Disponível	2.232.577,52	2.387.691,95	1.700.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	127.848,71	149.404,51	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DCL (III) = (I - II)	2.183.127,39	1.756.980,66	2.297.000,00	1.927.000,00	1.857.000,00	1.557.000,00

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C50A4409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_02**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	em Reais			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.084.086,19	45.895.062,81	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	45.135.588,35	44.946.564,97	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	45.135.588,35	44.946.564,97	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	45.135.588,35	44.946.564,97	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	942.358,12	942.358,12	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.139,72	6.139,72	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.217.038,68	15.387.084,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.224.854,14	15.406.500,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.418.706,54	22.230.533,17	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.193.852,40	6.824.032,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-7.815,46	-19.415,75	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	34.867.047,51	30.507.977,88	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	214.059.649,48	209.176.903,53	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	214.059.649,48	175.831.927,97	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	21,53	26,10	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	16,29	17,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	256.871.579,38	210.998.313,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	231.184.421,44	189.898.482,20	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-2.628.980,45	-2.698.073,79	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.114.340,22	36.327.807,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:16A8064C

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		em Reais		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	214.059.649,48	209.176.903,53		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	214.059.649,48	175.831.927,97		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				

Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE				

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:27527E90

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")	em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	209.176.903,53	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	100,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	209.176.903,53	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	251.012.284,24	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	225.911.055,82	108,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:B9B25A98

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		209.176.903,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		204.675.917,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		204.675.917,86
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	30.507.977,88	17,35

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	210.998.313,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	210.998.313,56	120,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 120,00 %	251.012.284,24	120,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:DAEA2FF1

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO_01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	227.199.196,55	228.290.270,72	16.343.557,85	160.808.294,41	67.481.976,31	30.676.007,05	79.451.527,71	148.838.743,01	74.931.766,81	
DESPESAS CORRENTES	206.386.441,26	206.054.248,69	14.693.660,79	149.275.452,01	56.778.796,68	28.972.210,50	75.718.600,66	130.335.648,03	71.994.707,15	
Pessoal e Encargos Sociais	103.308.476,67	92.881.922,56	7.867.213,03	72.118.267,38	20.763.655,18	16.921.611,19	47.845.995,99	45.035.926,57	47.792.814,74	
Juros e Encargos da Dívida	45.900,00	45.900,00			45.900,00			45.900,00		
Outras Despesas Correntes	103.032.064,59	113.126.426,13	6.826.447,76	77.157.184,63	35.969.241,50	12.050.599,31	27.872.604,67	85.253.821,46	24.201.892,41	
DESPESAS DE CAPITAL	19.812.755,29	21.236.022,03	1.649.897,06	11.532.842,40	9.703.179,63	1.703.796,55	3.732.927,05	17.503.094,98	2.937.059,66	
Investimentos	16.527.093,21	17.950.359,95	1.283.994,20	9.051.161,13	8.899.198,82	1.053.002,75	1.460.007,38	16.490.352,57	781.322,63	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.285.662,08	3.285.662,08	365.902,86	2.481.681,27	803.980,81	650.793,80	2.272.919,67	1.012.742,41	2.155.737,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	227.199.196,55	228.290.270,72	16.343.557,85	160.808.294,41	67.481.976,31	30.676.007,05	79.451.527,71	148.838.743,01	74.931.766,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	227.199.196,55	228.290.270,72	16.343.557,85	160.808.294,41	67.481.976,31	30.676.007,05	79.451.527,71	148.838.743,01	74.931.766,81	
SUPERÁVIT (XIII)							18.164.831,28		22.684.592,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	227.199.196,55	228.290.270,72	16.343.557,85	160.808.294,41	67.481.976,31	30.676.007,05	97.616.358,99	130.673.911,73	97.616.358,99	
RESERVA DO RPPS										

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	227.199.196,55	227.199.196,55	28.843.989,89	12,70	97.616.358,99	42,97	129.582.837,56
RECEITAS CORRENTES	226.099.196,55	226.099.196,55	28.843.989,89	12,76	97.616.358,99	43,17	128.482.837,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.921.000,00	27.921.000,00	3.605.993,61	12,91	12.046.965,01	43,15	15.874.034,99
Impostos	27.789.000,00	27.789.000,00	3.602.820,82	12,96	12.006.619,65	43,21	15.782.380,35
Taxas	132.000,00	132.000,00	3.172,79	2,40	40.345,36	30,56	91.654,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	84.845,13	13,05	239.239,46	36,81	410.760,54
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Público	650.000,00	650.000,00	84.845,13	13,05	239.239,46	36,81	410.760,54

RECEITA PATRIMONIAL	356.000,00	356.000,00	19.567,59	5,50	58.806,85	16,52	297.193,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	356.000,00	356.000,00	19.567,59	5,50	58.806,85	16,52	297.193,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.852.196,55	196.852.196,55	25.132.527,92	12,77	85.228.583,03	43,30	111.623.613,52
Transferências da União e de suas Entidades	39.093.216,55	39.093.216,55	4.658.867,44	11,92	15.948.634,30	40,80	23.144.582,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	143.058.980,00	143.058.980,00	18.349.238,30	12,83	61.739.655,98	43,16	81.319.324,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.700.000,00	14.700.000,00	2.124.422,18	14,45	7.540.292,75	51,29	7.159.707,25
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	1.055,64	0,33	42.764,64	13,36	277.235,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	1.055,64	0,35	42.764,64	14,25	257.235,36
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00					1.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00					300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	227.199.196,55	227.199.196,55	28.843.989,89	12,70	97.616.358,99	42,97	129.582.837,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	227.199.196,55	227.199.196,55	28.843.989,89	12,70	97.616.358,99	42,97	129.582.837,56
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	227.199.196,55	227.199.196,55	28.843.989,89	12,70	97.616.358,99	42,97	129.582.837,56

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:33067C71

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO_02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	227.199.196,55	228.290.270,72	16.343.557,85	160.808.294,41	100,00	67.481.976,31	30.676.007,05	79.451.527,71	100,00	148.838.743,01	0,00
LEGISLATIVA	14.600.000,00	14.600.000,00	895.392,04	10.957.037,66	6,81	3.642.962,34	2.345.876,49	6.286.963,61	7,91	8.313.036,39	0,00
Ação Legislativa	14.600.000,00	14.600.000,00	895.392,04	10.957.037,66	6,81	3.642.962,34	2.345.876,49	6.286.963,61	7,91	8.313.036,39	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.506.803,59	24.587.634,94	1.187.133,07	19.318.064,54	12,01	5.269.570,40	3.025.036,48	11.529.047,31	14,51	13.058.587,63	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	817.330,70	712.970,86	18.281,80	544.806,57	0,34	168.164,29	86.051,29	225.836,35	0,28	487.134,51	0,00	0,00
Administração Geral	20.373.905,35	21.474.701,54	728.984,89	17.020.935,79	10,58	4.453.765,75	2.592.270,69	10.382.370,45	13,07	11.092.331,09	0,00	0,00
Controle Interno	275.596,64	259.791,87	0,00	222.791,87	0,14	37.000,00	40.314,35	111.573,14	0,14	148.218,73	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.944.970,90	2.045.170,67	439.866,38	1.529.530,31	0,95	515.640,36	306.400,15	809.267,37	1,02	1.235.903,30	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.003.145,10	6.159.668,23	384.944,19	4.111.156,63	2,56	2.048.511,60	737.298,56	1.898.698,71	2,39	4.260.969,52	0,00	0,00
Defesa Civil	7.003.145,10	6.159.668,23	384.944,19	4.111.156,63	2,56	2.048.511,60	737.298,56	1.898.698,71	2,39	4.260.969,52	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.893.000,00	17.676.954,20	303.693,91	14.111.201,35	8,78	3.565.752,85	2.139.132,77	4.513.622,61	5,68	13.163.331,59	0,00	0,00
Administração Geral	7.978.896,33	8.702.031,04	156.294,81	8.426.232,32	5,24	275.798,72	1.239.751,40	3.387.008,41	4,26	5.315.022,63	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	45.000,00	11.120,00	12.891,13	0,01	32.108,87	11.120,00	12.891,13	0,02	32.108,87	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.200,00	360.238,20	14.474,40	140.847,36	0,09	219.390,84	2.887,21	7.722,36	0,01	352.515,84	0,00	0,00
Assistência Comunitária	7.598.903,67	8.569.684,96	121.804,70	5.531.230,54	3,44	3.038.454,42	885.374,16	1.106.000,71	1,39	7.463.684,25	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	50.137.911,20	51.547.066,75	5.789.458,93	41.484.182,92	25,80	10.062.883,83	8.465.632,66	20.508.433,81	25,81	31.038.632,94	0,00	0,00
Administração Geral	34.351.200,00	34.699.509,50	3.433.134,76	30.240.712,86	18,81	4.458.796,64	6.579.120,41	15.532.105,42	19,55	19.167.404,08	0,00	0,00
Atenção Básica	4.853.431,20	6.699.772,45	2.133.839,16	5.172.052,39	3,22	1.527.720,06	1.088.785,00	2.768.959,07	3,49	3.930.813,38	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.019.700,00	8.032.101,87	88.261,70	5.211.885,79	3,24	2.820.216,08	627.921,65	1.692.444,14	2,13	6.339.657,73	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.009.000,00	1.265.268,92	56.708,30	230.298,92	0,14	1.034.970,00	29.560,30	138.460,90	0,17	1.126.808,02	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	854.580,00	800.414,01	64.414,01	603.414,01	0,38	197.000,00	138.323,30	361.824,33	0,46	438.589,68	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	13.101,00	25.818,95	0,02	24.181,05	1.922,00	14.639,95	0,02	35.360,05	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	61.505.622,89	60.255.735,90	5.979.579,45	37.891.424,19	23,56	22.364.311,71	9.158.226,89	23.048.837,56	29,01	37.206.898,34	0,00	0,00
Administração Geral	31.939.700,00	34.317.247,94	1.252.175,57	24.734.658,68	15,38	9.582.589,26	4.023.474,05	11.360.628,60	14,30	22.956.619,34	0,00	0,00
Ensino Fundamental	22.494.260,20	19.921.603,39	4.020.572,65	10.803.177,75	6,72	9.118.425,64	4.421.096,59	9.808.692,14	12,35	10.112.911,25	0,00	0,00
Ensino Médio	110.000,00	178.000,00	0,00	135.681,88	0,08	42.318,12	1.054,02	8.220,47	0,01	169.779,53	0,00	0,00
Ensino Profissional	345.040,00	90.000,00	0,00	36.000,00	0,02	54.000,00	782,50	782,50	0,00	89.217,50	0,00	0,00
Ensino Superior	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.808.611,69	4.184.678,82	504.811,89	1.642.425,63	1,02	2.542.253,19	515.962,10	1.349.175,51	1,70	2.835.503,31	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.486.600,00	1.260.000,00	199.749,62	533.803,34	0,33	726.196,66	194.031,38	517.931,15	0,65	742.068,85	0,00	0,00
Educação Especial	108.411,00	91.205,75	2.269,72	5.676,91	0,00	85.528,84	1.826,25	3.407,19	0,00	87.798,56	0,00	0,00
CULTURA	3.220.369,46	3.141.230,27	5.345,00	1.546.469,17	0,96	1.594.761,10	177.031,33	765.620,50	0,96	2.375.609,77	0,00	0,00
Administração Geral	2.210.688,47	2.195.688,47	5.345,00	1.546.469,17	0,96	649.219,30	177.031,33	765.620,50	0,96	1.430.067,97	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.009.680,99	945.541,80	0,00	0,00	0,00	945.541,80	0,00	0,00	0,00	945.541,80	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
URBANISMO	27.398.344,80	27.286.291,64	1.554.404,77	20.358.554,46	12,66	6.927.737,18	2.894.258,23	5.787.780,30	7,28	21.498.511,34	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.498.344,80	21.420.525,58	1.336.605,31	15.181.688,40	9,44	6.238.837,18	1.928.375,35	4.691.801,42	5,91	16.728.724,16	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.900.000,00	5.865.766,06	217.799,46	5.176.866,06	3,22	688.900,00	965.882,88	1.095.978,88	1,38	4.769.787,18	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.050.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.975.803,96	1.835.028,23	74.958,26	1.026.339,86	0,64	808.688,37	105.127,26	282.578,95	0,36	1.552.449,28	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	195.386,07	0,00	0,00	0,00	195.386,07	0,00	0,00	0,00	195.386,07	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.765.803,96	1.639.642,16	74.958,26	1.026.339,86	0,64	613.302,30	105.127,26	282.578,95	0,36	1.357.063,21	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.925.600,08	6.678.545,36	110.769,80	3.329.087,91	2,07	3.349.457,45	519.006,97	1.770.126,16	2,23	4.908.419,20	0,00	0,00
Administração Geral	5.960.600,08	5.629.995,36	29.087,80	2.767.855,91	1,72	2.862.139,45	437.324,97	1.208.894,16	1,52	4.421.101,20	0,00	0,00
Abastecimento	715.000,00	732.550,00	2.682,00	245.232,00	0,15	487.318,00	2.682,00	245.232,00	0,31	487.318,00	0,00	0,00
Extensão Rural	250.000,00	316.000,00	79.000,00	316.000,00	0,20	0,00	79.000,00	316.000,00	0,40	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.533.772,86	3.277.796,66	18.043,62	2.056.551,65	1,28	1.221.245,01	242.028,77	675.029,13	0,85	2.602.767,53	0,00	0,00
Administração Geral	3.533.772,86	3.277.796,66	18.043,62	2.056.551,65	1,28	1.221.245,01	242.028,77	675.029,13	0,85	2.602.767,53	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.939.607,49	2.933.110,44	10.638,83	2.429.053,29	1,51	504.057,15	332.290,39	858.713,44	1,08	2.074.397,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.939.607,49	2.933.110,44	10.638,83	2.429.053,29	1,51	504.057,15	332.290,39	858.713,44	1,08	2.074.397,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.509.215,12	5.311.208,10	29.195,98	2.189.170,78	1,36	3.122.037,32	535.060,25	1.526.075,62	1,92	3.785.132,48	0,00	0,00
Lazer	5.509.215,12	5.311.208,10	29.195,98	2.189.170,78	1,36	3.122.037,32	535.060,25	1.526.075,62	1,92	3.785.132,48	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	227.199.196,55	228.290.270,72	16.343.557,85	160.808.294,41	100,00	67.481.976,31	30.676.007,05	79.451.527,71	100,00	148.838.743,01	0,00	0,00

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:72978668

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:52A7F1AD

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RRE_06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	226.099.196,55	97.616.358,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.921.000,00	12.046.965,01
IPTU	43.000,00	233.659,14
ISS	21.003.000,00	9.358.159,48
ITBI	93.000,00	90.944,38
IRRF	6.650.000,00	2.323.856,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.000,00	40.345,36
Contribuições	650.000,00	239.239,46
Receita Patrimonial	356.000,00	58.806,85
Aplicações Financeiras (II)	356.000,00	58.806,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	196.852.196,55	85.228.583,03
Cota-parte do FPM	13.120.000,00	5.805.751,42
Cota-parte do ICMS	131.600.000,00	59.653.402,00
Cota-parte do IPVA	7.200.000,00	236.779,87
Cota Parte do ITR	1.680,00	346,10
Transferências da LC 87/1996	160.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	60.746,87
Transferências do FUNDEB	14.700.000,00	7.540.292,75
Outras Transferências Correntes	29.958.516,55	11.931.264,02
Demais Receitas Correntes	320.000,00	42.764,64
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	42.764,64
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	225.443.196,55	97.514.787,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.100.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	0,00
Convênios	500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	300.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.100.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	226.543.196,55	97.514.787,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até JUNHO / 2020						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	206.054.248,69	149.275.452,01	75.718.600,66	71.994.707,15	4.984.938,32	18.616.467,15	17.262.659,21
Pessoal e Encargos Sociais	92.881.922,56	72.118.267,38	47.845.995,99	47.792.814,74	982,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.126.426,13	77.157.184,63	27.872.604,67	24.201.892,41	4.983.956,18	18.616.467,15	17.262.659,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	113.126.426,13	77.157.184,63	27.872.604,67	24.201.892,41	4.983.956,18	18.616.467,15	17.262.659,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	206.008.348,69	149.275.452,01	75.718.600,66	71.994.707,15	4.984.938,32	18.616.467,15	17.262.659,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.236.022,03	11.532.842,40	3.732.927,05	2.937.059,66	239.449,85	1.306.692,50	1.070.390,04
Investimentos	17.950.359,95	9.051.161,13	1.460.007,38	781.322,63	239.449,85	1.263.801,20	1.027.498,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.285.662,08	2.481.681,27	2.272.919,67	2.155.737,03	0,00	42.891,30	42.891,30	42.891,30
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.950.359,95	9.051.161,13	1.460.007,38	781.322,63	239.449,85	1.263.801,20	1.027.498,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	224.958.708,64	158.326.613,14	77.178.608,04	72.776.029,78	5.224.388,17	19.880.268,35	18.290.157,95	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								1.224.211,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								2.619.562,08

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		58.806,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.283.018,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.493.842,80
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	46.084.086,19	45.660.042,29
DEDUÇÕES (XXIX)	11.217.038,68	14.070.223,34
Disponibilidade de Caixa	11.224.854,14	14.103.309,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.418.706,54	20.662.884,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.193.852,40	6.559.574,63
Demais Haveres Financeiros	-7.815,46	-33.086,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	34.867.047,51	31.589.818,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.277.228,56
AJUSTE METODOLÓGICO		Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.634.277,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		45.660.042,29
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		45.302.993,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		45.244.186,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: EAB1D64A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	27.789.000,00	27.789.000,00	12.006.619,65	43,21 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	233.659,14	543,39 %
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	233.659,14	584,15 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.000,00	93.000,00	90.944,38	97,79 %
1.2.1-ITBI	90.000,00	90.000,00	90.944,38	101,05 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.003.000,00	21.003.000,00	9.358.159,48	44,56 %
1.3.1-ISS	21.000.000,00	21.000.000,00	9.358.159,48	44,56 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.650.000,00	6.650.000,00	2.323.856,65	34,95 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	190.162.100,00	190.162.100,00	81.769.429,31	43,00 %

2.1-Cota-Parte FPM	16.320.000,00	16.320.000,00	7.257.189,07	44,47 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	7.257.189,07	45,36 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	160.000,00	160.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	160.000,00	160.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	164.500.000,00	164.500.000,00	74.139.899,15	45,07 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	75.933,62	54,24 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	432,60	20,60 %
2.6-Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	295.974,87	3,29 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	217.951.100,00	217.951.100,00	93.776.048,96	43,03 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.710.000,00	1.710.000,00	579.700,45	33,90 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	255.098,99	39,25 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	500.000,00	500.000,00	181.077,00	36,22 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	250.000,00	250.000,00	139.971,10	55,99 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100.000,00	100.000,00	3.553,36	3,55 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	260.000,00	260.000,00	49.690,32	19,11 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.270.000,00	2.270.000,00	629.390,77	27,73 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	37.968.420,00	37.968.420,00	16.353.885,85	43,07 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.451.437,81	45,36 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	32.900.000,00	32.900.000,00	14.827.979,83	45,07 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	15.186,72	54,24 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	420,00	420,00	86,52	20,60 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	59.194,97	3,29 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.700.000,00	14.700.000,00	7.540.292,75	51,29 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.700.000,00	14.700.000,00	7.540.292,75	51,29 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-23.268.420,00	-23.268.420,00	-8.813.593,10	37,88 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.514.384,49	17.634.741,40	9.681.823,44	54,90 %	9.681.823,44	54,90 %	
13.1-Com Educação Infantil	2.960.124,29	2.426.331,40	1.144.388,81	47,17 %	1.144.388,81	47,17 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	18.554.260,20	15.208.410,00	8.537.434,63	56,14 %	8.537.434,63	56,14 %	
14-OUTRAS DESPESAS	3.534.969,13	2.902.023,90	1.074.484,17	37,03 %	1.074.484,17	37,03 %	
14.1-Com Educação Infantil	2.343.122,53	1.925.100,45	566.706,97	29,44 %	566.706,97	29,44 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.191.846,60	976.923,45	507.777,20	51,98 %	507.777,20	51,98 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.049.353,62	20.536.765,30	10.756.307,61	52,38 %	10.756.307,61	52,38 %	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		10.756.307,61
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $1(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		128,40
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		14,25
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2)$		-42,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.333.246,82	4.381.431,85	1.711.095,78	39,05 %	1.711.095,78	39,05 %	
22.1-Creche	2.960.124,29	2.426.331,40	1.144.388,81	47,17 %	1.144.388,81	47,17 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.960.124,29	2.426.331,40	1.144.388,81	47,17 %	1.144.388,81	47,17 %	

22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	2.373.122,53	1.955.100,45	566.706,97	28,99 %	566.706,97	28,99 %	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.343.122,53	1.925.100,45	566.706,97	29,44 %	566.706,97	29,44 %	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	51.765.806,80	50.582.581,39	33.779.870,51	66,78 %	20.405.840,43	40,34 %	13.374.030,08
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.746.106,80	16.185.333,45	9.045.211,83	55,89 %	9.045.211,83	55,89 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.019.700,00	34.397.247,94	24.734.658,68	71,91 %	11.360.628,60	33,03 %	13.374.030,08
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	213.000,00	213.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	325.040,00	70.000,00	36.000,00	51,43 %	782,50	1,12 %	35.217,50
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	57.637.093,62	55.247.013,24	35.526.966,29	64,31 %	22.117.718,71	40,03 %	13.409.247,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-8.813.593,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		4.372.088,97
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		16.236,04
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}		-4.425.268,09
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}		26.542.204,30
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}		28,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	910.000,00	1.410.000,00	396.125,37	28,09 %	336.978,30	23,90 %	59.147,07
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.958.529,27	3.598.722,66	1.968.332,53	54,70 %	594.140,55	16,51 %	1.374.191,98
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.868.529,27	5.008.722,66	2.364.457,90	47,21 %	931.118,85	18,59 %	1.433.339,05
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	61.505.622,89	60.255.735,90	37.891.424,19	62,88 %	23.048.837,56	38,25 %	14.842.586,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.980.081,18	16.236,04
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	925.392,35	16.236,04
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.054.688,83	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-106.725,46	2.084.757,56
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.540.292,75	255.098,99
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.756.307,61	388.943,85
47.1-Orçamento do Exercício	10.756.307,61	336.978,30
47.2-Restos a Pagar		51.965,55
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.322.740,32	1.950.912,70
50-(+) Ajustes	1.356.106,96	10,45
50.1-(+)Retenções	1.356.106,96	10,45
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.966.633,36	1.950.923,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:75971523

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.789.000,00	27.789.000,00	12.006.619,65	43,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.000,00	43.000,00	233.659,14	543,39
IPTU	40.000,00	40.000,00	233.659,14	584,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	93.000,00	93.000,00	90.944,38	97,79
ITBI	90.000,00	90.000,00	90.944,38	101,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.003.000,00	21.003.000,00	9.358.159,48	44,56
ISS	21.000.000,00	21.000.000,00	9.358.159,48	44,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	6.650.000,00	6.650.000,00	2.323.856,65	34,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	189.842.100,00	189.842.100,00	81.769.429,31	43,07
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	7.257.189,07	45,36
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	432,60	20,60
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	295.974,87	3,29
Cota-Parte ICMS	164.500.000,00	164.500.000,00	74.139.899,15	45,07
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	75.933,62	54,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	217.631.100,00	217.631.100,00	93.776.048,96	43,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.197.704,00	596.200,00	55.399,94	9,29	22.669,83	3,80	7.969,00	1,34	
Despesas Correntes	797.704,00	421.200,00	55.399,94	13,15	22.669,83	5,38	7.969,00	1,89	
Despesas de Capital	400.000,00	175.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.827.700,00	3.800.101,87	2.771.550,18	72,93	416.496,76	10,96	378.003,76	9,95	
Despesas Correntes	3.737.700,00	3.710.101,87	2.771.550,18	74,70	416.496,76	11,23	378.003,76	10,19	
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.925.000,00	1.181.268,92	149.959,60	12,69	65.726,20	5,56	42.923,30	3,63	
Despesas Correntes	1.925.000,00	1.181.268,92	149.959,60	12,69	65.726,20	5,56	42.923,30	3,63	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	315.580,00	197.000,00							
Despesas Correntes	314.580,00	196.000,00							
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	50.000,00	25.818,95	51,64	14.639,95	29,28	12.717,95	25,44	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	25.818,95	51,64	14.639,95	29,28	12.717,95	25,44	
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	34.481.200,00	34.829.509,50	30.240.712,86	86,82	15.532.105,42	44,59	14.032.082,42	40,29	
Despesas Correntes	34.078.200,00	34.278.651,50	29.856.534,76	87,10	15.438.379,22	45,04	13.984.801,22	40,80	
Despesas de Capital	403.000,00	550.858,00	384.178,10	69,74	93.726,20	17,01	47.281,20	8,58	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	41.797.184,00	40.654.080,29	33.243.441,53	81,77	16.051.638,16	39,48	14.473.696,43	35,60	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.243.441,53	16.051.638,16	14.473.696,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.243.441,53	16.051.638,16	14.473.696,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.066.407,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			14.066.407,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	19.177.034,19	1.985.230,82	407.289,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	35,45	17,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020										

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:A0FAA781

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	em Reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	214.059.649,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:57D0A035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DECOLE CONSULTORIA EM TI e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00110/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: Empresa **DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.442.017/0001-55**, estabelecida ao Sítio Catolés, s/n, Zona Rural, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-00, sendo representada pela Senhora **NATANAELLE MENEZES DA FONSECA**, portadora do CPF sob nº **007.767.654-06** e RG: **002.713.854 SSP/RN**.

OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES CONSIDERANDO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 EM ANDAMENTO, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA E EFICÁCIA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO SUPORTE PARA A GESTÃO PÚBLICA EM SUBSTITUIÇÃO À INSTRUMENTOS MANUAIS JÁ CONSIDERADOS ARCAICOS. NA SAÚDE, PRINCIPALMENTE, É URGENTE QUE O GESTOR UTILIZE SISTEMA INFORMATIZADO QUE PERMITA, EM DESTAQUE, O ACESSO À INFORMAÇÕES RELEVANTES ATRAVÉS DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, SINTÉTICOS E ANALÍTICOS, E À TOMADA DE DECISÃO EM MOMENTO OPORTUNO QUE CONTRIBUAM PARA O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS EM BUSCA DO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço especializado em <i>business intelligence</i> para apoio na gestão da Atenção Primária e Especializada à Saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município, incluindo:	Mês	02	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00 (treze mil e

<p>Servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, compatível com as aplicações que serão implantadas conforme descritas a seguir.</p> <p>Aplicação de prontuário web, com certificado SSL, e aplicativo para dispositivos móveis para as equipes da Atenção Primária.</p> <p>Licença de uso de Sistema de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: Gestão Administrativa; Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência com classificação de risco; Ambulatório para múltiplas especialidades; Almoxarifado e Controle de Estoque; Farmácia Hospitalar; Internação Hospitalar; Vigilância Epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; Laboratório de Análises Clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; Exames de Imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; Gestão de Procedimentos Terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Integração com os sistemas de faturamento do SUS.</p> <p>Licença de uso de Painel de Monitoramento Inteligente que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real, no contexto do <i>Business Intelligence</i>, como suporte a gestão e a tomada de decisão em tempo hábil.</p> <p>Licença de uso de Painel Eletrônico de Chamada por Voz integrado aos demais sistemas e para todas as unidades de saúde do município.</p> <p>Além das características impostas, deve incluir os serviços de implantação, manutenção, treinamento dos usuários, suporte técnico local sempre que necessário e remoto via sistema de chamados com disponibilidade de chat.</p>				quinhentos reais).
---	--	--	--	--------------------

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga o **valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).** A ser pago conforme ordens de serviços.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 02 (dois) meses, a partir de 23 de Julho de 2020 até 22 de Setembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Julho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decole Consultoria em TI EIRELI

CNPJ: 27.442.017/0001-55

NATANAEL MENEZES DA FONSECA

CPF Sob nº 007.767.654-06 e RG: 002.713.854 SSP/RN

Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9CA9B52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 001 RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.077.128,20	11,91	6.297.449,87	36,10	11.146.430,13
RECEITAS CORRENTES	16.271.953,00	16.271.953,00	1.962.628,20	12,06	6.075.356,87	37,34	10.196.596,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	408.152,00	408.152,00	77.498,03	18,99	188.662,26	46,22	219.489,74
Impostos	403.152,00	403.152,00	77.498,03	19,22	188.662,26	46,80	214.489,74
Taxas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	107.820,00	107.820,00	17.898,51	16,60	57.920,99	53,72	49.899,01
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	107.820,00	107.820,00	17.898,51	16,60	57.920,99	53,72	49.899,01
RECEITA PATRIMONIAL	65.015,00	65.015,00	820,27	1,26	3.399,38	5,23	61.615,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Valores Mobiliários	45.015,00	45.015,00	820,27	1,82	3.399,38	7,55	41.615,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.633.966,00	15.633.966,00	1.865.501,19	11,93	5.823.964,04	37,25	9.810.001,96
Transferências da União e de suas Entidades	11.585.900,00	11.585.900,00	1.509.930,73	13,03	4.603.629,05	39,73	6.982.270,95

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.995.066,00	1.995.066,00	187.960,73	9,42	624.683,58	31,31	1.370.382,42
Transferências de Instituições Privadas	160.000,00	160.000,00					160.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.868.000,00	1.868.000,00	167.609,73	8,97	595.651,41	31,89	1.272.348,59
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	910,20	2,84	1.410,20	4,41	30.589,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	910,20	2,84	1.410,20	4,41	30.589,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.171.927,00	1.171.927,00	114.500,00	9,77	222.093,00	18,95	949.834,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	161.780,00	161.780,00					161.780,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	161.780,00	161.780,00					161.780,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	32.344,00	32.344,00	114.500,00	354,01	222.093,00	686,66	-189.749,00
Alienação de Bens Móveis	32.344,00	32.344,00	114.500,00	354,01	222.093,00	686,66	-189.749,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	977.803,00	977.803,00					977.803,00
Transferências da União e de suas Entidades	658.223,00	658.223,00					658.223,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	310.000,00	310.000,00					310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	9.580,00	9.580,00					9.580,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.077.128,20	11,91	6.297.449,87	36,10	11.146.430,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.077.128,20	11,91	6.297.449,87	36,10	11.146.430,13
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.077.128,20	11,91	6.297.449,87	36,10	11.146.430,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							476.274,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							476.274,40

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:91DE9012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.193.880,00	18.664.954,40	793.373,89	13.847.119,46	4.817.834,94	1.997.107,23	5.924.745,96	12.740.208,44	5.686.633,52	
DESPESAS CORRENTES	15.792.855,00	17.168.257,40	677.188,18	13.501.621,62	3.666.635,78	1.876.814,78	5.653.771,04	11.514.486,36	5.418.321,60	
Pessoal e Encargos Sociais	10.494.800,00	10.499.627,40	17.718,84	10.221.113,22	278.514,18	1.071.193,57	3.319.242,43	7.180.384,97	3.317.985,70	
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	30.000,00		20.000,00	10.000,00	1.124,41	3.649,87	26.350,13	3.649,87	
Outras Despesas Correntes	5.268.055,00	6.638.630,00	659.469,34	3.260.508,40	3.378.121,60	804.496,80	2.330.878,74	4.307.751,26	2.096.686,03	
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.025,00	1.496.697,00	116.185,71	345.497,84	1.151.199,16	120.292,45	270.974,92	1.225.722,08	268.311,92	
Investimentos	1.202.625,00	1.181.297,00	3.384,50	30.293,50	1.151.003,50	3.384,50	28.624,50	1.152.672,50	25.961,50	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	198.400,00	315.400,00	112.801,21	315.204,34	195,66	116.907,95	242.350,42	73.049,58	242.350,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.193.880,00	18.664.954,40	793.373,89	13.847.119,46	4.817.834,94	1.997.107,23	5.924.745,96	12.740.208,44	5.686.633,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.193.880,00	18.664.954,40	793.373,89	13.847.119,46	4.817.834,94	1.997.107,23	5.924.745,96	12.740.208,44	5.686.633,52	
SUPERÁVIT (XIII)							372.703,91		610.816,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.193.880,00	18.664.954,40	793.373,89	13.847.119,46	4.817.834,94	1.997.107,23	6.297.449,87	12.367.504,53	6.297.449,87	
RESERVA DO RPPS	250.000,00									

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0DCE83C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										em Reais	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.193.880,00	18.664.954,40	793.373,89	13.847.119,46	100,00	4.817.834,94	1.997.107,23	5.924.745,96	100,00	12.740.208,44	0,00
LEGISLATIVA	1.085.400,00	1.085.400,00	13.648,98	906.683,82	6,55	178.716,18	116.462,75	354.806,96	5,99	730.593,04	0,00
Ação Legislativa	1.085.400,00	1.085.400,00	13.648,98	906.683,82	6,55	178.716,18	116.462,75	354.806,96	5,99	730.593,04	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.862.080,00	3.123.144,40	199.279,42	2.641.636,57	19,08	481.507,83	342.920,99	994.030,79	16,78	2.129.113,61	0,00
Administração Geral	2.339.690,00	2.498.754,40	86.214,21	2.121.766,32	15,32	376.988,08	201.610,83	673.550,34	11,37	1.825.204,06	0,00
Administração Financeira	401.400,00	518.400,00	113.065,21	465.381,34	3,36	53.018,66	134.210,16	296.691,54	5,01	221.708,46	0,00
Controle Interno	6.590,00	6.590,00	0,00	910,00	0,01	5.680,00	0,00	910,00	0,02	5.680,00	0,00
Normatização e Fiscalização	66.950,00	66.950,00	0,00	52.328,91	0,38	14.621,09	7.100,00	21.628,91	0,37	45.321,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	37.450,00	22.450,00	0,00	1.250,00	0,01	21.200,00	0,00	1.250,00	0,02	21.200,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	7.570,50	0,05	4.429,50	2.089,50	7.570,50	0,13	4.429,50	0,00
Policciamento	12.000,00	12.000,00	0,00	7.570,50	0,05	4.429,50	2.089,50	7.570,50	0,13	4.429,50	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.078.000,00	1.150.725,00	17.335,11	645.780,83	4,66	504.944,17	71.643,67	243.384,54	4,11	907.340,46	0,00
Administração Geral	0,00	161.800,00	94,00	94,00	0,00	161.706,00	94,00	94,00	0,00	161.706,00	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	53.000,00	128.400,00	0,00	82.172,48	0,59	46.227,52	11.937,37	43.400,00	0,73	85.000,00	0,00
Assistência Comunitária	960.000,00	845.525,00	17.241,11	563.514,35	4,07	282.010,65	59.612,30	199.890,54	3,37	645.634,46	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.052.800,00	4.709.073,00	258.932,33	3.023.454,86	21,83	1.685.618,14	501.377,01	1.408.325,50	23,77	3.300.747,50	0,00
Administração Geral	10.000,00	613.000,00	58.051,43	58.051,43	0,42	554.948,57	12.223,00	12.223,00	0,21	600.777,00	0,00
Atenção Básica	3.316.500,00	3.243.273,00	117.015,50	2.564.826,68	18,52	678.446,32	383.569,23	1.125.199,88	18,99	2.118.073,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	479.000,00	45.905,25	160.817,25	1,16	318.182,75	46.024,25	142.664,95	2,41	336.335,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	102.500,00	107.500,00	12.884,50	38.624,35	0,28	68.875,65	13.209,20	33.576,30	0,57	73.923,70	0,00
Vigilância Sanitária	76.800,00	66.300,00	1.557,00	48.432,00	0,35	17.868,00	5.442,68	16.535,18	0,28	49.764,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	174.000,00	23.518,65	152.478,15	1,10	21.521,85	40.908,65	77.901,19	1,31	96.098,81	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	0,00	225,00	0,00	15.775,00	0,00	225,00	0,00	15.775,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.821.130,00	4.828.532,00	43.252,09	4.100.023,83	29,61	728.508,17	489.859,32	1.590.196,52	26,84	3.238.335,48	0,00
Ensino Fundamental	3.188.130,00	3.174.107,00	17.901,21	2.655.829,57	19,18	518.277,43	329.708,62	1.026.836,09	17,33	2.147.270,91	0,00
Educação Infantil	1.628.000,00	1.649.425,00	25.350,88	1.444.194,26	10,43	205.230,74	160.150,70	563.360,43	9,51	1.086.064,57	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CULTURA	178.000,00	178.000,00	0,00	55.200,00	0,40	122.800,00	4.500,00	14.700,00	0,25	163.300,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	0,00	55.200,00	0,40	104.800,00	4.500,00	14.700,00	0,25	145.300,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.889.100,00	2.360.100,00	173.892,02	1.615.394,03	11,67	744.705,97	367.089,18	905.084,94	15,28	1.455.015,06	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

Infra-Estrutura Urbana	307.000,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00
Serviços Urbanos	1.582.100,00	1.887.600,00	173.892,02	1.615.394,03	11,67	272.205,97	367.089,18	905.084,94	15,28	982.515,06	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	258.120,00	197.120,00	0,00	90.742,34	0,66	106.377,66	10.703,41	31.205,44	0,53	165.914,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	51.500,00	30.500,00	0,00	6.778,84	0,05	23.721,16	3.500,00	6.778,84	0,11	23.721,16	0,00
Controle Ambiental	166.620,00	166.620,00	0,00	83.963,50	0,61	82.656,50	7.203,41	24.426,60	0,41	142.193,40	0,00
Recursos Hídricos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	599.550,00	689.350,00	84.230,44	513.371,55	3,71	175.978,45	67.351,26	231.795,12	3,91	457.554,88	0,00
Extensão Rural	541.800,00	626.600,00	73.730,44	502.871,55	3,63	123.728,45	61.051,26	225.495,12	3,81	401.104,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	57.750,00	62.750,00	10.500,00	10.500,00	0,08	52.250,00	6.300,00	6.300,00	0,11	56.450,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	277.700,00	323.510,00	2.803,50	247.261,13	1,79	76.248,87	23.110,14	143.645,65	2,42	179.864,35	0,00
Desporto Comunitário	87.500,00	88.900,00	0,00	30.425,20	0,22	58.474,80	0,00	8.780,20	0,15	80.119,80	0,00
Lazer	190.200,00	234.610,00	2.803,50	216.835,93	1,57	17.774,07	23.110,14	134.865,45	2,28	99.744,55	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.193.880,00	18.664.954,40	793.373,89	13.847.119,46	100,00	4.817.834,94	1.997.107,23	5.924.745,96	100,00	12.740.208,44	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FC37F21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.271.953,00	6.075.356,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.152,00	188.662,26
IPTU	7.152,00	0,00
ISS	70.000,00	53.937,92
ITBI	2.700,00	0,00
IRRF	321.000,00	134.724,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.300,00	0,00
Contribuições	107.820,00	57.920,99
Receita Patrimonial	65.015,00	3.399,38
Aplicações Financeiras (II)	45.015,00	3.399,38
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	15.633.966,00	5.823.964,04
Cota-parte do FPM	9.070.000,00	3.483.450,91
Cota-parte do ICMS	1.440.000,00	561.080,82
Cota-parte do IPVA	60.000,00	30.161,12
Cota Parte do ITR	1.600,00	28,27
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	575,05
Transferências do FUNDEB	1.810.000,00	595.651,41
Outras Transferências Correntes	3.248.766,00	1.153.016,46
Demais Receitas Correntes	57.000,00	1.410,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.000,00	1.410,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	16.226.938,00	6.071.957,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.171.927,00	222.093,00
Operações de Crédito (VI)	161.780,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.344,00	222.093,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.344,00	222.093,00
Transferências de Capital	977.803,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	677.803,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.010.147,00	222.093,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.237.085,00	6.294.050,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.168.257,40	13.501.621,62	5.653.771,04	5.418.321,60	303.776,54	109.844,64	107.525,57	
Pessoal e Encargos Sociais	10.499.627,40	10.221.113,22	3.319.242,43	3.317.985,70	2.137,82	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	20.000,00	3.649,87	3.649,87	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	6.638.630,00	3.260.508,40	2.330.878,74	2.096.686,03	301.638,72	109.844,64	107.525,57	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	6.638.630,00	3.260.508,40	2.330.878,74	2.096.686,03	301.638,72	109.844,64	107.525,57	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.138.257,40	13.481.621,62	5.650.121,17	5.414.671,73	303.776,54	109.844,64	107.525,57	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.496.697,00	345.497,84	270.974,92	268.311,92	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	1.181.297,00	30.293,50	28.624,50	25.961,50	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	315.400,00	315.204,34	242.350,42	242.350,42	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.181.297,00	30.293,50	28.624,50	25.961,50	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.319.554,40	13.511.915,12	5.678.745,67	5.440.633,23	303.776,54	109.844,64	107.525,57	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							442.115,15	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-127.551,00

JUROS NOMINAIS		Até JUNHO / 2020	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			3.399,38
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			445.514,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-124.774,95	
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.265.645,03	1.026.944,48

DEDUÇÕES (XXIX)	581.537,57	1.040.728,24
Disponibilidade de Caixa	581.537,57	1.040.728,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	990.166,19	1.147.899,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	408.628,62	107.171,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	684.107,46	-13.783,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		697.891,22
AJUSTE METODOLÓGICO		Até JUNHO / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		301.457,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.026.944,48
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		1.423.378,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.419.978,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		20.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:321DA32E**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2020					
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)					em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	391.852,00	391.852,00	188.662,26	48,15 %	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.152,00	7.152,00			
1.1.1-IPTU	5.152,00	5.152,00			
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00			
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.700,00	2.700,00			
1.2.1-ITBI	2.100,00	2.100,00			
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00			
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	53.937,92	77,05 %	
1.3.1-ISS	66.000,00	66.000,00	53.937,92	81,72 %	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00			
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	312.000,00	312.000,00	134.724,34	43,18 %	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.011.500,00	13.011.500,00	5.094.119,99	39,15 %	
2.1-Cota-Parte FPM	11.130.000,00	11.130.000,00	4.354.313,44	39,12 %	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	4.354.313,44	42,27 %	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00			
2.2-Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	701.350,88	38,96 %	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00			
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	718,83	35,94 %	
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	35,33	1,77 %	
2.6-Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	37.701,51	50,27 %	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.403.352,00	13.403.352,00	5.282.782,25	39,41 %	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.000,00	283.000,00	36.404,35	12,86 %	
5.1-Transferências do Salário-Educação	282.000,00	282.000,00	36.396,41	12,91 %	
5.2-Transferências Diretas - PDDE					
5.3-Transferências Diretas - PNAE					
5.4-Transferências Diretas - PNATE					
5.5-Outras Transferências do FNDE					
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	7,94	0,79 %	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	270.000,00	270.000,00			
6.1-Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00			
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	917.880,00	917.880,00	108.716,18	11,84 %	

9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.470.880,00	1.470.880,00	145.120,53	9,87 %
---	---------------------	---------------------	-------------------	---------------

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.436.300,00	2.436.300,00	1.018.823,97	41,82 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	870.862,68	42,27 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	140.270,17	38,96 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	143,76	35,94 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	7,06	1,76 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	15.000,00	15.000,00	7.540,30	50,27 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.812.000,00	1.812.019,48	595.803,25	32,88 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	595.651,41	36,10 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	160.000,00	160.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.019,48	151,84	7,52 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-786.300,00	-786.300,00	-423.172,56	53,82 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 < 0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.364.410,00	1.071.910,00	1.066.462,11	99,49 %	581.287,09	54,23 %	485.175,02
13.1-Com Educação Infantil	106.000,00	122.500,00	120.962,11	98,74 %	107.962,11	88,13 %	13.000,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.258.410,00	949.410,00	945.500,00	99,59 %	473.324,98	49,85 %	472.175,02
14-OUTRAS DESPESAS	392.600,00	392.600,00	366.000,00	93,22 %	74.152,29	18,89 %	291.847,71
14.1-Com Educação Infantil	392.600,00	392.600,00	366.000,00	93,22 %	74.152,29	18,89 %	291.847,71
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.757.010,00	1.464.510,00	1.432.462,11	97,81 %	655.439,38	44,75 %	777.022,73
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		655.439,38
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		97,56
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		12,43
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-10,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.826.250,00	1.838.738,00	1.631.480,84	88,73 %	578.406,41	31,46 %	1.053.074,43
22.1-Creche	539.790,00	556.290,00	486.962,11	87,54 %	182.114,40	32,74 %	304.847,71
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	498.600,00	515.100,00	486.962,11	94,54 %	182.114,40	35,36 %	304.847,71
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.190,00	41.190,00					
22.2-Pré-escola	1.286.460,00	1.282.448,00	1.144.518,73	89,24 %	396.292,01	30,90 %	748.226,72
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.460,00	1.282.448,00	1.144.518,73	89,24 %	396.292,01	30,90 %	748.226,72
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.924.880,00	2.910.857,00	2.438.829,57	83,78 %	982.536,69	33,75 %	1.456.292,88
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.258.410,00	949.410,00	945.500,00	99,59 %	473.324,98	49,85 %	472.175,02
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.666.470,00	1.961.447,00	1.493.329,57	76,13 %	509.211,71	25,96 %	984.117,86
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.751.130,00	4.749.595,00	4.070.310,41	85,70 %	1.560.943,10	32,86 %	2.509.367,31
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-423.172,56
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}							-423.172,56
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}							1.984.115,66
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}							37,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	78.937,00	29.713,42	37,64 %	29.253,42	37,06 %	460,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	70.000,00	78.937,00	29.713,42	37,64 %	29.253,42	37,06 %	460,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.821.130,00	4.828.532,00	4.100.023,83	84,91 %	1.590.196,52	32,93 %	2.509.827,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	906.705,96	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	883.205,96	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	23.500,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.859.553,15	15.703,16
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	595.651,41	36.396,41
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	655.439,38	29.253,42
47.1-Orçamento do Exercício	655.439,38	29.253,42
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	151,84	19,48
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.919.189,28	22.865,63
50-(+) Ajustes	123.942,99	
50.1-(+)Retenções	123.942,99	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.795.246,29	22.865,63
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:563B3E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					32.995,50	222.093,00	-189.097,50	
Receita de Alienação de Bens Móveis					32.344,00	222.093,00	-189.749,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis								
Receita de Alienação de Bens Intangíveis								
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras					651,50		651,50	
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	

VALOR (III)		222.093,00	222.093,00
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6ED2E45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	400.852,00	400.852,00	188.662,26	47,07	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.152,00	7.152,00			
IPTU	5.152,00	5.152,00			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.700,00	2.700,00			
ITBI	2.100,00	2.100,00			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	53.937,92	77,05	
ISS	66.000,00	66.000,00	53.937,92	81,72	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	321.000,00	321.000,00	134.724,34	41,97	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.181.500,00	12.181.500,00	5.094.119,99	41,82	
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	4.354.313,44	42,27	
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	35,33	1,77	
Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	37.701,51	50,27	
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	701.350,88	38,96	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	718,83	35,94	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00			
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.582.352,00	12.582.352,00	5.282.782,25	41,99	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.503.450,00	2.555.723,00	2.096.898,97	82,05	797.782,43	31,22	772.553,93	30,23	
Despesas Correntes	2.483.850,00	2.542.123,00	2.096.898,97	82,49	797.782,43	31,38	772.553,93	30,39	
Despesas de Capital	19.600,00	13.600,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	84.800,00	186.800,00	141.093,25	75,53	122.940,95	65,81	111.540,95	59,71	
Despesas Correntes	73.100,00	175.100,00	141.093,25	80,58	122.940,95	70,21	111.540,95	63,70	
Despesas de Capital	11.700,00	11.700,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	66.250,00	66.250,00	8.200,45	12,38	7.645,15	11,54	7.645,15	11,54	
Despesas Correntes	61.500,00	61.500,00	8.200,45	13,33	7.645,15	12,43	7.645,15	12,43	
Despesas de Capital	4.750,00	4.750,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	43.500,00	36.000,00	82,76	9.460,18	21,75	9.460,18	21,75	
Despesas Correntes	41.600,00	40.100,00	36.000,00	89,78	9.460,18	23,59	9.460,18	23,59	
Despesas de Capital	3.400,00	3.400,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.500,00	121.500,00	111.025,00	91,38	45.691,54	37,61	45.691,54	37,61	
Despesas Correntes	121.500,00	121.500,00	111.025,00	91,38	45.691,54	37,61	45.691,54	37,61	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	30.000,00	24.000,00	225,00	0,94	225,00	0,94	225,00	0,94	
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	225,00	2,81	225,00	2,81	225,00	2,81	
Despesas de Capital	22.000,00	16.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.861.000,00	3.007.773,00	2.393.442,67	79,58	983.745,25	32,71	947.116,75	31,49	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.393.442,67	983.745,25	947.116,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.393.442,67	983.745,25	947.116,75

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			792.417,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			792.417,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.601.025,33	191.327,91	154.699,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	45,31	18,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										em Reais
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012							RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))					
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.673.523,00	1.673.523,00	650.117,88	38,85
Provenientes da União	1.513.523,00	1.513.523,00	650.117,88	42,95
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.993.880,00	1.993.880,00	114.974,69	5,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.667.403,00	3.667.403,00	765.092,57	20,86

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	813.050,00	687.550,00	467.927,71	68,06	327.417,45	47,62	294.831,03	42,88	
Despesas Correntes	773.650,00	670.150,00	466.258,71	69,58	327.417,45	48,86	294.831,03	43,99	
Despesas de Capital	39.400,00	17.400,00	1.669,00	9,59					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	286.200,00	292.200,00	19.724,00	6,75	19.724,00	6,75	19.193,00	6,57	
Despesas Correntes	218.900,00	224.900,00	19.724,00	8,77	19.724,00	8,77	19.193,00	8,53	
Despesas de Capital	67.300,00	67.300,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	36.250,00	41.250,00	30.423,90	73,75	25.931,15	62,86	21.109,39	51,17	
Despesas Correntes	31.500,00	36.500,00	30.423,90	83,35	25.931,15	71,04	21.109,39	57,83	
Despesas de Capital	4.750,00	4.750,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.800,00	22.800,00	12.432,00	54,53	7.075,00	31,03	7.075,00	31,03	
Despesas Correntes	28.400,00	19.400,00	10.647,00	54,88	5.290,00	27,27	5.290,00	27,27	
Despesas de Capital	3.400,00	3.400,00	1.785,00	52,50	1.785,00	52,50	1.785,00	52,50	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	28.500,00	52.500,00	41.453,15	78,96	32.209,65	61,35	30.313,00	57,74	
Despesas Correntes	28.500,00	52.500,00	41.453,15	78,96	32.209,65	61,35	30.313,00	57,74	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	56.000,00	605.000,00	58.051,43	9,60	12.223,00	2,02	7.715,00	1,28	
Despesas Correntes	2.000,00	465.000,00	58.051,43	12,48	12.223,00	2,63	7.715,00	1,66	
Despesas de Capital	54.000,00	140.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	1.251.800,00	1.701.300,00	630.012,19	37,03	424.580,25	24,96	380.236,42	22,35	

(XXXVII) = (XXX + XXXI +

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.316.500,00	3.243.273,00	2.564.826,68	79,08	1.125.199,88	34,69	1.067.384,96	32,91	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	371.000,00	479.000,00	160.817,25	33,57	142.664,95	29,78	130.733,95	27,29	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	102.500,00	107.500,00	38.624,35	35,93	33.576,30	31,23	28.754,54	26,75	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	76.800,00	66.300,00	48.432,00	73,05	16.535,18	24,94	16.535,18	24,94	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	150.000,00	174.000,00	152.478,15	87,63	77.901,19	44,77	76.004,54	43,68	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	10.000,00	10.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	86.000,00	629.000,00	58.276,43	9,26	12.448,00	1,98	7.940,00	1,26	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.112.800,00	4.709.073,00	3.023.454,86	64,20	1.408.325,50	29,91	1.327.353,17	28,19	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C0BA9A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	12.554.760,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE

Tesoureiro

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4D0F77B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRf, Art. 48 – Anexo 14				em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				17.443.880,00	
Previsão Atualizada				17.443.880,00	
Receitas Realizadas				6.297.449,87	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				476.274,40	
DESPESAS					
Dotação Inicial				17.193.880,00	
Créditos Adicionais				1.471.074,40	
Dotação Atualizada				18.664.954,40	
Despesas Empenhadas				13.847.119,46	
Despesas Liquidadas				5.924.745,96	
Despesas Pagas				5.686.633,52	
Superávit Orçamentário				372.703,91	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				13.847.119,46	
Despesas Liquidadas				5.924.745,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				12.842.810,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento				12.842.810,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal				12.842.810,42	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
		(a)	(b)		
Resultado Nominal		-124.774,95	445.514,53	-357,05%	
Resultado Primário		-127.551,00	442.115,15	-346,62%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		408.293,88		303.776,54	104.517,34
Poder Legislativo		334,74			334,74
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.042.574,93	411,10	107.525,57	2.934.638,26
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		3.451.203,55	411,10	411.302,11	3.039.490,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		1.984.115,66	25,00 %	37,56 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e		655.439,38	60,00 %	110,01 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	161.780,00	
Despesa de Capital Líquida			345.497,84	1.151.199,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			222.093,00	-189.097,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos			15,00 %	18,62 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)					
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN					
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:900F47AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 23 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					41.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA A SAÚDE				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:BEB95DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº48

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	8.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:66BC65CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 039/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 039/2020, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	9697 - TINTA EPSON PRETA 1L	L	Masterprint	15	105,00	1.575,00
10	9698 - TINTA EPSON VERMELHA 1L	L	Masterprint	5	105,00	525,00
11	9699 - TINTA EPSON AMARELA 1L	L	Masterprint	5	105,00	525,00
12	9700 - TINTA EPSON AZUL 1L	L	Masterprint	5	105,00	525,00
13	9701 - TECLADO USB	UND	MAXPRINT	15	35,00	525,00
14	9702 - MOUSE USB	UND	MAXPRINT	15	16,00	240,00
17	9705 - FILTRO DE LINHA	UND	MAXPRINT	15	38,00	570,00
23	9711 - ROTEADORES TP - LINK DE 300BPS	UND	INTELBRAS	30	137,00	4.110,00
24	9712 - PENDRIVE 16GB	UND	MAXPRINT	30	41,00	1.230,00
25	9713 - PENDRIVE 32GB	UND	MAXPRINT	30	62,00	1.860,00
26	9714 - PENDRIVE 4GB	UND	MAXPRINT	30	33,00	990,00
30	9718 - SWIT 08 PORTAS	UND	D-LINK	10	79,00	790,00
37	9727 - MOUSE SEM FIO	UND	MAXPRINT	15	88,00	1.320,00
39	9729 - CARREGADOR PILHA AA E AAA RECARREGÁVEL + 4 PILHAS	UND	MOX	25	89,00	2.225,00
40	9730 - PILHAS AA E AAA RECARREGÁVEL EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UND	MOX	25	40,00	1.000,00
42	9732 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UND	MOURA	10	137,00	1.370,00
45	9735 - ALICATE CRIPAGEM	UND	HYX	15	98,00	1.470,00
Total (R\$):						20.850,00

180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9689 - TINTA HP AMARELA 1L	L	quali	5	96,00	480,00
2	9690 - TINTA HP AZUL 1L	L	quali	5	96,00	480,00
3	9691 - TINTA HP PRETO 1L	L	quali	15	96,00	1.440,00
4	9692 - TINTA HP VERMELHO 1L	L	quali	5	96,00	480,00
5	9693 - TINTA CANON AMARELA 1L	L	quali	5	112,00	560,00
6	9694 - TINTA CANON AZUL 1L	L	quali	5	112,00	560,00
7	9695 - TINTA CANON PRETO 1L	L	quali	15	112,00	1.680,00
8	9696 - TINTA CANON VERMELHO 1L	L	quali	5	112,00	560,00
15	9703 - FONTE ATX	UND	GOLDENTEC	15	98,00	1.470,00
16	9704 - PLACA MAE	UND	pcware	25	496,00	12.400,00
18	9706 - MEMÓRIA DDR3 4GB	UND	Multilaser	15	285,00	4.275,00
19	9707 - ADAPTADOR WIFI	UND	GLOBAL	25	87,00	2.175,00
20	9708 - HD INTERNO 500 GB	UND	WD	25	320,00	8.000,00
21	9709 - GRAVADOR CD/DVD	UND	liteon	10	112,00	1.120,00
22	9710 - HD EXTERNO 1TB	UND	WD	25	434,00	10.850,00
28	9716 - CONECTOR RI 45	UND	WURT	15	1,59	23,85
29	9717 - LICENSA KASPERSKY 5 PCS	UND	kaspersky	15	172,00	2.580,00
31	9719 - SWIT 24 PORTAS	UND	DLINK	10	403,00	4.030,00
32	9720 - CABEÇA DE IMPRESSORA CANON 5110	UND	canon	5	1.198,00	5.990,00
33	9721 - CABEÇA DE IMPRESSORA CANON 5400	UND	canon	5	1.215,00	6.075,00
34	9722 - CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON 395	UND	EPSON	5	685,00	3.425,00
35	9725 - ADAPTADOR DE REDE WIRELES USB 150MB	UND	GLOBAL	15	78,00	1.170,00
36	9726 - MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	UND	Multilaser	15	39,00	585,00
38	9728 - PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR	UND	GLOBAL	25	12,00	300,00
41	9731 - PLACA DE VÍDEO 2GB	UND	geforce	15	405,00	6.075,00
43	9733 - TONNER DR3440	UND	mastaer	3	160,00	480,00
44	9734 - FONTE DE NOTBOOK	UND	GOLDENTEC	5	140,00	700,00
Total (R\$):						77.963,85

José da Penha/RN, 23/07/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:673703AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01070001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS TIPO FURGONETE ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES
REMOÇÃO VISANDO O ENFRENTAMENTO À COVID19**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

545 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Modelo/ Marca/ Ano	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5422 - VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), com consumo de classificação de combustível "A"; Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos. Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.	UND	FIORINO HARD/ FIAT/ 2019/2020	2	85.000,00	170.000,00

Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros. O veículo deverá ser entregue emplacado.					
Total (R\$):					170.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 15 de julho 2020

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:783911DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01070001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS TIPO FURGONETE ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES
REMOÇÃO VISANDO O ENFRENTAMENTO À COVID19**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

545 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Modelo/Marca/ Ano	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5422 - VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), com consumo de classificação de combustível "A"; Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão; Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos. Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e	UN	FIORINO HARD/FIAT/ 2019/2020	2	85.000,00	170.000,00

aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros. O veículo deverá ser entregue emplacado.					
Total (R\$):					170.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B831E1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 115/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 115/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I					
Fundamento: Decreto 115/2020 de 23/07/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 1.67 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA					
Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2020	102485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.200,00	
Total da Despesa:				7.200,00	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO					
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
Despesa 502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2020	102486	Redução da Despesa			7.200,00
Total da Despesa:				0,00	7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.200,00	7.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.200,00	7.200,00
Total do Fundamento:				7.200,00	7.200,00
Total Geral:				7.200,00	7.200,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:EFC371F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2020 - GP

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00094/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.122.0101.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.001.04.122.0101.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total:	25.000,00
Total Parcial Suplementado:	25.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.14.422.0127.2181.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.001.14.422.0127.2181.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.001.14.422.0127.2181.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.001.14.422.0127.2181.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.001.14.422.0127.2182.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	1.500,00
02.001.14.422.0127.2182.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	4.500,00
02.001.14.422.0127.2182.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.001.14.422.0127.2182.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	25.000,00
Total Parcial Reduzido:	25.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 22, Julho de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:457BBB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 420/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 420/2020 Lucrécia/ RN, 22 de julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 710.380,00 (setecentos e dez mil e trezentos e oitenta reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 710.380,00 (setecentos e dez mil e trezentos e oitenta reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA -			CONVID 19
			640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12900	R\$ 241.700,00
			642 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12900	R\$ 24.000,00
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12900	R\$ 67.680,00
			644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12900	R\$ 165.000,00
			647 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12900	R\$ 30.000,00
			648 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12900	R\$ 160.000,00
			649 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12900	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 710.380,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 710.380,00
Valor total do Credito Especial :					R\$ 710.380,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:90207F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 1.020/2020**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 1.020/2020			
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CNPJ:	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - RN		19.598.909/0001-11	
NOME DO SERVIDOR:		SEXO:	MATRÍCULA:
MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO		FEMININO	32
RG/ÓRGÃO/EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP:	CTPS
542923 SSP RN 2ª VIA	297.414.404-72	1.705.750.286-7	Nº 85870 SÉRIE: 00001
DATA: 16/10/2010			DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/1980
FILIAÇÃO:		DATA DE NASCIMENTO:	
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FIGUEIREDO		17/08/1961	
FRANCISCA SILVA DE FIGUEIREDO			
ENDEREÇO:			
RUA PROFESSOR LUIZ CIRILO DE AZEVEDO Nº 112 CENTRO OURO BRANCO RN			
CARGO EFETIVO:			
PROFESSORA N1 I			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
Secretaria Municipal de Educação			

DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO
26 de JUNHO de 1997
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREDIDO NESTA CERTIDÃO:	
01/12/2013 a 30/06/2020	
FONTE DE INFORMAÇÃO:	
ARQUIVO MUNICIPAL/BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO RN	
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:	
A partir de 01/12/2013 a 30/06/2020 a destinação da contribuição da servidora se deu ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OUROBRANCOPREV – INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 851 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.	
COMPETÊNCIA	VALOR
12/2013	R\$ 1.959,71
01/2014	R\$ 2.736,58
02/2014	R\$ 2.031,28
03/2014	R\$ 2.116,14
04/2014	R\$ 2.116,14
05/2014	R\$ 2.116,14
06/2014	R\$ 2.116,14
07/2014	R\$ 2.116,14
08/2014	R\$ 2.116,14
09/2014	R\$ 2.116,14
10/2014	R\$ 2.116,14
11/2014	R\$ 2.116,14
12/2014	R\$ 2.116,14
01/2015	R\$ 2.821,52
02/2015	R\$ 2.601,90
03/2015	R\$ 2.381,10
04/2015	R\$ 2.381,10
05/2015	R\$ 2.381,10
06/2015	R\$ 2.381,10
07/2015	R\$ 2.381,10
08/2015	R\$ 2.381,10
09/2015	R\$ 2.381,10
10/2015	R\$ 2.381,10
11/2015	R\$ 2.381,10
12/2015	R\$ 2.381,10
01/2016	R\$ 3.174,80
02/2016	R\$ 2.381,10
03/2016	R\$ 3.150,95
04/2016	R\$ 2.642,56
05/2016	R\$ 2.642,56
06/2016	R\$ 2.642,56
07/2016	R\$ 2.642,56
08/2016	R\$ 2.642,56
09/2016	R\$ 2.719,45
10/2016	R\$ 2.719,45
11/2016	R\$ 2.719,45
12/2016	R\$ 2.719,45
01/2017	R\$ 3.625,93
02/2017	R\$ 3.158,56
03/2017	R\$ 2.921,14
04/2017	R\$ 2.921,14
05/2017	R\$ 2.921,14
06/2017	R\$ 2.921,14
07/2017	R\$ 2.921,14
08/2017	R\$ 2.921,14
09/2017	R\$ 2.921,14
10/2017	R\$ 2.731,69
11/2017	R\$ 2.921,14
12/2017	R\$ 3.894,85
01/2018	R\$ 3.039,54
02/2018	R\$ 3.039,54
03/2018	R\$ 3.563,63
04/2018	R\$ 3.241,11
05/2018	R\$ 3.039,54
06/2018	R\$ 3.241,11
07/2018	R\$ 3.241,11
08/2018	R\$ 3.241,11
09/2018	R\$ 3.241,11
10/2018	R\$ 2.819,57
11/2018	R\$ 3.241,11
12/2018	R\$ 3.321,48
01/2019	R\$ 3.241,11
02/2019	R\$ 3.241,11
03/2019	R\$ 3.582,04
04/2019	R\$ 3.372,24
05/2019	R\$ 3.372,24
06/2019	R\$ 3.372,24
07/2019	R\$ 3.372,24
08/2019	R\$ 3.372,24
09/2019	R\$ 3.372,24
10/2019	R\$ 3.372,24
11/2019	R\$ 3.372,24
12/2019	R\$ 4.496,32
01/2020	R\$ 3.372,24
02/2020	R\$ 3.572,76
03/2020	R\$ 4.918,64
04/2020	R\$ 4.021,39
05/2020	R\$ 4.021,39
06/2020	R\$ 4.021,39

COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO									
Período compreendido nesta informação: 01/12/2013 até 30/06/2020									
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA VENCIMENTOS	SEM SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO	
2013	31								
2014	365								
2015	365								
2016	366								
2017	365								
2018	365								
2019	365								
2020	181								
TOTAL = 2.403 dias de trabalho									
Demonstrativo de tempo de serviço prestado a outros órgãos públicos ou privado (União, Estados, Municípios e Empresas Privadas)									
Órgão/Empresa	Anos	Meses	Dias						
-	-	-	-						
TOTAL									
CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADAS									
DENOMINAÇÃO	PERÍODO		FUNDAMENTO LEGAL						
	DE	A	ATO	Nº	DATA				
-	-	-	-	-	-				
Não ocupou cargo em comissão e/ou função gratificada.									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
NOME: MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO									
CARGO: PROFESSORA									
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais									
A servidora ingressou no serviço público em 26 de Junho de 1997, por meio de Concurso Público, nos conformes da Lei nº 377 de 14 de abril de 1997, Edital publicado no DOE de 16 de abril de 1997 e Art. 37, II da CRFB, tendo sido empossada no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, conforme termo de posse. Todavia, a servidora exerce a função de Professora desde 04 de Janeiro de 1993 como Contrato de Trabalho, conforme consta em seus assentos funcionais e Declarações de Atividade Profissional.									
Percebendo as seguintes vantagens									
Gratificação adicional quinquenal num total de 05 no percentual de 5% (cinco por cento)									
Titularidade no valor de R\$ 79,55 (setenta e nove e cinquenta e cinco)									
CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo contribuição de 2.403 dias (dois mil, quatrocentos e três dias) correspondente a 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias.									
CERTIFICO, que a Lei Ordinária Municipal nº 851, de 13 de dezembro de 2013, sendo sancionada e publicada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição n.º 1060, ano IV, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, passando a ser responsável pela concessão de benefícios previdenciários a seus servidores efetivos a partir do dia 01 de Dezembro de 2013, em respeito ao que dispõe o artigo 2º A da Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de Dezembro de 2008, acrescentado pela portaria MPS nº 21, de 14 de Janeiro de 2014.									
Certifico que a referida norma assegura aos servidores do Município de Ouro Branco/RN, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, como aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme a Lei Ordinária Federal n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, com alteração dada pela Lei Ordinária Federal n.º 6.864, de 01 de dezembro de 1980.									
CERTIFICO que a data de início do vínculo constante no termo de posse deu-se em 26/06/1997, consoante cópia anexa, existem contribuições arrecadadas e recolhidas da servidora e repassadas para o RGPS anteriores à competência Dezembro de 2013, devidamente comprovadas por meio de CTC emitida pelo INSS.									
Livre a Certidão que não contém emendas nem rasuras.									
Ouro Branco/RN, 07 de Julho de 2020.					Visto do Dirigente do Órgão				
ALCIONE DA COSTA ROCHA					EDNILDA OLIVEIRA SANTOS				
Diretora Financeira do Ouro Branco – PREV					Presidente do Ouro Branco – PREV				
Portaria PMOB/GP n.º 084/2018					Portaria PMOBGP n.º 226/2015				

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO, a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Ouro Branco/RN, 07 de Julho de 2020.

EDNILDA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do Ouro Branco –PREV
Portaria PMOBGP n.º 2262015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:FA1EC679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0142020

Praça Senador João Câmara, nº 20	Exercício:2020
08113631/0001-29	

DECRETO Nº 14, DE 01 DE junho DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAZINHO, 01 de junho de 2020

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 5	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	80.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 10	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	3.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 15	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	42.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 69	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	80.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 74	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	70.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 78	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	5.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 289	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	86.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 300	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	2.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 387	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 389	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 410	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 411	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	15.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 419	10.302.0054.2090.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 438	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	30.000,00
	3.3.90.30.00			
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 942	10.301.0052.2194.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 537	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	800.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 772	17.512.0039.1019.0000		SANEAMENTO BÁSICO	95.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 812	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	22.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 817	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	39.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 846	20.606.0022.1034.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 887	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.544.500,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	GABINETE DO VICE PREFEITO	
Ficha: 51	04.122.0044.2070.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-68.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 61	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-15.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 65	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 80	04.122.0008.2093.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 81	04.122.0008.2093.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 160	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 162	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-20.000,00
Ficha: 117	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 119	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-44.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 147	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-22.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 269	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 941	08.244.0068.2080.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 320	10.301.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 323	10.301.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 327	10.301.0052.2095.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-25.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 428	10.303.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 431	10.303.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 477	10.306.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 478	10.306.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 479	10.306.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 331	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 337	10.301.0054.2022.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 365	10.301.0054.2027.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 374	10.301.0054.2089.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 379	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 402	10.302.0054.1017.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-29.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 421	10.302.0054.2090.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-48.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 437	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 439	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 936	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
Ficha: 937	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 938	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	-30.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 489	12.122.0009.1055.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-30.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 548	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-12.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 585	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-39.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 604	12.361.0015.2046.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 629	12.365.0023.1054.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-30.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 632	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 640	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-23.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 755	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-5.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 750	15.451.0027.1052.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-1.500,00

	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 778	23.692.0058.2068.0000		COMERCIO E SERVIÇOS	-25.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 805	18.542.0027.1048.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-54.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 786	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-40.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 843	20.605.0067.1042.0000		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL,	-34.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
Ficha: 853	23.695.0059.2069.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-45.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 860	23.695.0059.2069.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 875	26.782.0027.1051.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-32.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 876	26.782.0027.1051.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-34.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 877	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-25.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 894	27.812.0012.1039.0000		DESPORTO E LAZER	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 924	28.846.0041.0701.0000		ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE	-44.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	02	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
Ficha: 926	28.846.0013.0703.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-25.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 90 Reserva de Contingência				
90	99	00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Ficha: 929	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTIGENCIA	-243.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.544.500,00

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CB6D1308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DÁDIO MEIRA/BA**, com sede à Rua Isaias Rego, Nº 01 - Centro - Dário Meira/BA - CEP: 45.590-000, e a empresa **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luís Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square Edif. Wal Street West Bloco B Sala 621 - Paralela - Salvador/BA - CEP: 41.730-101, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sra. **Sara Vianna Freitas**, sob CPF nº 033.221.275-08, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 019/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, SEM USO, ANO E MODELOS ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS (PLACA OFICIAL BRANCA/PATU-RN), COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Fornecedor: CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ/MF: 33.330.883/0001-69	Telefone: (71) 3901-1141	E-mail: somedmedicos@gmail.com
Endereço: Av. Luís Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square Edif. Wal Street West Bloco B Sala 621 - Paralela - Salvador/BA - CEP: 41.730-10		

Representante: SARA VIANNA FREITAS, CPF: 033.221.275-08

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	VOLARE V8 MICROONIBUS	UND	1	310.000,00	310.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 310.000,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal;

3.2. O Fornecimento deverá ser executado em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os serviço(s) contratado(s), até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)**.

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02070-Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.1014 - Investimento na Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Básica

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

1215.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará a partir de sua assinatura até **05 de Setembro de 2020**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 23 de Julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal de Patu/RN
Aderente

CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 30.330.883/0001-69
Aderido

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A19FC452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0102020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO	Exercício:2020
08113896/0001-27	

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE junho DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 01 de junho de 2020

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 19	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 101	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	107.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 108	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	241.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1099	04.122.0023.2005.0000		ENFRENTAMENTO COVID 19	10.000,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 195	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 1101	08.244.0006.1004.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				

02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 353	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 478	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 480	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1092	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	47.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 1098	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Ficha: 1100	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 599	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 607	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 681	12.361.0008.2062.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 701	12.361.0008.2064.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 715	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 889	15.451.0010.1025.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 904	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 912	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	110.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC. MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 988	23.695.0016.1036.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	102.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.033.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 23	01.124.0001.2002.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	-30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 52	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 77	04.124.0002.2009.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-35.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO VICE PREFEITO	
Ficha: 80	04.122.0003.2004.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-44.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 106	04.122.0004.2006.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-10.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRET. MUN. DE FINANÇAS	
Ficha: 113	04.123.0005.1007.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-20.000,00
	4.6.90.71.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRET. MUN. DE FINANÇAS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha: 115	04.123.0005.2010.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRET. MUN DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 136	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 147	08.242.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 277	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-35.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 318	08.422.0006.2014.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-35.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 321	08.481.0006.2027.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 325	08.481.0006.2027.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-25.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 329	08.482.0006.2028.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-38.000,00
	3.3.90.30.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				

02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 342		10.122.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 373		10.301.0007.2029.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374		10.301.0007.2029.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-21.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 399		10.301.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 479		10.301.0007.2073.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 507		10.302.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-3.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 510		10.302.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 514		10.302.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 525		10.302.0007.2059.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 528		10.302.0007.2059.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-11.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
Ficha: 542		10.304.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 577		10.305.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 578		10.305.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 587		12.122.0008.1019.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 603		12.122.0008.2035.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-24.000,00
		3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
Ficha: 605		12.122.0008.2035.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 655		12.361.0008.1021.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 656		12.361.0008.2060.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-42.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 658		12.361.0008.2060.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 663		12.361.0008.2061.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 672		12.361.0008.2061.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-25.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 691		12.361.0008.2063.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 712		12.361.0008.2065.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 726		12.361.0008.2066.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 793		12.365.0008.2039.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-27.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 928		15.452.0010.2090.0000	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 936		17.511.0016.2046.0000	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 938		17.511.0016.2046.0000	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-20.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	
Ficha: 964		18.541.0016.2092.0000	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 966		18.541.0016.2092.0000	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET. MUNL DA PESCA	
Ficha: 1025		23.692.0013.2070.0000	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-20.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 1029		23.692.0013.2070.0000	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE	
Ficha: 1037		26.782.0017.2047.0000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-11.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1046		26.782.0017.2047.0000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.033.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019

3ª Republicação

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2019

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2720 - Água sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Água sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. MARILUX	UNID	4.872	1,34	6.528,48
3	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem	UNID	222	4,59	1.018,98

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Guarani				
5	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Lumar	UNID	93	39,90	3.710,70
7	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Lumar	UNID	90	34,00	3.060,00
9	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Lumar	UNID	212	5,59	1.185,08
11	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Mor	UNID	147	15,00	2.205,00
12	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Lumar	UNID	184	2,79	513,36
13	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Ana Maria	UNID	74	1,49	110,26
15	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. SECAR	UNID	849	5,59	4.745,91
17	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente, Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade Guarani	UNID	2.328	1,11	2.584,08
19	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço ASSOLAN	UNID	1.506	1,04	1.566,24
21	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Boa Sorte	UNID	706	0,99	698,94
23	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Malu	UNID	678	0,59	400,02
25	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com ferlume de longa duração. Guarani	UNID	843	2,04	1.719,72
31	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão Alkin	UNID	739	5,59	4.131,01
33	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho Clarilux	UNID	631	5,02	3.167,62
36	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. AVNS	UNID	375	10,70	4.012,50
38	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência Guarani	UNID	1.290	2,04	2.631,60
39	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	3.174	4,27	13.552,98
45	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Qualine	pct	1.776	5,49	9.750,24
46	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Qualine	pct	1.766	8,00	14.128,00
51	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Lumar	UNID	90	16,00	1.440,00
53	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Absoluto	UNID	1.036	3,90	4.040,40
54	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. Reserva	UNID	318	13,80	4.388,40
56	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Rainha	UNID	370	3,35	1.239,50
58	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Matinset	UNID	348	9,60	3.340,80
61	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante BagLixo	UNID	1.300	18,20	23.660,00
62	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm Palha	UNID	597	3,35	1.999,95
63	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Sanro	UNID	133	4,99	663,67
65	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Sanro	UNID	113	4,75	536,75
66	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 Sanro	UNID	113	4,75	536,75
68	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Xuxinha	UNID	100	18,50	1.850,00
72	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras biocomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de	UNID	300	25,40	7.620,00

	substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem Sapeka				
73	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Sapeka	UNID	300	25,40	7.620,00
74	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Sapeka	UNID	300	25,40	7.620,00
Total					147.976,94

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades	UNID	803	1,20	963,60
41	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante.	UNID	174	4,50	783,00
42	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante	UNID	369	19,00	7.011,00
48	6330 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros	UNID	6	6,00	36,00
Total					8.793,60

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branquura). Embalado em saco plástico individual. APOLO	UNID	108	1,65	178,20
4	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Único 63 cm x 73 cm Especificação: Avental Corine Cores Variadas tamanho Único 63 cm x 73 cm FLORAL	UNID	128	4,57	584,96
6	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros PLASUTIL	UNID	97	23,95	2.323,15
8	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural ARQPLAST	UNID	258	5,00	1.290,00
10	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses TAURUPLAST	UNID	52	314,00	16.328,00
14	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. MARILUX	UNID	2.722	3,54	9.635,88
16	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote MARILUX	UNID	1.550	0,99	1.534,50
18	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. GABOARDI	UNID	38	2,75	104,50
20	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo BRILUX	UNID	1.189	0,40	475,60
22	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. PARANÁ	UNID	330	2,80	924,00
24	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande - primeira linha Bic	UNID	238	4,00	952,00
26	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. MARILUX	UNID	348	2,38	828,24
27	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. BRY	UNID	263	2,44	641,72
28	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó DDDRIN	UNID	324	2,85	923,40
30	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo DALCIN	UNID	168	5,40	907,20
32	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm, pacote com 04 unidades MARILUX	UNID	2.662	1,79	4.764,98
34	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico	UNID	318	10,95	3.482,10

	para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento de cabo CANADA				
35	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo CANADA	UNID	242	4,14	1.001,88
37	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades MARIUX	UNID	1.180	4,40	5.192,00
40	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	1.838	1,40	2.573,20
43	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação EVEN	UNID	925	0,89	823,25
44	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. QUALITY	pct	2.736	14,29	39.097,44
47	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação CIF	UNID	486	3,29	1.598,94
49	2721 - Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnmp, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Álcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. SANTA CRUZ	UNID	1.086	4,90	5.321,40
50	2722 - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. TUPI	UNID	674	6,49	4.374,26
52	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão ROYAL KNUT	UNID	287	18,90	5.424,30
55	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas ROYAL KNUT	UNID	299	12,50	3.737,50
57	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico CONDOR	UNID	268	9,00	2.412,00
59	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). MARILUX	UNID	96	3,50	336,00
60	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. ARTLIMP	UNID	1.306	23,00	30.038,00
64	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MARILUX	UNID	200	1,40	280,00
67	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. POLARES	UNID	66	17,70	1.168,20
69	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. FLORA NENEN	UNID	50	8,00	400,00
70	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil RICCA	UNID	30	6,00	180,00
71	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto PONJITA	UNID	50	4,90	245,00
75	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa COTTON LINE	UNID	120	1,85	222,00
76	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, ffragrância suave. A embalagem deve conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. BABYPOPPY	UNID	70	5,20	364,00
77	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(farmacologicamente dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml FLORA NENEN	UNID	120	9,00	1.080,00
78	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. EVEN	UNID	150	3,00	450,00
79	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos FLORA NENEN	UNID	180	9,85	1.773,00
80	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação:Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação BRILUX	UNID	30	3,70	111,00
Total					154.081,80

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:542EAF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluísio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item nº:1 - ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,544 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:2 - ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIPOSOMAL, APLICAÇÃO INJETÁVEL			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:3 - AMOXICILINA 500 MG. CAIXA COM 500 CAPSULAS. (TEUTO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:4 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:5 - CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:6 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML (SANTISA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,1700	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:7 - HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:8 - PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL (CRISTALIA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 21,5000	Valor Total: 1.075,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:9 - AMPICILINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (BLAU FARMACEUTICA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 3,1000	Valor Total: 3.100,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:10 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (BLAU FARMACEUTICA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:11 - IMPENEM + CILASTATINA (500MG +500mg), PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:12 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G +500), PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:13 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (800MG + 160MG) (PRATI, DONADUZZI)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 840,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:14 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML (TEUTO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 11.600,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:15 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, (HALEX ISTAR)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,2200	Valor Total: 6.660,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:16 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML (HIPOLABOR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 3,1300	Valor Total: 1.565,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:17 - IMUNOGLOBULINA G HUMANA 50/ML, FRASCO 100 ML (BOEHRINGER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 495,0000	Valor Total: 24.750,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:18 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML (HIPOLABOR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 8,7100	Valor Total: 2.613,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:19 - ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5ML			
Quantidade: 100,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:20 - SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:21 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:22 - CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML, CA++) - AMPOLA 10ML (UCB)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 1.335,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:23 - VITAMINA C GOTAS, FRASCO COM 20ML (NATULAB)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,1700	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:24 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:25 - SULFATO FERROSO XAROPE 10MG DE FERRO ELEMENTAR/ML, FRASCO COM 100ML. (ARTE NATIVA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 14.000,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Item nº:26 - SULFATO FERROSO GOTAS, 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML, FRASCO COM 30ML. (NATULAB)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 3.100,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:27 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.			
Quantidade: 18,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:28 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS. (MULTILAB)			
Quantidade: 800,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 2.960,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:29 - PARACETAMOL 500MG. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,5000	Valor Total: 2.375,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:30 - PREDINISONA 20 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (NEO QUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,9200	Valor Total: 2.460,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:31 - PREDINISONA 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (VITAMEDIC)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:32 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++ CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NATULAB)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 6.500,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:33 - LORATADINA 10MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:34 - RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:35 - DIMENIDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO ENDOVENOSO (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 17.700,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:36 - SULFATO DE MAGNESIO. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML. (FARMACE)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:37 - HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (CRISTALIA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,8100	Valor Total: 5.810,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:38 - HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA. DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML. (BLAU FARMACEUTICA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 26,1500	Valor Total: 26.150,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:39 - ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 11,2000	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:40 - ÁGUA BIDESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML. (FARMACE)			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:41 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML. AMPOLA 10 ML. (FARMACE)			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,0900	Valor Total: 654,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:42 - AMICACINA SULFATO 500 MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ 2ML (TEUTO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 2.780,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:43 - ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (TEUTO)			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:44 - BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA (FARMACE)			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 1.074,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:45 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 1.720,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:46 - CEFALOTINA 1G PÓ LIOFILO INJETÁVEL			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:47 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP C/ 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,2600	Valor Total: 4.520,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:48 - CEFEPIME (CLORIDRATO) 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:49 - SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (BLAU FARMACEUTICA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 20,8000	Valor Total: 6.240,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:50 - CLINDAMICINA (FOSFATO)150 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (HIPOLABOR)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 15.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:51 - DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 2.950,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:52 - ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU GENÉRICO (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,3300	Valor Total: 665,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:53 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 15.920,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:54 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA. (HYPOFARMA)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 8.400,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:55 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML. (MYLAN)			

Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 9.500,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:56 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML. (MYLAN)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 26,3700	Valor Total: 26.370,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:57 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 60MG/0,6ML (MYLAN)			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 34,2900	Valor Total: 27.432,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:58 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML (MYLAN)			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 41,4300	Valor Total: 20.715,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:59 - HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA (BLAU FARMACEUTICA)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 3,4400	Valor Total: 8.600,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:60 - HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA (BLAU FARMACEUTICA)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 6,3000	Valor Total: 15.750,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:61 - LEVOFLOXACINO 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 6 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO) (HALEXISTAR)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: BOLSAS	Valor Unitário: 24,3100	Valor Total: 48.620,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:62 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML. (HYPOFARMA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 3,5900	Valor Total: 1.795,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:63 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML (FARMACE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:64 - NOREPINEFRINA 8MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL.			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:65 - OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 75.600,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:66 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (TEUTO)			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 11,3500	Valor Total: 6.810,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:67 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML (PRATI)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:68 - AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML. (PRATI)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 9,1000	Valor Total: 9.100,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:69 - DEXAMETASONA ELIXIR			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,0100	Valor Total: 2.010,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:70 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRASCOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO (NATULAB)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 1.850,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:71 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML (FARMACE)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:72 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML (FARMACE)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 7.100,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:73 - FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML. (PRATI)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:74 - IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 M/L. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,0800	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:75 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS FRASCO 10 ML. (NATULAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 2.580,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:76 - CEFTAZIDIMA 1g PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:77 - VANCOMICINA, CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG (ABL)			
Quantidade: 200,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 1.560,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:78 - PENTOXIFILINA PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 20 MG/ML (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 340,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:79 - EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML. SOL. INJ 1 ML (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:80 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/2ML (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 6.450,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:81 - DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (HIPOLABOR)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:82 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML (SANTISA S A)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,7200	Valor Total: 5.760,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:83 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO (NATULAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 180,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:84 - AZITROMICINA 500 MG (PHARLAB)			

Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:85 - COMPLEXO B CAIXA CM 500 XCMOPRIMIDOS. (NATULAB)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 29,3200	Valor Total: 1.172,80
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:86 - DEXAMETASONA 4 MG. CX COM 30 COMPRIMIDOS (TEUTO)			
Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 408,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:87 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57 FRASCO COM 70ML (EMS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 14.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:88 - OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (BELFAR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 8,7700	Valor Total: 8.770,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:89 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 CAIXAS COM 100 COPRIMIDOS (EMS)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 87,0000	Valor Total: 43.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:90 - PREDNISOLONA 5MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:91 - COMPLEXO B XAROPE (BELFAR)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,0500	Valor Total: 6.100,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:92 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG / 12,5 ML. SUSPENSÃO ORAL 50 MG / 12,5 MG/M (EMS LTDA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:93 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 6,6800	Valor Total: 3.340,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:94 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE (PRATI, DONADUZZI)			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,1000	Valor Total: 1.550,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:95 - PREDNISOLONA - FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML (HIPOLABOR)			
Quantidade: 800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,5500	Valor Total: 3.640,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:96 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML (NATULAB)			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,3100	Valor Total: 393,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:97 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇÃO GOTAS (NATULAB)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:98 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200 MG 200 DOSES (TEUTO)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 29,7500	Valor Total: 59.500,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:99 - CLARITROMICINA 500 MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 800,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 46,5000	Valor Total: 37.200,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:100 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG - PÓ LIOFILIZADO DE 125MG			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:101 - ITAZOXADINA 500 MG, CX C/ 6 COMPRIMIDOS (ALTHAIA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:102 - DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 250 MG SPRay, 200 DOSES			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:103 - CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:104 - HIDROXICLOROQUINA 400 MG			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:105 - BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML AMPOLA DE 5ML			
Quantidade: 200,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:106 - ETOMINATO SOLUÇÃO 2MG/ML			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:107 - COMPLEXO B SOLUÇÃO 2MG/ML INJETÁVEL (HYPOFARMA)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 2.850,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:108 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL (SANTISA)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:109 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (ABL)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 28.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:110 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500 MG.			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:111 - VITAMINA COM ZINCO FRASCO C/ 10 COMPRIMIDOS (AIRELA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 6.300,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:112 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML (HIPOLABOR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,8700	Valor Total: 1.761,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:113 - CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 15MG/ML. FRASCO 120ML. (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 8.900,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº:114 - MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance			
Item nº:115 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM 100 UNID. (TALGE)			
Quantidade: 300,00	Unidade: PACOTES	Valor Unitário: 14,3000	Valor Total: 4.290,00
Aceito para : FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº:116 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL, ANTIRRSPINGO - FACE SHIELD - DESENVOLVIDA EM POLICARBONATO DE 0,5MM (PLASCONY)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 9,4000	Valor Total: 5.640,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:117 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.TAM 54 A 58. (PROLIFERR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº:118 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA 45 G/M2, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TNT. (ESTILOMEDICOS)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 51.600,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:119 - MÁSCARA PFF2 N95 (MULTILASER)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 28.500,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº:120 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 PARES (HMED)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: PACOTES	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:121 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML (FRESENIUS)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:122 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10 (BIOBASE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 4.320,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:123 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12 (BIOBASE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 4.400,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:124 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 (BIOBASE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,6100	Valor Total: 4.880,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:125 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG. INJETÁVEL. 3ML. (FARMACE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,8400	Valor Total: 6.720,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:126 - RINGER COM LACTATO,			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 16.000,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:127 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA (MEDBRAS)			
Quantidade: 300,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 20,0200	Valor Total: 6.006,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:128 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO- UNIDADE DE MEDIDA - PAR), MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUAD (BECARE)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 12.250,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:129 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO UNIDADE DE MEDIDA PAR), MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUAD (MAXTEX)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: PARES	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 15.200,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:130 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO UNIDADE DE MEDIDA PAR), MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUAD (BECARE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: PARES	Valor Unitário: 1,7400	Valor Total: 8.700,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:131 - CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (ABL)			
Quantidade: 750,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 70.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:132 - CEPTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA. (TEUTO)			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 16,6000	Valor Total: 74.700,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:133 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML. (FRESENIUS (OFERECEMOS FRASCO))			
Quantidade: 900,00	Unidade: BOLSAS	Valor Unitário: 51,5000	Valor Total: 46.350,00
Aceito para : CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:134 - MÁSCARA CIRURGICA DESCATÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM 50 UNID. (AMERICAN MEDICAL)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: PACOTES	Valor Unitário: 58,9000	Valor Total: 220.875,00
Aceito para : CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:135 - JALECO - MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL, TIPO MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO. TAMANHO DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL / TRIPLA AMARRAÇÃO, TIPO TECIDO ATÓXICO / POROSO / SEM LÁTEX / HIPOALERGÊNICO, VARIAD (LM)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 34.500,00
Aceito para : FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº:136 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML (FRESENIUS (CX C/30))			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:137 - LUVA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PAARES, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQDAS RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA PAR, ATÓXICA, HIPOALER (NUGARD)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 41,9000	Valor Total: 62.850,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:138 - LUVA DESCARTÁVEL, UNIDADE DE MEDIDA - CAIXAS - INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO EST (NUGARD)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 41,9000	Valor Total: 94.275,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:139 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL UNIDADE DE MEDIDA - CAIXA - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME,			

FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, = ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (NUGARD)			
Quantidade: 1.875,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 41,9000	Valor Total: 78.562,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:140 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM (CREMER (PROCTEX))			
Quantidade: 5.250,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 6,6100	Valor Total: 34.702,50
Aceito para : CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:141 - CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - ME/EPP/MEI (ABL)			
Quantidade: 250,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 23.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:142 - CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA. ME/EPP/MEI (TEUTO)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 16,6000	Valor Total: 24.900,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:143 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML. ME/EPP/MEI (HALEX ISTAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: BOLSAS	Valor Unitário: 57,1700	Valor Total: 17.151,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº:144 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM 50 UNID. ME/EPP/MEI (SKY)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: PACOTES	Valor Unitário: 78,0000	Valor Total: 97.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:145 - JALECO - MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL, TIPO MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL / TRIPLA AMARRAÇÃO, TIPO TECIDO ATÓXICO / POROSO / SEM LÁTEX / HIPOALERGÊNICO, USO MÉ (LM)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40			
Item nº:146 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML. ME/EPP/MEI (FRESENIUS)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,0700	Valor Total: 15.350,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			
Item nº:147 - LUVA DESCARTÁVEL, UNIDADE DE MEDIDA = CAIXA = INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (NUGARD)			
Quantidade: 500,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 41,9000	Valor Total: 20.950,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:148 - LUVA DESCARTÁVEL, UNID. DE MEDIDA - CAIXA - INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME,			
FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (NUGARD)			
Quantidade: 750,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 41,9000	Valor Total: 31.425,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:149 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM (NUGARD)			
Quantidade: 625,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 41,9000	Valor Total: 26.187,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº:150 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL CO (MISSNER)			
Quantidade: 1.750,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 11.375,00
Aceito para : JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 26.690.173/0001-72			

Valor Global da Licitação: R\$ 2.133.052,30 (Dois milhões cento e trinta e três mil cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Data: 01 de julho de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FC9E4EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

Processo Administrativo nº 270/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluizio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 33.379.154/0001-95						
Endereço: Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-180						
Representante: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ - CPF: 010.023.864-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0022207 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SANTISA	AMPOLAS	2000,00	1,17	2.340,00
7	0022208 - HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	600,00	1,75	1.050,00
8	0022209 - PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	50,00	21,50	1.075,00
13	0022215 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (800MG + 160MG)	PRATI, DONADUZZI	Comprimi	3000,00	0,28	840,00
16	0022218 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	500,00	3,13	1.565,00
18	0022220 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300,00	8,71	2.613,00
30	0019779 - PREDINISONA 20 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CX	500,00	4,92	2.460,00
31	0019780 - PREDINISONA 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	500,00	2,70	1.350,00
40	0021424 - ÁGUA BIDEESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML.	FARMACE	AMPOLAS	30000,00	0,30	9.000,00
41	0022333 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML. AMPOLA 10 ML.	FARMACE	AMPOLAS	600,00	1,09	654,00
44	0022238 - BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	FARMACE	AMPOLAS	600,00	1,79	1.074,00
45	0022239 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HIPOLABOR	AMPOLAS	800,00	2,15	1.720,00
47	0022240 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP C/ 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HIPOLABOR	AMPOLAS	2000,00	2,26	4.520,00
55	0022248 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML.	MYLAN	AMPOLAS	500,00	19,00	9.500,00
56	0022249 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML.	MYLAN	AMPOLAS	1000,00	26,37	26.370,00

57	0022250 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 60MG/0,6ML	MYLAN	AMPOLAS	800,00	34,29	27.432,00
58	0022251 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML	MYLAN	AMPOLAS	500,00	41,43	20.715,00
63	0022255 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	5000,00	0,70	3.500,00
69	0001063 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR	FARMACE	FRASCO	1000,00	2,01	2.010,00
80	0022271 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	3000,00	2,15	6.450,00
94	0022280 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	500,00	3,10	1.550,00
95	0022281 - PREDNISOLONA – FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML)	HIPOLABOR	FRASCO	800,00	4,55	3.640,00
112	0022335 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	300,00	5,87	1.761,00
125	0022320 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG. INJETÁVEL. 3ML.	FARMACE	AMPOLAS	8000,00	0,84	6.720,00
143	0022339 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML. ME/EPP/MEI	HALEX ISTAR	BOLSAS	300,00	57,17	17.151,00

Importa a presente em R\$ 157.060,00 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta reais). VIGÊNCIA: 30/06/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Raul Orlando Justiz Gonzalez/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C25865D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

Processo Administrativo nº 270/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluizio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06						
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500						
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0022332 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	TEUTO	AMPOLAS	1000,00	11,60	11.600,00
22	0022224 - CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML, CA++ - AMPOLA 10ML	UCB	AMPOLAS	300,00	4,45	1.335,00
23	0022225 - VITAMINA C GOTAS, FRASCO COM 20ML	NATULAB	FRASCO	2000,00	1,17	2.340,00
29	0019777 - PARACETAMOL 500MG. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	50,00	47,50	2.375,00
35	0022231 - DIMENDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO ENDOVENOSO	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	6000,00	2,95	17.700,00
36	0022232 - SULFATO DE MAGNÉSIO. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.	FARMACE	AMPOLAS	1000,00	2,00	2.000,00
43	0022237 - ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	TEUTO	AMPOLAS	600,00	1,70	1.020,00
50	0021427 - CLINDAMICINA (FOSFATO)150 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	3000,00	5,00	15.000,00
51	0022244 - DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HIPOLABOR	AMPOLAS	500,00	5,90	2.950,00
54	0022247 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HYPOFARMA	AMPOLAS	6000,00	1,40	8.400,00
65	0022257 - OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	BLAU	AMPOLAS	4000,00	18,90	75.600,00
66	0022258 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLAS	600,00	11,35	6.810,00
72	0022263 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML	FARMACE	FRASCO	1000,00	7,10	7.100,00
73	0022264 - FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML.	PRATI	FRASCO	1000,00	6,00	6.000,00
84	0021432 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	Comprimi	15000,00	2,00	30.000,00
86	0019870 - DEXAMETASONA 4 MG. CX COM 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	60,00	6,80	408,00
87	0022275 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57 FRASCO COM 70ML	EMS	FRASCO	1000,00	14,00	14.000,00
89	0022276 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 CAIXAS COM 100 COPRIMIDOS	EMS	CX	500,00	87,00	43.500,00
90	0019885 - PREDNISOLONA 5MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	2000,00	2,00	4.000,00
97	0022283 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇÃO GOTAS	NATULAB	FRASCO	2000,00	1,30	2.600,00
109	0022295 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	AMPOLAS	1000,00	28,00	28.000,00
118	0022306 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO. MATERIAL NÃO TECIDO. TEXTURA 3 CAMADAS. GRAMATURA 45 G/M2. ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVELEM TNT.	ESTILOMEDICOS	UNIDADES	4000,00	12,90	51.600,00
120	0022309 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 PARES	HMED	PACOTES	1000,00	19,00	19.000,00
129	0022345 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO UNIDADE DE MEDIDA PAR, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO. LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUAD	MAXTEX	PARES	8000,00	1,90	15.200,00
131	0022212 - CLARITROMICINA 500MG. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	ABL	AMPOLAS	750,00	94,00	70.500,00
132	0021426 - CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA.	TEUTO	AMPOLAS	4500,00	16,60	74.700,00
137	0022352 - LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO "P", CAIXA COM 50 PAARES, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQDAS RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA PAR, ATÓXICA, HIPOALER	NUGARD	caixas	1500,00	41,90	62.850,00
138	0022353 - LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO "M", CAIXA COM 50 PAARES, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQDAS RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA PAR, ATÓXICA, HIPOALER	NUGARD	caixas	2250,00	41,90	94.275,00
139	0022356 - LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO "G", CAIXA COM 50 PAARES, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQDAS RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA PAR, ATÓXICA, HIPOALER	NUGARD	caixas	1875,00	41,90	78.562,50
141	0022337 - CLARITROMICINA 500MG. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - ME/EPP/MEI	ABL	AMPOLAS	250,00	94,00	23.500,00
142	0022338 - CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA. ME/EPP/MEI	TEUTO	AMPOLAS	1500,00	16,60	24.900,00
144	0022340 - MÁSCARA CIRURGICA DESCATÁVEL TRIPLA COM ELASTICO, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM 50 UNID. ME/EPP/MEI	SKY	PACOTES	1250,00	78,00	97.500,00
147	0022357 - LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO "P", CAIXA COM 50 PAARES, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQDAS RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA PAR, ATÓXICA, HIPOALER	NUGARD	caixas	500,00	41,90	20.950,00
148	0022358 - LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO "M", CAIXA COM 50 PAARES, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL	NUGARD	caixas	750,00	41,90	31.425,00

	EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA PAR, ATÓXICA, HIPOALER					
149	0022303 - LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO "G", CAIXA COM 50 PAARES, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA PAR, ATÓXICA, HIPOALER	NUGARD	caixas	625,00	41,90	26.187,50

Importa a presente em R\$ 973.888,00 (novecentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 30/06/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:30DC6C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

Processo Administrativo nº 270/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluízio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1001 e 1105, Alecrim, NATAL /RN, CEP: 59031-150						
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	0022242 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML.	FRESENIUS (OFERECEMOS FRASCO)	BOLSAS	900,00	51,50	46.350,00
134	0022302 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM 50 UNID.	AMERICAN MEDICAL	PACOTES	3750,00	58,90	220.875,00
136	0022314 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML.	FRESENIUS (CX C/30)	FRASCOS	15000,00	3,00	45.000,00
140	0022336 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM	CREMER (PROCTEX)	UNIDADES	5250,00	6,61	34.702,50

Importa a presente em R\$ 346.927,50 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 30/06/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:09948578

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

Processo Administrativo nº 270/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluízio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA						
CNPJ: 26.084.982/0001-30						
Endereço: Rua Claudino Coelho, 104, Centro, Sao Jose do Campestre/RN, CEP: 59275-000						
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0022217 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML.	HALEX ISTAR	AMPOLAS	3000,00	2,22	6.660,00
17	0022219 - IMUNOGLOBULINA G HUMANA 50/ML, FRASCO 100 ML	BOEHRINGER	FRASCO	50,00	495,00	24.750,00
25	0022227 - SULFATO FERROSO XAROPE 10MG DE FERRO ELEMENTAR/ML, FRASCO COM 100ML.	ARTE NATIVA	FRASCO	2000,00	7,00	14.000,00
26	0022228 - SULFATO FERROSO GOTAS, 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML, FRASCO COM 30ML.	NATULAB	FRASCO	2000,00	1,55	3.100,00
32	0019787 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++ CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NATULAB	CX	1000,00	6,50	6.500,00
33	0019791 - LORATADINA 10MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	2000,00	5,00	10.000,00
53	0022246 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML.	HIPOLABOR	AMPOLAS	8000,00	1,99	15.920,00
67	0022259 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML	PRATI	FRASCO	1000,00	7,50	7.500,00
81	0022272 - DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	6000,00	1,50	9.000,00
98	0022284 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200 MG 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	2000,00	29,75	59.500,00
101	0022334 - NITAZOXANIDA 500 MG, CX C/ 6 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	CX	200,00	60,00	12.000,00
108	0022294 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLAS	3000,00	1,30	3.900,00
111	0022297 - VITAMINA COM ZINCO FRASCO C/ 10 COMPRIMIDOS	AIRELA	FRASCO	300,00	21,00	6.300,00
119	0022308 - MÁSCARA PFF2 N95	MULTILASER	UNIDADES	3000,00	9,50	28.500,00

Importa a presente em R\$ 207.630,00 (duzentos e sete mil seiscentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 30/06/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CF92FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Processo Administrativo nº 270/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluízio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40						
Endereço: Rua do Feldspato, 1965, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-290						
Representante: Felipe André Bernardo de Assis - CPF: 009.537.724-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
115	0022301 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM 100 UNID.	TALGE	PACOTES	300,00	14,30	4.290,00
117	0022305 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.TAM 54 A 58.	PROLIFERR	UNIDADES	1000,00	5,50	5.500,00
135	0022351 - JALECO - MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL, TIPO MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL / TRIPLA AMARRAÇÃO, TIPO TECIDO ATÓXICO / POROSO / SEM LATÉX / HIPOALERGÊNICO, VARIAD	LM	UNIDADES	3000,00	11,50	34.500,00
145	0022307 - JALECO - MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL, TIPO MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL / TRIPLA AMARRAÇÃO, TIPO TECIDO ATÓXICO / POROSO / SEM LATÉX / HIPOALERGÊNICO, USO MÉ	LM	UNIDADES	1000,00	11,50	11.500,00

Importa a presente em R\$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 30/06/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Felipe André Bernardo de Assis/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:90A822C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

Processo Administrativo nº 270/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluízio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
Endereço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59072-300						
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
116	0022304 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL, ANTIRRESPINGO - FACE SHIELD - DESENVOLVIDA EM POLICARBONATO DE 0,5MM	PLASCONY	UNIDADES	600,00	9,40	5.640,00
121	0022313 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML	FRESENIUS	FRASCOS	20000,00	2,25	45.000,00
122	0021405 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10	BIOBASE	Unidade	8000,00	0,54	4.320,00
123	0022318 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	BIOBASE	Unidade	8000,00	0,55	4.400,00
124	0022319 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14	BIOBASE	Unidade	8000,00	0,61	4.880,00
126	0022321 - RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCOS	5000,00	3,20	16.000,00
128	0022347 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO- UNIDADE DE MEDIDA - PAR), MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUAD	BECARE	Par	7000,00	1,75	12.250,00
130	0022316 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO UNIDADE DE MEDIDA PAR), MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUAD	BECARE	PARES	5000,00	1,74	8.700,00
146	0022341 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML ME/EPP/MEI	FRESENIUS	FRASCOS	5000,00	3,07	15.350,00
150	0022342 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL CO	MISSNER	UNIDADES	1750,00	6,50	11.375,00

Importa a presente em R\$ 127.915,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 30/06/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ECA6F6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP

Processo Administrativo nº 270/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluizio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083						
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01						
3	0019744 - AMOXICILINA 500 MG. CAIXA COM 500 CAPSULAS.	TEUTO	CX	30,00	115,00	3.450,00
9	0022210 - AMPICILINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	1000,00	3,10	3.100,00
10	0022211 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	1500,00	9,00	13.500,00
28	0019776 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS.	MULTILAB	CX	800,00	3,70	2.960,00
37	0022233 - HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	5,81	5.810,00
38	0022234 - HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML.	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	1000,00	26,15	26.150,00
39	0021423 - ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLAS	500,00	11,20	5.600,00
42	0022236 - AMICACINA SULFATO 500 MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ 2ML	TEUTO	AMPOLAS	1000,00	2,78	2.780,00
49	0022243 - SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	300,00	20,80	6.240,00
52	0022245 - ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. MEDICAMENTO DE REFERENCIA OU GENÉRICO	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	500,00	1,33	665,00
59	0021429 - HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	2500,00	3,44	8.600,00
60	0022252 - HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLAS	2500,00	6,30	15.750,00
61	0022253 - LEVOFLOXACINO 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 6 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO)	HALEXSTAR	BOLSAS	2000,00	24,31	48.620,00
62	0022254 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML.	HYPOFARMA	AMPOLAS	500,00	3,59	1.795,00
68	0022260 - AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML.	PRATI	FRASCO	1000,00	9,10	9.100,00
70	0022261 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,85	1.850,00
71	0022262 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	FARMACE	FRASCO	3000,00	0,78	2.340,00
74	0022265 - IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 ML.	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	1,08	1.080,00
75	0022266 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS FRASCO 10 ML.	NATULAB	FRASCO	3000,00	0,86	2.580,00
77	0022268 - VANCOMICINA, CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	ABL	AMPOLAS	200,00	7,80	1.560,00
78	0022269 - PENTOXIFILINA PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 20 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	200,00	1,70	340,00
79	0022270 - EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML, SOL. INJ 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	500,00	2,60	1.300,00
82	0022273 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML	SANTISA S A	AMPOLAS	8000,00	0,72	5.760,00
83	0022274 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	Comprimi	3000,00	0,06	180,00
85	0019869 - COMPLEXO B CAIXA CM 500 XCMOPRIMIDOS.	NATULAB	CX	40,00	29,32	1.172,80
88	0019875 - OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	BELFAR	CX	1000,00	8,77	8.770,00
91	0022277 - COMPLEXO B XAROPE	BELFAR	FRASCO	2000,00	3,05	6.100,00
92	0022278 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG / 12,5 ML. SUSPENSÃO ORAL 50 MG / 12,5 MG/M	EMS LTDA	FRASCO	1500,00	12,00	18.000,00
93	0022279 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	NOVAQUIMICA	FRASCO	500,00	6,68	3.340,00
96	0022282 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML	NATULAB	FRASCO	300,00	1,31	393,00
99	0022285 - CLARITROMICINA 500 MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS	EMS LTDA	CX	800,00	46,50	37.200,00
107	0022293 - COMPLEXO B SOLUÇÃO 2MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLAS	3000,00	0,95	2.850,00
113	0022299 - CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 15MG/ML. FRASCO 120ML.	NOVAQUIMICA	FRASCO	2000,00	4,45	8.900,00
127	0022315 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA	MEDBRAS	CAIXAS	300,00	20,02	6.006,00

Importa a presente em R\$ 263.841,80 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 30/06/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6D33CBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00014/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00014/2020, de 01 de Junho de 2020.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 786/2019, de 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 153467,17 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de Junho de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390300000	FISCAL	500,00
01/06/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390390000	FISCAL	8.000,00
01/06/2020	07	12.361.0006.0121.2013	3190110000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0046.1016	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390300000	SEGURIDADE	15.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	SEGURIDADE	30.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0046.1016	4490510000	SEGURIDADE	10.163,17
01/06/2020	09	10.301.0009.0136.2073	3390360000	SEGURIDADE	35.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	10	08.244.0015.0061.2060	3390920000	SEGURIDADE	2.360,00
01/06/2020	10	08.244.0015.0070.2105	3390920000	SEGURIDADE	565,00
01/06/2020	10	08.244.0015.0124.2022	3390320000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	11	15.451.0011.0083.2090	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	11	15.452.0010.0125.2026	3390920000	FISCAL	1.395,00
01/06/2020	11	15.452.0010.0125.2026	3390920000	FISCAL	364,00
01/06/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/06/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390300000	FISCAL	4.120,00
01/06/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	12	04.122.0016.0126.2041	3390390000	FISCAL	2.000,00
TOTAL					153.467,17
ANEXO II - ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	04	04.122.0002.0011.1015	3390300000	FISCAL	500,00
01/06/2020	04	04.122.0002.0009.1045	4490510000	FISCAL	8.000,00
01/06/2020	07	12.361.0006.0121.2013	3190910000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0030.2019	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390300000	SEGURIDADE	15.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	SEGURIDADE	10.163,17
01/06/2020	09	10.301.0009.0030.2019	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	SEGURIDADE	30.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	35.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0046.1016	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	10	08.244.0015.0124.2022	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	10	08.244.0015.0070.2105	3390320000	SEGURIDADE	565,00
01/06/2020	10	17.512.0015.0063.1037	4490510000	SEGURIDADE	2.360,00
01/06/2020	11	15.451.0010.0090.2103	4490520000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	FISCAL	1.395,00
01/06/2020	11	15.122.0010.0112.1044	4490610000	FISCAL	364,00
01/06/2020	12	18.542.0016.0136.0007	3350410000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	12	18.541.0016.0095.1071	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/06/2020	12	18.541.0016.0095.1071	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	12	18.541.0016.0095.1071	3390360000	FISCAL	2.000,00
01/06/2020	12	18.541.0016.0090.1074	4490520000	FISCAL	4.120,00
TOTAL					153.467,17

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
 Código Identificador:94341659

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00015/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00015/2020, de 01 de Junho de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 796/2019, de 26 de Setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 49664,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 49664,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 01 de Junho de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390300000	FISCAL	2.500,00
01/06/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/06/2020	04	04.122.0002.0118.2003	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	SEGURIDADE	10.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	SEGURIDADE	7.800,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	SEGURIDADE	2.934,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	SEGURIDADE	10.000,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	SEGURIDADE	1.430,00
01/06/2020	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
TOTAL					49.664,00
ANEXO II - ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	08	27.812.0019.0155.2115	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	08	27.812.0019.0155.2115	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/06/2020	08	27.812.0019.0155.2115	3390360000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	08	27.812.0019.0153.2113	4490520000	FISCAL	2.500,00
01/06/2020	08	27.812.0019.0155.2115	3390320000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	11	15.451.0010.0076.1024	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	11	15.451.0010.0076.1024	4490510000	FISCAL	7.800,00
01/06/2020	11	15.451.0010.0078.1040	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	11	15.452.0010.0071.1066	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	11	15.451.0010.0076.1024	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/06/2020	11	15.451.0011.0085.1038	4490510000	FISCAL	1.430,00
01/06/2020	11	15.452.0011.0084.1065	4490510000	FISCAL	2.934,00
TOTAL					49.664,00

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador: B80DDEFA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 / 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.857.617,29	3.237.835,76	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	2.857.617,29	2.688.600,94	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.532.173,37	2.455.194,15	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.532.173,37	2.455.194,15	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	269.783,03	233.406,79	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	55.660,89	549.234,82	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	820.770,64	1.542.964,22	-
Disponibilidade de Caixa ¹	820.770,64	1.542.964,22	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.503.314,53	1.722.309,57	-
(-) Restos a Pagar Processados	682.543,89	179.345,35	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	2.036.846,65	1.694.871,54	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.403.534,12	16.796.681,35	-

% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,42%	19,28%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	12,42%	10,09%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.684.240,94	20.156.017,62	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.715.816,85	18.140.415,86	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	104.922,83	167.915,23	-
RP NÃO-PROCESSADOS	399.773,15	144.257,74	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES		
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5		
SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO	REGIS ARAUJO DA SILVA		
Controladora Geral	Sec. Mun. Da Fazenda		

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:AE0E5F5C

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SEMESTRE 1 /2020				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.403.534,12	16.796.681,35	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.608.777,51	3.695.269,90	-	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.247.899,76	3.325.742,91	-	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:				
LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES			
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5			
SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO	REGIS ARAUJO DA SILVA			
Controladora Geral	Sec. Mun. Da Fazenda			

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:2290CE57

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 /2020			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	782.641,61
Interna	0,00	782.641,61
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	782.641,61
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	782.641,61
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.796.681,35	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	782.641,61	4,66%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.687.469,02	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.418.722,11	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.175.767,69	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	2.532.173,37
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	2.455.194,15
FGTS	0,00	0,00%
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00%
LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES	
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5	
SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO	REGIS ARAUJO DA SILVA	
Controladora Geral	Sec. Mun. Da Fazenda	

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A4DD1926

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 /2020			
LRF, art. 48 - Anexo 6	RS 1.00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE		
Receita Corrente líquida			16.796.681,35
Receita Corrente líquida Ajustada			16.796.681,35
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.876.207,86		52,85%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.070.207,93		54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.616.697,53		51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.163.187,14		48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	1.694.871,54		10,09%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.156.017,62		120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.695.269,90		22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	782.641,61		4,66%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.687.469,02		16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.175.767,69		7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00		0,00
LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES		
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5		
SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO	REGIS ARAUJO DA SILVA		
Controladora Geral	Sec. Mun. Da Fazenda		

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:B769DF91

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
BIMESTRE 3 /2020								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.918.856,00	19.918.856,00	2.824.817,64	14,18	8.122.586,54	40,78	11.796.269,46	
RECEITAS CORRENTES	18.870.149,00	18.870.149,00	2.824.817,64	14,97	8.047.705,23	42,65	10.822.443,77	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	509.496,00	509.496,00	42.906,61	8,42	162.231,02	31,84	347.264,98	
Impostos	445.700,00	445.700,00	40.893,61	9,18	144.260,61	32,37	301.439,39	
Taxas	63.796,00	63.796,00	2.013,00	3,16	17.970,41	28,17	45.825,59	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	50.886,59	19,57	163.097,49	62,73	96.902,51	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	50.886,59	19,57	163.097,49	62,73	96.902,51	
RECEITA PATRIMONIAL	383.032,00	383.032,00	1.482,40	0,39	5.996,49	1,57	377.035,51	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00	
Valores Mobiliários	360.832,00	360.832,00	1.482,40	0,41	5.996,49	1,66	354.835,51	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	20.200,00	20.200,00	-	-	-	-	20.200,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.618.301,00	17.618.301,00	2.729.542,04	15,49	7.715.581,77	43,79	9.902.719,23	
Transferências da União e de suas Entidades	11.937.061,00	11.937.061,00	2.093.305,17	17,54	5.561.416,55	46,59	6.375.644,45	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.746.240,00	2.746.240,00	280.221,93	10,20	890.660,61	32,43	1.855.579,39	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.905.000,00	2.905.000,00	356.014,94	12,26	1.263.504,61	43,49	1.641.495,39	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.320,00	99.320,00	-	-	798,46	0,80	98.521,54	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.820,00	36.820,00	-	-	798,46	2,17	36.021,54	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	62.500,00	62.500,00	-	-	-	-	62.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.048.707,00	1.048.707,00	-	-	74.881,31	7,14	973.825,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	72.800,00	72.800,00	-	-	-	-	72.800,00	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	72.800,00	72.800,00	-	-	-	-	72.800,00	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	975.907,00	975.907,00	-	-	74.881,31	7,67	901.025,69	
Transferências da União e de suas Entidades	945.907,00	945.907,00	-	-	74.881,31	7,92	871.025,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.918.856,00	19.918.856,00	2.824.817,64	14,18	8.122.586,54	40,78	11.796.269,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.918.856,00	19.918.856,00	2.824.817,64	14,18	8.122.586,54	40,78	11.796.269,46	
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.918.856,00	20.107.519,22	973.900,72	12.615.294,41	7.492.224,81	2.365.834,12	7.520.894,52	12.586.624,70	7.209.988,20	-
DESPESAS CORRENTES	16.757.080,00	17.913.331,16	821.739,48	12.122.843,19	5.790.487,97	2.269.773,51	7.111.826,36	10.801.504,80	6.808.649,04	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.909.000,00	10.319.509,26	166.708,19	8.653.700,65	1.665.808,61	1.326.925,96	4.486.653,45	5.832.855,81	4.470.067,28	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	21.235,20	-	21.235,17	0,03	-	21.235,17	0,03	21.235,17	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.841.080,00	7.572.586,70	655.031,29	3.447.907,37	4.124.679,33	942.847,55	2.603.937,74	4.968.648,96	2.317.346,59	-
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	6.841.080,00	7.572.586,70	655.031,29	3.447.907,37	4.124.679,33	942.847,55	2.603.937,74	4.968.648,96	2.317.346,59	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.961.436,70	2.193.848,76	152.161,24	492.451,22	1.701.397,54	96.060,61	409.068,16	1.784.780,60	401.339,16	-
INVESTIMENTOS	2.722.436,70	1.987.848,76	139.278,32	400.330,93	1.587.517,83	77.115,15	338.167,76	1.649.681,00	330.438,76	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.000,00	191.000,00	12.882,92	92.120,29	98.879,71	18.945,46	70.900,40	120.099,60	70.900,40	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.339,30	339,30	-	-	339,30	-	-	339,30	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.918.856,00	20.107.519,22	973.900,72	12.615.294,41	7.492.224,81	2.365.834,12	7.520.894,52	12.586.624,70	7.209.988,20	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.918.856,00	20.107.519,22	973.900,72	12.615.294,41	7.492.224,81	2.365.834,12	7.520.894,52	12.586.624,70	7.209.988,20	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES									
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5									

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:C5BA2BF5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 3 / 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.918.856,00	20.107.519,22	973.900,72	12.615.294,41	100,00%	7.492.224,81	2.365.834,12	7.520.894,52	100,00%	12.586.624,70	-
LEGISLATIVA	873.920,70	873.920,70	12.009,85	763.603,12	6,05%	110.317,58	125.490,88	388.818,13	5,17%	485.102,57	-
Ação Legislativa	873.920,70	873.920,70	12.009,85	763.603,12	6,05%	110.317,58	125.490,88	388.818,13	5,17%	485.102,57	-
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.050.339,30	3.210.976,54	160.719,24	2.378.647,29	18,86%	832.329,25	393.166,85	1.361.584,67	18,10%	1.849.391,87	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	2.555.339,30	2.715.976,54	105.304,04	2.072.109,46	16,43%	643.867,08	310.036,30	1.159.248,16	15,41%	1.556.728,38	-
Administração Financeira	255.000,00	255.000,00	3.028,31	126.440,98	1,00%	128.559,02	20.780,62	60.176,40	0,80%	194.823,60	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Receitas	90.000,00	90.000,00	-	70.528,00	0,56%	19.472,00	9.963,04	32.591,26	0,43%	57.408,74	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	52.386,89	109.568,85	0,87%	40.431,15	52.386,89	109.568,85	1,46%	40.431,15	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	-	-

Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Policciamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.264.100,00	1.257.715,00	17.175,49	608.014,29	4,82%	649.700,71	96.751,89	301.836,43	4,01%	955.878,57
Assistência ao Idoso	16.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	0,00%	9.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	168.255,00	554,78	76.925,88	0,61%	91.329,12	12.489,93	44.205,76	0,59%	124.049,24
Assistência Comunitária	1.013.100,00	1.023.460,00	16.620,71	531.088,41	4,21%	492.371,59	84.261,96	257.630,67	3,43%	765.829,33
Demais Subfunções	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00%	52.000,00	- 0,00	0,00	0,00%	52.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SAÚDE	4.620.091,00	5.162.255,00	356.495,48	3.087.340,43	24,47%	2.074.914,57	643.027,51	1.829.761,39	24,33%	3.332.493,61
Atenção Básica	3.794.000,00	3.852.147,02	276.361,82	2.751.718,30	21,81%	1.100.428,72	542.778,83	1.569.303,03	20,87%	2.282.843,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	478.000,00	431.998,98	66.398,66	160.730,77	1,27%	271.268,21	61.751,66	151.788,27	2,02%	280.210,71
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	174.268,00	13.735,00	48.062,40	0,38%	126.205,60	19.358,40	33.458,40	0,44%	140.809,60
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	183.091,00	203.841,00	-	126.828,96	1,01%	77.012,04	19.138,62	75.211,69	1,00%	128.629,31
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	500.000,00	- 0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	- 0,00	0,00%	500.000,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	5.706.500,00	5.688.245,00	187.317,80	3.927.368,29	31,13%	1.760.876,71	662.320,03	2.228.907,07	29,64%	3.459.337,93
Ensino Fundamental	3.941.500,00	3.897.835,00	126.053,28	2.758.319,94	21,86%	1.139.515,06	434.790,13	1.477.316,06	19,64%	2.420.518,94
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	1.757.000,00	1.782.410,00	61.264,52	1.169.048,35	9,27%	613.361,65	227.529,90	751.591,01	9,99%	1.030.818,99
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	- 0,00	- 0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	- 0,00
CULTURA	472.500,00	468.200,00	7.611,69	179.326,20	1,42%	288.873,80	23.325,16	108.957,95	1,45%	359.242,05
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	472.500,00	468.200,00	7.611,69	179.326,20	1,42%	288.873,80	23.325,16	108.957,95	1,45%	359.242,05
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	2.337.405,00	2.212.184,00	224.674,13	1.226.584,81	9,72%	985.599,19	373.208,89	996.353,16	13,25%	1.215.830,84
Infra-Estrutura Urbana	867.405,00	717.905,00	43.493,40	206.224,06	1,63%	511.680,94	67.415,68	195.885,57	2,60%	522.019,43
Serviços Urbanos	1.450.000,00	1.492.525,00	181.180,73	1.020.360,75	8,09%	472.164,25	305.793,21	800.467,59	10,64%	692.057,41
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	20.000,00	1.754,00	-	-	0,00%	1.754,00	-	-	0,00%	1.754,00
HABITAÇÃO	114.000,00	5.000,98	-	-	0,00%	5.000,98	-	-	0,00%	5.000,98
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Urbana	114.000,00	5.000,98	-	-	0,00%	5.000,98	-	-	0,00%	5.000,98
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	195.000,00	210.522,00	-	77.881,63	0,62%	132.640,37	-	77.881,63	1,04%	132.640,37
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	135.000,00	150.522,00	-	77.881,63	0,62%	72.640,37	-	77.881,63	1,04%	72.640,37
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	183.000,00	73.000,00	-	-	0,00%	73.000,00	-	-	0,00%	73.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	103.000,00	13.000,00	-	-	0,00%	13.000,00	-	-	0,00%	13.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	70.000,00	60.000,00	-	-	0,00%	60.000,00	-	-	0,00%	60.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	870.000,00	787.000,00	7.897,04	366.528,35	2,91%	420.471,65	48.542,91	226.794,09	3,02%	560.205,91
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	870.000,00	787.000,00	7.897,04	366.528,35	2,91%	420.471,65	48.542,91	226.794,09	3,02%	560.205,91
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Turismo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TRANSPORTE	135.000,00	110.000,00	-	-	0,00%	110.000,00	-	-	0,00%	110.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Rodoviário	135.000,00	110.000,00	-	-	0,00%	110.000,00	-	-	0,00%	110.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DESPORTO E LAZER	97.000,00	48.500,00	-	-	0,00%	48.500,00	-	-	0,00%	48.500,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desporto Comunitário	56.000,00	48.500,00	-	-	0,00%	48.500,00	-	-	0,00%	48.500,00
Lazer	41.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TOTAL (III) = (I + II)	19.918.856,00	20.107.519,22	973.900,72	12.615.294,41	100,00%	7.492.224,81	2.365.834,12	7.520.894,52	100,00%	12.586.624,70
LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO			DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES							
Prefeita Municipal			Contador CRC-RN 011246/O-5							

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:0B3A53B7

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 3 /2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.870.149,00	8.047.705,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	509.496,00	162.231,02
IPTU	30.500,00	3.348,87
ISS	202.050,00	107.248,17

ITBI	20.150,00	5.530,91
IRRF	193.000,00	28.132,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.796,00	17.970,41
Contribuições	260.000,00	163.097,49
Receita Patrimonial	383.032,00	5.996,49
Aplicações Financeiras (II)	359.732,00	5.996,49
Outras Receitas Patrimoniais	23.300,00	-
Transferências Correntes	17.618.301,00	7.715.581,77
Cota-Parte do FPM	8.072.000,00	3.483.450,91
Cota-Parte do ICMS	1.680.400,00	710.039,53
Cota-Parte do IPVA	192.000,00	127.133,85
Cota-Parte do ITR	1.600,00	-
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.840,00	788,70
Transferências do FUNDEB	2.705.000,00	1.263.504,61
Outras Transferências Correntes	4.960.261,00	2.130.664,17
Demais Receitas Correntes	99.320,00	798,46
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	99.320,00	798,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.510.417,00	8.041.708,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.048.707,00	74.881,31
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	72.800,00	-
Transferências de Capital	975.907,00	74.881,31
Convênios	765.907,00	74.881,31
Outras Transferências de Capital	210.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.048.707,00	74.881,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.559.124,00	8.116.590,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.913.331,16	12.122.843,19	7.111.826,36	6.808.649,04	504.549,46	132.229,49	183.068,03
Pessoal e Encargos Sociais	10.319.509,26	8.653.700,65	4.486.653,45	4.470.067,28	127.162,46	8.874,20	17.863,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	21.235,20	21.235,17	21.235,17	21.235,17	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.572.586,70	3.447.907,37	2.603.937,74	2.317.346,59	377.387,00	123.355,29	165.204,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.892.095,96	12.101.608,02	7.090.591,19	6.787.413,87	504.549,46	132.229,49	183.068,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.193.848,76	492.451,22	409.068,16	401.339,16	7.409,00	61.569,21	61.569,21
Investimentos	1.987.848,76	400.330,93	338.167,76	330.438,76	7.409,00	61.569,21	61.569,21
Inversões Financeiras	15.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	191.000,00	92.120,29	70.900,40	70.900,40	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.002.848,76	400.330,93	338.167,76	330.438,76	7.409,00	61.569,21	61.569,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	339,30	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.895.284,02	12.501.938,95	7.428.758,95	7.117.852,63	511.958,46	193.798,70	244.637,24

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	242.141,72	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 125.073,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.996,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.235,17	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	226.903,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.093,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.857.617,29	3.237.835,76
DEDUÇÕES (XXIX)	820.770,64	1.542.964,22
Disponibilidade de Caixa	820.770,64	1.542.964,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.503.314,53	1.722.309,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	682.543,89	179.345,35
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.036.846,65	1.694.871,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		341.975,11
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		503.198,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		2.455.194,15
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.293.970,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.309.209,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	188.663,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
 Código Identificador:8EC48995

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE 3/2020	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	445.700,00	445.700,00	144.260,61	32,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.500,00	30.500,00	3.348,87	10,98
1.1.1- IPTU	21.500,00	21.500,00	3.348,87	15,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.150,00	20.150,00	5.530,91	27,45
1.2.1- ITBI	20.150,00	20.150,00	5.530,91	27,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.050,00	202.050,00	107.248,17	53,08
1.3.1- ISS	201.000,00	201.000,00	107.248,17	53,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	193.000,00	193.000,00	28.132,66	14,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.191.300,00	12.191.300,00	5.401.765,92	44,31
2.1- Cota-Parte FPM	9.840.000,00	9.840.000,00	4.354.313,44	44,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.840.000,00	8.840.000,00	4.354.313,44	49,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.500,00	2.100.500,00	889.968,90	42,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	4.000,00	4.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	4.800,00	985,88	20,54
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	-	-
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	156.497,70	65,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.637.000,00	12.637.000,00	5.546.026,53	43,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL		Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	1,51	0,02
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	379.000,00	379.000,00	96.096,50	25,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	40.594,94	40,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	41.892,00	52,37
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	13.288,45	37,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	145.000,00	145.000,00	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	321,11	2,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	290.000,00	290.000,00	-	-
6.1- Transferências de Convênios	290.000,00	290.000,00	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	679.000,00	679.000,00	96.098,01	14,15

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.238.260,00	2.238.260,00	1.080.352,93	48,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.768.000,00	1.768.000,00	870.862,53	49,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	420.100,00	420.100,00	179.929,37	42,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	800,00	800,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	960,00	960,00	197,18	20,54
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400,00	400,00	-	-
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	29.363,85	61,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.913.000,00	2.913.000,00	1.263.906,72	43,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.705.000,00	2.705.000,00	1.263.504,61	46,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	402,11	5,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	466.740,00	466.740,00	183.151,68	39,24

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.227.000,00	2.224.000,00	2.056.000,00	92,45	1.389.361,54	62,47	
13.1- Com Educação Infantil	764.000,00	761.000,00	751.000,00	98,69	567.541,96	74,58	

13.2- Com Ensino Fundamental	1.463.000,00	1.463.000,00	1.305.000,00	89,20	821.819,58	56,17
14- OUTRAS DESPESAS	686.000,00	704.200,00	519.996,58	73,84	183.264,26	26,02
14.1- Com Educação Infantil	99.000,00	172.200,00	109.486,28	63,58	70.760,29	41,09
14.2- Com Ensino Fundamental	587.000,00	532.000,00	410.510,30	77,16	112.503,97	21,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.913.000,00	2.928.200,00	2.575.996,58	87,97	1.572.625,80	53,71

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.579.000,00	1.644.410,00	1.151.048,67	70,00	736.590,24	44,79	
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.112,70	11,13	422,23	4,22	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.112,70	11,13	422,23	4,22	
22.2 - Pré-escola	1.569.000,00	1.634.410,00	1.149.935,97	70,36	736.168,01	45,04	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	863.000,00	933.200,00	860.486,28	92,21	638.302,25	68,40	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	706.000,00	701.210,00	289.449,69	41,28	97.865,76	13,96	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.375.500,00	3.437.387,12	2.711.158,22	78,87	1.464.888,25	42,62	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.050.000,00	1.995.000,00	1.715.510,30	85,99	934.323,55	46,83	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.325.500,00	1.442.387,12	995.647,92	69,03	530.564,70	36,78	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
27- OUTRAS	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.962.500,00	5.089.797,12	3.862.206,89	0,01	2.201.478,49	43,25	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		
183.151,68		
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS O ENSINO4		
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6		183.151,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6		2.018.326,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5		36,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	103.000,00	98.000,00	7.846,10	8,01	7.846,10	8,01	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	641.000,00	500.447,88	57.315,30	11,45	19.582,48	3,91	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	744.000,00	598.447,88	65.161,40	10,89	27.428,58	4,58	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.706.500,00	5.688.245,00	3.927.368,29	0,01	2.228.907,07	39,18	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		17.135,82	10.215,08
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		1.263.504,61	40.594,94
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.274.771,79	23.396,17
47.1 (-) Orçamento do Exercício		1.274.771,79	23.396,17
47.2 (-) Restos a Pagar		-	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		402,11	82,30
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		6.270,75	27.496,15

50- (+) AJUSTES		-	-
50.1 (+) Retenções			
50.2 (-) Valores a recuperar			
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			
50.4 (+) Conciliação Bancária			
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		6.270,75	27.496,15

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador: 1A5048C7

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 3 /2020				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	445.700,00	445.700,00	144.260,61	32,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.500,00	30.500,00	3.348,87	10,98
IPTU	21.500,00	21.500,00	3.348,87	15,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.150,00	20.150,00	5.530,91	27,45
ITBI	20.150,00	20.150,00	5.530,91	27,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.050,00	202.050,00	107.248,17	53,08
ISS	201.000,00	201.000,00	107.248,17	53,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	193.000,00	193.000,00	28.132,66	14,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.191.300,00	11.191.300,00	5.401.765,92	48,27
Cota-Parte FPM	8.840.000,00	8.840.000,00	4.354.313,44	49,26
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	-	-
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	156.497,70	65,21
Cota-Parte ICMS	2.100.500,00	2.100.500,00	889.968,90	42,37
Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	4.800,00	985,88	20,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	-	-
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.637.000,00	11.637.000,00	5.546.026,53	47,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.075.000,00	2.209.859,35	1.659.780,14	75,11	960.375,51	43,46	908.095,86	41,09	-
Despesas Correntes	2.019.500,00	2.147.388,60	1.624.309,39	75,64	924.904,76	43,07	872.625,11	40,64	-
Despesas de Capital	55.500,00	62.470,75	35.470,75	56,78	35.470,75	56,78	35.470,75	56,78	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.000,00	71.848,98	27.158,04	37,80	27.158,04	37,80	20.241,04	28,17	-
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	20.318,04	31,26	20.318,04	31,26	20.241,04	31,14	-
Despesas de Capital	15.000,00	6.848,98	6.840,00	99,87	6.840,00	99,87	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	4.219,40	21,10	4.219,40	21,10	733,40	3,67	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	4.219,40	21,10	4.219,40	21,10	733,40	3,67	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	74.591,00	91.268,80	46.256,76	50,68	8.210,12	9,00	8.210,12	9,00	-
Despesas Correntes	68.000,00	84.677,80	43.000,00	50,78	4.953,36	5,85	4.953,36	5,85	-
Despesas de Capital	6.591,00	6.591,00	3.256,76	49,41	3.256,76	49,41	3.256,76	49,41	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.249.591,00	2.442.977,13	1.737.414,34	71,12	999.963,07	40,93	937.280,42	38,37	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.737.414,34	999.963,07	937.280,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.737.414,34	999.963,07	937.280,42

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	831.903,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	831.903,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	168.059,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2018	-	-	-	-	14.063,01	-	14.063,01	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	310,00	-	310,00	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	11.150,14	-	11.150,14	-	-	-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.288.000,00	2.288.000,00	1.293.713,31	56,54
Proveniente da União	2.228.000,00	2.228.000,00	1.293.713,31	58,07
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	58.000,00	58.000,00	1.383,60	2,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	2.346.000,00	2.346.000,00	1.295.096,91	55,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.719.000,00	1.642.287,67	1.091.938,16	66,49	608.927,52	37,08	574.417,69	34,98	-
Despesas Correntes	1.462.500,00	1.422.676,00	1.014.150,49	71,28	593.303,02	41,70	558.793,19	39,28	-
Despesas de Capital	256.500,00	219.611,67	77.787,67	35,42	15.624,50	7,11	15.624,50	7,11	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	398.000,00	360.150,00	133.572,73	37,09	124.630,23	34,61	85.658,60	23,78	-
Despesas Correntes	372.000,00	344.150,00	133.572,73	38,81	124.630,23	36,21	85.658,60	24,89	-
Despesas de Capital	26.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	145.000,00	154.268,00	43.843,00	28,42	29.239,00	18,95	24.205,20	15,69	-
Despesas Correntes	130.000,00	139.268,00	43.843,00	31,48	29.239,00	20,99	24.205,20	17,38	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	108.500,00	112.572,20	80.572,20	71,57	67.001,57	59,52	67.001,57	59,52	-
Despesas Correntes	103.500,00	107.572,20	80.572,20	74,90	67.001,57	62,29	67.001,57	62,29	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	-	450.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.370.500,00	2.719.277,87	1.349.926,09	49,64	829.798,32	30,52	751.283,06	27,63	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.794.000,00	3.852.147,02	2.751.718,30	71,43	1.569.303,03	40,74	1.482.513,55	38,49	-

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	478.000,00	431.998,98	160.730,77	37,21	151.788,27	35,14	105.899,64	24,51	-
SUporte Profilático e Terapêutico (XL) = (VI + XXXII)	165.000,00	174.268,00	48.062,40	27,58	33.458,40	19,20	24.938,60	14,31	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	183.091,00	203.841,00	126.828,96	62,22	75.211,69	36,90	75.211,69	36,90	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	-	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	4.620.091,00	5.162.255,00	3.087.340,43	59,81	1.829.761,39	35,45	1.688.563,48	32,71	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	2.370.500,00	2.719.277,87	1.349.926,09	49,64	829.798,32	30,52	751.283,06	27,63	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	2.249.591,00	2.442.977,13	1.737.414,34	71,12	999.963,07	40,93	937.280,42	38,37	-

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:C73DBAA6

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º BIMESTRE/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.918.856,00
Previsão Atualizada	19.918.856,00
Receitas Realizadas	8.122.586,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.918.856,00
Dotação Atualizada	20.107.519,22
Despesas Empenhadas	12.615.294,41
Despesas Liquidadas	7.520.894,52
Despesas Pagas	7.209.988,20
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.615.294,41
Despesas Liquidadas	7.520.894,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.796.681,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 125.073,00	242.141,72	- 193,60	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.093,00	226.903,04	10,841,04	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.824,21	260,00	511.958,46	174.605,75
Poder Executivo	686.675,06	260,00	511.958,46	174.456,60
Poder Legislativo	149,15	-	-	149,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.156,95	14.275,25	232.440,56	132.441,14
Poder Executivo	378.657,95	14.275,25	231.941,56	132.441,14
Poder Legislativo	499,00	-	499,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.065.981,16	14.535,25	744.399,02	307.046,89
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.018.326,81	25,00	36,39	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	1.572.625,80	60,00	109,93	

Ensino Fundamental				
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	999.963,07	15,00	18,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:F9A6B64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020. PROCESSO: N.º 617.002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, em especial ao Hospital e Maternidade Dona Teca, com o fito de melhor equipá-lo para receber as possíveis demandas decorrentes do COVID-19

Assinatura da Ata 22.07.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

EMPRESA: E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: AV SAO MIGUEL DOS CARIBES, 4428, PIRANGI/RN – CEP: 59.088-500

REPRESENTANTE: Raphael Victor de Souza Alves – CPF: 113.868.204-74

E-MAIL: espromocao@gmail.com TEL.: (84) 9.9932-9212 / 9.9839-0243

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Carrinho balde espremedor de limpeza mop profissional amarelo. Material: Plástico resistente; Capacidade: 24 L; Cor: Amarelo; Peso aproximado: 3kg; Tamanho aproximado (C x A x L): 43,5 cm x 28 cm x 27,5 cm; Inclui: 1 Escorredor, 4 rodas, 1 alça de metal e o sinal 'Cuidado piso molhado' impresso no lado do cubo.	UND.	50	MOP. LIMP. PROF.	278,00	13.900,00
12	Tapete Higiênico. Material: Borracha de Etil Vinil Acetato. Dimensões: 88cm x 45 cm. Composto por duas estações.	UND.	100	LINK HOME	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL R\$						28.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raphael Victor de Souza Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DDC1DDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PMTLC/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços Nº 05/2020

Pregão Presencial Nº 001/2020 – PMTLC/CPL/GAB

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventualde materiais de expediente e materiais escolares.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, situada Rua Coronel Estevam, nº1598, Térreo sala 1, Alecrim, Natal/RN, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Elias Avelino dos Santos, portador da Cédula de Identidade Nº 364.531 e inscrito no CPF sob o Nº 307.504.904-20, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventualde materiais de expediente e materiais escolares, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, 6,9 x 11CM, RECARREGÁVEL, COR AZUL OU PRETA, TIPO PILOT OU SIMILAR.	UNID	61	R\$ 6,50	R\$ 396,50
6	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 4/8, 400G, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, MEDINDO 305M.	ROLO	39	R\$ 12,70	R\$ 495,30
8	BARBANTE Nº6 - 400G, CORES DIVERSAS, UTILIZADO EM TRABALHOS ARTEZANAIS E ATIVIDADES PEDAGOGICAS.	ROLO	36	R\$ 14,70	R\$ 529,20
11	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST-IT OU SIMILAR), BLOCOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS MULTICOLOR, PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA UNID, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM.	PCT	83	R\$ 3,80	R\$ 315,40
13	BORRACHA BICOLOR :AZUL/VERMELHA TAMANHO 45X 17 X 7,3MM - EMBALAGEM COM 40 UNID	CX	43	R\$ 17,80	R\$ 765,40
15	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UNID	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
18	CAIXA (ARQUIVO MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM AS PARTES DO LACRE E FECHAMENTO DAS CX DEMARCADOS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 250 X 360 X 135 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UNID	272	R\$ 4,24	R\$ 1.153,28
19	CAIXA CORRESPONDENCIA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS, ARTICULÁVEL COM 03 DIVISÕES, ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÉ, 355 x 253 x 120 mm.	UNID	14	R\$ 35,50	R\$ 497,00
20	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAZ QUADRADA, PORCENTAGEM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU PILHA aa, NA COR CINZA.	UNID	81	R\$ 6,30	R\$ 510,30
22	CANETA ESFEROGRÁFICA BPGP - 10 - RM, PONTA DE AÇO INOX, RETRÁTIL, ESFERA DE 0,7MM, TINTA À BASE DE ÓLEO, GRIP EM BORRACHA MACIA, NA COR AZUL. CX COM 12 UNID.	CX	36	R\$ 51,50	R\$ 1.854,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA - TINTA ATÓXICA; PCT COM 12 CANETINHAS MULTICOLOR.	ESTOJO	90	R\$ 4,80	R\$ 432,00
28	CANETA MARCA TEXTO - TIPO PONTA MACIA CHANFRADA 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTE (VERDE, AMARELA OU ROSA). CX C/ 12 UNID.	CX	29	R\$ 16,80	R\$ 487,20
29	CARTOLINA COLOR SET, DUPLA FACE, RAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM- CORES VARIADAS - PCT C/ 20 UNID	PCT	225	R\$ 16,80	R\$ 3.780,00
31	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - CORES VARIADAS, PCT C/ 20 UNID	PCT	224	R\$ 19,70	R\$ 4.412,80
33	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CX COM NO MÍNIMO 100 UNID.	CX	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
34	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CX COM NO MÍNIMO 100 UNID.	CX	121	R\$ 1,90	R\$ 229,90
36	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CX COM NO MÍNIMO 25 UNID.	CX	97	R\$ 2,80	R\$ 271,60
37	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG - LAVÁVEL ATÓXICA	UNID	69	R\$ 12,90	R\$ 890,10
41	COLA GLITER - 23G - CX C/ 6 UNID - CORES DIVERSAS	CX	164	R\$ 9,80	R\$ 1.607,20
48	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. FRASCO 18ML. CX C/ 12 UNID.	CX	41	R\$ 16,80	R\$ 688,80
50	ELÁSTICO CHATO Nº12, COMPRIMENTO: 10 METROS- LARGURA: 7 MM, COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO + 31% LÁTEX	UNID	44	R\$ 7,40	R\$ 325,60
51	ELÁSTICO CHATO Nº14, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 9 MM - COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO + 31% LÁTEX	UNID	44	R\$ 10,40	R\$ 457,60
53	ENVELOPE 11X16MM, CORES DIVERSAS, PCT C/ 100 UNID	PCT	11	R\$ 34,00	R\$ 374,00
56	ENVELOPE LISO SACO OURO 310 X 410 MM, COM NO MÍNIMO 80G/M², COM 100 UNID.	CX	15	R\$ 58,50	R\$ 877,50
60	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, FOLHA COM 24 ETIQUETAS DISTRIBUÍDAS EM 2 CARREIRAS, TAMANHO DA ETIQUETA APROXIMADAMENTE 89X23 MM. CX COM 12.000 ETIQUETAS.	UNID	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
61	ETIQUETA TP/12 - NA COR OURO, PCT C/ 210 UNID.	PCT	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
62	ETIQUETA TP/12 - NA COR PRATA, PCT C/ 210 UNID.	PCT	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
65	EVA COM GLITTER 60CM X 40CM X 2MM - CORES DIVERSAS	UNID	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
70	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50M, BOA ADERÊNCIA. PCT COM 10 UNID	PCT	194	R\$ 59,40	R\$ 11.523,60
71	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT RUGOSO. 50MM X 50 M - UTILIZADO PARA EMPACOTAMENTO.	UNID	61	R\$ 13,30	R\$ 811,30
73	FITA ADESIVA, TIPO CREPE BRANCA, MEDINDO 18MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	UNID	66	R\$ 3,70	R\$ 244,20
74	FITA CETIM LISO 10MM 100% POLIESTER- PEÇA COM 10 METROS NAS CORES: BRANCO, CREME, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CLARO E MARINHO, PRETO, MARROM, VERDE BANDEIRA, ROSA, PINK, ROXO E LILÁS.	PEÇA	63	R\$ 3,80	R\$ 239,40
75	FITA CETIM LISO 15MM 100% POLIESTER- PEÇA COM 10 METROS NAS CORES: BRANCO, CREME, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CLARO E MARINHO, PRETO, MARROM, VERDE BANDEIRA, ROSA, PINK, ROXO E LILÁS.	PEÇA	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
76	FITA CETIM LISO 22MM 100% POLIESTER- PEÇA COM 10 METROS NAS CORES: BRANCO, CREME, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CLARO E MARINHO, PRETO, MARROM, VERDE BANDEIRA, ROSA, PINK, ROXO E LILÁS.	PEÇA	61	R\$ 5,40	R\$ 329,40
77	FITA CETIM LISO 7MM 100% POLIESTER- PEÇA COM 10 METROS NAS CORES: BRANCO, CREME, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CLARO E MARINHO, PRETO, MARROM, VERDE BANDEIRA, ROSA, PINK, ROXO E LILÁS.	PEÇA	73	R\$ 3,20	R\$ 233,60
80	GIZÃO DE CERA - ACONDICIONADO EM CX C/ 12 UNIDADES MULTICOLOR, FORMATO JUMBO.	CX	800	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
81	GLITTER PVC - POTES 3 G, CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID.	CX	52	R\$ 9,50	R\$ 494,00
82	GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO, REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8	UNID	14	R\$ 42,50	R\$ 595,00
83	GRAMPEADOR GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO.	UNID	39	R\$ 29,00	R\$ 1.131,00
86	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNID	CX	147	R\$ 4,40	R\$ 646,80
87	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE (ROMEU E JULIETA) 80MM P/ 200 FLS, PCT C/ 50 UNID	CX	13	R\$ 11,30	R\$ 146,90
92	LAPIS DE COR SEXTAVADO - CX COM - 12 UNID MULTICOLOR	CX	850	R\$ 3,94	R\$ 3.349,00
94	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7, CORES : VERMELHO, AZUL E PRETO,	CX	138	R\$ 41,80	R\$ 5.768,40

	RECARREGÁVEL. CX. C/ 12 UNID.				
97	LINHA DE NYLON - UTILIZADO PARA PESCA, ARTESANATO E ATIVIDADES ESCOLARES, ROLO 0,30MM X 100METROS	ROLO	12	RS 8,80	RS 105,60
98	LIQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - FRASCO 500ML	UNID	24	RS 25,40	RS 609,60
100	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	UNID	21	RS 7,80	RS 163,80
102	LIVRO P/ REGISTRO DE ATAS 200 FOLHAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, MEDIDAS: 31X21,7 CM	UNID	25	RS 19,80	RS 495,00
104	MASSINHA DE MODELAR 180G, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CX C/ 12 CORES.	CX	600	RS 3,80	RS 2.280,00
112	PAPEL CELOFANE - 80 X 100CM, CORES DIVERSAS, PCT COM 50 UNID.	PCT	20	RS 39,70	RS 794,00
120	PAPEL SULFIT A4 COLORIDO 210 X 297, 75g/m²- PCT C/100 FOLHAS - CORES DIVERSAS.	PCT	86	RS 6,90	RS 593,40
122	PAPEL SULFITE - PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4),210X 297,180 g/m² - BRANCO, COM 50 FOLHAS	PCT	29	RS 9,80	RS 284,20
123	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UNID	348	RS 9,60	RS 3.340,80
128	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPINO - TAMANHO OFÍCIO, 350X253MM - CORES VIVAS, PCT COM 10 UNID.	PCT	340	RS 18,90	RS 6.426,00
130	PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 55MM - EM POLIPROPILENO, 377 X 57 X 23. CORES: AZUL, FUME, VERMELHO E CINZA.	UNID	290	RS 4,00	RS 1.160,00
143	PISTOLA GRANDE P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, P/ UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA GROSSO, BIVOLT	UNID	36	RS 16,80	RS 604,80
148	QUADRO DE AVISO - FELTRO VERDE 90X120CM - MOLDURA ALUMINIO.	UNID	14	RS 125,00	RS 1.750,00
150	REFIL PARA COLA QUENTE - BASTÃO DE SILICONE - 30CMX75MM (FINA). 1KG	KG	57	RS 29,00	RS 1.653,00
151	REFIL PARA COLA QUENTE - BASTÃO DE SILICONE , 30CMX110MM (GROSSA). 1KG	KG	56	RS 33,90	RS 1.898,40
159	TINTA GUACHE 15ML - ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, CX COM 06 POTES DE 15ML CADA.	CX	240	RS 3,20	RS 768,00
161	TINTA P/ TECIDOS - EM CORES DIVERSAS, 250ML	UNID	186	RS 11,20	RS 2.083,20
167	VISOR PLÁSTICO P/ PASTAS SUSPENSAS - C/ ETIQUETA BRANCA, CX C/ 50 UNID	CX	9	RS 10,00	RS 90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	ELIAS AVELINO OS SANTOS EPP
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4494934A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PMTLC/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços Nº 06/2020
Pregão Presencial Nº 001/2020 – PMTLC/CPL/GAB
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventualde materiais de expediente e materiais escolares.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA EPP**, situada Av. Seridó, nº787, Centro, Caicó/RN, CNPJ Nº 19.210.207/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, Lybia Maria de Araujo, portador da Cédula de Identidade Nº 865.776- ITEP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 538.162.854-49, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventualde materiais de expediente e materiais escolares, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIARIA. CAPA DURA, ESPIRAL, FORMATO 128MMX190MM, 384 PAG, CAPA E CONTRA-CAPA: PAPELÃO 750g/m2 REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ 120g/m², FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET BRANCO, 63g/m	UNID	14	RS 15,60	RS 218,40
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, C/ COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 143X50X28MM	UNID	96	RS 4,40	RS 422,40
5	BALÕES Nº 7 - BEXIGAS LISAS NAS CORES: AZUL CLARO E AZUL ROYAL, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, VERMELHO QUENTE, ROSA BABY, ROSA PINK, LILAS BABY, ROXO UVA, BRANCO, MARROM CAFÉ E PRETO. PCT C/ 50 UNID COR.	PCTS	180	RS 6,80	RS 1.224,00
7	BARBANTE FITILHO PLÁSTICO, 1 KG	ROLO	38	RS 11,40	RS 433,20
9	BATERIA TIPO PILHA TAMANHO AA, CARTELA C/ 04 UNID, NÃO REGARREGAVEL.	CARTELAS	44	RS 1,90	RS 83,60
10	BATERIA TIPO PILHA TAMANHO PEQUENA AAA (PALITO), CARTELA C/ 04 UNID, NÃO RECARREGAVEL.	CARTELAS	44	RS 1,90	RS 83,60
12	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST-IT OU SIMILAR), BLOCOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS MULTICOLOR, MÍNIMO 100 FOLHAS NO BLOCO, MEDIDAS MÍNIMAS 76X76MM.	PCT	95	RS 3,20	RS 304,00
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, (RECORD 40) ATÓXICA, TAMANHO MÉDIO, CX C/ 20UNID	CX	76	RS 10,80	RS 820,80
16	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE, 96/F	UNID	1460	RS 6,75	RS 9.855,00
17	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS	UNID	260	RS 11,80	RS 3.068,00
21	CALCULADORA DE MESA PORTÁTIL, TAMANHO GRANDE, COM VISOR DE 12 DÍGITOS GRANDES, CONTENDO AS QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA E PILHA INCLUSOS.	UNID	16	RS 16,00	RS 256,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR TINTA AZUL, C/ CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL. CX C/ 100 UNID.	CX	37	RS 78,00	RS 2.886,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR TINTA PRETA, C/ CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL. CX C/ 100 UNID.	CX	28	RS 78,00	RS 2.184,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR TINTA VERMELHA, C/ CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL. CX C/ 100 UNID.	CX	15	RS 78,00	RS 1.170,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADOR PONTA GROSSA, ESTOJO C/ 12 UNID MULTICOLOR	ESTOJO	62	RS 16,90	RS 1.047,80
30	CARTOLINA COMUM, COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO 50 X 66, CORES VARIADAS, PCT COM 100 UNID.	PCT	216	RS 54,00	RS 11.664,00
32	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 2,0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CX COM NO MÍNIMO 100 UNID.	CX	96	RS 1,80	RS 172,80
35	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0, CX COM NO MÍNIMO 50 UNID.	CX	96	RS 3,30	RS 316,80
38	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID.	CX	41	RS 17,80	RS 729,80
39	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO C/ 23G, CX C/ 06 UNID MULTICOLOR.	CX	48	RS 6,90	RS 331,20
40	COLA E.V.A E ISOPOR 90G, ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA.	UNID	112	RS 3,60	RS 403,20
43	COLA ISOPOR - FRASCO 900G, NÃO TOXICO.	UNID	10	RS 29,00	RS 290,00
44	COLA ISOPOR - FRASCO 90G, NÃO TOXICO.	UNID	104	RS 3,30	RS 343,20
45	COLCHETE Nº 10, METAL COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CABEÇA DE 12	CX	59	RS 6,70	RS 395,30
47	COMPASSO DE METAL C/ GRAFITE	UNID	82	RS 6,40	RS 524,80
49	DVD-R - 4,7 GB/120MIN, PCT COM 100 UNID.	PCT	14	RS 99,00	RS 1.386,00
52	ELÁSTICO SUPER AMARELO (ATILHO), Nº 18. PCT COM 200 UNID.	PCT	12	RS 7,80	RS 93,60
54	ENVELOPE LISO BRANCO 75G (114X229), CARTA OFÍCIO DOBRADO CX C/ 100 UNID.	CX	22	RS 10,80	RS 237,60
55	ENVELOPE LISO SACO OURO 229 X 324 MM, COM NO MÍNIMO 80G/M², COM 250 UNID.	CX	39	RS 69,00	RS 2.691,00
57	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	CX	21	RS 11,90	RS 249,90

58	ESTILETE LARGO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	CX	17	R\$ 19,90	R\$ 338,30
59	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, 01 CARREIRA, 89X23,4MM, CX C/ 6.000 ETIQUETAS	CX	7	R\$ 82,00	R\$ 574,00
64	EVA 2MM, ATÓXICO CORES VARIADAS, 60X40, PCT COM 10	PCT	164	R\$ 16,90	R\$ 2.771,60
66	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE A 145 X 17 MM.	CX	11	R\$ 18,90	R\$ 207,90
67	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE) MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONO-FACE, MEDINDO 45X40MM, PCT COM 5 UNID.	PCT	186	R\$ 13,40	R\$ 2.492,40
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX PEQUENO), TIPO MONO FACE, MEDINDO 12 MM X 30M. PCT COM 10 UNID	PCT	48	R\$ 7,80	R\$ 374,40
79	GIZ DE CERA - ACONDICIONADO EM CX COM 12 UNIDADES MULTICOLOR, FORMATO ANATOMICO, 48 G.	UNID	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
84	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, P/ SER UTILIZADO EM GRAMPEADOR DE PAREDE, CX C/ 2500 UNID	CX	75	R\$ 9,80	R\$ 735,00
85	GRAMPO GALVANIZADO 106/8, P/ SER UTILIZADO EM GRAMPEADOR DE PAREDE, CX C/ 2500 UNID	CX	74	R\$ 9,80	R\$ 725,20
88	INDICE TIPO AGENDA TELEFÔNICA, CAPA DURA, ESPIRAL, MEDIDAS 15 X 21, 63 FOLHAS.	UNID	11	R\$ 21,00	R\$ 231,00
89	ISOPOR EM PLACA 05MM - 100X50CM, FARDO C/50 PLACAS.	PCT	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
90	ISOPOR EM PLACA 10MM - 100X50CM, FARDO C/25 PLACAS.	PCT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
91	ISOPOR EM PLACA 15MM - 100X50CM, FARDO C/16 PLACAS.	PCT	10	R\$ 46,30	R\$ 463,00
93	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX C/ 144 UNID.	CX	44	R\$ 31,00	R\$ 1.364,00
95	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIÉSTER, 2,0MM, NA COR AZUL OU PRETA. TIPO PILOT OU SIMILAR CX COM 12 UNID.	UNID	17	R\$ 33,00	R\$ 561,00
99	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHA NUMERADAS	UNID	59	R\$ 12,90	R\$ 761,10
101	LIVRO P/ REGISTRO DE ATAS 100 FOLHAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	UNID	47	R\$ 10,00	R\$ 470,00
105	MINAS GRAFITE, N° 0,5MM, ESTOJO COM 12 MINAS	ESTOJO	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
106	MINAS GRAFITE, N° 0,7MM, ESTOJO COM 12 MINAS	ESTOJO	23	R\$ 1,00	R\$ 23,00
107	MOLHA DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE A TAMPAS EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 02 ANOS, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UNID	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
108	PAPEL A4 SULFITE (OFICIO) , 210X297MM, 75G/M2, EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMA	CX	312	R\$ 189,20	R\$ 59.030,40
109	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60X40CM - CORES VARIADAS PCT C/ 25 UNID.	PCT	62	R\$ 17,40	R\$ 1.078,80
110	PAPEL CARBONO A4 - AZUL/PRETO OFICIO CX 100 FL	CX	21	R\$ 26,00	R\$ 546,00
111	PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66 200G - CORES DIVERSAS PT 20 UNID	PCT	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
113	PAPEL CREPOM - 48cm x 2,0m, CORES DIVERSAS CORES PC COM 10 UNID.	PCT	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
114	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150g/m², BRANCO BRILHANTE, CX COM 50 FOLHAS	CX	32	R\$ 16,90	R\$ 540,80
115	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60, CORES VARIADAS. C/40 FOLHAS	PCT	62	R\$ 39,00	R\$ 2.418,00
116	PAPEL MADEIRA (KRAFT OURO), DIMENSÕES DE 66 X 96, 80G, PCT COM 100 FOLHAS	PCT	58	R\$ 64,00	R\$ 3.712,00
117	PAPEL MANTEIGA 30CM X 7,5M - ROLO	ROLO	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
118	PAPEL PARA PRESENTE COUCHE - BOBINA 60CM POR 100 METROS, CORES E ESTAMPAS VARIDAS.	ROLO	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C1C0FFAE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PMTLC / GAB

Ata de Registro de Preços Nº 08/2020

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus automotivos e da patrulha mecanizada, pertencente ao município de Tenente Laurentino Cruz.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **TOP PEÇAS LTDA**, situada Av. Coronel Martiniano, nº1116, Caicó/RN, CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, neste ato representado por seu representante legal, João Batista, portador da Cédula de Identidade Nº 821.661- ITEP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 490.115.704-30, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventual de pneus automotivos e da patrulha mecanizada, pertencente ao município de Tenente Laurentino Cruz., aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU REFERÊNCIA 1000/20 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	42	UND	R\$ 1.850,00	R\$ 77.700,00
02	PNEU REFERÊNCIA 12.4/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	04	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
03	PNEU REFERÊNCIA 12.5/80 18 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
06	PNEU REFERÊNCIA 14.02/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	08	UND	R\$ 3.580,00	R\$ 28.640,00
07	PNEU REFERÊNCIA 14.9/24 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	02	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
08	PNEU REFERÊNCIA 17.5/25 E3 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	04	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
12	PNEU REFERÊNCIA 18.4/30 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	04	UND	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00
15	PNEU REFERÊNCIA 205/75 R 16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
16	PNEU REFERÊNCIA 215/80 R 16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	04	UND	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
18	PNEU REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00

19	PNEU REFERÊNCIA 7.50/16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	28	UND	R\$ 838,00	R\$ 23.464,00
21	PNEU REFERÊNCIA 265/70 R16 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	TOP PEÇAS LTDA
Prefeita Do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F35381DB

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PMTLC/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços Nº 09/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020 – PMTLC/CPL/GAB
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus automotivos e da patrulha mecanizada, pertencente ao município de Tenente Laurentino Cruz.

Aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, situada Av. Coronel Martiniano, nº1116, Caicó/RN, CNPJ Nº 31.946.129/001-10, neste ato representado por seu representante legal, Damiano Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade Nº 001.759.414- ITEP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 044.490.944-33, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Nos. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventualde pneus automotivos e da patrulha mecanizada, pertencente ao município de Tenente Laurentino Cruz, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PNEU REFERÊNCIA 90/90/18 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	01	UND	R\$ 156,00	R\$ 156,00
05	PNEU REFERÊNCIA 2.75/18 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	01	UND	R\$ 155,00	R\$ 155,00
09	PNEU REFERÊNCIA 175/65 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00
10	PNEU REFERÊNCIA 175/70 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	52	UND	R\$ 375,00	R\$ 19.500,00
11	PNEU REFERÊNCIA 175/70 R 13 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	48	UND	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
13	PNEU REFERÊNCIA 185/65 R 15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	28	UND	R\$ 425,00	R\$ 11.900,00
14	PNEU REFERÊNCIA 205/70 R 15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	16	UND	R\$ 690,00	R\$ 11.040,00
17	PNEU REFERÊNCIA 235/75 R 15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	R\$ 715,00	R\$ 17.160,00
20	PNEU REFERÊNCIA 195/65 R15 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	32	UND	R\$ 485,00	R\$ 15.520,00
04	PNEU REFERÊNCIA 90/90/18 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	01	UND	R\$ 156,00	R\$ 156,00
05	PNEU REFERÊNCIA 2.75/18 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	01	UND	R\$ 155,00	R\$ 155,00
09	PNEU REFERÊNCIA 175/65 R 14 -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- 7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES

- 9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:
- 9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 9.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.
- 9.3. Compete ao Fornecedor:
- 9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Do Município	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: B4A834E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida					
Período de Referência: 1º Semestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.193.598,29	5.819.319,82	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.684.617,90	4.494.363,99	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.684.617,90	4.494.363,99	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.098.732,51	3.908.478,60	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	585.885,39	585.885,39	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.508.980,39	1.324.955,83	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-571.871,28	855,01	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-571.871,28	855,01	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.498.293,57	1.076.566,48	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.070.164,85	1.075.711,47	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.765.469,57	5.818.464,81	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.381.266,02	41.044.344,92	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	14,17	0,00	0,00	0,00

% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	14,17	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	49.253.213,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	44.327.892,51	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A279FFC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	41.044.344,92	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C748D9E9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PERÍODO: JANEIRO - JUNHO/2020 D

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2020
Período: JANEIRO - JUNHO/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		41.044.344,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		6.567.095,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		5.910.385,67	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.873.104,14	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			
		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D21D98AD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JAN A JUN/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a JUN/2020			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		41.044.344,92	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.014.998,57	26,84
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		22.163.946,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		21.055.748,94	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		5.818.464,81	14,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		49.253.213,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.029.755,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.567.095,19	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.873.104,14	7,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7BDA3F1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2020
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	40.171.500,00	40.171.500,00	5.231.553,21	13,02	14.843.715,20	36,95	25.327.784,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.185.418,00	2.185.418,00	74.361,88	3,40	657.285,89	30,08	1.528.132,11	
Impostos	1.900.418,00	1.900.418,00	67.195,32	3,54	541.562,63	28,50	1.358.855,37	
Taxas	225.000,00	225.000,00	7.166,56	3,19	115.723,26	51,43	109.276,74	
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Contribuições	400.000,00	400.000,00	116.218,93	29,05	414.531,91	103,63	-14.531,91	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	116.218,93	29,05	414.531,91	103,63	-14.531,91	
Receita Patrimonial	201.000,00	201.000,00	473,39	0,24	9.741,84	4,85	191.258,16	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	5.011,30	27,84	12.988,70	
Valores Mobiliários	153.000,00	153.000,00	473,39	0,31	4.696,67	3,07	148.303,33	
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	33,87	0,11	29.966,13	
Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	100,00	0,14	69.900,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	100,00	0,50	19.900,00	
Transferências Correntes	37.288.082,00	37.288.082,00	5.034.473,65	13,50	13.755.630,20	36,89	23.532.451,80	
Transferências da União e de suas Entidades	30.028.846,00	30.028.846,00	4.130.103,61	13,75	10.972.333,74	36,54	19.056.512,26	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	2.989.236,00	2.989.236,00	614.023,84	20,54	1.748.271,53	58,49	1.240.964,47	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.270.000,00	4.270.000,00	290.346,20	6,80	1.035.024,93	24,24	3.234.975,07	
Outras Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	6.025,36	22,32	6.425,36	23,80	20.574,64	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	6.025,36	22,32	6.425,36	23,80	20.574,64	
Receitas de Capital	27.208.500,00	27.208.500,00	0,00	0,00	246.250,00	0,91	26.962.250,00	

Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	27.143.500,00	27.143.500,00	0,00	0,00	246.250,00	0,91	26.897.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	23.723.500,00	23.723.500,00	0,00	0,00	246.250,00	1,04	23.477.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	3.420.000,00	3.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Receitas	67.380.000,00	67.380.000,00	5.231.553,21	7,76	15.089.965,20	22,40	52.290.034,80
Déficit					2.203.410,51		
Total					17.293.375,71		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	67.380.000,00	716.000,00	68.096.000,00	3.066.001,58	24.120.345,42	4.892.940,08	17.293.375,71	25,40	50.802.624,29	14.470.199,79	0,00
Despesas Correntes	39.971.500,00	5.174.534,43	45.146.034,43	2.867.723,77	22.153.202,99	4.617.518,47	15.352.952,32	67,80	29.793.082,11	13.000.698,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.705.000,00	701.429,90	17.406.429,90	371.934,51	11.097.239,08	1.808.120,72	5.544.915,02	31,86	11.861.514,88	5.543.361,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.816.500,00	4.473.104,53	27.289.604,53	2.495.789,26	11.055.963,91	2.809.397,75	9.808.037,30	35,94	17.481.567,23	7.457.336,80	0,00
Despesas de Capital	27.208.500,00	-4.458.534,43	22.749.965,57	198.277,81	1.967.142,43	275.421,61	1.940.423,39	62,17	20.809.542,18	1.469.501,46	0,00
INVESTIMENTO	26.858.500,00	-4.458.534,43	22.399.965,57	158.973,26	1.776.888,52	236.117,06	1.750.169,48	7,81	20.649.796,09	1.279.247,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	0,00	350.000,00	39.304,55	190.253,91	39.304,55	190.253,91	54,36	159.746,09	190.253,91	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	67.380.000,00	716.000,00	68.096.000,00	3.066.001,58	24.120.345,42	4.892.940,08	17.293.375,71	129,97	50.802.624,29	14.470.199,79	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B4D1C72C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2020

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2020			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8F154967

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL -
PERÍODO: MAIO-JUNHO/2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO-JUNHO/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	40.166.500,00	14.843.715,20	
Receitas Tributárias	2.185.418,00	657.285,89	
IPTU	683.300,00	367.939,84	
ISS	344.118,00	65.915,61	
IBTI	348.000,00	41.743,50	
IRRF	411.000,00	9.908,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.000,00	171.778,71	
Receitas de Contribuições	400.000,00	414.531,91	
Receita Patrimonial Líquida	196.000,00	9.741,84	
Aplicações Financeiras (II)	148.000,00	4.696,67	
Outras Receitas Patrimoniais	48.000,00	5.045,17	
Transferências Correntes	37.288.082,00	13.755.630,20	
Cota-Parte do FPM	10.650.000,00	4.354.403,87	
Cota-Parte do ICMS	2.965.000,00	1.825.564,15	
Cota-Parte do IPVA	375.000,00	93.384,75	
Cota-Parte do ITR	3.050,00	231,27	
Transferências da LC 87/1996	5.420,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	2.795,00	1.781,72	
Transferências do FUNDEB	4.420.000,00	1.035.024,93	
Outras Transferências Correntes	18.866.817,00	6.445.239,51	
Demais Receitas Correntes	97.000,00	6.525,36	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	97.000,00	6.525,36	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	40.018.500,00	14.839.018,53	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	27.208.500,00	246.250,00	
Operações de Crédito (VI)	5.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	40.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00	
Transferências de Capital	27.143.500,00	246.250,00	
Convênios	5.270.630,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	21.872.870,00	246.250,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	

Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	27.203.500,00	246.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.222.000,00	15.085.268,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.146.034,43	22.153.202,99	15.352.952,32	13.000.698,33	605.642,99	179.107,13	162.972,13
Pessoal e Encargos Sociais	17.406.429,90	11.097.239,08	5.544.915,02	5.543.361,53	2.413,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.289.604,53	11.055.963,91	9.808.037,30	7.457.336,80	603.229,41	179.107,13	162.972,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.696.034,43	22.153.202,99	15.352.952,32	13.000.698,33	605.642,99	179.107,13	162.972,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.749.965,57	1.967.142,43	1.940.423,39	1.469.501,46	388.810,39	48.432,40	46.942,40
Investimentos	22.399.965,57	1.776.888,52	1.750.169,48	1.279.247,55	388.810,39	48.432,40	46.942,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	190.253,91	190.253,91	190.253,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.399.965,57	1.776.888,52	1.750.169,48	1.279.247,55	388.810,39	48.432,40	46.942,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.296.000,00	23.930.091,51	17.103.121,80	14.279.945,88	994.453,38	227.539,53	209.914,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-399,045,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.430.750,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-399,045,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.193.598,29	5.819.319,82
DEDUÇÕES (XXIX)	-571.871,28	855,01
Disponibilidade de Caixa	-571.871,28	855,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.498.293,57	1.076.566,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.070.164,85	1.075.711,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.765.469,57	5.818.464,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		947,004,76

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	994.453,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-47.448,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-47.448,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0BAE1DB5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.900.418,00	1.900.418,00	541.562,63	28,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	787.300,00	787.300,00	399.391,98	50,73

1.1.1 - IPTU	683.300,00	683.300,00	367.939,84	53,85
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.000,00	104.000,00	31.452,14	30,24
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	51.301,90	14,66
1.2.1 - ITBI	348.000,00	348.000,00	41.743,50	12,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	9.558,40	477,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.118,00	352.118,00	80.960,52	22,99
1.3.1 - ISS	344.118,00	344.118,00	65.915,61	19,16
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	15.044,91	188,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	411.000,00	411.000,00	9.908,23	2,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.001.265,00	14.001.265,00	6.275.365,76	44,82
2.1 - Cota-Parte FPM	10.650.000,00	10.650.000,00	4.354.403,87	40,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	4.354.403,87	42,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.965.000,00	2.965.000,00	1.825.564,15	61,57
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.420,00	5.420,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.795,00	2.795,00	1.781,72	63,76
2.5 - Cota-Parte ITR	3.050,00	3.050,00	231,27	7,57
2.6 - Cota-Parte IPVA	375.000,00	375.000,00	93.384,75	24,90
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.901.683,00	15.901.683,00	6.816.928,39	42,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	429.000,00	429.000,00	79.341,45	18,49
5.1 - Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	38.506,34	32,09
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	3.840,00	7,68
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	99.000,00	99.000,00	25.871,00	26,13
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	11.112,36	11,11
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	11,75	0,12
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.360.000,00	1.360.000,00	122.661,00	9,02
6.1 - Transferências de Convênios	1.360.000,00	1.360.000,00	122.661,00	9,02
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.789.000,00	2.789.000,00	202.002,45	7,24
FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.730.253,00	2.730.253,00	1.246.574,97	45,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	870.880,60	42,28
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	593.000,00	593.000,00	365.112,73	61,57
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	559,00	559,00	300,77	53,85
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	610,00	610,00	46,25	7,54
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	75.000,00	75.000,00	10.234,62	13,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.445.000,00	4.445.000,00	1.035.179,16	23,29
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.270.000,00	4.270.000,00	1.035.024,93	24,24
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	154,23	0,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.539.747,00	1.539.747,00	(211.550,04)	(13,74)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.595.600,00	2.358.665,01	1.892.584,05	80,24	782.226,63	33,16	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.595.600,00	2.358.665,01	1.892.584,05	80,24	782.226,63	33,16	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.644.400,00	1.633.789,76	710.065,00	43,46	346.894,54	21,23	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.644.400,00	1.633.789,76	710.065,00	43,46	346.894,54	21,23	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.240.000,00	3.992.454,77	2.602.649,05	65,19	1.129.121,17	28,28	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		75,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		33,51
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-9,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	

22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.545.000,00	8.699.302,45	3.745.125,71	43,05	2.169.055,19	24,93	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.240.000,00	3.992.454,77	2.602.649,05	65,19	1.129.121,17	28,28	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.305.000,00	4.706.847,68	1.142.476,66	24,27	1.039.934,02	22,09	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.965.000,00	9.119.302,45	3.745.125,71	41,07	2.169.055,19	23,79	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							(211.550,04)	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44.j)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							(211.550,04)	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.380.605,23	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							34,92	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	120.000,00	53.204,45	44,34	53.204,45	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.000,00	1.424.637,00	69.432,04	4,87	69.432,04	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.791.000,00	1.544.637,00	122.636,49	7,94	122.636,49	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.756.000,00	10.663.939,45	3.867.762,20	36,27	2.291.691,68	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	25,05	4.497,11
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,09	39.591,10
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	43.990,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	43.990,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,01	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25,15	98,21
50 - (+) Ajustes	0,00	(0,04)
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	(0,04)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	25,15	98,17

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3D58B1F9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PERÍODO: JANEIRO-JUNHO/2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2020		
Período: JANEIRO-JUNHO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.900.418,00	1.900.418,00	541.562,63	28,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	787.300,00	787.300,00	399.391,98	50,72
IPTU	683.300,00	683.300,00	367.939,84	53,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.000,00	104.000,00	31.452,14	30,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	51.301,90	14,65
ITBI	348.000,00	348.000,00	41.743,50	11,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	9.558,40	477,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.118,00	352.118,00	80.960,52	22,99
ISS	344.118,00	344.118,00	65.915,61	19,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	15.044,91	188,06

Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	411.000,00	411.000,00	9.908,23	2,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.651.265,00	13.651.265,00	6.275.365,76	45,96
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	4.354.403,87	42,27
Cota-Parte ITR	3.050,00	3.050,00	231,27	7,58
Cota-Parte IPVA	375.000,00	375.000,00	93.384,75	24,90
Cota-Parte ICMS	2.965.000,00	2.965.000,00	1.825.564,15	61,57
Cota-Parte IPI-Exportação	2.795,00	2.795,00	1.781,72	63,74
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.420,00	5.420,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.551.683,00	15.551.683,00	6.816.928,39	43,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.592.000,00	6.239.233,90	3.889.716,91	62,34	2.743.695,21	43,97	2.546.731,65	40,81	0,00
Despesas Correntes	4.827.000,00	5.443.899,90	3.801.178,87	69,82	2.681.876,21	49,26	2.485.902,65	45,66	0,00
Despesas de Capital	765.000,00	795.334,00	88.538,04	11,13	61.819,00	7,77	60.829,00	7,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.855.000,00	2.449.393,26	201.782,02	8,23	88.753,82	3,62	88.753,82	3,62	0,00
Despesas Correntes	1.230.000,00	1.230.000,00	201.782,02	16,40	88.753,82	7,21	88.753,82	7,21	0,00
Despesas de Capital	1.625.000,00	1.219.393,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	42.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	42.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	96.500,00	10.059,37	10,42	6.539,37	6,77	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	71.500,00	10.059,37	14,06	6.539,37	9,14	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.492.000,00	8.827.827,16	4.101.558,30	46,46	2.838.988,40	32,15	2.635.485,47	29,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.101.558,30	2.838.988,40	2.635.485,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.101.558,30	2.838.988,40	2.635.485,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.022.539,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.022.539,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.816.449,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			41,64

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.637.000,00	5.637.000,00	1.078.207,14	19,12
Proveniente da União	5.637.000,00	5.637.000,00	1.078.207,14	19,12
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	207,62	1,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.657.000,00	5.657.000,00	1.078.414,76	19,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.539.000,00	2.878.123,00	1.404.064,61	48,78	1.077.312,95	37,43	964.792,80	33,52	0,00	
Despesas Correntes	2.164.000,00	2.532.783,00	1.404.064,61	55,43	1.077.312,95	42,53	964.792,80	38,09	0,00	
Despesas de Capital	375.000,00	345.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.155.000,00	1.106.330,00	16.514,85	1,49	16.514,85	1,49	8.439,10	0,76	0,00	
Despesas Correntes	540.000,00	497.500,00	16.514,85	3,31	16.514,85	3,31	8.439,10	1,69	0,00	
Despesas de Capital	615.000,00	608.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	313.000,00	267.157,00	70.000,00	26,20	31.266,00	11,70	31.266,00	11,70	0,00	
Despesas Correntes	298.000,00	252.157,00	70.000,00	27,76	31.266,00	12,39	31.266,00	12,39	0,00	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	455.000,00	438.820,00	150.000,00	34,18	81.810,00	18,64	81.810,00	18,64	0,00	
Despesas Correntes	440.000,00	423.820,00	150.000,00	35,39	81.810,00	19,30	81.810,00	19,30	0,00	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	619.500,00	47.671,70	7,69	30.351,70	4,89	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	544.500,00	47.671,70	8,75	30.351,70	5,57	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.462.000,00	5.309.930,00	1.688.251,16	31,79	1.237.255,50	23,30	1.086.307,90	20,45	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.131.000,00	9.117.356,90	5.293.781,52	58,06	3.821.008,16	41,90	3.511.524,45	38,51	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.010.000,00	3.555.723,26	218.296,87	6,13	105.268,67	2,96	97.192,92	2,73	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	313.000,00	267.157,00	70.000,00	26,20	31.266,00	11,70	31.266,00	11,70	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500.000,00	481.520,00	150.000,00	31,15	81.810,00	16,98	81.810,00	16,98	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	716.000,00	57.731,07	8,06	36.891,07	5,15	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.954.000,00	14.137.757,16	5.789.809,46	40,95	4.076.243,90	28,83	3.721.793,37	26,32	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.954.000,00	14.137.757,16	5.789.809,46	40,95	4.076.243,90	28,83	3.721.793,37	26,32	0,00	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:20F06C98

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: 2020
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais												0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados												0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas												0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes												0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029			
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:95B82E77

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE: 3/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2020
Bimestre: 3/2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTARIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				67.380.000,00
Previsão Atualizada				67.380.000,00
Receitas Realizadas				15.089.965,20
Déficit Orçamentário				-2.203.410,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				67.380.000,00
Dotação Atualizada				68.096.000,00
Despesas Empenhadas				24.120.345,42
Despesas Liquidadas				17.293.375,71
Despesas Pagas				14.470.199,79
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				24.120.345,42
Despesas Liquidadas				17.293.375,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				41.044.344,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		5.430.750,00	-399.045,26	-7,34
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-399.045,26	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.070.164,85	0,00	994.453,38	1.075.711,47
Poder Executivo	2.070.164,85	0,00	994.453,38	1.075.711,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	879.721,74	8.000,00	209.914,53	661.807,21
Poder Executivo	832.779,34	8.000,00	162.972,13	661.807,21
Poder Legislativo	46.942,40	0,00	46.942,40	0,00
TOTAL	2.949.886,59	8.000,00	1.204.367,91	1.737.518,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.380.605,23	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			25,00	34,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		782.226,63	60,00	75,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.838.988,40	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	41,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70D1332C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 002/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.502.318/0001-97	28	450,00	2.250,00
SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI	14.190.355/0001-03	29	1.640,00	8.200,00
COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	14.323.297/0001-30	18	1.117,88	3.353,64
ANDREI SANTOS SILVA	15.785.674/0001-16	36	2.702,00	2.702,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIR	16.779.255/0001-34	1	1.127,92	45.116,80
		2	1.276,97	51.078,80
		3	1.897,90	56.937,00
		4	2.357,91	47.158,20
MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	19.910.840/0001-10	23	1.400,00	14.000,00
		24	2.684,00	40.260,00
		25	2.198,00	32.970,00
		26	508,00	15.240,00
		32	222,00	2.220,00
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	20.795.155/0001-79	33	150,00	45.000,00
		27	478,00	2.390,00
		7	500,00	500,00
A N Q GONÇALVES JÚNIOR EIRELI	20.903.036/0001-92	15	200,00	1.000,00
		17	300,00	300,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	21.971.041/0001-03	9	801,00	28.836,00
		10	1.170,00	2.340,00
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA	23.446.094/0001-22	20	1.098,00	16.470,00
		21	1.550,00	15.500,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	11	520,00	15.600,00
		14	830,00	830,00
		19	490,00	2.450,00
VC COMERCIO EIRELI	31.472.148/0001-52	42	550,00	550,00
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	38	1.463,38	1.463,38
MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690	32.672.915/0001-30	16	666,00	3.330,00
RAUL MUELLER SCHRAMM	33.456.016/0001-62	35	1.600,00	1.600,00
RONEI CARDOSO DOS ANJOS	33.765.244/0001-14	39	260,00	260,00
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INF	33.848.018/0001-05	12	915,00	13.725,00
N C F ROCHA EIRELI	34.596.450/0001-00	13	2.050,00	20.500,00
FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	36.064.568/0001-13	40	258,00	516,00
FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	36.850.598/0001-55	5	4.130,00	61.950,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH	40.761.843/0001-25	22	1.943,00	58.920,00

Touros/RN, 23 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3B13B0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0132020**

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO 08168940/0001-04	Exercício:2020
---	----------------

DECRETO Nº 13, DE 01 DE junho DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 507 de 29/10/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº507, de 29 de outubro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA, 01 de junho de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 105	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 445	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	21.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 451	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	10.000,00
	3.3.90.39.00			

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 457	15.451.0020.1024.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	101.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 517	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 522	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	16.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 609	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 697	10.304.0006.1138.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	15.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	100210.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 785	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 839	08.244.0009.2040.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
Ficha: 973	15.452.0015.2047.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				721.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 110	04.122.0004.2090.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-23.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 124	04.123.0013.2008.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 137	04.843.0013.2006.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-36.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 148	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-19.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 161	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 241	12.361.0007.2028.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 242	12.361.0007.2028.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 255	12.361.0007.2031.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 301	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 430	20.606.0016.1019.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 435	20.606.0016.2033.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 443	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 464	15.451.0020.1133.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	-15.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 479	15.541.0020.1136.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	-15.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 506 10.122.0006.1007.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	4.5.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha: 521 10.122.0006.2017.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 608	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 638	10.301.0006.2165.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-120.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 647	10.301.0006.2166.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 666	10.302.0006.1138.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-17.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 786	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
Ficha: 983	15.452.0015.2152.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 985 15.452.0015.2152.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 988 15.452.0015.2173.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-20.000,00
	3.3.90.30.00			

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 989	15.452.0015.2173.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ficha: 991	99.999.9999.1999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-100.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-721.000,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:EF3C61F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 SRP- PMVV

OBJETO: aquisição de material esportivo para uso nas escolas municipais e em programas, voltados a área esportiva da Secretarial de Assistência Social Municipal de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME, CNPJ Nº 01.961.000/0001-10

ITEM VENCIDO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
01	REDE DE FUTSAL rede em fio de polipropileno (seda), com 3mm trançado ou superior, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	10	Unid.	Golden	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00

02	CANELEIRAS tamanho p, placa externa em polipropileno, revestimento em eva, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	30	Unid.	Carreiro	R\$ 19,50	R\$ 585,00
03	CANELEIRAS tamanho m, placa externa em polipropileno, revestimento em eva, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	30	Unid.	Carreiro	R\$ 19,50	R\$ 585,00
04	CANELEIRAS tamanho g, placa externa em polipropileno, revestimento em eva, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	30	Unid.	Carreiro	R\$ 21,00	R\$ 630,00
05	REDE DE VÓLEI confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, dimensões (c x l): 9,00 x 1,00mts - cor: preto ou branco	25	Unid.	Golden	R\$ 143,00	R\$ 3.575,00
06	REDE DE FUTEBOL de campo rede profissional de 3 mm ou superior, malha trançada de 16x16 cm, nós cerrados, composição: em polipropileno com proteção uv, dimensões aproximadas (lxpxp): 7,5x2,5x2 m.	20	Unid.	Golden	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
07	TORNOZELEIRAS para futebol e futsal	50	Unid.	Carreiro	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
08	MEIÕES 34-44, composto em poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. sola: reforçada; cano: médio; peso entre 50 – 80 gramas; tamanho: único	70	Unid.	Estadium	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
09	LUVAS PARA GOLEIROS palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de pvc, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	50	Unid.	Kanxa	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
10	UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO, camisa e calção: microfibras com elastano em acabamento dry, 2 camisas para goleiro de mangas compridas, acolchoadas nos cotovelos e calções para goleiro acolchoados nas laterais e forro interno em algodão, meio em polipropileno, poliamida, algodão e elastodieno, com soja atalhada, tamanho p/m/g para adultos, cores variadas.	20	Unid.	Siker	R\$ 1.288,00	R\$ 25.760,00
11	APITOS EM PLÁSTICO abs: 78 x 40 x 20mm cx c/ 12 und. em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	10	Cx.	Fox	R\$ 8,00	R\$ 80,00
12	COLETES DE TREINO DE FUTEBOL c/ 10, com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, poliéster.	50	Unid.	Siker	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
13	CESTA DE BASQUETE com aro e rede 65 x 50 cm	20	Unid.	Kalof	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
14	BERIMBAUS, formato de arco, produzido com biriba, candeias, cabaça média, pedra, baqueta e caxixi em verniz natural, tamanho aproximado: 1,60m	25	Unid.	Arsenal	R\$ 138,00	R\$ 3.450,00
15	ATABAQUES 60 cm, ripas de pinus, ajustadas.	15	Unid.	Arsenal	R\$ 397,00	R\$ 5.955,00
16	PANDEIRO 82h 10", corpo em madeira, pele leitosa, ferragem pintada.	20	Unid.	Gope	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
17	AGOGÓS duplo médio c/ baqueta, campânulas em aço, baqueta em madeira.	15	Unid.	Gope	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
18	CHOCALHO caxixis, cesto de palha trançada, forma de campânula, abertura fechada por uma rodela de cabaça, alça no vértice.	35	Unid.	Gope	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
19	PAR DE LUVAS DE COMPETIÇÃO KARATÊ, revestida com couro sintético e seu interior preenchida com espuma moldada, tamanho: variados.	50	Unid.	Supremo	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
20	PAR CANELEIRA PROTETOR DE CANELA E PÉ, placa externa em polipropileno, revestimento em eva, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	30	Unid.	Supremo	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
21	FAIXA TORAXICA muscular p – m- g	30	Unid.	Supremo	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
22	PAR DE LUVAS de foco aparador de soco	10	Unid.	Acte	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
23	SACOS DE PANCADA 1,20 x 1,00, lona sintética de alta resistência	10	Unid.	Everlast	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
24	SUPORTES DE FERRO PARA SACO DE PANCADA, 60cm(comprimento) x 34cm(altura) x 30cm(largura), acompanha buchas e parafusos para fixação, suportada até 100kg, pivô giratório.	10	Unid.	Everlast	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
25	TATAME e.v.a grande 100 x 100 x 3 cm 1x1 mt 30 mm com sistema de encaixe	10	Unid.	EVA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
26	BOLAS DE FUTEBOL, 60% borracha, 15% poliuretano, 13% poliéster e 12% eva, com costura.	200	Unid.	Tornado	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
27	BOLAS DE FUTSAL, pvc, calibragem de 7 lb a 9 lb, 6 gomos, peso entre 400g e 440g.	80	Unid.	Carreiro	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
28	BOLAS DE VÓLEI, costurada, com 18 gomos, pvc.	80	Unid.	Wilson	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
29	BOLAS DE BASQUETE, em borracha, 76 cm de circunferência, 8 psi, 620 g.	40	Unid.	Dall Ponte	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
30	PETECAS c/ 10, neoprene, 200 g.	05	Cx.	Panteca	R\$ 150,00	R\$ 750,00
31	BAMBOLÉS arco infantil plástico 65 cm c/ 12	100	Pct.	Plastic	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
32	BOMBA DE AR INFLAVEL de bola, feita em plástico resistente, cabo de plástico reforçado tipo t, acompanha bico rosqueavel para a bola, tecnologia double action, infla nos dois sentidos, tamanho tubo entre 15 a 24 cm, mangueira borracha recoberta de poliamida.	10	Unid.	Penalty	R\$ 46,00	R\$ 460,00
33	TROFÉUS PERSONALIZADOS FUTEBOL, troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento, com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu.	150	Unid.	Vitoria	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
34	TROFÉU VITÓRIA AZUL – 52 cm, troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento, com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu.	50	Unid.	Vitoria	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
35	TROFÉU VITÓRIA AZUL – 48 cm, troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento, com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu.	50	Unid.	Vitoria	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
36	TROFÉU VITÓRIA AZUL – 44 cm, troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento, com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu.	50	Unid.	Vitoria	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
37	MEDALHAS DE OURO c/ 10, medalha para competições e atividades diversas realizadas pelo município, cor a ser definida, com espaço para a personalização do evento.	50	Pct.	Vitoria	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
38	MEDALHAS DE PRATA c/ 10, medalha para competições e atividades diversas realizadas pelo município, cor a ser definida, com espaço para a personalização do evento.	50	Pct.	Vitoria	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
39	MEDALHAS DE BRONZE c/ 10, medalha para competições e atividades diversas realizadas pelo município, cor a ser definida, com espaço para a personalização do evento.	50	Pct.	Vitoria	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
40	SACO BOLSA SACOLA para transporte de material esportivo	50	Unid.	Magussi	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
41	CALIBRADOR ELETRÔNICO para medir pressão de bola	10	Unid.	Penalti	R\$ 45,00	R\$ 450,00
42	FAIXA COLORIDA espessura média adulto karatê, sólida e flexível, 5 mm x 4,5 cm, 6 costuras.	100	Unid.	Impacto	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
43	FAIXA COLORIDA espessura média infantil karatê, adulto karatê, sólida e flexível, 5 mm x 4,5 cm, 6 costuras.	100	Unid.	Impacto	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
44	KIT PING PONG, 2 raquetes, 3 bolas, rede e suporte, os dois lados das raquetes revestidos com borracha, um liso e o outro com grip, raquete com cabo anatômico.	40	Unid.	Leader	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
45	REDE PARA PETECA 4 lonas, com tratamento ultravioleta, 850g, 7,5 metros de comprimento e 0,5 metros de altura.	10	Unid.	Golden	R\$ 87,00	R\$ 870,00
46	PAR DE LUVAS para bater saco	20	Unid.	Acte	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
47	PAR DE LUVAS de karatê	20	Unid.	Supremo	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00

48	BOLINHAS DE GUDE comum com 200 unid.	10		Pct.	Bili	RS 30,00	RS 300,00
49	TRIO BERIMBAL capoeira	10		Unid.	Arsenal	RS 180,00	RS 1.800,00
50	UNIFORMES PARA VÓLEI, poliéster com secagem rápida.	20		Unid.	Siker	RS 432,00	RS 8.640,00
51	UNIFORMES PARA FUTSAL, poliéster com secagem rápida.	10		Unid.	Siker	RS 790,00	RS 7.900,00
52	UNIFORMES PARA BASQUETE, poliéster com secagem rápida.	10		Unid.	Siker	RS 690,00	RS 6.900,00
53	DOMINÓ PROFISSIONAL de osso com 28 peças	30		Unid.	Oso	RS 48,00	RS 1.440,00
54	BARALHO jogo de cartas simples de papel	30		Unid.	Vale tudo	RS 10,20	RS 306,00
55	BARALHO jogo de cartas uno	30		Unid.	Bandeir	RS 19,00	RS 570,00
56	ÁBACOS 5 colunas de madeira com peças em e.v.a	20		Unid.	Carlu	RS 29,00	RS 580,00
57	BOLA INFANTIL pingo de leite nº 8 com 12 unid.	20		Pct.	Lider	RS 11,00	RS 220,00
58	BOLINHAS para piscina com 500 unid.	15		Pct.	Mariplastic	RS 160,00	RS 2.400,00
59	JOGO DE BOLICHE plástico rígido pesado com 12 peças.	20		Unid.	Liplastic	RS 29,00	RS 580,00
60	ABADÁ (calça tipo abrigo)	40		CJ	Supremo	RS 69,00	RS 2.760,00
61	APITO DE METAL PROFISSIONAL, apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	20		UND	Fox	27,00	RS 540,00
62	BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL de campo altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. kit com 04 bandeiras	10		KIT	Pista e Campo	RS 399,00	RS 3.990,00
63	BASTÃO CALISTÊNIO confeccionado em madeira 1m envernizado, ideal para ginástica, alongamento e recreação, usado geralmente em escolas para o desenvolvimento infantil.	50		UND	Pista e Campo	RS 13,00	RS 650,00
64	BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, confecção na cor preta, em poliâmida com elastano. tamanho conforme a solicitação.	10		UND	Pênalti	RS 49,00	RS 490,00
65	BOLAS DE BORRACHA alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10	30		UND	Magassi	RS 30,00	RS 900,00
66	BOLAS DE BORRACHA alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12	30		UND	Magassi	RS 35,00	RS 1050,00
67	BOLAS DE BORRACHA alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14	30		UND	Magassi	RS 39,00	RS 1.170,00
68	BOLAS DE BORRACHA alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8	30		UND	Magassi	RS 28,00	RS 840,00
69	BÚSSOLA MATERIAL: base acrílica e plástica abs (acrilonitrilo butadieno estireno). peso de 40 a 50 gramas. cordão para pendurar, lente de aumento, régua, bússola.	10		UND	Albatroz	RS 35,00	RS 350,00
70	CARTÃO DE ÁRBITRO, kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em pvc, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. dimensões: 08cm x 12cm (1xa)	10		UND	Golden	RS 15,00	RS 150,00
71	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, cabedal em couro sintético, palmilha eva, solado em tpu com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	150		UND	Carreiro	RS 65,00	RS 9.750,00
72	COLCHÃO AXS 1,90 x 1,25 x 0,06 d80 colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resistente, indicado para uso escolar e ginástica.	10		UND	Pista e Campo	RS 590,00	RS 5.900,00
73	COLCHONETE para atividades esportivas espuma 100% poliuretano, densidade mínima 20 e máxima 24. medidas: comprimento de 90 cm até 100 cm, largura de 40 cm até 60 cm, espessura de 3 cm até 4 cm. com capa em poliéster ou napa. cor preta ou azul, garantia mínima de 12 meses.	15		UND	Acte	RS 49,00	RS 735,00
74	COLETE DE MALHA com abertura lateral (tipo jogador) com logomarca personalizada, frente e verso, cor conforme solicitação	50		UND	Siker	RS 12,90	RS 645,00
75	CONE FLEXÍVEL – grande material emborrachado e flexível com tamanho aproximado de 50cm de altura, vermelho e branco ou outras similares.	20		UND	Learder	RS 28,00	RS 560,00
76	CONE FLEXÍVEL – pequeno material emborrachado e flexível com tamanho aproximado de 23cm de altura, várias cores.	20		UND	Learder	RS 12,40	RS 248,00
77	CORDA DE PULAR confeccionada em plástico e silicone de alta resistência, design desenvolvido para se aderir com precisão a pegada, corda com tamanho ajustável; equipamento extremamente leve com peso líquido 198 aproximado de 14g; dimensões aproximadas, 2,75m.	30		UND	Acte	RS 25,00	RS 750,00
78	COTOVELEIRA não articulada, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster ou nylon; com elastano, acolchoada, com casquilho em material resistente e rígido com proteção contra choques e quedas.	50		UND	Carreiro	RS 29,00	RS 1.450,00
79	CRONÔMETRO DIGITAL, de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	05		UND	Pênalti	RS 39,00	RS 195,00
80	DARDO 600 gr fibra de carbono e aço desenvolvido para atletas, altíssimo desempenho estrutura rígida de fibra de carbono e cabeça de aço ultrafina revestida com zinco. comprimento aproximado de 2,2 m empunhada com diâmetro aproximado de 32mm e 150mm de comprimento.	20		UND	Pista e Campo	RS 230,00	RS 4.600,00
81	DISCO, cone chapéu chinês, material pvc. dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm.	30		UND	Leader	RS 4,90	RS 147,00
82	FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em poliéster e elastano.	10		UND	Kanxa	RS 18,00	RS 180,00
83	FAIXA/FITA DE SINALIZAÇÃO em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de 185m (comprimento x 7cm (largura)	203		UND	Kanxa	RS 18,00	RS 3.654,00
84	GARRAFA BOTIJÃO, material plástico, capacidade 5l isolamento térmico com espuma de poliuretano, livre de cfc, bocal que permite a colocação de gelo, conservação térmica de no mínimo 8hrs, tampa rosqueavel, alça ergonômica, ser torneira.	10		UND	Invicta	RS 55,00	RS 550,00
85	GARRAFA TÉRMICA com revestimento em aço inox de 2,5 litros (para eventos) sistema exclusivo de bomba que não pinga; jato forte e preciso; base de silicone para melhor aderência e menor impacto sobre superfícies lisas. Uso e transporte na vertical; capacidade mínima de 2500 ml. Conservação térmica de líquidos frios e quentes; revestimento externo de aço inox; rolha dosadora e conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ampola de inox.	05		UND	Invicta	RS 100,00	RS 500,00
86	GARRAFA TÉRMICA, material polietileno, capacidade 1 litro com alça, tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca.	10		UND	Invicta	RS 31,00	RS 310,00
87	JOELHEIRA produto não articulado, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster ou nylon; com elastano, acolchoada, com casquilho em material resistente e rígido com proteção contra choques e quedas.	25		UND	Carreiro	RS 23,00	RS 575,00
88	KIMONO PARA KARATÊ blusão confeccionado em tecido trançado super reforçado. calça confeccionada em lona grossa. composição têxtil 100% algodão; acompanha faixa branca. cores: branco. tamanho: (de infantil a adulto) conforme necessidade da instituição.	20		UND	Supremo	RS 140,00	RS 2.800,00
89	LUVA DE GOLEIRO, palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de pvc, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	20		UND	Penalti	RS 106,00	RS 2.120,00
90	MINI CAMA ELÁSTICA (jump) confeccionada em tubo redondo de aço 1010/1020 pintura epóxi, pés parafusados, com tela sanmet costurada com linha de nylon, sapatas em pvc antiderrapante; capacidade de peso até 120 kg.	10		UND	Pomimet	RS 250,00	RS 2.500,00
91	PROTETOR BUCAL duplo acessório com perfeito encaixe a arca dentária, garantindo proteção e conforto; unissex; 20g; composição silicone, dimensões aproximadas 7x3 lxa) cm	10		UND	Evarlast	RS 35,00	RS 350,00
92	PROTETOR DE CABEÇA capacete com grade confeccionada em material sintético emborrachado com grade de plástico injetado,	10		UND	Supremo	RS 120,00	RS 1.200,00

	grade removível.					
93	CORDA PARA VIOLÃO EM NYLON revestida por cobre, acabamento em bolinha com comprimento na escala 648 mm/25 1/2"	20	KIT	Canario	R\$ 29,00	R\$ 580,00
94	CORDA PARA VIOLÃO DE AÇO inoxidável, alma de aço carbono estanhado, encapada com fios de metais prateados.	20	KIT	Canario	R\$ 29,00	R\$ 580,00
95	BAQUETES PARA INSTRUMENTO DE PERCUÇÃO madeira simples, lisa.	20	PAR	Gope	R\$ 8,90	R\$ 178,00
96	PELE PARA TAMBOR Couro Animal Percussão Gope 22 Polegadas	30	UND	Gope	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
97	PELE PARA BUMBO Pele filme duplo hidráulica 20" polegadas, filme duplo.	30	UND	Gope	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
98	PELE PARA PANDEIRO 12" Polegadas, Couro.	30	UND	Gope	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL					R\$ 252.998,00	

Valor global da ATA será de **R\$ 252.998,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 22/07/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:49A4FDEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PE**

Aos 22/07/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2020 - PE, destinado a Aquisição de óleos lubrificantes, filtros, baterias automotivas e gás butano destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

37 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4486 - ARLA 32 – 20 LITROS	BD	ARLA	50	50,00	2.500,00
16	4427 - FILTRO DE AR INTERNO – ASR203	UND	TECFIL	10	38,00	380,00
18	4425 - FILTRO DE AR INTERNO – ASR839	UND	TECFIL	10	35,50	355,00
19	4420 - FILTRO DE AR – ARL4147	UND	TECFIL	10	12,50	125,00
20	4422 - FILTRO DE AR – ARL4150	UND	TECFIL	10	13,00	130,00
21	4421 - FILTRO DE AR – ARL8837	UND	TECFIL	10	26,50	265,00
22	4423 - FILTRO DE AR – ARS1013	UND	TECFIL	10	48,90	489,00
25	5865 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FCI/1274	UND	WEGA	5	103,00	515,00
28	5862 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC/890	UND	TECFIL	5	109,00	545,00
30	4457 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PC2/255	UND	WEGA	10	16,00	160,00
31	4449 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC3014	UND	TECFIL	10	75,00	750,00
32	4452 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC3022	UND	TECFIL	10	46,00	460,00
33	4445 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC3023	UND	TECFIL	10	49,00	490,00
35	4447 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC403	UND	MANN	10	42,50	425,00
36	4448 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC491	UND	TECFIL	10	37,80	378,00
40	4454 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC878	UND	TECFIL	10	80,00	800,00
41	4455 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC880	UND	TECFIL	10	129,00	1.290,00
42	4463 - FILTRO DE TRANSMISSÃO – P550486	UND	SOFAPE	10	93,00	930,00
43	5859 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - FOMI 9069 - 27731	UND	MANN	10	270,00	2.700,00
44	5860 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - TM3/68	UND	TECFIL	10	147,00	1.470,00
45	4434 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL156	UND	TECFIL	10	50,70	507,00
46	4442 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL2002	UND	TECFIL	10	26,50	265,00
47	4437 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL283	UND	WEGA	10	55,00	550,00
49	4435 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL55	UND	TECFIL	10	14,00	140,00
52	4444 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL675	UND	TECFIL	10	26,50	265,00
53	4443 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL804	UND	PARKER	10	80,00	800,00
54	4436 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL836	UND	TECFIL	10	35,50	355,00
57	4461 - FILTRO DO HIDRAULICO – P165705	UND	TECFIL	10	209,00	2.090,00
58	4462 - FILTRO DO HIDRAULICO – TH671	UND	TECFIL	10	178,00	1.780,00
61	4459 - FILTRO SEPARADOR – R120LJ-10M-A	UND	MANN	10	100,00	1.000,00
62	5861 - FITRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PEL677 TDI	UND	WEGA	10	37,00	370,00
66	4490 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO – 10KG	BD	GRAPAX	20	158,00	3.160,00
67	4491 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO – 20KG	BD	GRAPAX	15	247,00	3.705,00
69	4489 - GRAXA CHASSIS – 20KG	BD	GRAPAX	10	159,00	1.590,00
Total (R\$):						31.734,00

1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4465 - BATERIA 100 AH	UND	CRAL	10	420,00	4.200,00
3	4466 - BATERIA 150 AH	UND	CRAL	10	566,00	5.660,00
4	4464 - BATERIA 60 AH	UND	CRAL	10	228,00	2.280,00
8	5856 - FILTRO DE AR - ACP307	UND	TECFIL	10	22,80	228,00
9	5855 - FILTRO DE AR - ARL8832	UND	TECFIL	10	10,90	109,00
17	4430 - FILTRO DE AR INTERNO – ASR807	UND	TECFIL	10	35,20	352,00

27	5863 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - KL/582	UND	TECFIL	5	12,30	61,50
29	4453 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI04/7	UND	TECFIL	10	12,20	122,00
55	4441 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL900	UND	TECFIL	10	17,09	170,90
56	4439 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL962	UND	TECFIL	10	24,00	240,00
59	4460 - FILTRO SEPARADOR - PSD530/1	UND	TECFIL	10	28,80	288,00
60	4458 - FILTRO SEPARADOR - PSD960/01	UND	TECFIL	10	38,00	380,00
72	4487 - ÁGUA DESTILADA - 1LT	Lt	marina	100	2,75	275,00
83	4476 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20LTS	BD	LION	10	199,90	1.999,00
86	4469 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 - MOTOR FLEX - 1LT	Lt	LION	60	12,00	720,00
Total (R\$):						17.085,40

1928 - C H C LANDIM (33.011.528/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4493 - BOMBA PARA GRAXA DE 10KG	UND	LUPUS	3	474,00	1.422,00
63	5857 - FLUIDO DE FREIO RETROESCAVADEIRA ISO VG 15	Lt	dulub	20	96,00	1.920,00
81	4468 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO P/ MÁQUINA - 100ML	UND	dulub	10	6,50	65,00
85	4471 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL - 4LT	UND	dulub	90	80,00	7.200,00
Total (R\$):						10.607,00

1929 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI (27.614.905/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4484 - CONCENTRADO PARA RADIADOR	Lt	RADNAQ	50	6,00	300,00
15	4424 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UND	TURBO	10	97,00	970,00
23	4431 - FILTRO DE AR - P608766	UND	DONALDSON	10	275,00	2.750,00
34	4451 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC353	UND	TURBO	10	58,00	580,00
51	4438 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL657	UND	TURBO	10	22,37	223,70
64	4482 - FLUIDO DE FREIOS - DOT.3 500ML	FR	INCOL	20	8,00	160,00
68	4488 - GRAXA CHASSIS - 10KG	BD	INCOL	10	85,00	850,00
71	4485 - HIDRAULICO ATF - 1LT	Lt	VR LUB	20	12,00	240,00
73	4472 - ÓLEO 2 - TEMPOS	UND	INCOL	20	5,75	115,00
74	4479 - ÓLEO DE ENGRENAGEM 140 - 1LT	Lt	VR LUB	50	9,05	452,50
75	4481 - ÓLEO DE ENGRENAGEM 85W140 - 20LTS	BD	VR LUB	10	235,00	2.350,00
76	4480 - ÓLEO DE ENGRENAGEM GLS 90 - 1LT	Lt	VR LUB	50	10,40	520,00
77	4473 - ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 LTS	BD	VR LUB	10	135,00	1.350,00
78	4474 - ÓLEO HIDRAULICO 68 - 5 LTS	GL	PETRONAS	20	40,00	800,00
79	4475 - ÓLEO HIDRAULICO THF 20W30 - 3LTS	GL	INCOL	20	35,00	700,00
80	4470 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - MOTOR FLEX - 1LT	Lt	VR LUB	150	8,72	1.308,00
82	4477 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 1LTS	Lt	VR LUB	200	7,48	1.496,00
84	4478 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3LTS	GL	VR LUB	30	35,00	1.050,00
Total (R\$):						16.215,20

1930 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA (09.017.325/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	4467 - DESENGRIPANTE SPRAY - 300ML	UND	STO	20	6,24	124,80
10	5854 - FILTRO DE AR - ARS6223	UND	TECFIL	10	67,85	678,50
11	4426 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS1013	UND	TECFIL	10	59,99	599,90
12	4432 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS3003	UND	TECFIL	10	68,99	689,90
13	4428 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS5673	UND	TECFIL	10	88,65	886,50
14	4429 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS8842	UND	TECFIL	10	50,99	509,90
24	5858 - FILTRO DE ARL - 8832	UND	TECFIL	10	11,99	119,90
26	5864 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FCI/1660	UND	TECFIL	5	12,74	63,70
37	4446 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496	UND	TECFIL	10	27,89	278,90
38	4450 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706	UND	TECFIL	10	118,49	1.184,90
39	4456 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706	UND	TECFIL	10	123,49	1.234,90
48	4440 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL352	UND	TECFIL	10	98,99	989,90
50	4433 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL619	UND	TECFIL	10	11,50	115,00
65	4483 - FLUIDO DE FREIOS - DOT.4 200ML	FR	POWER BRIL	20	6,61	132,20
Total (R\$):						7.608,90

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
70	4492 - GÁS GLP 13KG	UND	BRASILGAS	170	74,00	12.580,00
Total (R\$):						12.580,00

Viçosa/RN, 22/07/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C538A82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PE

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

37 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4486 - ARLA 32 - 20 LITROS	BD	ARLA	50	50,00	2.500,00
16	4427 - FILTRO DE AR INTERNO - ASR203	UND	TECFIL	10	38,00	380,00
18	4425 - FILTRO DE AR INTERNO - ASR839	UND	TECFIL	10	35,50	355,00
19	4420 - FILTRO DE AR - ARL4147	UND	TECFIL	10	12,50	125,00
20	4422 - FILTRO DE AR - ARL4150	UND	TECFIL	10	13,00	130,00
21	4421 - FILTRO DE AR - ARL8837	UND	TECFIL	10	26,50	265,00
22	4423 - FILTRO DE AR - ARS1013	UND	TECFIL	10	48,90	489,00
25	5865 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FCI/1274	UND	WEGA	5	103,00	515,00
28	5862 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC/890	UND	TECFIL	5	109,00	545,00
30	4457 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PC2/255	UND	WEGA	10	16,00	160,00
31	4449 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3014	UND	TECFIL	10	75,00	750,00
32	4452 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3022	UND	TECFIL	10	46,00	460,00
33	4445 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3023	UND	TECFIL	10	49,00	490,00
35	4447 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC403	UND	MANN	10	42,50	425,00
36	4448 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC491	UND	TECFIL	10	37,80	378,00
40	4454 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC878	UND	TECFIL	10	80,00	800,00
41	4455 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC880	UND	TECFIL	10	129,00	1.290,00
42	4463 - FILTRO DE TRANSMISSÃO - P550486	UND	SOFAPE	10	93,00	930,00
43	5859 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - FOMI 9069 - 27731	UND	MANN	10	270,00	2.700,00
44	5860 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - TM3/68	UND	TECFIL	10	147,00	1.470,00
45	4434 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL156	UND	TECFIL	10	50,70	507,00
46	4442 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL2002	UND	TECFIL	10	26,50	265,00
47	4437 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL283	UND	WEGA	10	55,00	550,00
49	4435 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL55	UND	TECFIL	10	14,00	140,00
52	4444 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL675	UND	TECFIL	10	26,50	265,00
53	4443 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL804	UND	PARKER	10	80,00	800,00
54	4436 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL836	UND	TECFIL	10	35,50	355,00
57	4461 - FILTRO DO HIDRAULICO - P165705	UND	TECFIL	10	209,00	2.090,00
58	4462 - FILTRO DO HIDRAULICO - TH671	UND	TECFIL	10	178,00	1.780,00
61	4459 - FILTRO SEPARADOR - R120LJ-10M-A	UND	MANN	10	100,00	1.000,00
62	5861 - FITRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PEL677 TDI	UND	WEGA	10	37,00	370,00
66	4490 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - 10KG	BD	GRAPAX	20	158,00	3.160,00
67	4491 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - 20KG	BD	GRAPAX	15	247,00	3.705,00
69	4489 - GRAXA CHASSIS - 20KG	BD	GRAPAX	10	159,00	1.590,00
Total (R\$):						31.734,00

1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4465 - BATERIA 100 AH	UND	CRAL	10	420,00	4.200,00
3	4466 - BATERIA 150 AH	UND	CRAL	10	566,00	5.660,00
4	4464 - BATERIA 60 AH	UND	CRAL	10	228,00	2.280,00
8	5856 - FILTRO DE AR - ACP307	UND	TECFIL	10	22,80	228,00
9	5855 - FILTRO DE AR - ARL8832	UND	TECFIL	10	10,90	109,00
17	4430 - FILTRO DE AR INTERNO - ASR807	UND	TECFIL	10	35,20	352,00
27	5863 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - KL/582	UND	TECFIL	5	12,30	61,50
29	4453 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI04/7	UND	TECFIL	10	12,20	122,00
55	4441 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL900	UND	TECFIL	10	17,09	170,90
56	4439 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL962	UND	TECFIL	10	24,00	240,00
59	4460 - FILTRO SEPARADOR - PSD530/1	UND	TECFIL	10	28,80	288,00
60	4458 - FILTRO SEPARADOR - PSD960/01	UND	TECFIL	10	38,00	380,00
72	4487 - ÁGUA DESTILADA - 1LT	Lt	marina	100	2,75	275,00
83	4476 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20LTS	BD	LION	10	199,90	1.999,00
86	4469 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 - MOTOR FLEX - 1LT	Lt	LION	60	12,00	720,00
Total (R\$):						17.085,40

1928 - C H C LANDIM (33.011.528/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4493 - BOMBA PARA GRAXA DE 10KG	UND	LUPUS	3	474,00	1.422,00
63	5857 - FLUIDO DE FREIO RETROESCAVADEIRA ISO VG 15	Lt	dulub	20	96,00	1.920,00
81	4468 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTITUSO P/ MÁQUINA - 100ML	UND	dulub	10	6,50	65,00
85	4471 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL - 4LT	UND	dulub	90	80,00	7.200,00
Total (R\$):						10.607,00

1929 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI (27.614.905/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4484 - CONCENTRADO PARA RADIADOR	Lt	RADNAQ	50	6,00	300,00
15	4424 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UND	TURBO	10	97,00	970,00
23	4431 - FILTRO DE AR - P608766	UND	DONALDSON	10	275,00	2.750,00
34	4451 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC353	UND	TURBO	10	58,00	580,00
51	4438 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL657	UND	TURBO	10	22,37	223,70
64	4482 - FLUIDO DE FREIOS - DOT.3 500ML	FR	INCOL	20	8,00	160,00
68	4488 - GRAXA CHASSIS - 10KG	BD	INCOL	10	85,00	850,00
71	4485 - HIDRAULICO ATF - 1LT	Lt	VR LUB	20	12,00	240,00
73	4472 - ÓLEO 2 - TEMPOS	UND	INCOL	20	5,75	115,00
74	4479 - ÓLEO DE ENGRENAGEM 140 - 1LT	Lt	VR LUB	50	9,05	452,50
75	4481 - ÓLEO DE ENGRENAGEM 85W140 - 20LTS	BD	VR LUB	10	235,00	2.350,00
76	4480 - ÓLEO DE ENGRENAGEM GLS 90 - 1LT	Lt	VR LUB	50	10,40	520,00
77	4473 - ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 LTS	BD	VR LUB	10	135,00	1.350,00
78	4474 - ÓLEO HIDRAULICO 68 - 5 LTS	GL	PETRONAS	20	40,00	800,00
79	4475 - ÓLEO HIDRAULICO THF 20W30 - 3LTS	GL	INCOL	20	35,00	700,00
80	4470 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - MOTOR FLEX - 1LT	Lt	VR LUB	150	8,72	1.308,00
82	4477 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 1LTS	Lt	VR LUB	200	7,48	1.496,00
84	4478 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3LTS	GL	VR LUB	30	35,00	1.050,00
Total (R\$):						16.215,20

1930 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA (09.017.325/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	4467 - DESENGRIPANTE SPRAY - 300ML	UND	STO	20	6,24	124,80
10	5854 - FILTRO DE AR - ARS6223	UND	TECFIL	10	67,85	678,50
11	4426 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS1013	UND	TECFIL	10	59,99	599,90
12	4432 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS3003	UND	TECFIL	10	68,99	689,90
13	4428 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS5673	UND	TECFIL	10	88,65	886,50
14	4429 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS8842	UND	TECFIL	10	50,99	509,90
24	5858 - FILTRO DE ARL - 8832	UND	TECFIL	10	11,99	119,90
26	5864 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FCI/1660	UND	TECFIL	5	12,74	63,70
37	4446 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496	UND	TECFIL	10	27,89	278,90
38	4450 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706	UND	TECFIL	10	118,49	1.184,90
39	4456 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706	UND	TECFIL	10	123,49	1.234,90
48	4440 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL352	UND	TECFIL	10	98,99	989,90
50	4433 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL619	UND	TECFIL	10	11,50	115,00
65	4483 - FLUIDO DE FREIOS - DOT.4 200ML	FR	POWER BRIL	20	6,61	132,20
Total (R\$):						7.608,90

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
70	4492 - GAS GLP 13KG	UND	BRASILGAS	170	74,00	12.580,00
Total (R\$):						12.580,00

Viçosa/RN, 23/07/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 199CFB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PE

Aos 22/07/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 004/2020 - PE, destinado a Aquisição de equipamentos e insumos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1931 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. (13.258.144/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4499 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO) DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:1 TERABYTE, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:3 GB/S, APLICAÇÃO:USO EXTERNO, TAMANHO:3 1/2 POL, MODELO:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE MÍNIMA DISCO:7.200 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACOMPANHA CASE EXTERNO SATA II, USB 2.0, VENTONHA, TIPO:RÍGIDO, DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:1.000 GB, COMPATIBILIDADE:WINDOWS 10 E ANTERIORES, INTERFACE:SATA II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNO, CONEXÃO USB 2.0, BUFFER 32 MB, VELOCIDADE:7.200 RPM	UND	SEAGATE STEA1000400	12	347,00	4.164,00
3	4501 - TECLADO MICROCOMPUTADOR USB	UND	LETTECH KM2928	19	18,00	342,00
4	4502 - MOUSE TIPO USB MODELO:ÓPTICO, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:3 UN, RESOLUÇÃO:800 DPI	UND	LETTECH MOD433	19	11,00	209,00
10	4516 - SWITCH 8 PORTAS SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS, TIPO PORTAS:10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTOSSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UND	TP LINK LS1008	7	68,00	476,00

11	4517 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	LETTECH VCI3+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO	7	1.350,00	9.450,00
14	4522 - PLACA DE REDEPCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS, TIPO DE ANTEN A: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, GANHO DE ANTENA: 2DBI ; WIRELESS: PADRÕES WIRELES S: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ, EIR P: <20DBM(EIRP), MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS, TEC NOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. TAXA DO SINAL: 11N: UP TO 150MBPS(DINÂMICO), 11G: UP TO 54MBPS(DINÂMICO), 11B: UP TO 11MBPS(D INÂMICO). REQUISITOS DO SISTEMA: LINUX, WINDOWS 10(32/64BITS), WINDOWS 8	UND	TP LINK TL-WN781ND	7	97,00	679,00
22	4506 - DISCO RÍGIDO INTERNO DISCO RÍGIDO TIPO 1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. ESPECIFICAÇÕES GER AIS: 1.1. INTERFACE SATA 3 (6 GBPS); 1.2. FORMATO DE DE 3,5"; 1.3. CAPACID ADE DE PELO MENOS 1 TB; 2. DESEMPENHO: 2.1. 7.200 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO); 2.2. 64 MB DE CACHE, OU MAIS; 2.3. TAXA DE TRANSFERÊNCIA CONTÍNUA DE 180 MB /S OU SUPERIOR; 3. GARANTIA DO FABRICANTE: 3.1. GARANTIA DE 2 ANOS OU MAIS. 4. REFERÊNCIA: 4.1. MODELOS DE REFERÊNCIA: SEAGATE BARRACUDA E WESTERN DIGIT AL BLUE, OU SIMILAR	UND	WESTERN DIGITAL WD10EURX	6	345,00	2.070,00
25	4510 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 01 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. MONITOR LED 19,5 POLEGADAS FULL HD. NOBREAK 1000 VA.	UND	LETTECH VCI3+MON19.5+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO + NOBREAK 1000VA	5	2.400,00	12.000,00
28	4523 - MICROCOMPUTADOR TIPO 03 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	LETTECH VCI5+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO	5	1.589,00	7.945,00
31	4524 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 02 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. MONITOR LED 19,5 POLEGADAS FULL HD. NOBREAK 1000 VA.	UND	LETTECH VCI5+MON 19,5 + WINDOWS 10 PRO	3	2.495,00	7.485,00
33	4512 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CELERON J3060 OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL LINUX. MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB. DISCO RÍGIDO DE 500GB. LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	LETTECH VCS3060	10	1.155,00	11.550,00
Total (R\$):						56.370,00

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4500 - ROTEADOR 300 MBPS TP LINK TL WR849N BR 300MBPS, ROTEADOR, NOME ROUTER TP LINK TL WR849N 300 MBPS WIRELESS, ROTEADOR,ROUTER TP LINK TL WR849N 300 MBPS WIRELESS, ROTEADOR 300 MBPS COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO MODELO TP- LINK - TL-WR840N, COM A S SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA) , FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9 VDC / 0,6 A, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.LLN, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B,DIMENSÕES (L X C X A): 7,2 X 5,0 X 1,4 POL.(182 X 128 X 35 MM). INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100 MBPS. BO TÔES: BOTÃO WPS/RESET. WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835 GHZ, FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2.WPA-PSK / WPA2-PSK. TAXA, ROTEADOR TP- LINK TL-WR849N BR 300 MBPS OU SIMILAR	UND	tp-link	12	84,00	1.008,00
5	4504 - SUPORTE PARA CPU MATERIAL: LARGURA:28 CM, PROFUNDIDADE:46 CM, ALTURA:30 CM, APLICAÇÃO:SUPORTE PARA CPU	UND	Multilaser	14	44,00	616,00
8	4514 - MOCHILA PARA NOTEBOOK COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 15,40. BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES APRA ACOMODAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS. COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK (SLEEVE) COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULADORA, ETC. BOLSO EXTERNO PARA CHAVE, DINHEIRO E OUTROS ITENS QUE NECESSITAM DE UM FÁCIL ACESSO.	UND	MAXPRINT	8	139,00	1.112,00
9	4515 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, TIPO:DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ	UND	adata	7	128,00	896,00
12	4518 - NOTEBOOK TIPO 01 MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK CORE I3/4GB/1TB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA) IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO CORE I3 DE 7 GERAÇÃO (2.3 GHZ); MEMÓRIA 4 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO 1TB SATA OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 POLEGADAS (FULL HD); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BIT OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS; WIRELESS 802.11 BGN OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR.	UND	LENOVO	7	3.090,50	21.633,50
13	4520 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ	UND	adata	7	249,00	1.743,00
16	4526 - PEN DRIVE USB 8 GB	UND	MAXPRINT	14	18,50	259,00
17	4528 - CAIXA ACUSTICA PARA MICROCOMPUTADOR USB DE 3W	UND	Multilaser	7	34,00	238,00
18	4529 - CABO PARA HD SATA 9088	UND	COMTAC	14	10,00	140,00
19	4530 - CABO PARA HD SATA 9091	UND	adata	14	10,00	140,00
21	4503 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPONENTES:TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA SEM FIO ABNT2(PORTUGUÊS, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA COR PRETA	UND	MAXPRINT	6	94,00	564,00
23	4507 - MONITOR VÍDEO 19,5 TAMANHO TELA:19,5 POL. PADRÃO IMAGEM:WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO IMAGEM:1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPO TELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA	UND	AOC	9	478,00	4.302,00
24	4509 - PROJETO MULTIMÍDIA BRILHO:3500 LM, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO ZOOM:MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS:ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO:COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS:VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VÍDEO:NTSC E PAL-M, TIPO FOCO:MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO:800:1, TIPO CONTROLE:REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR	UND	ACER	4	2.357,00	9.428,00
26	4511 - NOTEBOOK TIPO 02 MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK CORE I5/8GB/1TB/PLACA DE VÍDEO 2GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA) IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO CORE I5 DE 7 GERAÇÃO (3 GHZ E 3 MB L3 DE CACHE); MEMÓRIA 8 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO 1TB SATA OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 POLEGADAS (FULL	UND	LENOVO	5	3.678,50	18.392,50

	HD); PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DEDICADA DE 2 GB DDR3; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BIT OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS; WIRELESS 802.11 BGN OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR.					
27	4513 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), INCLUINDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS COM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDAS.	UND	EPSON	6	999,00	5.994,00
29	4527 - CAIXA AMPLIFICADORA 100W ENTRADA PARA MICROFONE, BLUETOOTH, RÁDIO FM, ENTRADA PARA CARTÃO SD, USB OU AUXILIAR. POTÊNCIA SONORA 100 W. WOOFER DE NO MÍNIMO 8". BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	Multilaser	6	584,00	3.504,00
30	4519 - TABLET 7 POLEGADAS TABLET 7 POLEGADAS - CARACTERÍSTICA TÉCNICA: TABLET ANDROID 8.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM DE 1GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,2 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL; POSSUI USB, WIFI E 4G.	UND	Multilaser	5	599,00	2.995,00
32	4521 - SWITCH 24 PORTAS PORTAS:100 BASE - TX E BASE- T EM RJ 45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTOSSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO. APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UND	Intelbras	1	698,00	698,00
34	4531 - MONITOR 18,5" TAMANHO TELA: 18,5 POL, RESOLUÇÃO IMAGEM: 1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPO TELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA.	UND	AOC	10	463,00	4.630,00
Total (R\$):						78.293,00

1932 - MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI (19.299.157/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4505 - ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VA CAPACIDADE:1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TOMADAS, FUNÇÃO TRUE RMS, PROTEÇÃO SUB/SOBRE -, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:4 2P+T, POTÊNCIA NOMINAL:1.000 VA	UND	TSSHARA POWEREST 1000VA	20	196,00	3.920,00
7	4508 - NOBREAK CAPACIDADE:1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL:1200 VA, NÍVEL RUÍDO:< 40 A 1 METRO DB, REFERÊNCIA FABRICANTE:1110005, DIMENSÕES:315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, MODELO:PERSONAL PLUS 1200	UND	RAGTECH NEW EASY WAY 1200	14	478,00	6.692,00
Total (R\$):						10.612,00

1933 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI (33.848.018/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	4525 - SSD 120GB SATA 3	UND	HIKVISION	7	206,00	1.442,00
20	5866 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - 200W Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido, Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobre-tensão, Sobrecorrente e Sobrepotência - Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V). CARACTERÍSTICAS, 1x 20/24 Pinos 1x Auxiliar ATX 4x Alimentação Periféricos 1x Alimentação Driv 2x Serial ATA e 2x IDE Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Tensão Entrada: 115V/230V Tensão Saída: Saída +12V: 10A Saída -12V: 0,3A Saída +5V: 10A Saída +3,3V: 6A Saída +5V VSB: 2A Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido. Informação adicional: Não acompanha cabo de energia.	UND	FORTREK PWS-2003	20	82,90	1.658,00
Total (R\$):						3.100,00

Viçosa/RN, 22/07/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:03504E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PE

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da legislação vigente.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1931 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (13.258.144/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4499 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO) DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:1 TERABYTE, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:3 GB/S, APLICAÇÃO:USO EXTERNO, TAMANHO:3 1/2 POL, MODELO:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE MÍNIMA DISCO:7.200 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACOMPANHA CASE EXTERNO SATA II, USB 2.0, VENTONHA, TIPO:RÍGIDO, DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:1.000 GB, COMPATIBILIDADE:WINDOWS 10 E ANTERIORES, INTERFACE:SATA II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNO, CONEXÃO USB 2.0, BUFFER 32 MB, VELOCIDADE:7.200 RPM	UND	SEAGATE STEA1000400	12	347,00	4.164,00
3	4501 - TECLADO MICROCOMPUTADOR USB	UND	LETTECH KM2928	19	18,00	342,00
4	4502 - MOUSE TIPO USB MODELO:ÓPTICO, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SCROLL, QUANTIDADE	UND	LETTECH MOD433	19	11,00	209,00

	BOTÕES CONTROLE:3 UN. RESOLUÇÃO:800 DPI					
10	4516 - SWITCH 8 PORTAS SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS, TIPO PORTAS:10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTOSSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONNECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UND	TP LINK LS1008	7	68,00	476,00
11	4517 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	LETTECH VCI3+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO	7	1.350,00	9.450,00
14	4522 - PLACA DE REDEPCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS, TIPO DE ANTEN A: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, GANHO DE ANTENA: 2DBI ; WIRELESS: PADRÕES WIRELESS S: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ, EIR P: <20DBM(EIRP), MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIREL ESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS, TEC NOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. TAXA DO SINAL: 11N: UP TO 150MBPS(DINÂMICO), 11G: UP TO 54MBPS(DINÂMICO), 11B: UP TO 11MBPS(D INÂMICO). REQUISITOS DO SISTEMA: LINUX, WINDOWS 10(32/64BITS), WINDOWS 8	UND	TP LINK TL-WN781ND	7	97,00	679,00
22	4506 - DISCO RÍGIDO INTERNO DISCO RÍGIDO TIPO 1, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1. ESPECIFICAÇÕES GER AIS: 1.1. INTERFACE SATA 3 (6 GBPS); 1.2. FORMATO DE DE 3,5"; 1.3. CAPACID ADE DE PELO MENOS 1 TB; 2. DESEMPENHO: 2.1. 7.200 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO); 2.2. 64 MB DE CACHE, OU MAIS; 2.3. TAXA DE TRANSFERÊNCIA CONTÍNUA DE 180 MB /S OU SUPERIOR; 3. GARANTIA DO FABRICANTE: 3.1. GARANTIA DE 2 ANOS OU MAIS. 4. REFERÊNCIA: 4.1. MODELOS DE REFERÊNCIA: SEAGATE BARRACUDA E WESTERN DIGIT AL BLUE, OU SIMILAR	UND	WESTERN DIGITAL WD10EURX	6	345,00	2.070,00
25	4510 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 01 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. MONITOR LED 19,5 POLEGADAS FULL HD, NOBREAK 1000 VA.	UND	LETTECH VCI3+MON19,5+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO + NOBREAK 1000VA	5	2.400,00	12.000,00
28	4523 - MICROCOMPUTADOR TIPO 03 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	LETTECH VCI5+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO	5	1.589,00	7.945,00
31	4524 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 02 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. MONITOR LED 19,5 POLEGADAS FULL HD, NOBREAK 1000 VA.	UND	LETTECH VCI5+MON 19,5 + WINDOWS 10 PRO	3	2.495,00	7.485,00
33	4512 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CELERON J3060 OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL LINUX, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB. DISCO RÍGIDO DE 500GB. LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	LETTECH VCS3060	10	1.155,00	11.550,00
Total (R\$):						56.370,00

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4500 - ROTEADOR 300 MBPS TP LINK TL WR849N BR 3000MBPS, ROTEADOR, NOME ROUTER TP LINK TL WR849N 300 MPBS WIRELESS, ROTEADOR.ROUTER TP LINK TL WR849N 300 MPBS WIRELESS, ROTEADOR 300 MBPS COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO MODELO TP-LINK - TL-WR840N, COM A S SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA) , FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9 VDC / 0,6 A, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B,DIMENSÕES (L X C X A): 7,2 X 5,0 X 1,4 POL.(182 X 128 X 35 MM), INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100 MBPS, BO TÕES: BOTÃO WPS/RESET, WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835 GHZ, FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2.WPA-PSK / WPA2-PSK. TAXA, ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N BR 300 MBPS OU SIMILAR	UND	tp-link	12	84,00	1.008,00
5	4504 - SUPORTE PARA CPU MATERIAL: LARGURA:28 CM, PROFUNDIDADE:46 CM, ALTURA:30 CM, APLICAÇÃO:SUPORTE PARA CPU	UND	Multilaser	14	44,00	616,00
8	4514 - MOCHILA PARA NOTEBOOK COMPORTE NOTEBOOK ATÉ 15,40. BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES APRA ACOMODAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS. COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK (SLEEVE) COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULADORA, ETC. BOLSO EXTERNO PARA CHAVE, DINHEIRO E OUTROS ITENS QUE NECESSITAM DE UM FÁCIL ACESSO.	UND	MAXPRINT	8	139,00	1.112,00
9	4515 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, TIPO:DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ	UND	adata	7	128,00	896,00
12	4518 - NOTEBOOK TIPO 01 MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK CORE I3/4GB/1TB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA) IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO CORE I3 DE 7 GERAÇÃO (2.3 GHZ); MEMÓRIA 4 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO 1TB SATA OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 POLEGADAS (FULL HD); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BIT OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS; WIRELESS 802.11 BGN OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR.	UND	LENOVO	7	3.090,50	21.633,50
13	4520 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ	UND	adata	7	249,00	1.743,00
16	4526 - PEN DRIVE USB 8 GB	UND	MAXPRINT	14	18,50	259,00
17	4528 - CAIXA ACUSTICA PARA MICROCOMPUTADOR USB DE 3W	UND	Multilaser	7	34,00	238,00
18	4529 - CABO PARA HD SATA 9088	UND	COMTAC	14	10,00	140,00
19	4530 - CABO PARA HD SATA 9091	UND	adata	14	10,00	140,00
21	4503 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPONENTES:TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA SEM FIO ABNT2(PORTUGUÊS, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA COR PRETA	UND	MAXPRINT	6	94,00	564,00
23	4507 - MONITOR VÍDEO 19,5 TAMANHO TELA:19,5 POL. PADRÃO IMAGEM:WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM:1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPO TELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA	UND	AOC	9	478,00	4.302,00
24	4509 - PROJETO MULTIMÍDIA BRILHO:3500 LM, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO ZOOM:MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS:ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO:COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS:VGA, SVGA,	UND	ACER	4	2.357,00	9.428,00

	XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO:NTSC E PAL-M, TIPO FOCO:MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO:800:1, TIPO CONTROLE:REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR					
26	4511 - NOTEBOOK TIPO 02 MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK CORE I5/8GB/1TB/PLACA DE VIDEO 2GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA) IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO CORE I5 DE 7 GERAÇÃO (3 GHZ E 3 MB L3 DE CACHE); MEMÓRIA 8 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RIGIDO 1TB SATA OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 POLEGADAS (FULL HD); PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DEDICADA DE 2 GB DDR3; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BIT OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS; WIRELESS 802.11 BGN OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR.	UND	LENOVO	5	3.678,50	18.392,50
27	4513 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), INCLUINDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS COM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDAS.	UND	EPSON	6	999,00	5.994,00
29	4527 - CAIXA AMPLIFICADORA 100W ENTRADA PARA MICROFONE, BLUETOOTH, RÁDIO FM, ENTRADA PARA CARTÃO SD, USB OU AUXILIAR. POTÊNCIA SONORA 100 W. WOOFER DE NO MÍNIMO 8". BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	Multilaser	6	584,00	3.504,00
30	4519 - TABLET 7 POLEGADAS TABLET 7 POLEGADAS - CARACTERÍSTICA TÉCNICA: TABLET ANDROID 8.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM DE 1GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,2 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL; POSSUI USB, WIFI E 4G.	UND	Multilaser	5	599,00	2.995,00
32	4521 - SWITCH 24 PORTAS PORTAS:100 BASE - TX E BASE- T EM RJ 45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UND	Intelbras	1	698,00	698,00
34	4531 - MONITOR 18,5" TAMANHO TELA: 18,5 POL., RESOLUÇÃO IMAGEM: 1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPO TELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA.	UND	AOC	10	463,00	4.630,00
Total (R\$):						78.293,00

1932 - MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI (19.299.157/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4505 - ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VA CAPACIDADE:1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TOMADAS, FUNÇÃO TRUE RMS, PROTEÇÃO SUB/SOBRE -, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:4 2P+T, POTÊNCIA NOMINAL:1.000 VA	UND	TSSHARA POWEREST 1000VA	20	196,00	3.920,00
7	4508 - NOBREAK CAPACIDADE:1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL:1200 VA, NÍVEL RUÍDO:< 40 A 1 METRO DB, REFERÊNCIA FABRICANTE:1110005, DIMENSÕES:315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, MODELO:PERSONAL PLUS 1200	UND	RAGTECH NEW EASY WAY 1200	14	478,00	6.692,00
Total (R\$):						10.612,00

1933 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI (33.848.018/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	4525 - SSD 120GB SATA 3	UND	HIKVISION	7	206,00	1.442,00
20	5866 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - 200W Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido, Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobre-tensão, Sobre-corrente e Sobre-potência - Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V), CARACTERÍSTICAS, 1x 20/24 Pinos 1x Auxiliar ATX 4x Alimentação Periféricos 1x Alimentação Driv 2x Serial ATA e 2x IDE Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Tensão Entrada: 115V/230V Tensão Saída: Saída +12V: 10A Saída -12V: 0,3A Saída +5V: 10A Saída +3,3V: 6A Saída +5V VSB: 2A Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido. Informação adicional: Não acompanha cabo de energia.	UND	FORTREK PWS-2003	20	82,90	1.658,00
Total (R\$):						3.100,00

Viçosa/RN, 23/07/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1382526B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104,51	57.976,27	43.311,98	0,00	14.768,80	359.947,16	409.268,40	390.011,79	390.011,79	0,00	379.203,77	393.972,57	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Água Nova	0,00	710,00	710,00	0,00	0,00	10.374,31	16.672,51	12.809,35	12.809,35	0,00	14.237,47	14.237,47	
Fundo Municipal de Saúde de Água Nova	0,00	7.460,00	4.180,00	0,00	3.280,00	0,00	123.668,60	97.039,10	97.039,10	0,00	26.629,50	29.909,50	
Prefeitura Municipal de Água Nova	104,51	47.552,17	36.221,98	0,00	11.434,70	349.572,85	266.107,33	280.163,34	280.163,34	0,00	335.516,84	346.951,54	
LEGISLATIVO													
Câmara Municipal de Água Nova	0,00	2.254,10	2.200,00	0,00	54,10	0,00	2.819,96	0,00	0,00	0,00	2.819,96	2.874,06	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	104,51	57.976,27	43.311,98	0,00	14.768,80	359.947,16	409.268,40	390.011,79	390.011,79	0,00	379.203,77	393.972,57	

Fonte: Sistema e-Pública (1649-8092-192). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2020 e hora de emissão: 09:47.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:0E2FD06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_01**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS														Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.367.357,74	6.632.309,75	6.503.164,28	6.472.535,13	7.016.982,21	9.408.034,51	7.024.394,01	8.477.162,56	8.236.521,71	7.046.571,49	6.825.812,51	10.094.555,44	91.105.401,34			
Pessoal Ativo	7.367.357,74	6.632.309,75	6.503.164,28	6.472.535,13	7.016.982,21	9.408.034,51	7.024.394,01	8.477.162,56	8.236.521,71	7.046.571,49	6.825.812,51	10.094.555,44	91.105.401,34			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.262.186,14	6.274.603,35	6.300.779,11	6.393.909,76	6.817.304,27	8.945.886,38	6.582.948,73	7.357.208,80	7.158.672,66	7.046.571,49	6.676.977,13	9.946.444,52	85.763.492,34			
Obrigações Patronais	1.105.171,60	357.706,40	202.385,17	78.625,37	199.677,94	462.148,13	441.445,28	1.119.953,76	1.077.849,05		148.835,38	148.110,92	5.341.909,00			

Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.107,87	1.764,43	2.454,03	1.494,96	1.260,10	2.769,00	31.522,31	2.988,58	1.668,00	993,68	1.538,80	1.633,99	52.195,75	132.000,00
Contribuições	76.219,39	84.038,81	1.983,62	25.426,73	79.529,03	25.330,05	32.818,91	83.345,09	38.230,33		61.594,82	23.250,31	531.767,09	650.000,00
Receita Patrimonial	20.016,05	13.140,01	12.049,57	16.809,67	12.551,14	12.260,49	14.271,96	9.898,53	10.297,88	4.770,89	4.990,08	14.577,51	145.633,78	356.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.016,05	13.140,01	12.049,57	16.809,67	12.551,14	12.260,49	14.271,96	9.898,53	10.297,88	4.770,89	4.990,08	14.577,51	145.633,78	356.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	21.429.463,63	16.999.901,81	16.689.610,86	18.209.051,41	18.270.742,18	20.516.876,14	19.788.428,41	18.707.899,18	19.364.317,18	13.766.300,57	13.635.081,26	15.978.959,48	213.356.632,11	234.820.616,55
Cota Parte do FPM	1.556.683,53	1.136.272,83	1.011.450,40	931.171,43	1.263.732,86	2.154.455,95	1.275.941,86	1.843.679,05	1.078.050,16	1.056.727,81	1.104.041,32	898.748,87	15.310.956,07	16.320.000,00
Cota Parte do ICMS	15.292.415,28	12.760.669,77	12.530.057,33	14.242.006,71	13.665.659,07	13.740.975,21	15.114.771,65	13.235.976,81	14.583.858,53	9.236.449,18	10.037.560,28	11.931.282,70	156.371.682,52	164.500.000,00
Cota Parte do IPVA	62.293,87	63.926,46	38.644,33	25.491,44	25.593,01	9.472,87	21.886,20	18.966,96	74.726,41	59.878,01	55.479,85	65.037,44	521.396,85	9.000.000,00
Cota Parte do ITR	544,58	6,30	473,76	3.360,27	1.424,12	285,27	214,30	101,96			116,34		6.526,90	2.100,00
Transferência da LC 87/1966														200.000,00
Transferência LC 61/1989	12.197,64	10.917,00	13.308,08	11.777,50	12.368,08	14.537,53	13.386,35	14.480,60	13.363,48	11.992,61	11.957,39	10.753,19	151.039,45	140.000,00
Transferências FUNDEB	1.220.705,39	1.213.197,52	1.113.298,92	1.125.969,67	1.279.747,26	1.412.964,13	1.426.717,86	1.655.325,31	1.217.536,59	1.116.290,81	1.050.978,33	1.073.443,85	14.906.175,64	14.700.000,00
Outras Transferências Correntes	3.284.623,34	1.814.911,93	1.982.378,04	1.869.274,39	2.022.217,78	3.184.185,18	1.935.510,19	1.939.368,49	2.396.782,01	2.284.962,15	1.374.947,75	1.999.693,43	26.088.854,68	29.958.516,55
Outras Receitas Correntes	18.332,00	15.019,00	18.842,46	18.076,25	14.662,00	14.513,00	14.083,00	11.810,00	12.493,00	3.323,00	1.055,64		142.209,35	320.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.260.740,12	2.794.358,43	2.718.786,75	3.042.761,42	2.993.755,38	3.055.098,15	3.285.240,02	3.022.641,04	3.149.999,69	2.073.009,48	2.241.830,99	2.239.681,83	33.877.903,30	37.968.420,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.260.740,12	2.794.358,43	2.718.786,75	3.042.761,42	2.993.755,38	3.055.098,15	3.285.240,02	3.022.641,04	3.149.999,69	2.073.009,48	2.241.830,99	2.239.681,83	33.877.903,30	37.968.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.296.817,65	16.302.416,92	15.964.160,15	17.123.829,05	17.678.968,98	19.693.366,12	18.423.993,31	18.809.390,92	18.610.373,64	12.928.611,23	13.491.646,50	15.352.343,39	204.675.917,86	226.099.196,55

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:91708951

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.386.922,06	6.806.930,34	5.222.467,69		4.971.384,71	722.513,85	53.391.826,37	19.932.076,31	18.333.049,25	240.812,56	35.540.478,41	40.511.863,12
EXECUTIVO	3.386.922,06	6.806.930,34	5.222.467,69		4.971.384,71	722.513,85	53.391.826,37	19.932.076,31	18.333.049,25	240.812,56	35.540.478,41	40.511.863,12
PODER LEGISLATIVO	3.081,65	10.460,30			13.541,95		953.091,00	453.825,85	453.825,85		499.265,15	512.807,10
PODER EXECUTIVO	2.255.983,10	4.352.652,24	3.046.562,21		3.562.073,13	193.814,50	23.181.196,18	8.519.327,76	7.329.088,21	185.586,60	15.860.335,87	19.422.409,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	64.865,89	1.369.789,32	1.171.021,41		263.633,80	268.474,40	14.015.342,04	5.651.276,83	5.408.807,91	19.585,36	8.855.423,17	9.119.056,97
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.501,27	566.745,29	312.767,32		294.479,24	4.300,00	4.240.462,87	2.167.671,90	2.055.626,53	9.201,68	2.179.934,66	2.474.413,90
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	810.465,30	507.283,19	480.092,38		837.656,11		10.967.529,83	2.885.270,04	2.830.996,82	26.438,92	8.110.094,09	8.947.750,20
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	212.024,85		212.024,37		0,48	255.924,95		253.460,93	253.460,93		2.464,02	2.464,50
FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA							32.961,45	1.243,00	1.243,00		31.718,45	31.718,45

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO													1.243,00						1.243,00	1.243,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)																				
TOTAL (III) = (I + II)	3.386.922,06	6.806.930,34	5.222.467,69				4.971.384,71		722.513,85	53.391.826,37	19.932.076,31	18.333.049,25	240.812,56					35.540.478,41	40.511.863,12	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)							
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)																				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:04ECD038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em reais	
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.406.503,04	1.042.292,35	944.836,52	943.797,98	1.122.809,16	2.282.174,15	1.108.347,36	1.495.329,99	1.045.206,10	1.199.997,20	1.063.585,52	1.181.714,52	14.836.593,89	18.708.253,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.095,08	23.589,40	22.888,65	23.730,83	28.580,07	50.064,11	30.222,79	22.939,92	28.642,50	29.359,02	35.895,43	41.602,60	368.610,40	408.152,00
IPTU														7.152,00
ISS	4.951,72	3.777,14	3.037,27	6.188,08	5.587,76	11.650,03	7.006,15	6.476,90	6.823,94	6.356,25	8.907,81	18.366,87	89.129,92	70.000,00
ITBI														2.700,00
IRRF	26.143,36	19.812,26	19.851,38	17.542,75	22.992,31	38.414,08	23.216,64	16.463,02	21.818,56	23.002,77	26.987,62	23.235,73	279.480,48	321.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														7.300,00
Contribuições	8.418,56	7.073,93	7.669,26	8.425,58	10.391,92	9.309,76	10.474,47	10.687,23	10.658,76	8.202,02	9.783,91	8.114,60	109.210,00	107.820,00
Receita Patrimonial	1.457,07	1.075,44	792,79	734,97	523,93	424,82	899,65	685,74	668,67	325,05	413,85	406,42	8.408,40	65.015,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.457,07	1.075,44	792,79	734,97	523,93	424,82	899,65	685,74	668,67	325,05	413,85	406,42	8.408,40	45.015,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														25.000,00
Transferências Correntes	1.365.104,46	1.007.864,82	913.057,95	910.906,60	1.083.213,24	2.222.375,46	1.066.750,45	1.460.517,10	1.005.236,17	1.162.111,11	1.017.492,33	1.130.680,70	14.345.310,39	18.070.266,00
Cota Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	11.130.000,00
Cota Parte do ICMS	144.766,82	120.799,86	118.616,75	134.823,05	129.367,01	130.079,98	145.792,30	128.291,23	141.355,74	89.525,35	97.290,21	99.096,05	1.479.804,35	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	6.214,95	4.954,52	3.624,71	4.009,64	909,48	736,80	2.246,16	5.549,98	8.789,90	6.031,26	8.424,92	6.659,29	58.151,61	75.000,00
Cota Parte do ITR	142,20	1.050,77	123,19	397,92		12,16	35,33						1.761,57	2.000,00
Transferência da LC 87/1966														2.500,00
Transferência LC 61/1989	115,47	103,35	125,99	111,50	117,08	137,63	126,71	137,09	126,51	113,53	113,20	101,79	1.429,85	2.000,00
Transferências FUNDEB	103.761,86	103.123,71	94.632,16	95.709,17	108.780,54	120.104,17	113.311,04	130.599,57	96.059,50	88.071,57	82.918,64	84.691,09	1.221.763,02	1.810.000,00
Outras Transferências Correntes	176.093,04	96.068,93	89.064,92	117.152,47	85.799,40	678.631,16	39.673,79	89.731,81	112.074,43	344.332,70	166.320,57	400.883,16	2.395.826,38	3.243.766,00

Outras Receitas Correntes	427,87	2.688,76	427,87		100,00			500,00				910,20	5.054,70	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	142.597,82	161.734,40	145.872,14	139.608,96	177.726,63	207.419,70	182.753,07	248.037,13	159.420,43	145.941,35	153.650,59	129.021,25	1.993.783,47	2.436.300,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.597,82	161.734,40	145.872,14	139.608,96	177.726,63	207.419,70	182.753,07	248.037,13	159.420,43	145.941,35	153.650,59	129.021,25	1.993.783,47	2.436.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.263.905,22	880.557,95	798.964,38	804.189,02	945.082,53	2.074.754,45	925.594,29	1.247.292,86	885.785,67	1.054.055,85	909.934,93	1.052.693,27	12.842.810,42	16.271.953,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FD2F79DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.534,81	307.093,81	303.776,54		104.852,08	1.647.448,88	1.395.126,05	109.844,64	107.525,57	411,10	2.934.638,26	3.039.490,34
EXECUTIVO	101.200,07	307.093,81	303.776,54		104.517,34	1.647.448,88	1.395.126,05	109.844,64	107.525,57	411,10	2.934.638,26	3.039.155,60
EXECUTIVO	63.421,19	194.610,89	191.883,90		66.148,18	1.199.115,15	982.533,67	52.605,36	52.605,36		2.129.043,46	2.195.191,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	35.075,06	91.882,20	91.291,92		35.665,34	299.185,35	315.879,81	54.071,71	54.071,71	411,10	560.582,35	596.247,69
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	2.703,82	20.600,72	20.600,72		2.703,82	149.148,38	96.712,57	3.167,57	848,50		245.012,45	247.716,27
LEGISLATIVO	334,74				334,74							334,74
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	101.534,81	307.093,81	303.776,54		104.852,08	1.647.448,88	1.395.126,05	109.844,64	107.525,57	411,10	2.934.638,26	3.039.490,34
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E5B47F3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050002/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050002/2020****MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.****PERÍODO DE PROTOCOLO/RECEBIMENTO/ENVELOPES:**

15 de maio a 02 de junho de 2020.

DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES/HABILITAÇÃO:

22 de julho de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:**

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos vinte e dois dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte, (22/07/2020), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 10h00min, o senhor Presidente, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes, conjuntamente com os demais membros, bem como, com o auxílio do Setor de Engenharia, através de confecção de parecer técnico, o qual, consta devidamente acostado aos respectivos autos processuais, **JULGOU HABILITADA(S)** a(s) seguinte(s) empresa(s), por seu(s) representante(s) legitimado(s) e qualificado(s) nos autos, **conforme assevera o QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:**

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	M2 ENGENHARIA EIRELI	19.119.769/0001-51

A empresa M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 19.119.769/0001-51, atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional.

Contudo, julgou devidamente INABILITADAS as empresas, constantes infra-sintetizadas:

No caso em questão, após análise dos documentos apresentados, temos a informar que: A empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.161.390/0001-60, não atendeu todas as exigências do edital no subitem 5.1.3, no tocante a alínea “b”, a licitante apresentou comprovação de capacidade técnica profissional, porém no tocante a alíneas “c”, referente a capacidade técnica operacional, não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços da planilha dos itens de maior relevância exigido; A empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03, não atendeu todas as exigências do edital no subitem 5.1.3, no tocante a alíneas “b”, a licitante apresentou comprovação de capacidade técnica profissional, porém no tocante a alíneas “c”, referente a capacidade técnica operacional, não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços da planilha dos itens de maior relevância exigido; A empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste da capacidade técnica profissional e operacional; A empresa AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 19.657.875/0001-99, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.954.299/0001-01, não atendeu as exigências do edital no

subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 30.198527/0001-08, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 34.728.019/0001-70, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 26.635.344/0001-60, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 27.686.622/0001-71, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; e, a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 30.500.281/0001-02, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional. Por fim, ressaltamos que este relatório se restringe a análise da Qualificação técnica, com fulcro no cumprimento das exigências do edital, cabendo a comissão de Licitação a análise dos demais itens da Habilitação, bem como do julgamento do processo. Desta maneira submetemos o presente relatório à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e melhor juízo quanto ao Julgamento das licitantes. É o Parecer. O Presidente da CPL e demais membros, resolvem considerar e acompanhar o entendimento consignado pelas eminentes engenheiras do município, conforme Relatório de Análise da Qualificação Técnica (CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL e CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL), o qual, passamos a DECIDIR de forma compatível. Neste diapasão, é inofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio desse Setor de Licitação, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** Ato contínuo, caso algum representante legitimado nos autos, tenha interesse em impetrar com recurso, e, conseqüentemente, haver necessidade de solicitar reprodução fotostática de documentos concernente ao procedimento licitatório, este, deverá ser protocolado de maneira formal (documento petitório/requerimento), junto ao aludido setor, o qual, oportunamente, será designado um servidor para acompanhá-lo, juntamente com o processo, para retirada de fotocópias. **Nada mais havendo a ser tratada**, a exatamente às 16h45min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. **CUMPRÁ-SE**, com as cautelas legais de praxe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL														
EMPRESA	ENGENHEIRO	ITEM 5.2 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO	ITEM 6.7 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC	ITEM 6.2 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	ITEM 7.5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE (MEIAALATURA)	ITEM 3.1 - EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA	ITEM 7.2 - EMBOÇO DE TRAÇO 1:2:8	ITEM 9.1 - KIT DE PORTA MADEIRA DE (90X210 CM)	ITEM 8.3 - REVESTIMENTO CERÂMICA PARA PISO	ITEM 4.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA (FERRO 10.0MM)	ITEM 8.2 - CONTRAPISO	ITEM 6.5 - CALHA EM CHAPA DE AÇO	ITEM 11.19 - SUMIDOURO	ITEM 7.6 - REVESTIMENTO CERAMICO (PAREDE TODA)
CONSTRUTORA PTSEIRELI CNPJ 12.161.390/0001-60	HEBERT GARCIA	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 01.233.506/0001-03	CARLOS HENRIQUE	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
ARTHUR NUNES DE FREITAS ME CNPJ 28.432.179/0001-75	BRUNO NUNES E ARTHUR NUNES	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK SEMELHANTE PORTA DE 80	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK
AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99	RONEY FELLIPE	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK SEMELHANTE PORTA DE 80	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK
M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.954.299/0001-01	JOSÉ WILTON	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU
TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 30.198527/0001-08	LUIZ OLIVEIRA DE	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK SEMELHANTE PORCELANATO	OK	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK
C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ	MARIA JÉSSICA	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK

34.728.019/0001-70															
CAMPO FELIZ E CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 26.635.344/0001-60	JAILSON NUNES, ANDRES LOPES, MARIANA MESQUITA ANNE KEITTY	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	OK	OK	OK
M2 ENGENHARIA EIRELICNPJ 19.119.769/0001-51	EDERSON DOS SANTOS JOSÉMAURÍCIO	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
FERNANDES MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA MECNPJ 27.686.622/0001-71	SERVOLO AUGUSTO DOUGLAS ALVES	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK
SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30.500.281/0001-02	NELSON DUARTE	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	OK	OK	OK
CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL															
QUANTIDADE MÍNIMA - 20%		54,06	19,624	21,708	19,8	2,156	35,246	1,2	21,112	85,788	21,118	5,72	0,2	14,126	
EMPRESA	ENGENHEIRO	ITEM 5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO	ITEM 6.7 FORRO EM RÉGUAS DE PVC	ITEM 6.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	ITEM 7.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE (MEIAALTAURA)	ITEM 3.1 EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA	ITEM 7.2 EMBOÇO TRAÇO 1:2:8	ITEM 9.1 - KIT DE PORTA MADEIRA DE (90X210 CM)	ITEM 8.3 REVESTIMENTO CERÂMICA PARA PISO	ITEM 4.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA (FERRO 10.0MM)	ITEM 8.2 CONTRAPISO	ITEM 6.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO	ITEM 11.19 SUMIDOURO	ITEM 7.6 REVESTIMENTO CERAMICO (PAREDE TODA)	
CONSTRUTORA PTS EIRELICNPJ 12.161.390/0001-60	HEBERT GARCIA	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	
H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 01.233.506/0001-03	CARLOS HENRIQUE	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	
ARTHUR NUNES DE FREITAS ME CNPJ 28.432.179/0001-75	BRUNO NUNES E ARTHUR NUNES	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK SEMELHANTE PORTA DE 80	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	
AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99	RONEY FELLIPE	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK SEMELHANT EPORTA DE 80	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	
M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.954.299/0001-01	JOSÉ WILTON	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	
TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 30.198527/0001-08	LUIZ OLIVEIRA	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK SEMELHANTE PORCELANATO	OK	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	
C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 34.728.019/0001-70	MARIA JÉSSICA	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	
CAMPO FELIZ E CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 26.635.344/0001-60	JAILSON NUNES, ANDRES LOPES, MARIANA MESQUITA ANNE KEITTY	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	OK	OK	OK	
M2 ENGENHARIA EIRELICNPJ 19.119.769/0001-51	EDERSON DOS SANTOS JOSÉMAURÍCIO	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	
FERNANDES MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 27.686.622/0001-71	SERVOLO AUGUSTO DOUGLAS ALVES	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	OK SEMELHANTE PORTA DE 70	OK	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	
SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30.500.281/0001-02	NELSON DUARTE	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5D4CDE89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - DESPESA COM PESSOAL**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SEMESTRE 1 / 2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	717.737,22	697.429,46	692.437,38	694.094,02	690.145,38	1.288.998,70	637.188,12	852.704,15	746.576,07	721.272,06	599.749,41	625.739,76	8.964.071,73	45.256,53
Pessoal Ativo	717.737,22	697.429,46	692.437,38	694.094,02	690.145,38	1.288.998,70	637.188,12	852.704,15	746.576,07	721.272,06	599.749,41	625.739,76	8.964.071,73	45.256,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	596.715,01	574.288,44	569.510,56	567.891,70	559.601,93	1.038.557,25	637.188,12	723.102,55	618.951,73	596.615,23	595.599,98	621.664,24	7.699.686,74	45.256,53
Obrigações Patronais	121.022,21	123.141,02	122.926,82	126.202,32	130.543,45	250.441,45	-	129.601,60	127.624,34	124.656,83	4.149,43	4.075,52	1.264.384,99	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	5.731,86	-	2.337,52	125.051,02	-	-	-	-	133.120,40	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	5.731,86	-	2.337,52	-	-	-	-	-	8.069,38	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	125.051,02	-	-	-	-	125.051,02	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	717.737,22	697.429,46	692.437,38	694.094,02	684.413,52	1.288.998,70	634.850,60	727.653,13	746.576,07	721.272,06	599.749,41	625.739,76	8.830.951,33	45.256,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.796.681,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.796.681,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.876.207,86	52,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.070.207,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.616.697,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.163.187,14	48,60

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES	SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO	REGIS ARAUJO DA SILVA
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5	Controladora Geral	Sec. Mun. Da Fazenda

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:3BFBCEf6

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
BIMESTRE 3 /2020														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.874.933,45	1.268.896,30	1.183.159,84	1.241.896,09	1.434.669,97	2.784.982,09	1.414.074,77	1.802.100,55	1.330.101,14	1.453.750,98	1.361.189,60	1.766.841,12	18.916.595,90	21.108.409,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.294,40	23.908,09	29.602,98	70.963,63	44.529,57	188.459,84	37.920,86	35.182,65	34.358,56	11.862,34	16.429,24	26.477,37	550.989,53	509.496,00
IPTU	102,00	7.575,00	402,00	670,00	10.645,00	89.665,17	2.659,45	510,30	148,12	31,00	-	-	112.408,04	30.500,00
ISS	12.689,60	13.075,49	18.277,95	62.912,33	18.570,32	12.603,48	16.634,90	31.507,60	20.665,94	6.194,69	10.178,93	22.066,11	245.377,34	202.050,00
ITBI	-	-	1.300,00	-	1.900,00	-	200,00	-	3.005,00	865,91	560,00	900,00	8.730,91	20.150,00
IRRF	17.741,80	840,60	7.230,03	4.828,30	12.762,25	84.541,19	8.663,73	-	8.109,62	4.170,74	4.847,31	2.341,26	156.076,83	193.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761,00	2.417,00	2.393,00	2.553,00	652,00	1.650,00	9.762,78	3.164,75	2.429,88	600,00	843,00	1.170,00	28.396,41	63.796,00
Contribuições	24.701,44	24.813,17	2.775,21	24.199,64	23.878,68	27.625,81	30.110,42	29.851,89	30.238,16	22.010,43	27.108,42	23.778,17	291.091,44	260.000,00
Receita Patrimonial	3.086,40	1.968,62	1.952,32	2.399,29	1.497,93	1.378,44	1.597,49	1.232,52	1.111,99	572,09	773,32	709,08	18.279,49	383.032,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.466,40	1.968,62	1.952,32	2.399,29	1.497,93	1.378,44	1.597,49	1.232,52	1.111,99	572,09	773,32	709,08	17.659,49	359.732,00
Outras Receitas Patrimoniais	620,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	620,00	23.300,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.815.851,21	1.218.139,89	1.147.518,63	1.144.034,13	1.364.445,31	2.567.518,00	1.344.446,00	1.735.035,03	1.264.392,43	1.419.306,12	1.316.878,62	1.715.876,50	18.053.441,87	19.856.561,00
Cota-Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.519,64	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.853,52	9.840.000,00
Cota-Parte do ICMS	198.548,55	165.677,71	162.683,57	184.910,60	177.427,61	178.405,48	197.024,13	172.713,10	133.373,83	120.715,65	130.977,72	135.164,47	1.957.622,42	2.100.500,00
Cota-Parte do IPVA	20.972,95	12.052,49	9.985,19	5.512,47	3.533,41	1.733,65	7.072,10	11.217,68	76.236,09	14.017,16	21.810,72	26.143,95	210.287,86	240.000,00
Cota-Parte do ITR	10,54	31,52	611,90	810,89	293,86	173,50	-	-	-	-	-	-	1.932,21	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00
Transferências da LC 61/1989	158,36	141,73	172,79	152,92	160,59	188,73	173,80	188,00	173,51	155,71	155,25	139,61	1.961,00	4.800,00
Transferências do FUNDEB	203.443,78	202.192,55	185.543,34	187.655,03	213.283,75	235.485,77	238.979,43	277.402,73	204.037,24	187.070,27	176.125,08	179.889,86	2.491.108,83	2.705.000,00
Outras Transferências Correntes	458.706,91	156.280,21	181.651,61	206.289,37	211.226,45	858.857,31	135.631,42	167.306,10	203.741,67	463.310,63	325.385,06	835.289,29	4.203.676,03	4.960.261,00
Outras Receitas Correntes	-	66,53	1.310,70	299,40	318,48	-	-	798,46	-	-	-	-	2.793,57	99.320,00
DEDUÇÕES (II)	156.287,96	171.933,39	156.064,69	150.017,91	187.931,01	217.326,66	193.966,98	258.065,20	171.322,67	153.785,00	163.073,65	140.139,43	2.119.914,55	2.238.260,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.287,96	171.933,39	156.064,69	150.017,91	187.931,01	217.326,66	193.966,98	258.065,20	171.322,67	153.785,00	163.073,65	140.139,43	2.119.914,55	2.238.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.718.645,49	1.096.962,91	1.027.095,15	1.091.878,18	1.246.738,96	2.567.655,43	1.220.107,79	1.544.035,35	1.158.778,47	1.299.965,98	1.198.115,95	1.626.701,69	16.796.681,35	18.870.149,00
LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES													
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5													

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:5EA35A7B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
BIMESTRE 3 /2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	128.483,11	558.191,95	511.958,46	260,00	174.456,60	46.649,19	353.123,96	249.525,99	244.637,24	22.694,77	132.441,14	306.897,74
PODER EXECUTIVO	128.483,11	558.191,95	511.958,46	260,00	174.456,60	46.649,19	332.008,76	236.830,31	231.941,56	14.275,25	132.441,14	306.897,74
GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	-	2.370,41	2.370,41	2.370,41	-	-	-
SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	738,77	205.401,19	205.316,14	-	823,82	-	10.440,91	7.700,00	7.700,00	1.320,00	1.420,91	2.244,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	149,15	-	-	-	149,15	-	499,00	499,00	499,00	-	-	149,15
SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	21.989,00	11.989,35	9.674,75	-	24.303,60	-	23.429,64	20.761,54	20.761,54	24,80	2.643,30	26.946,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	29.587,16	244.422,72	219.043,22	-	54.966,66	-	14.609,11	1.426,72	1.426,72	5.943,12	7.239,27	62.205,93
SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	-	128,93	128,93	-	-	-	12.786,00	7.793,00	7.793,00	1.996,00	2.997,00	2.997,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.523,15	65.597,64	47.143,30	260,00	43.717,49	0,90	140.939,81	99.696,27	94.807,52	720,00	45.413,19	89.130,68
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	150,00	3.236,96	3.236,96	-	150,00	-	23.640,82	5.842,08	5.842,08	2.263,33	15.535,41	15.685,41
SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	49.498,40	20.266,16	20.266,16	-	49.498,40	46.648,29	73.526,96	62.730,39	62.730,39	2.008,00	55.436,86	104.935,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	47,48	3.480,00	3.480,00	-	47,48	-	4.741,20	4.740,90	4.740,90	-	0,30	47,78
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	800,00	-	-	-	800,00	-	24.410,90	23.015,00	23.015,00	-	1.395,90	2.195,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	-	-	-	-	-	-	255,00	255,00	255,00	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	-	3.669,00	3.669,00	-	-	-	359,00	-	-	-	359,00	359,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	21.115,20	12.695,68	12.695,68	8.419,52	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	21.115,20	12.695,68	12.695,68	8.419,52	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	128.483,11	558.191,95	511.958,46	260,00	174.456,60	46.649,19	353.123,96	249.525,99	244.637,24	22.694,77	132.441,14	306.897,74

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:8A4BBC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 15 - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15												Exercício: 2020		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas											Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020			06/2020
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	841.836,87	957.085,70	922.203,37	945.522,21	1.080.813,58	1.097.719,28	1.012.248,00	969.911,81	883.463,04	628.211,05	895.474,14	791.741,30	11.026.230,35	0,00
Pessoal Ativo	841.836,87	957.085,70	922.203,37	945.522,21	1.080.813,58	1.097.719,28	1.012.248,00	969.911,81	883.463,04	628.211,05	895.474,14	791.741,30	11.026.230,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	792.176,78	923.620,11	877.466,08	917.381,39	1.039.508,78	1.055.626,24	1.012.248,00	969.911,81	843.459,21	587.627,00	895.474,14	791.741,30	10.706.240,84	0,00

Obrigações Patronais	49.660,09	33.465,59	44.737,29	28.140,82	41.304,80	42.093,04	0,00	0,00	40.003,83	40.584,05	0,00	0,00	319.989,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.593,78	1.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.231,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.593,78	1.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.231,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	841.836,87	957.085,70	922.203,37	945.522,21	1.080.813,58	1.097.719,28	1.002.654,22	968.273,81	883.463,04	628.211,05	895.474,14	791.741,30	11.014.998,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													41.044.344,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													41.044.344,92	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													11.014.998,57	26,84
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													22.163.946,26	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.055.748,94	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													19.947.551,63	48,60

Usuário

Usuário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:35EFFB61

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2020
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.380.000,00	68.096.000,00	3.066.001,58	24.120.345,42	50,00	43.975.654,58	4.892.940,08	17.293.375,71	100,00	50.802.624,29	0,00
01 LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	168.657,54	528.762,87	1,10	791.237,13	168.657,54	528.762,87	3,06	791.237,13	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	168.657,54	528.762,87	1,10	791.237,13	168.657,54	528.762,87	3,06	791.237,13	0,00
02 JUDICIARIA	355.000,00	248.000,00	0,00	206.615,00	0,43	41.385,00	36.500,00	67.500,00	0,39	180.500,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	355.000,00	248.000,00	0,00	206.615,00	0,43	41.385,00	36.500,00	67.500,00	0,39	180.500,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.362.700,00	11.224.597,35	1.209.827,81	5.846.556,93	12,12	5.378.040,42	1.514.312,45	4.245.528,76	24,55	6.979.068,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.037.700,00	8.063.634,35	979.932,18	4.718.489,47	9,78	3.345.144,88	1.227.905,39	3.481.084,82	20,13	4.582.549,53	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.885.000,00	2.720.963,00	190.591,08	937.813,55	1,94	1.783.149,45	247.102,51	574.190,03	3,32	2.146.772,97	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	400.000,00	400.000,00	39.304,55	190.253,91	0,39	209.746,09	39.304,55	190.253,91	1,10	209.746,09	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	420.000,00	404.200,00	0,00	50.901,60	0,11	353.298,40	0,00	50.901,60	0,29	353.298,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.000,00	294.200,00	0,00	50.901,60	0,11	243.298,40	0,00	50.901,60	0,29	243.298,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.485.300,00	4.499.257,95	114.499,31	1.261.159,38	2,61	3.238.098,57	233.401,68	709.526,11	4,10	3.789.731,84	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	115.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.839.300,00	3.908.257,95	114.499,31	1.261.159,38	2,61	2.647.098,57	233.401,68	709.526,11	4,10	3.198.731,84	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
10 SAÚDE	12.954.000,00	14.137.757,16	825.104,43	5.789.809,46	12,00	8.347.947,70	1.230.755,49	4.076.243,90	23,57	10.061.513,26	0,00

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	716.000,00	57.731,07	57.731,07	0,12	658.268,93	36.891,07	36.891,07	0,21	679.108,93	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	8.131.000,00	9.117.356,90	759.297,61	5.293.781,52	10,97	3.823.575,38	1.129.442,67	3.821.008,16	22,10	5.296.348,74	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.010.000,00	3.555.723,26	8.075,75	218.296,87	0,45	3.337.426,39	41.115,75	105.268,67	0,61	3.450.454,59	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	313.000,00	267.157,00	0,00	70.000,00	0,15	197.157,00	6.846,00	31.266,00	0,18	235.891,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500.000,00	481.520,00	0,00	150.000,00	0,31	331.520,00	16.460,00	81.810,00	0,47	399.710,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	11.756.000,00	10.663.939,45	368.150,33	3.867.762,20	8,02	6.796.177,25	707.272,71	2.291.691,68	13,25	8.372.247,77	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.891.000,00	9.798.939,45	366.928,33	3.814.557,75	7,91	5.984.381,70	706.050,71	2.238.487,23	12,94	7.560.452,22	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364	ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	165.000,00	165.000,00	1.222,00	53.204,45	0,11	111.795,55	1.222,00	53.204,45	0,31	111.795,55	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
13	CULTURA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
15	URBANISMO	13.859.000,00	11.616.275,25	387.509,26	4.445.199,63	9,21	7.171.075,62	701.088,99	3.403.209,60	19,68	8.213.065,65	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.180.000,00	7.250.240,00	0,00	1.186.749,25	2,46	6.063.490,75	0,00	1.186.749,25	6,86	6.063.490,75	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.160.000,00	3.901.635,25	387.509,26	3.258.450,38	6,75	643.184,87	701.088,99	2.216.460,35	12,82	1.685.174,90	0,00
605	ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	214.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
813	LAZER	170.000,00	153.400,00	0,00	0,00	0,00	153.400,00	0,00	0,00	0,00	153.400,00	0,00
16	HABITAÇÃO	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.165.000,00	1.217.872,84	0,00	102.872,84	0,21	1.115.000,00	102.872,84	102.872,84	0,59	1.115.000,00	0,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.050.000,00	1.102.872,84	0,00	102.872,84	0,21	1.000.000,00	102.872,84	102.872,84	0,59	1.000.000,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	930.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	930.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.049.000,00	2.088.250,00	0,00	195.000,00	0,40	1.893.250,00	0,00	195.000,00	1,13	1.893.250,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.489.000,00	1.528.250,00	0,00	195.000,00	0,40	1.333.250,00	0,00	195.000,00	1,13	1.333.250,00	0,00
607	IRRIGAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
752	ENERGIA ELÉTRICA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	3.620.000,00	4.406.850,00	-8.926,38	1.737.226,23	3,60	2.669.623,77	183.384,10	1.589.764,07	9,19	2.817.085,93	0,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
695	TURISMO	3.595.000,00	4.381.850,00	-8.926,38	1.737.226,23	3,60	2.644.623,77	183.384,10	1.589.764,07	9,19	2.792.085,93	0,00
25	ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.159.000,00	2.444.000,00	1.179,28	88.479,28	0,18	2.355.520,72	14.694,28	32.374,28	0,19	2.411.625,72	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.334.000,00	1.619.000,00	1.179,28	88.479,28	0,18	1.530.520,72	14.694,28	32.374,28	0,19	1.586.625,72	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	67.380.000,00	68.096.000,00	3.066.001,58	24.120.345,42	100,00	43.975.654,58	4.892.940,08	17.293.375,71	100,00	50.802.624,29	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22D48568

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JUL/2019 A JUN/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: jul/2019 a jun/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.105.099,25	6.487.424,47	5.339.284,17	5.726.602,02	2.479.878,42	4.292.472,65	3.278.721,07	2.805.469,48	2.393.119,49	2.032.268,80	2.252.195,86	3.328.515,47	43.521.051,15	42.901.753,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.865,10	88.523,75	88.058,54	442.239,48	215.551,16	836.327,14	123.055,30	180.811,40	243.522,33	35.534,98	34.427,96	39.933,92	2.390.851,06	2.185.418,00
Contribuições	148.136,81	79.692,70	58.191,00	77.487,60	77.431,10	43.623,17	51.390,96	84.551,14	51.940,74	110.430,14	39.697,21	76.521,72	899.094,29	400.000,00
Receita Patrimonial	1.696,57	2.595,98	2.128,24	9.243,54	11.081,07	10.144,52	2.198,69	784,14	822,64	5.462,98	218,12	255,27	46.631,76	201.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	203,00	70.000,00
Transferências Correntes	2.892.400,77	1.979.085,58	1.271.891,39	1.280.150,95	2.175.815,09	3.401.496,17	3.101.995,62	2.539.257,28	2.097.091,60	1.880.228,90	2.171.970,88	3.211.660,89	28.003.045,12	40.018.335,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.337.526,46	3.919.012,00	3.917.480,45	0,00	781,65	80,50	65,52	-257,82	511,80	5.881,69	143,67	12.181.225,92	27.000,00
DEDUÇÕES (II)	-192.465,72	-201.471,75	-184.990,80	-183.126,35	-219.241,12	-248.835,52	-230.387,10	-288.149,63	-205.393,91	-173.486,21	-185.647,26	-163.510,86	-2.476.706,23	-2.730.253,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-192.465,72	-201.471,75	-184.990,80	-183.126,35	-219.241,12	-248.835,52	-230.387,10	-288.149,63	-205.393,91	-173.486,21	-185.647,26	-163.510,86	-2.476.706,23	-2.730.253,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.912.633,53	6.285.952,72	5.154.293,37	5.543.475,67	2.260.637,30	4.043.637,13	3.048.333,97	2.517.319,85	2.187.725,58	1.858.782,59	2.066.548,60	3.165.004,61	41.044.344,92	40.171.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.912.633,53	6.285.952,72	5.154.293,37	5.543.475,67	2.260.637,30	4.043.637,13	3.048.333,97	2.517.319,85	2.187.725,58	1.858.782,59	2.066.548,60	3.165.004,61	41.044.344,92	40.171.500,00

Usuário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC8C89C3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
MUNICÍPIO DE TIBAU	1.433.323,22	636.841,63	994.453,38	0,00	1.075.711,47	5.000,00	874.721,74	227.539,53	209.914,53	8.000,00	661.807,21	1.737.518,68
Total	1.433.323,22	636.841,63	994.453,38	0,00	1.075.711,47	5.000,00	874.721,74	227.539,53	209.914,53	8.000,00	661.807,21	1.737.518,68

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A401FD0